SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3565

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 228 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Portaria nº. 228/2023 De, 23 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 234.521,88 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2023, na programação 04.122.0002 – Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I A PORTARIA Nº. 228, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
ACRÉSCIMOS
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
Ficha: 06 - 04.122.0002.2004.0000 – Programa Rede Credenciada 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 11 - 04.122.0002.2004.0000 - Programa Rede Credenciada 7.920,00
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CON
Ficha: 12 - 04.122.0002.2004.0000 - Programa Rede Credenciada 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Ficha: 13 - 04.122.0002.2004.0000 - Programa Rede Credenciada 20.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ficha: 17 - 04.122.0002.2014.0000 - Programa Rede Credenciada 6.845,20
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Ficha: 19 - 04.122.0002.2016.0000 - Programa Rede Credenciada 103.756,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 20 - 04.122.0002.2016.0000 - Programa Rede Credenciada 21.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 47 - 04.122.0002.2016.0000 - Programa Rede Credenciada 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 234.521,88

REDUÇÕES
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
Ficha: 39 - 20.608.0005.1005.0000 - Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM -55.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 40 - 20.608.0005.2008.0000 - Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM -103.756,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 41 - 20.608.0005.2008.0000 - Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM -21.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 42 - 20.608.0005.2009.0000 - Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM -20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL
Ficha: 44 - 20.608.0005.2009.0000 - Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM -7.920,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
Ficha: 45 - 20.608.0005.2009.0000 Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM -26.845,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -234.521,88

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:CC54BA3E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 230 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Portaria nº. 230/2023 De, 25 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do Memorando n°. 45/COORD.AMB. /CIMCERO/2023 do Coordenador Ambiental;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 428.197,88 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA nº. 003, para o exercício de 2023, dentro do Programa Ambientare, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/08/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 230, DE 25 DE AGOSTO DE 2023
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
17.512.0007.2011.0000 - Programa Ambientare
Ficha: 38 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 428.197,88

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 428.197,88

DEDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
10.302.0007.2013.0000 - Programa Ambientare
Ficha: 32 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -428.197,88

TOTAL DAS ANULAÇÕES -428.197,88

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:9B7C09A6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº042/2023/CISAN CENTRAL/RO

DECRETO N° 042/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar por superávit no orçamento anual do Consórcio CISAN Central/RO, exercício financeiro 2023 e dá outras providencias"

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Artigo da 5º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, de 27 de dezembro de 2022.
Decreta:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento anual do Consórcio CISAN Central / RO, para o exercício financeiro de 2023, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Artigo 2° - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, 2022.
Artigo 3º - O crédito previsto no artigo 1º desse Decreto será para suplementar a seguinte dotação orçamentaria, com a finalidade de finalizar a reforma do prédio da Sede Administrativa deste CISAN CENTRAL/RO, conforme o quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	033	02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.30.00 – Material de Consumo.	+ R$ 150.000,00
Criar	000	02.2001.17.512.0101.2101	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	+ R$ 50.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**+ R$ 200.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:0980D9D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação 001/2023, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023.**

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
MEDIADOR- (SEMED)	1º	ELLY MARIELLI WOLFF
MOTORISTA VIATURA PESADA (SEMED)	1º	EDIMAR CAMILO VALENTIM
MONITOR ESCOLAR – (SEMED)	1º	CLEVERSON DA SILVA SANTOS

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 DO EDITAL N° 005/2023, O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 05/2023**

Alta Floresta D' Oeste/RO 19 de setembro de 2023.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:2C0475E5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1132/2023
b) Licitação Nrº :	97/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/09/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação ref. abertura de processo para aquisição de material de consumo por dispensa de licitação, aos moldes do artigo 24 II da Lei Federal 8.666/93, em atendimento as necessidades do SAAE.

Fornecedor: SANTOS ENGENHARIA ELÉTRICA
CNPJ/CPF: 35.794.703/0001-13
Valor Total Homologado - R$ 4.748,00

Fornecedor: DISAGUA COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 2.575,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de setembro de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:56BAB061

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.677/2023 "CRIA E ALTERA O DISPOSITIVO JUNTO AO DECRETO N° 10.454/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 10.677/2023

"CRIA E ALTERA O DISPOSITIVO JUNTO AO DECRETO N° 10.454/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.474/2018, Lei n° 14.113/20 e Resolução n° 01 de julho de 2023 da Comissão intergovernamental de Financiamento da educação Básica de Qualidade:

DECRETO

Art. 1° - O Art. 4° do decreto n° 10.454/22, passa ter a seguinte redação:

Art. 4º. O provimento da função de Diretor dar-se-á mediante processo classificatório, composto das seguintes etapas:
I - Inscrição (Ficha de inscrição);
II - Apresentação de documentos:
a) Cópias de documentos pessoais (RG, CPF);
b) Foto 3x4;
c) Comprovante de residência;

d) Comprovação de escolaridade (Certificado de Licenciatura, Certificado de Pós-Graduação em
Gestão Escolar ou Gestão Pública);
e) Declaração que pertence ao quadro efetivo de professores do município, experiência de magistério (docência) e estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino no mínimo a três anos e demais documentos especificados no Art. 9° e Anexo VII.
III – Prova Classificatória e Eliminatória.
IV – Entrevista com apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar.
V – Consulta à Comunidade.
§ 1º Para concorrer ao processo de consulta à comunidade, o candidato deverá apresentar um Plano de Gestão para a comunidade escolar.
§ 2º Onde houver candidato único que não obtenha a maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um ou onde não houver candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará um dos professores do quadro próprio que preencher os requisitos conforme Artigo 9º desta Lei.
§ 3º Em caso de empate, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:
a) seja mais antigo no Magistério Municipal;
b) seja mais antigo no estabelecimento de ensino;
c) que possua maior idade.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:47F48B3A

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 01/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO PEDIATRA	1º	Monica Nineth Pacheco Zenteno
MÉDICO VETERINÁRIO	1º	Roberto Lima de Oliveira
PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA	1º	Valdinei Alves Martins
FONOAUDIÓLOGO	1º	Crystiane Arevalo Peres Silva
TÉCNICO EM RAIO – X	1º	Antonio Carlos Ferreira
TÉCNICO EM RAIO – X	2º	Valdete de Souza Andrade
SERVIÇOS GERAIS	1º	Alana Ferreira Kuster
COZINHEIRO (A)	1º	Ezilda Massaneiro
ENFERMEIRO	1º	Adiléia Lourenço Pereira
ENFERMEIRO	2º	Marciana Andreia Pinto
FARMACEUTICO E/OU BIOQUÍMICO	1º	Claudio Martins Mendonça

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5714D9EE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº109/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº109/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº1.136/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP,** será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de Preço de Medicamentos de Assistência Básica/Atenção Básica, como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por um período de 12 (doze) meses.
valor estimado da licitação e de **R$272.008,00**
Data da abertura e início da disputa: **05/10/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/09/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A91624B3

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 18/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classificação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46º	Ritali Gomes Monteiro
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47º	Miriani Chaikoski

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de

Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D43E8F7A

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2023

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO e PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo e Prorrogação ao Contrato nº 03/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 42.024.262/0001-361, com sede na Av. Rondônia, 4753, Alta Floresta D´Oeste-Ro, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Sheila Regiane Gallo**, inscrito(a) no CPF sob o no 011.150.802-96 e RG 925708, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1144/2022 e memorando 243/2023 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO:
1.1 DO VALOR: As partes acordam em aditivar o valor do presente contrato em mais R$33.642,84 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
1.1 – DO PRAZO: As partes também acordam em prorrogar o prazo de execução e vigência do presente contrato em mais 40 (quarenta) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 04/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de setembro de 2023.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EC5D1402

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2023

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO e PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo e Prorrogação ao Contrato nº 04/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 42.024.262/0001-361, com sede na Av. Rondônia, 4753, Alta Floresta D´Oeste-Ro, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Sheila Regiane Gallo**, inscrito(a) no CPF sob o no 011.150.802-96 e RG 925708, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1145/2022 e memorando 244/2023 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO:
1.1 DO VALOR: As partes acordam em aditivar o valor do presente contrato em mais R$28.749,23 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos);
1.1 – DO PRAZO: As partes também acordam em prorrogar o prazo de execução e vigência do presente contrato em mais 40 (quarenta) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 04/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratant

GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:69B71324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023.

DO OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando despesas com de material de consumo e serviços técnicos mecânicos a serem utilizadas/realizados na Revisão; 10.000 km** do VeículoCRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, CHASSI 8AP359AFXPU289187 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023, PLACA QTJ-7D32/RO, NA CORPRATA, conforme Memorando e Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O valor GLOBAL desta revisão é de R$ 883,21 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) **SENDO R$ 559,91** (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) para aquisição de peças da revisão e **R$ 323,30** (trezentos e vinte e três reais e trinta centavos) para serviços de mão de obra. Informo ainda que por motivo de garantia do motor as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária autorizada da Marca; **MITSUBISHI MOTORS, portadora do CNPJ Nº 35.266.554/0001-10**, localizada na AV. Transcontinental, Nº 3685 – Bairro: centro - JI-PARANÁ -RO, de acordo com o orçamento realizado junto a concessionária autorizada. Informo ainda que por motivo de garantia, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca FIAT;**COMERCIAL PSV LTDA - FILIAL**, **Cadastrada no CNPJ nº 01.489.352/0001-15**, localizada na Av. Castelo Branco, n° 16411, Centro de Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:41BD8764

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/PGM/2023

Espécie: Contrato 052/PGM/2023; **Data do Contrato**: 20/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 007.868.076/0001-82; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 033/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0001091.01.06-2023; **Vigência**: 20/01/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 161; **Valor Global**: R$ 113,004,00 (cento e treze mil e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 2380 de 12/09/2023 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:961C44FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE (SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL) PARA ATENDER A 1ª EXPOALTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 03.754.260/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR, sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST,** inscrito sob o CPF nº ***.687.972-**, e de outro lado a **empresa: LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 03.754.260/0001- 40, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 3054, bairro Vila Ivonete, CEP 69.918-578, Rio Branco/AC., neste ato representado por sua **representante legal,** Sra. **RAPHAELA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG n.º **771* SSP-AC e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.043.262-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1866/2023, Pregão Eletrônico 059/2023,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a Locação de Equipamentos de (sonorização, palco e iluminação profissional) para atender a **1ª EXPOALTO que será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR),** de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1866/2023.

- DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais),** sendo R$ 109.584,54 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) provenientes de recursos do Governo do Estado de Rondônia, e **R$ 9.615,46 (nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)** de contrapartida.

- DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente

indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
§ 2º. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

- DO PRAZO
Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

- DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 1866/2023** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

- DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Nona - Os recursos necessários para a referida contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática - Unidade Orçamentária: 02.08.01, Projeto Atividade: 27.813.1011.2046.0025 / 27.813.2046.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 475 / 476. À CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o pagamento através de outra dotação orçamentária, caso julgue necessário.

- DO PEDIDO DE EMPENHO
Cláusula Décima - o valor desta contratação será empenhado através do Empenho constante nos autos do processo 1866/2023.
VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Décima Primeira – A contratada deve manter sigilo sob as informações que tiver acesso em razão da execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Cláusula Décima Segunda – Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela administração bem como atender, prontamente, as reclamações/ observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente contrato.
Cláusula Décima Terceira – Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE.
Cláusula Décima Quarta – Visitar previamente o local onde será realizado o evento, para tomar conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Quinta - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima Sexta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo **nº. 1866/2023**, até o limite de 08 (oito) horas, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII- DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Oitava:
- A Contratante se obriga a:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;
Vistoriar a execução do objeto deste contrato;
Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

- A Contratada se obriga a:
Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;
Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
Executar o serviço no período previsto;
Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e/ou descumprimento das exigências do corpo de bombeiros e polícia militar;
arcar com todas as despesas com taxas, impostos, encargos sociais referentes aos serviços prestados, trazer extintores, placas e luzes de emergências conforme exigências do corpo de bombeiros.
Fazer a montagem do serviço contratado de maneira antecipada, estando aptos a resolverem a tempo qualquer imprevisto que aconteça.

- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Vigésima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1866/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

- DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima primeira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

- DO FORO
Cláusula Vigésima segunda - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 21 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Life Show Produções Eventos e Comércio LTDA
CNPJ: sob o nº 03.754.260/0001- 40
Empresa Contratada
RAPHAELA RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)

TESTEMUNHA (s):
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:752BE559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 062/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **062/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1513/2023, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS INFLUENZA A/B VISANDO O DIAGNÓSTICO REALIZADO NOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES" em favor da seguinte empresa: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MÉDICO -HOSPITALARES LTDA - 35.041.852/0001-01. **Valor total homologado de R$ 28.534,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais.**

Alto Paraíso-RO, 21 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8973FCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DL 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa por meio de DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2023, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1661/2023, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO NOS TERMONEBULIZADOR FUMACÊ PULSFOGT", em favor das empresas: **LMX DO BRASILCOMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 23.904.788/0001-66**, valor de **R$ 13.506,65 (treze mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** e a Empresa **HC REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 36.484.395/0001-92,** no valor de **R$ 250,44 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).** Valor total adjudicado e homologado: **R$ 13.757,09 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).**

Alto Paraíso – RO, 21 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D2E2C586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2023 FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/CPL/2023
Processo Administrativo nº 2385/2023
O Município de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4791/2023, torna público que a Dispensa de licitação eletrônica realizada em 15 de setembro de 2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília), no portal de compras www.licitanet.com.br, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10MM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, diante do exposto a Dispensa Eletrônica em epígrafe foi declarada FRACASSADA, por não haver licitantes classificados na licitação.

Alto Paraíso/RO, 21 de setembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:360BD8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2385/2023

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10MM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. **Valor estimado: R$ 14.007,84 (quatorze mil, sete reais e oitenta e quatro centavos). Data e Horário da fase de lances: 27/09/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 21 de setembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:03C7C14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 116/GAB/2023

DECRETO Nº 116/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE O MANUAL PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO A SEREM OBSERVADOS PELAS UNIDADES QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDOas disposições da Lei Municipal nº 1.045 de 08 de dezembro de 2021, a qual dispõe acerca do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal;

CONSIDERANDOas disposições contidas na Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece os preceitos gerais acerca da efetivação e operacionalização do Sistema de Controle Interno aos entes jurisdiconados;

CONSIDERANDO a regulamentação da lei supracitada, dada pelo Decreto Municipal nº 033/GAB/2022, visando a padronização das ações da Controladoria Geral do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica pelo presente decreto, aprovado o **MANUAL PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO**, o qual dispõe acerca do fluxograma e rotinas de trabalho a serem observadas pelas unidades que integram e estruturam o Poder Executivo do Município de Alvorada do Oeste/RO, objetivando o estabelecimento de práticas de tramitação processual, elaboração de atos oficiais, publicações oficiais, mecanismos de elaboração de documentos e remessas de comunicações e atividades internas padronizadas.

Art. 2º. Ficam Integrados ao presente **MANUAL PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO,** o anexo I, II, III e IV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Alvorada D'Oeste/RO, 20 de setembro de 2023

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1B0223A6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/CPL/2023 PROCESSO Nº 777-1/FMS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/CPL/2023
PROCESSO Nº 777-1/FMS/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor

preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o FMS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Coletes, Camisetas, Chapéus e Bolsas**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMSAU do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 26.654,59 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 04/10/2023 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 04/10/2023 às 09:00 hs.

Início do pregão: 04/10/2023 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 777-1/FMS/2023.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de setembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F2895E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO Nº 627 - REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

Da Câmara Municipal .....(art. 1º/4º) 03
Das funções Câmara Municipal ..... (art. 1º/4º) 03
Da Sede .....(art. 1º/4º) 03
Da Instalação e Posse .....(art. 5º/13) 04
Dos Órgãos da Câmara Municipal .....(art. 14/24) 05
Da Mesa Diretora .....(art. 14/24) 05
Da Formação da Mesa Diretora e suas Modificações .....(art. 14/24) 05
Da Competência da Mesa .....(art. 25/29) 08
Das Atribuições Especificas dos Membros da Mesa .....(art. 30/36) 09
Do Presidente .....(art. 30/36) 09
Do Vice-presidente .....(art. 37) 12
Dos Secretários .....(art. 38/39) 12
Do Plenário .....(art.40/41) 13
Dos Requerimentos Sujeito a Deliberação do Plenário .....(art.42/44) 14
Das Comissões .....(art.45/51) 15
Da Finalidade das Comissões e de suas Modalidades .....(art.45/51) 15
Da Formação das Comissões e de suas Modificações .....(art.52/57) 16
Do Funcionamento das Comissões Permanentes .....(art.58/78) 18
Do Funcionamento das Comissões Especiais ...(art.79/90) 23
Das Reuniões .....(art.91/95) 24
Do Trabalho das Comissões .....(art.96/105) 25
Dos Pareceres .....(art.106/113) 27
Das Audiências Públicas .....(art.114/117) 28
Dos Vereadores .....(art.118/121) 29
Do Exercício da Vereança .....(art.118/121) 29
Da Interrupção e da Suspenção do Exercício da Vereança e das Vagas .....(art.122/126) 30
Da Perda do Mandato .....(art.127/130) 32
Da Liderança Parlamentar .....(art.131/133) 32
Das Incompatibilidades e dos Impedimentos ...(art.134/135) 33
Da Remuneração dos Agentes políticos .....(art.136/141) 33
Das Proposições e da sua tramitação .....(art.142..... 33
Das Modalidades de Proposição e de sua Forma (art.142).....33
Das Proposições em Espécie .....(art.143/157) 34
Da Apresentação e da Retirada da Proposição ..(art.158/163) 37
Da Tramitação das Proposições .....(art.164/174) 38
De incidentes Especiais de Tramitação .....(art.175/180)..... 40
Das Sessões da Câmara .....(art.181/192)..... 41
Das Sessões em Geral .....(art.181/192) 41
Das Sessões Ordinárias .....(art.193/203) 44
Do Pequeno Expediente .....(art.204/205) 46
Do Grande Expediente .....(art.206/209) 46
Da Ordem do Dia .....(art. 210/218) 47
Do Início da Discussão.....(art.219/224) 49
Das votações .....(art.225/228) 49
Da Redação Final .....(art. 229/230) 49
Dos Substitutivos e Das Emendas .....(art. 231/234) 50
Da retirada e do Arquivamento das Proposições.(art. 235/236).....50
Dos Debates e Deliberações .....(art.237/240) 51
Da Discussão .....(art.237/240) 51
Do Encerramento .....(art.241). 52
Da Votação .....(art.242/244) 52
Dos Processos de Votação .....(art.245/252) 52
Da Verificação nominal da Votação .....(art.253) 54
Da Declaração de Voto .....(art.254/256) 54
Do Tempo de Uso da Palavra .....(art.257/258) 54
Das Questões de Ordem e dos Precedentes Regimentais .....(art.259/261) 55
Das Questões de Ordem .....(art.259/261) 55
Do Recurso as Decisões do Presidente .....(art.262/263) 55
Dos Precedentes Regimentais .....(art.264/265) 56
Da Tramitação Especial e Urgente de Proposituras de Iniciativa do Cidadão .....(art.266/274) 56
Da Fase Especial da Sessão Legislativa .....(art.275/278) 58
Da Elaboração Legislativa Especial .....(art.279/284) 58
Dos Orçamentos .....(art.279/284) 58
Da tramitação dos projetos de Leis Orçamentarias .....(art.285/295) 59
Da Concessão de Títulos Honoríficos .....(art.296/300) 60
Da Sanção do Veto da Promulgação e Registrosde Leis, Decretos Legislativose Resoluções .....(art. 301/303) 60
Dos Serviços Internos da Câmara .....(art.304/308) 61
Da Ordem Regimental e do Regimento Interno ..(art.309/312) 62
Do Edifício da Câmara .....(art.313/317) 62
Do Executivo e dos Secretários Municipais .....(art.318/319) 63
Do Comparecimento do Executivo a Câmara .....(art.318/319) 63
Da Convocação dos Secretários Municipais .....(art.320/323) 63
Do Julgamento das Contas .....(art.324/326) 63
Do Julgamento de Crimes de Responsabilidade e infrações político-administrativa .....(art.327/329) 64
Do Processo de Destituição de Membros da Mesa (art. 330) 65
Da Reforma do Regimento Interno .....(art.331/333) 66
Da Participação Popular .....(art.334/337) 66
Dos Prazos Regimentais .....(art.338) 68
Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito .....(art.339) 68
Do Código de Ética e Decoro Parlamentar .....(art.340) 68
Disposições Transitórias .....(art.341/344) 69

Das Disposições Gerais .....(art.345/346) 69

ANEXO I – CÓDIGO DE ÉTICA E DECORRO PARLAMENTAR

Da Ética e do Decoro Parlamentar .....(art.1º/2º) 70
Disposições Gerais .....(art.1º/2º) 70
Dos Deveres Fundamentais do Vereador.....(art.3º/4º) 70
Das Declarações Públicas Obrigatórias .....(art.5º) 71
Das Infrações Disciplinares e dos Procedimentos incompatíveis com o DecoroParlamentar .....(art.6º/11) 72
Das Penalidades Disciplinares .....(art.12/17) 74
Do Processo Disciplinar .....(art.18/20) 74
Da Representação ou Denuncia .....(art.18/20) 74
Do Procedimento Disciplinar .....(art. 21/32) 75
Da Censura e Suspensão de Prerrogativas Regimentais .....(art. 21/32) 75
Da Suspensão Temporária ou Perda do Mandato .....(art. 33/43) 77
Das Disposições Finais .....(art.44) 79

ANEXO II – MODELOS PADRONIZADOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Proposta de Emenda à lei Orgânica 80
Projeto de Lei Complementar 81
Projeto de Lei Ordinária.....82
Projeto de Decreto Legislativo.....83
Projeto de Resolução 84
Substitutivo ao Projeto de Lei.....85
Autógrafo de Projeto de Lei.....86
Emenda Supressiva.....87
Emenda Aglutinativa.....88
Emenda Substitutiva.....89
Emenda Modificativa.....90
Emenda Aditiva.....91
Emenda orçamentaria individual 92
Emenda de Redação 93
Indicação.....94
Requerimento.....95
Moção.....96
Ato de Promulgação 97

RESOLUÇÃO Nº 627DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre novo**REGIMENTO INTERNO**da Câmara Municipal de Ariquemes e dá outras providências".*

RENATO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização, de controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, de assessoramento e mediação ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.
§ 1º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, elaboração das leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.
§ 2º As funções de fiscalização serão exercidas através de acompanhamento direto dos atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira do Poder Executivo, as administrações indiretas, da Câmara Municipal e da execução do controle interno de ambos os poderes, bem como com oi auxílio do Tribunal de Contas, o julgamento das contas apresentadas pelos gestores locais.
§ 3º As funções de controle externo da Câmara implicam na fiscalização dos negócios do Executivo em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras ou punitivas que se fizer necessária.
§ 4º As funções de assessoramento e mediação ao Executivo consistem em sugerir medidas de interesse público mediante coleta de informações advindas da Municipalidade.
§ 5º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realizar-se-á através da disciplina regimental de suas atividades de estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede no prédio destinado para este fim, na cidade de Ariquemes – Estado de Rondônia.
Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, "ad referendum" da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro recinto.

Art. 3º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser fixados quaisquer símbolos, quadros, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Na sede da Câmara não serão realizados atos estranhos às suas finalidades, cabendo excepcionalmente ao Presidente da Câmara, quando o interesse público o exigir, liberar o recinto de reuniões da Câmara para utilização diversa de sua finalidade.
Parágrafo Único. O policiamento no recinto da Câmara será feito pelo Serviço de Segurança da Casa ou por integrantes de corporação civil ou militar, se requisitados para manutenção da ordem interna.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO E POSSE

Art. 5º A Câmara Municipal instalar-se-á, em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, independentemente do número, sendo presidida pelo Vereador que tenha exercido mais recentemente em legislatura anterior cargo na Mesa, observada a ordem decrescentedos cargos.
§ 1º Em não havendo, aquele que mais recentemente tenha sido eleito vereador pelo Município em legislatura anterior, sendo que, se havendo mais de um nessa condição, presidirá a sessão de instalação o mais idoso entre eles.
§ 2º Fica assegurado, tanto quanto possível, a representação partidária na formação da Mesa, cabendo ao Presidente para o ato, designar*"ad hoc"*um de seus pares para secretariar os trabalhos.

Art. 6º Os Vereadores munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o presidente provisório a que se refere o artigo anterior, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio pelo Secretário, e após ter manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistira na seguinte formula:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".

Art. 7º Prestado compromisso pelo Presidente, o Secretario "ad hoc" fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

"ASSIM O PROMETO"

Art. 8º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6º deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal, devendo prestar compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 6º referido.

Art. 9º No ato da posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens mediante apresentação do Imposto de Renda ou declaração registrada em cartório, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo dele, sendo transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.
§ 1º A não apresentação da declaração de bens ou a desincompatibilização, se for o caso, por ocasião da posse, impedira a realização do ato, ou sua nulidade, se celebrado sem o requisito exigido.
§ 2º O Suplente de Vereador, tendo prestado compromisso uma vez, fica dispensado de fazê-lo novamente, em convocações subsequentes.

Art. 10 O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 8º, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se lhe o disposto no art. 123, §1º, II deste Regimento.

Art. 11 O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo estabelecido no art.8º.

Art. 12 Cumprindo o disposto nos artigos anteriores, o Presidente provisório facultará a palavra por 5 (cinco) minutos, a cada um dos Vereadores e quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se, encerrando-se a solenidade de posse.

Art. 13 Em seguida realizar-se-á a posse do Prefeito e Vice, conforme art. 339 deste Regimento;
I – Ultimada a solenidade de posse, ocorrerá a convocação para eleição da Mesa Diretora na qual somente poderão votar e ser votado os Vereadores empossados.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 14 Após a solenidade de posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência daquele que tenha exercido mais recentemente em legislatura anterior cargo na Mesa, observada a ordem decrescente dos cargos, dentre os presentes e, em havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora para o biênio, que ficarão automaticamente empossados, uma vez eleitos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse.
§ 1º A eleição da Mesa Diretora deverá ocorrer no plenário da Câmara Municipal independentemente de onde ocorreu a solenidade de posse;
§ 2º Não havendo número legal para a eleição, o Presidente em exercício convocará sessões diárias, até que seja realizada a eleição da Mesa.
§ 3º A eleição da Mesa Diretora, ocorrerá com pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, presentes em plenário, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes.
§ 4º Na eleição da Mesa Diretora fica assegurado direito a voto a todos os Vereadores em pleno exercício do mandato, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.

Art. 15 Na eleição para composição da Mesa Diretora, observar-se-á os seguintes procedimentos:
I Requerimento protocolado junto a Mesa Diretora ou na Secretaria Geral, da(s) chapa(s) concorrente(s) à eleição, por um dos candidatos da respectiva chapa, contendo:
a) nome ou número para identificação da Chapa;
b) nome dos candidatos que comporão a chapa com os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
c) assinatura dos candidatos no Requerimento anuindo;
d) indicação do partido que pertence cada candidato;
II O candidato só poderá participar de uma chapa;
a) caso o candidato assine mais de uma chapa, deverá manifestar-se sobre qual assinatura é válida, sob pena das duas serem desconsideradas;
IV Os Vereadores são chamados em ordem alfabética para declinarem seus votos, os quais serão anotados pela Mesa;
V Havendo empate na votação nominal, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato à Presidência for o mais idoso.
VI O Vereador que estiver presidindo a Sessão terá direito a voto;
VII A contagem e proclamação do resultado será realizado pelo Presidente em exercício, que dará posse imediatamente aos membros eleitos da Mesa.
§ 1ºSerá impedido de se candidatar e/ou exercer qualquer cargo na Mesa o vereador que, durante o mandato, incidir em qualquer das seguintes hipóteses:
I Tenha representação contra si julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, fraude, corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha, ou qualquer outro que resulte na suspensão dos direitos políticos, cassação do mandato, registro ou diploma;
II Seja condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos seguintes crimes:
a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente ou a saúde pública, desde que tal fato típico comine pena privativa de liberdade;
d) Eleitorais;
e) Abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) Tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo ou hediondos;
g) Redução à condição análoga a de escravo; e
h) Contra a vida e a dignidade sexual.
III. Seja condenado, em decisão transitada em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa; e
IV. Seja demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo e judicial, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.
§ 2º A vedação prevista na alínea "b" do inc. II do parágrafo 1º não se aplica aos crimes culposos e aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
§ 3º Excepcionalmente, o membro da Mesa, durante o mandato, será destituído de suas funções imediatamente caso incorra em qualquer uma das hipóteses previstas neste artigo, independentemente de deliberação do Plenário.
a) A destituição produzirá efeitos a partir da referida decisão, e deverá ser seguida do procedimento previsto no art. 24 desta Resolução.
§ 4º Todos os atos praticados por um membro da Mesa que incorra nas proibições do §1º serão considerados nulos, salvo quando houver interesse público que justifique sua convalidação, visando assegurar a fé pública e o regular funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 16 A eleição para renovação da Mesa Diretora, para o 2º biênio da legislatura, será realizada a qualquer tempo, quando Sessão Extraordinária exclusiva para o ato for convocada pela Presidência da Mesa Diretora, definindo data e o horário da eleição, adotando as regras procedimentais e impeditivas constantes do art. 15 deste Regimento para sua realização, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro da 3ª Sessão Legislativa da Legislatura, mediante assinatura do respectivo termo de posse.

Art. 17 A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretario, com mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução no todo ou em parte de seus membros para a eleição imediatamente subsequente.
Parágrafo único. O Vereador suplente que substituir titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado.

Art. 18 Somente se modificará a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga de um de seus Membros.

Art. 19 Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I Extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
III houver renúncia do cargo da Mesa;
IV For o Vereador destituído da Mesa por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, assegurada ampla defesa e o contraditório.
V Assumir cargo público na Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.
VI Quando o vereador for destituído da Mesa nos termos dos impedimentos contidos no parágrafo 1º do art. 15 deste Regimento.

Art. 20 A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será feita mediante comunicado por escrito, e será tido como aceito, com a simples leitura em Plenário.

Art. 21 Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á nova eleição na Sessão imediata a que se deu a renúncia, sob a Presidência do Vereador que por último exerceu cargo na Mesa excetuando-se obviamente os renunciantes, dentre os presentes, observado os preceitos para eleição da Mesa Diretora constante do art. 15 deste Regimento.

Art. 22 A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, nos termos estabelecidos neste Regimento.
I. Quando a destituição estiver baseada nas causas impeditivas previstas no parágrafo 1º do art. 15 deste regimento, será automática, sem deliberação do plenário, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora ou quem vier a substituí-lo dar publicidade das causas impeditivas, devidamente comprovadas, perante o plenário, para produzir os efeitos necessários.

Art. 23 Para o preenchimento do cargo vago na Mesa nos termos do inciso VI do artigo 19, haverá eleição suplementar, em no máximo 05 (cinco) dias, para completar o biênio do mandato.
Parágrafo Único.Eventuais alterações fático-jurídicas ocorridas após a aplicação do parágrafo 3º do art. 15 deste Regimento, não implicarão na nulidade da eleição suplementar realizada nos termos desta Resolução, exceto se houver manifestação divergente do Plenário

Art. 24 Em abrindo vaga nos termos do inciso I, II, III, IV e V do artigo 19, o Presidente receberá até o início da Sessão subsequente, os nomes dos Vereadores candidatos à vaga, devendo colocar em votação aberta no Plenário, eleito o Vereador que obtiver a maior votação.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 25 À Mesa Diretora competem às funções diretivas, executivas e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 26 As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas exclusivamente em reunião devidamente convocada pelo Presidente, por maioria absoluta de seus Membros;
Parágrafo único. Excepcionalmente a Mesa Diretora poderá ser convocada por maioria absoluta dos membros da Casa, com objetivo específico e definido no termo de convocação, a qual deverá ser registrada em ata própria.

Art. 27 À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara:
I Propor de forma exclusiva ao Plenário projetos de Lei e/ou Resoluções que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções na estrutura administrativa da Câmara Municipal, bem como, a iniciativa de norma que fixe a respectiva remuneração;
II Propor de forma exclusiva ao plenário, norma que altere a estrutura organizacional ou administrativa da Câmara Municipal;
III Propor as resoluções, decretos legislativos ou leis que fixe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
IV propor os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamento ao Prefeito e aos Vereadores;
V Elaborar e encaminhar ao Prefeito, após aprovação pelo Plenário a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída no orçamento geral do Município;
VI Promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;
VII Declarar perda de mandato do Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa e o contraditório;
VIII representar, em nome da Câmara, junto aos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
IX - Organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
X Determinar, no início de cada legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XI Conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;
XII adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Câmara;
XIII adotar providências cabíveis por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório do livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XIV apresentar à Câmara na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho.
XV analisar juízo de admissibilidade de representação ou denúncia contra Prefeito, Vice-Prefeito, ou Vereadores, que culminem com a suspensão temporária do mandato ou perda do mandato e determinar seu encaminhamento nos termos previstos neste Regimento;

Art. 28 O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretario, respectivamente.

Art. 29 Se antes do início das sessões ordinárias ou extraordinárias, for verificada ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a presidência dos trabalhos o Vereador que tenha exercido cargo na Mesa mais recentemente, entre os presentes.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA
SUBÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 30 O Presidente é o representante da Câmara Municipal quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 31 São atribuições do Presidente, além das expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I. Representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
II. Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, notadamente:
a) conceder a palavra aos Vereadores;
b) autorizar o Vereador a falar da bancada;
c) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
d) decidir as questões de ordem e as reclamações.
e) decidir, durante à sessão, sobre encaminhamento para deliberação do plenário ou não, de requerimento escrito ou verbal que verse sobre Inclusão ou inversão de projetos na pauta;
III interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenha sido promulgado pelo Prefeito Municipal;
V Fazer publicar os atos da Mesa;
VI Requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;
VII exercer em substituição, chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;

VIII solicitar, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, a intervenção no Município;
IX Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
X Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XI administrar os serviços da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XII representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais, municipais e perante as entidades privadas em geral;
XIII autorizar e credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XIV fazer expedir convites para as Sessões Solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honorária;
XV Requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
XVI empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura deles nos respectivos cargos perante o Plenário;
XVII declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e de suplentes, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de liberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;
XVIII convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XIX declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XX Designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher as vagas nas Comissões Permanentes por indicação dos líderes;
XXI dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, de acordo com as normas legais e regimentais, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente, não seja atribuição do Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar Sessões Extraordinárias da Câmara, comunicar aos Vereadores as solicitações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) abrir, presidir e encerrar as Sessões da Câmara;
d) determinar a leitura pelo 1º Secretario dos pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberação o Plenário;
e) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a quando extrapolar seu tempo regimental ou lhe faltar decoro;
g) resolver as questões de ordem;
h) mandar anotar em cada processo em tramitação as decisões do Plenário;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação de quórum pessoalmente ou a requerimento de Vereador;
k) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlar os prazos e, esgotando este sem pronunciamento, nomear relator “ad hoc” nos casos previstos neste regimento;
l) declarar a nulidade dos seus atos quando reconhecido ilegais, com fundamento em parecer jurídico, em qualquer fase do processo legislativo, ficando nulos todos os atos praticados posteriores ao anulado, independente das deliberações colegiadas já ocorridas;
XXII praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo e notadamente:
a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações da edilidade em forma regular;
d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessários;
XXIII ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos;
XXIV determinar o início do processo licitatório para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXV admitir o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades;
XXVI julgar os recursos dos servidores da Câmara;
XXVII praticar quaisquer outros atos atinentes à sua área de gestão;
XXVIII exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro do recinto;
XXIX representar, por decisão da Câmara, sobre inconstitucionalidade, de lei ou ato municipal;
XXX determinar a publicação no Diário Oficial, de matéria referente à Câmara;
XXXI não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;
XXXII divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do Colégio de Líderes, das Comissões e dos Presidentes das Comissões, encaminhando cópia ao órgão de informação da Câmara;
XXXIII zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo o território nacional;
XXXIV determinar o desconto na remuneração dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento ou quando autorizados por eles;
XXXV receber ou recusar as proposições apresentadas de acordo com as disposições regimentais;
XXXVI deliberar sobre a realização de sessão solene;
XXXV Disponibilizar através dos meios disponíveis aos vereadores, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas do mês anterior.

Art. 32 Cabe ainda ao Presidente despachar, sem deliberação do plenário, as solicitações escritas ou orais que versem sobre:
I Retirada pelo autor de proposição verbal ou escrito;
II Retificação de ata;
III verificação de presença;
IV Verificação nominal de votação;
V Requisição de documento ou publicação existente na Câmara, para subsídio de proposição em discussão;
VI Juntada ou desentranhamento de documentos;
VII inscrição, em ata, de voto de pesar por falecimento;
VIII convocação de sessão extraordinária, solene e secreta quando observados os termos regimentais;
IX A não convocação de sessão, desde que requerida pela maioria dos Vereadores, fundado em motivo relevante;
X Justificação de falta do Vereador às sessões plenárias;
XI constituição de Comissão de Representação, quando requerida pela maioria absoluta dos Vereadores;
XII volta à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura anterior;
XIII manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por falecimento de autoridade ou significação;
XIV inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.
Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá impetrar recurso contra os atos praticados pelo Presidente, nos termos deste Regimento.

Art. 33 Os requerimentos de informação versarão sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara.

Art. 34 O Presidente da Câmara, quando estiverem substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei ficara impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 35 O Presidente poderá, isoladamente ou na qualidade de membro da Mesa, oferecer proposição, poderá votar, bem como aquele que o substituir, nas seguintes hipóteses:

a) eleição da Mesa Diretora;
b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
d) em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o quórum necessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.
§ 1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido quórum qualificado.
§ 2º. Em nenhuma hipótese é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez.
§ 3º. O Presidente em exercício será sempre considerado, para efeito de "quórum", na discussão e votação Plenária.
§ 4º Deverá o Presidente submeter-se à decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de destituição;
§ 5º O Presidente não poderá apresentar proposições nem tomar parte nas discussões, sem passar a Presidência ao seu substituto legal.

Art. 36 Para usar a palavra no grande expediente ou na explicação pessoal, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, reassumindo a presidência após sua fala.
§ 1º. O presidente poderá, em qualquer momento, de sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara, do Município, Estado ou País.
§ 2º. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.
§ 3º. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.
§ 4º. A Presidência, estando com a palavra, é vedado interromper ou apartear.

SUBÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 37 Compete ao Vice-Presidente da Câmara, ou na sua ausência o 1º Secretário:
I Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido em lei.

SUBÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 38 Compete ao 1º Secretário:
I Realizar a contagem dos votos ou leitura de documentos ordenada pelo Presidente;
II Ler as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;
III fazer a inscrição dos oradores na pauta nas sessões;
IV Supervisionar a redação das atas das sessões;
V Receber convites, representações, petições e memórias dirigidas pela Câmara;
VI Receber e fazer a correspondência oficial da Casa, exceto a das Comissões, providenciando comunicados individuais aos Vereadores;
VII substituir o Presidente, na ausência do Vice-Presidente na Mesa, quando necessário;
VIII dar autenticidade a documentos com a assinatura ou rubrica;
IX Assinar com o Presidente e o 2º Secretário as atas.
X Assinar junto com o Presidente as Leis, Decreto Legislativos, Resoluções e os demais atos da Mesa.
XI Fazer a chamada nominal dos vereadores quando necessário ou solicitado;
XII auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da secretaria legislativa e na observância das normas regimentais.

Art. 39 Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.
I Cabe ainda ao 2º Secretário fazer a leitura da ata da sessão anterior;
II Supervisionar chamada dos Vereadores anotando os comparecimentos e as ausências;
III supervisionar, em Plenário, as assinaturas dos oradores inscritos para fazer uso da palavra na sessão.
IV Supervisionar o uso do tempo pelos oradores.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 40 O plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e quórum legais para deliberações.
I O plenário da Câmara fica denominado de ***"Vereador: José Mendes Lourenço"***.
§ 1º. O local é o recinto de sua sede e só por decisão qualificada do Plenário poderá se reunir em local diverso.
§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º. Quórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno para realização das sessões e para as deliberações.
§ 4º. Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 5º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 41 São atribuições do Plenário, entre outras:
I Discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentais, dentre outros estabelecidos em lei;
II Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
III autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes na Constituição Federal e na legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:
a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;
b) operações de créditos;
c) aquisição onerosa de bens;
d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
e) concessão e permissão de serviços público;
f) concessão de direito real de uso de bens municipais;
g) denominação e alteração da nominação de imóveis, vias e logradouros públicos;
h) autorização para assinatura de convênios/consórcios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas;
IV Referendar expedição de decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência exclusiva, notadamente nos casos de:
a) perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
b) aprovação e rejeição das contas do Município;
c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos;
d) sustação de atos normativos do Executivo Municipal;
e) consentimento para o Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
f) aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município.
V Expedir resoluções sobre assuntos de sua competência privativa e de efeitos internos, especialmente quanto aos seguintes:
a) alteração do regimento Interno;
b) destituição de membro da Mesa quando previsto deste regimento;
c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação em vigor e neste Regimento Interno;
e) constituição de comissões especiais;
f) fixação e atualização da remuneração dos Vereadores.
VI Processar e julgar o Prefeito e os Vereadores pela prática de infração político- administrativa;
VII solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos da administração quando delas careça;
VIII convidar o Prefeito e convocar seus auxiliares diretos para dar explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;
IX Eleger a Mesa e destituir membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
X Dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos;

XI propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal;
XII solicitar intervenção do Estado no Município, nos casos previstos nas Constituição Federal e Estadual;
XIII conceder Título de Cidadão ou conferir qualquer outra honraria e pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, ou nele tenha se destacado pela sua atuação exemplar de vida pública, mediante proposta de Vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Os processos relativos à concessão de honrarias deverão, sob pena de não recebimento pela Presidência da Câmara, conter a biografia pormenorizada do homenageado.

SEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 42 Dependerá de deliberação do Plenário, o requerimento verbal ou escrito que solicitar:
I Inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;
a) Neste caso, cabe ao Presidente da Mesa, seu encaminhamento ou não para deliberação;
II Dispensa da leitura da matéria constante do Pequeno Expediente;
III Pedido de vistas;
IV Adiamento de discussão ou votação de proposições;
V Retirada de proposição da pauta da Ordem do Dia pelo autor;
VI Preferência para votação de proposição dentro do mesmo processo ou em processos distintos;
VII Votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;
VIII Destaque para votação em separado de emendas ou partes de emendas e de partes de vetos.
Parágrafo Único. Os requerimentos independem de parecer das Comissões Permanentes.

Art. 43 Será necessariamente escrito e dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido o requerimento que solicitar:
I Convocação de Secretários Municipais;
II Informações ao Prefeito Municipal;
III audiência pública com assunto específico, e que não seja de competência de Comissão Permanente;
IV Encerramento da sessão, em caráter excepcional.

Art. 44 Sempre que um requerimento comporte discussão, cada Vereador disporá do tempo de 02 (dois) minutos para se manifestar.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 45 As Comissões são órgãos técnicos compostos de 04 (quatro) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir Parecer sobre ela, ou de proceder a estudo sobre assunto essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração Municipal.

Art. 46 As Comissões da Câmara são Permanentes ou Especiais.
§ 1º. As Comissões Permanentes são de caráter técnico-legislativo integrante da estrutura institucional da Casa, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar no sentido de orientar o Plenário na tomada de decisões, seguindo a seguinte estrutura.
I De Constituição, Redação e Justiça;
II De Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle;
III De Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos;
IV De Defesa do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e do Agronegócio.
V De Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, Assistência Social e Cidadania;
VI De Ética e Decoro Parlamentar
§ 2º. As Comissões Especiais são destinadas a proceder ao estudo de assuntos que despertem especial interesse do Poder Legislativo, com atribuição e prazo para apresentar relatório de seus trabalhos, de acordo com especificação da resolução que as constituir.

Art. 47 A Câmara constituirá, ainda, Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito ou Vice-prefeito, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor.
Parágrafo Único. São infrações político-administrativas do Prefeito ou Vice-prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
a) Impedir o funcionamento regular da Câmara;
b) Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
c) Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
d) Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
e) Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária e Diretrizes Orçamentarias;
f) Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,
g) Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
h) Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
i) Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 48 As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Art. 49 Às Comissões Permanentes e Especiais, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I Realizar audiências públicas com entidade civil;
II Convocar os secretários municipais ou servidores políticos municipais, para prestar esclarecimentos, pessoalmente sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância na área;
III receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra os atos ou omissões das autoridades ou entidades políticas;
IV Encaminhar, através da Mesa, pedido escrito de informação a Secretário Municipal;
V Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, bem como inquirir testemunha;
VI Requerer documentos que tenha qualquer conexão com a matéria a ser analisada e que estejam no âmbito de suas competências e atribuições, bem como, proceder todas as demais diligências que julgarem necessárias.
VII Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta;
VIII apreciar programas de obras e planos, e sobre eles emitir parecer;
IX Exercer o acompanhamento, e a fiscalização contábil, financeira e operacional do Município.
X Determinar, com o auxílio do Tribunal de Contas, a realização de diligências, perícias, inspeções, auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo;
XI Estudar qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

Art. 50 Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros devidamente credenciados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência e conduta ilibada, que tenham legítimo interesse no esclarecimento dos assuntos submetidos à apreciação, inclusive podendo apresentar parecer técnico por escrito sobre o tema.
§ 1º Essa credencial será outorgada pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por deliberação da maioria de seus membros.
§ 2º Por motivo justificado o Presidente da Comissão poderá determinar que a contribuição dos membros credenciados seja reduzida a termo.

Art. 51 Qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil poderá solicitar formalmente ao Presidente da Câmara espaço para emitir conceitos ou opiniões, nos termos deste regimento.
Parágrafo único. o assunto a ser tratado deverá ser de interesse coletivo e não atentar contra o decoro, sob pena de indeferimento sumario.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 52 Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participem da Câmara, incluindo-se sempre um membro da Minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.
§ 1º. A composição das Comissões Permanentes far-se-á na fase destinada à Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária de cada biênio da Legislatura.
§ 2º Dentro da Legislatura, os mandatos dos membros de uma Comissão Permanente ficam automaticamente prorrogados até que se proceda a sua recomposição.
§ 3º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal serão eleitas para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição de seus membros para a mesma comissão.

Art. 53 Para composição das Comissões Permanentes, a representação dos partidos ou blocos parlamentares indicarão seus representantes em cada uma das Comissões Permanentes.
§ 1º. De posse das indicações o Presidente da Câmara declarará constituídas as Comissões, anunciando sua composição.
§ 2º. Ao Vereador sempre será assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária.
§ 3º. O membro da Comissão Permanente, por motivo justificado, poderá renunciar sua participação na Comissão.
§ 4º. Nenhum Vereador poderá participar de mais de uma Comissão com Presidente.
§ 5º. Caso na formação das Comissões Permanentes, ocorrer pretendentes a mais do que o número de vagas dentre os que tenham direito a ela, será realizada eleição entre eles, compondo a comissão os mais votados até preencher as vagas remanescentes.

Art. 54 É expressamente vedado a qualquer Comissão Permanente da Casa, manifestar-se sobre:
I Constitucionalidade ou legalidade da proposição, em contrário ao parecer da Comissão de Constituição, Redação e Justiça;
II A conveniência ou a oportunidade de despesa, em oposição ao parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle;
III sobre o que não for de sua atribuição específica ao apreciar as proposições submetidas ao seu exame.

Art. 55 Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 05 (cinco) reuniões consecutivas ordinárias, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Casa.
§ 1º. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovada a ausência, declarará vago o cargo.
§ 2º. O Vereador destituído nos termos do presente artigo não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até o final da Sessão Legislativa.
§ 3º. No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto, mediante indicação do Líder do Partido a que pertença a vaga, perdurando a substituição enquanto não houver cessado o impedimento.

Art. 56 As Comissões Especiais serão constituídas por propostas da Mesa ou por requerimento de qualquer membro da Câmara, através de resoluções que atenderá no que couber, as regras do art. 53 e 55 e seus parágrafos.
§ 1º. O Presidente da Câmara poderá substituir, por indicação dos líderes, qualquer membro de Comissão Parlamentar de inquérito.
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos membros de Comissão Especial Processante.

Art. 57 As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por qualquer Vereador, observando o disposto no art. 53.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 58 As Comissões Permanentes, logo que constituídas, através de seus membros reunir-se-ão para escolher seus respectivos Presidentes.
§ 1º. Em caso de igualdade de votos entre os candidatos, cabe ao Presidente da Câmara o voto de desempate.
§ 2º. A escolha do relator de cada matéria nas comissões será feita por indicação da Presidência da Comissão, não podendo ser o autor da propositura, caso faça parte da Comissão.

Art. 59 As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes a maioria de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo respectivo Presidente no andamento da reunião ordinária da Comissão, da Sessão Plenária da Câmara ou mediante edital.

Art. 60 Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas em livros próprios, as quais serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 61 Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I - Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva, por aviso afixado no recinto da Câmara ou meio eletrônico adotado pela Casa;
II - Presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - Fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e com o Plenário;
VI - Conceder vista de matéria, por 2 (dois) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII - resolver, de acordo com este Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão.

Art. 62 Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - Estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, bem como apresentar relatório conclusivo (parecer) sobre as averiguações e inquéritos;
II - Promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;
III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de assuntos específicos da Comissão ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;
IV - Oferecer redação final aos projetos;
V - Realizar audiências públicas;
VI - Convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;
VIII - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão;
IX - Fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos “in loco”, os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas, sempre que necessário;
X - Solicitar ao Presidente do Tribunal de Contas informações sobre assuntos inerentes à atuação administrativa desse órgão;
XI - acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

XII - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;
XIII - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
XIV - requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 63 Encaminhado qualquer expediente à Comissão Permanente, ela se reunirá com seus integrantes para analisar a matéria.
§ 1º. Após análise da matéria, o Presidente da Comissão designará de plano quem será relator que deverá apresentar parecer dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis.
§ 2º. O prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar em relação ao parecer do Relator será de 8 (oito) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação dos demais membros da Comissão.
§ 3º. Sempre que o relator não apresentar seu voto no prazo determinado no "caput" e §1º deste artigo, o presidente da comissão requisitará a matéria e encaminhara à Presidência da Câmara para escolha de relator "ad hoc".

Art. 64 Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito, informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição sob sua apreciação, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por mais 08 (oito) dias.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicite assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a profissionais da área, pessoas de notório conhecimento, instituição oficial ou não oficial.

Art. 65 As Comissões deliberarão, por maioria de votos de seus membros, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.
§ 1º. Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá em manifestação no sentido contrário, tendo o voto do relator como voto vencido.
§ 2º. O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão "pelas conclusões" seguida de sua assinatura.
§ 3º. A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".
§ 4º. O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo, emendas e subemendas à proposição.
§ 5º. O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira o seu autor.

Art. 66 No caso de recusa por parte de algum dos integrantes da comissão permanente em assinar o parecer, deverá constar em ata da comissão a recusa.

Art. 67 Quando a Comissão Permanente de Constituição Redação e Justiça, manifestar-se sobre o veto, produzirá parecer propondo a rejeição ou aceitação dele.

Art. 68 Sempre que determinada proposição tenha tramitado em uma ou mais Comissões, sem que tenha sido oferecido o parecer respectivo nos prazos estabelecidos neste regimento, o Presidente da Câmara distribuirá para relator "ad hoc" nomeado por ele, que deverá produzir perecer sobre todos os aspectos ainda não apreciados, no prazo de 3 (três) dias.
Parágrafo único. São impedidos para fim do que estabelece o caput deste artigo o Presidente da Câmara e o relator da Comissão que deixou de oferecer parecer no prazo regimental.

Art. 69 Compete à Comissão Permanente de Constituição Redação e Justiça, obrigatoriamente manifestar-se por meio de parecer sobre todos os assuntos e ou matérias apresentadas a Casa, especialmente as que dependam de deliberação do plenário, a qual analisará seus aspectos constitucionais, legais, regimentais, e da técnica legislativa, bem como, todo o mais que envolva juridicidade da norma posta em análise.
§ 1º. A Comissão Permanente de Constituição, Redação e Justiça, manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, observados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, principalmente no que diz respeito a:
a) organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
b) criação de entidade de Administração indireta ou de fundação;
c) aquisição e alienação de bens;
d) participação em consórcios;
e) concessão de licença ao Prefeito ou Vereador;
f) denominação ou alteração da nominação de imóveis, vias e logradouros públicos;
g) defesa do consumidor;
h) concessões, permissões e autorizações.
§ 2º Entendendo a Comissão Permanente de Constituição, Redação e Justiça que a proposição possui vícios de técnica legislativa, poderá a proposição sofrer correções por meio de emendas da própria comissão.
§ 3º Propugnando a Comissão Permanente de Constituição, Redação e Justiça pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou por vícios regimentais da proposição, será o parecer inserido na Ordem do Dia da Sessão, para ser discutido e votado pelo Plenário.
§ 4º Aprovado o parecer pelo Plenário, à proposição da qual faz parte vai ao arquivo.
§ 5º Rejeitado o parecer, pelos Vereadores no Plenário, a proposição da qual faz parte será encaminhada as demais comissões de mérito para parecer.

Art. 70 Compete à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de:
I - Plano plurianual;
II - Diretrizes orçamentárias;
III - proposta orçamentária;
IV - Proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio Municipal;
V – Realizar ou requerer análise/estudos do impacto e viabilidade financeira/orçamentaria das proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário e dos Vereadores;
VI - Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos, exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões;
VII - receber as emendas à Proposta Orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer;
VIII - emitir pareceres sobre projeto de crédito;
IX - Determinar auditagem para o exame contábil em documentos públicos ou privados, que interessem ao processo de fiscalização e Controle das finanças públicas;
X - Efetuar diligências, perícias, vistorias e inspeções, "in loco", atinentes ao objeto da fiscalização e Controle Externo;
XI prestação de contas do Prefeito Municipal.

Art. 71 Compete à Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I Assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, assistência e previdência social em geral;
II Sistema municipal de ensino;
III concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica científica para o aperfeiçoamento do ensino;
IV Programas de merenda escolar;
V Preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico e cultural, artístico e arquitetônico;
VI Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VII concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
VIII serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
IX Sistema único de saúde e seguridade social;
X Vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI saúde do trabalhador;
XII opinar em todas as proposições relacionadas com o processo de elaboração e implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município e a projetos relativos a obras municipais.
XIII avaliar e propor política de permissões e concessões, de educação, de fiscalização e de segurança no trânsito, bem como de fiscalização do transporte individual de aluguel, escolar e coletivo.

Art. 72 A obrigatoriedade de apreciação das proposições previstas nos arts. 70, 71, não se aplica as propostas de indicações e requerimentos.

Art. 73 Compete a Comissão Permanente de Meio ambiente, Desenvolvimento Sustentável e do Agronegócio:
I. opinar em todas as proposições relacionadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e agronegócio;
II. Receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativos às degradações dos recursos naturais do Município;
III. Acompanhar e fiscalizar o impacto ambiental de obras e serviços do Governo Municipal ou concessionarias;
IV. participar na elaboração das políticas públicas Municipal referente ao Meio ambiente e o desenvolvimento sustentável,
V. fomentar campanhas de reflorestamento, proteção os recursos naturais renováveis a fauna, flora e ao solo;
VII. a agricultura, a pecuária, a piscicultura, o extrativismo e o agronegócio em geral,
VIII. política e planejamento agrícola;
IX. vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
X. uso de defensivos agrotóxicos;
XI política de abastecimento rural;
XII organização de políticas do setor rural;
XIII. estímulo à agronegócio, à pesquisa e à experimentação agrícola;

Art. 73 Compete a Comissão Permanente de Direitos Humanos, da Mulher, do Idoso, da Criança e Adolescente, assistência social e cidadania.
I - Receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativos às ameaças ou violações de direitos humanos;
II Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
III colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos humanos;
IV Pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de Ariquemes.
V defender os interesses da pessoa do sexo feminino, promovendo campanhas de assuntos relacionados à sua educação, saúde, bem-estar, lazer e trabalho;
VI Dar proteção à maternidade, bem como proteger a integridade física da mulher, denunciando às autoridades competentes os casos de violência de que seja vítima;
VII Proceder a investigações e denunciar ameaças aos direitos da mulher;
VIII Fiscalizar e acompanhar programas governamentais de interesse da mulher;
IX colaborar na formulação no âmbito Municipal das políticas e campanhas que visem atender as necessidades emergenciais da criança, do adolescente e do idoso;
X Elaborar programas que viabilizem a garantia de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;
XI Fiscalizar o Poder Público municipal quanto à execução dos projetos que correspondam aos anseios do Estatuto da Criança, do Adolescente e do Idoso, bem como a execução das resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho do Idoso;
XII Contribuir com as ações que impulsionem para uma campanha permanente contra a exploração do abuso sexual, trabalho infantil e afins e violência contra a pessoa idosa;
XIII Contribuir com uma ação política que garanta a municipalização das medidas socioeducativas sob responsabilidade do Município;
XIV Realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância, adolescência e idoso;
XV Participar, em parceria com organizações da sociedade civil, de todo o processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público, apresentando emendas, articulando sua aprovação e garantindo a suplementação de dotações orçamentárias em prol de políticas públicas para crianças, adolescentes e idosos em condição de vulnerabilidade social;
XVI Desenvolver e avaliar no Município programas, projetos e planos de ação relativos às atividades de promoção da cidadania, acessibilidade e inclusão social;

Art. 74. Compete a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar analisar as condutas que ferem a ética e decoro parlamentar e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que integra este Regimento, como Anexo I.
Parágrafo Único. O funcionamento desta Comissão difere do previsto nesta sessão, adotando o rito processual estabelecido no Anexo I deste regimento, podendo, excepcionalmente e subsidiariamente aplicar dispositivos o Decreto Lei n.º 201/67, assegurando a ampla defesa, o contraditório e o Estado Democrático de Direito.

Art. 75 As Comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência de tramitação e sempre que o Plenário decidir.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Constituição Redação e Justiça, presidirá as Comissões reunidas, substituindo, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

Art. 76 Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Redação e Justiça.

Art. 77 Após o parecer da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, esta encaminhará à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle a Proposta Orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para elaboração do parecer.

Art. 78 Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa para serem incluídos na Ordem do Dia.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 79 As Comissões Temporárias são:
I - Comissão Parlamentar de Inquérito;
II - Comissão de Representação;
III - Comissão de Estudos.

Art. 80 As Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI., são as que se destinam à apuração de fato determinado, em matéria de interesse e de competência do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Art. 81 As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para apuração de fato determinado, em prazo certo adequado a consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 82 No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:
I Tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
II Proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, de documentação relativa à ação que se encontre no Tribunal de Contas;
III requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 83 O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente:
I - A finalidade devidamente fundamentada;
II – A competência Municipal para investigação sobre assunto;
III – Número de Membros;
IV - O prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
§ 1º. A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, estará automaticamente extinta;
§ 2º. A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 84 A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara mediante Resolução, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 85 A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando e enviando para publicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto no art. 86 e no artigo 90, parágrafo único deste Regimento Interno.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar em Plenário a conclusão de seus trabalhos mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 86 Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 87 Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.
Parágrafo único. Só será admitido um pedido de prorrogação na forma do presente artigo, não podendo o prazo ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.

Art. 88 As Comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, e serão constituídas por deliberação da Mesa, do Presidente ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário.
Parágrafo único. A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento da maioria absoluta, será sempre presidida pelo primeiro de seus signatários.

Art. 89 A Comissão de estudos será constituída, mediante aprovação da maioria absoluta, para apreciação de problemas municipais cuja matéria exija que, pelo menos, duas Comissões Permanentes pronunciem-se sobre o mérito.
§ 1º. Os Presidentes das Comissões Permanentes definirão o número de componentes, designando, para integrá-la, pelo menos 01 (um) membro titular de sua Comissão.
§ 2º. O prazo de seu funcionamento será de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, mediante decisão do Presidente da Comissão.

Art. 90 Só será admitida a formação de Comissões Especiais nos casos expressamente previstos neste Regimento.
Parágrafo único. Aplicam-se as Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Art. 91 As Comissões permanentes reunir-se-ão:
I - As reuniões ordinárias das Comissões permanentes serão realizadas as segundas feiras, às 09h00min, podendo o dia e horário ser alterado pelos membros da Comissão.
II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito feita pelo respectivo Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, informando a matéria que deva ser apreciada.
§ 1º. Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.
§ 2º. Durante o transcorrer das sessões o Presidente de Comissão pode requerer ao Presidente da Câmara a suspensão da sessão em andamento para reunião da comissão respectiva para as devidas deliberações.

Art. 92 As Comissões Permanentes devem reunir-se na Sede da Câmara Municipal, nas salas destinadas a esse fim e com a presença da maioria de seus membros.
Parágrafo único. Quando, por qualquer motivo, a reunião tiver de realizar-se em outro local, é indispensável a comunicação por escrito, e com antecedência de horas 24 (vinte e quatro) horas a todos os membros da respectiva Comissão.

Art. 93 As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria de seus membros.
Parágrafo único. Nas reuniões secretas só poderão estar presentes os membros da Comissão e as pessoas por ela convocadas.

Art. 94 Poderão, ainda, participar das reuniões das Comissões Permanentes, como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre o assunto submetido à apreciação delas.
Parágrafo único. Esse convite será formulado pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 95 Das reuniões das Comissões serão lavradas atas, com o sumário do que nelas houver ocorrido assinadas pelos membros presentes.
Parágrafo único. As atas das reuniões secretas, uma vez aprovadas ao término da reunião, depois de rubricadas em todas as folhas e lacradas pelo Presidente, Relator e Membro da Comissão, serão recolhidas aos arquivos da Câmara.

SEÇÃO VI
DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 96 As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos votos.
§ 1º. O Presidente da Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da proposição encaminhada pelo Presidente da Câmara, para encaminhar a matéria ao relator da Comissão.
§ 2º. Os projetos e demais proposições distribuídas às Comissões serão examinadas pelo relator que emitirá parecer no tocante à matéria de sua competência regimental, a partir do primeiro dia útil subsequente ao que o processo der entrada na Comissão.
§ 3º. O relator terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para manifestar-se por escrito, a partir da data da distribuição.
§ 4º. Se houver pedido de vista por membro da Comissão, este será concedido pelo prazo máximo e improrrogável de dois 02 (dois) dias úteis, nunca, porém, com transgressão do limite dos prazos estabelecidos no caput deste artigo.
§ 5º. Só se concederá vista do processo depois de estar o mesmo devidamente relatado.
§ 6º. Os integrantes das Comissões só poderão pedir vista das matérias submetidas a
apreciação da Comissão em que for membro antes da matéria ser submetida a apreciação do Plenário.
§ 7º. Nos projetos em que for solicitada urgência pelo Executivo, os prazos a que se refere este artigo ficam reduzidos a 03 (três) dias úteis para cada Comissão, vedada a prorrogação.
§ 8º. Se o Presidente da Comissão não encaminhar a matéria para o relator no prazo referido no §1º deste artigo, o Presidente da Câmara poderá encaminhar a matéria ao relator ex-ofício.

Art. 97 Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, deverá o processo ser devolvido à Secretaria, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o Presidente da Comissão declarará o motivo.
§ 1º. Nos processos em que o Relator não emitir parecer no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara nomear no prazo de 03 (três) dias úteis relator "ad hoc", que deverá emitir parecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, devendo ser apreciado pelos demais membros da comissão, com exceção do relator substituído.
§ 2º. Se o relator "ad hoc" referido no parágrafo anterior também não emitir seu parecer no prazo de 03 (três) dias úteis o Presidente da Câmara incluirá a matéria na ordem do dia sem parecer e desguiará em sessão relator "ad hoc" que deverá emitir parecer oral na sessão.

Art. 98 Dependendo o parecer de exame de qualquer outro processo, deverá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara, a fim de que este tome as providências necessárias para que o processo chegue à Comissão.

Art. 99 Dependendo o parecer de audiências públicas quando versarem sobre as matérias contidas na Lei Orgânica do Município, os prazos estabelecidos, ficam sobrestados por 30 (trinta) dias, para a realização delas.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Presidente da Câmara, se necessário determinará a pronta tramitação do processo.

Art. 100 Decorridos os prazos de todas as Comissões a que tenham sido enviados, poderão os processos ser incluídos na Ordem do Dia, com ou sem parecer, pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário.
Parágrafo único. Na hipótese referida no caput desse artigo, em relação às matérias incluídas na pauta sem parecer, o Presidente da Câmara desguiará em sessão relator "ad hoc" para cada comissão, que deverá emitir parecer oral na sessão.

Art. 101 As Comissões Permanentes deverão solicitar ao Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias.
§ 1º. O pedido de informações dirigido ao Executivo suspende os prazos regimentais dirigidos às comissões.
§ 2º. A suspensão mencionada no parágrafo anterior cessará ao cabo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Executivo, dentro desse prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.
§ 3º. A remessa das informações, antes de decorridos os 30 (trinta) dias, dará continuidade à fluência do prazo suspenso.
§ 4º. Além das informações prestadas, somente serão incluídos no processo sob exame da Comissão Permanente o parecer desta emanado, os votos em separado e as transcrições das audiências públicas realizadas.
Art. 102 O recesso da Câmara suspende todos os prazos consignados nesta Seção.

Art. 103 Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, devendo ser ouvido, em primeiro lugar, a Comissão de Constituição, redação e Justiça, por fim as demais Comissões permanentes que tiver relação com a matéria em tramite.

Art. 104 Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultado, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

Art. 105 Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente da Comissão de Constituição, Redação e Justiça.

SECÃO VII
DOS PARECERES

Art. 106 Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
Parágrafo único. Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes.
I - Exposição da matéria em exame;
II Conclusão do relator, tanto quanto possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso,
oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;
III decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

Art. 107 Os membros das Comissões poderão emitir seu juízo sobre a manifestação do relator, no máximo durante três minutos 03 (três) minutos, admitida a cessão de tempo.
§ 1º. O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.
§ 2º. A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.
§ 3º. O parecer deverá ser assinado por todos os membros da comissão.
§ 4º. Na falta de assinatura do membro no parecer por qualquer motivo que seja, dever-se-á fazer constar em ata a negativa, bem como a íntegra de seu voto.
§ 5º. O parecer deverá ser encaminhado à Presidência em até 03 (três) dias após sua deliberação.

Art. 108 Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados:
I - Favoráveis, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação: com restrições ou pelas conclusões.
II - Contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação - contrário.

Art. 109 Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado, no seguinte sentido:
I - "pelas conclusões", quando, embora favorável às conclusões do relator, lhes dê outra e diversa fundamentação;
II - "aditivo", quando, embora favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos a sua fundamentação;
III - "contrário", quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.
§ 1º. O voto do relator não acolhido pela maioria dos membros constituirá "voto vencido".
2º. O "voto em separado", divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria dos membros, passará a constituir seu parecer.
§ 3º. Caso o voto do relator seja vencido e não havendo voto em separado, o Presidente da Comissão designará um dos membros da Comissão que tenha votado contrariamente ao relator para que redija em horas 48 (quarenta e oito) horas o voto vencedor.

Art. 110 Para emitir parecer verbal nos casos expressamente previstos neste Regimento, o relator ao fazê-lo indicará sempre os nomes dos membros da Comissão e declarará quais os que se manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição.

Art. 111 Concluído o parecer da Comissão de Constituição Redação e Justiça pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, seja o Executivo ou integrante do Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Em caso de recurso, se aprovado o parecer da comissão de Constituição, Redação e Justiça que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada, e se rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões.

Art. 112 A proposição que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado, ressalvado o recurso previsto no artigo 111.

Art. 113 A proposição que tenha recebido pareceres divergentes pelas Comissões será encaminhada ao plenário da Casa para discussão e votação sobre seu mérito.

Parágrafo Único. Neste caso, as deliberações do plenário sobre o mérito da matéria serão tomadas por maioria de votos, salvo se houver outro "quórum" regimental previsto para aprovação da matéria.

SECÃO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 114 As Comissões Permanentes, isoladas ou em conjunto, poderão convocar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite e para tratar de assuntos de interesse público relevante, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidades interessadas.

Art. 115 A convocação e realização das Audiências Públicas deverão obedecer aos seguintes preceitos:
I - As Comissões poderão convocar uma só audiência englobando duas ou mais proposições relativas à mesma matéria;
II - A Mesa obrigar-se-á a promover a publicação do anúncio da audiência solicitada pela Comissão competente;
III - a Comissão selecionará a fim de se pronunciarem as autoridades, os especialistas e pessoas interessadas, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.
§ 1º Na hipótese de haver, defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência de diversas correntes de opinião.
§ 2º O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 20 (vinte) minutos prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão.
§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.
§ 6º No caso do inciso III deste artigo, sempre que a audiência versar sobre matéria relativa à criança e ao adolescente, deverá obrigatoriamente ser expedido convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao representante do Ministério Público que oficia na Comarca.

Art. 116 No caso de audiências requeridas por entidades ou eleitores, serão obedecidas as seguintes normas:
I O requerimento de eleitores deverá conter o nome legível, o número do título, zona
eleitoral, seção e a assinatura ou impressão digital, se analfabeto;
II As entidades legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano deverão instruir o requerimento com cópia autenticada de seus estatutos sociais registrados em cartório, ou Cartão de CNPJ, bem como cópia da ata da reunião ou assembleia que decidiu solicitar a audiência.

Art. 117 Das reuniões de audiência pública serão lavradas atas, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.
Parágrafo único. É permitido, a qualquer tempo, o translado de peças e fornecimento de cópias aos interessados.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 118 Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleito, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto direto e secreto.
Parágrafo único. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 119 É assegurado ao Vereador:
I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
II - Votar na eleição da Mesa;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvado as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa da Câmara;
IV - Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V - Usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposições às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VI - Após a leitura da mensagem das matérias em tramitação, caberá a secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar para todos os Vereadores cópia da integra do texto em andamento;
VII - receber cópia dos documentos que solicitar por escrito, os quais serão fornecidos no prazo de até:
a) 5 (cinco) dias, para matérias em tramitação;
b) 30 (trinta) dias, para outros documentos originados do Poder Legislativo;
c) 60 (sessenta) dias, para documentos originados do Poder Executivo que estejam no arquivo da Câmara Municipal.
§ 1º. Para usufruir dos direitos previstos nos incisos I, II e III, o Vereador (a) deverá estar adequadamente trajado.
§2º. As cópias de que trata o inciso VII, serão fornecidas sem ônus para o requerente no limite de 50 (cinquenta) por mês, para cada Vereador.
§ 3º. O direito de receber cópias sem ônus fica automaticamente suspenso por 60 (sessenta) dias, sempre que o Vereador não retirar as cópias solicitadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do pedido.

Art. 120 São deveres dos Vereadores, entre outros:
I - Quando investido no mandato, não incorrer na incompatibilidade prevista na Constituição Federal, estadual, Lei Orgânica do Município e neste Regimento;
II - Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
IV - Exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo por renúncia;
V - Comparecer as sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e, participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
VI - Manter o decoro parlamentar;
VII - conhecer e seguir o Regimento Interno;
VIII - comportar-se em Plenário com respeito;
IX - Não portar arma em Plenário ou em qualquer dependência da Câmara;
X - Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara.

Art. 121 Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecendo do fato, tomara as providencias cabíveis de acordo com a gravidade dele, podendo lhe aplicar:
I - Advertências em Plenário;
II - Cassação da palavra;
III - proposta de perda de mandato, de acordo com legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENÇÃO DO EXERCICIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 122 O Vereador pode licenciar-se:
I Por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico expedido por junta médica do Município;
II Para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;
III para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural, desportiva ou de interesse do Município;

IV Para desempenhar funções de Secretario do Município ou função equivalente;
V Por 180 (cento e oitenta) dias no caso de gestante, podendo ser 30 (trinta) dias antes e 150 (cento cinquenta) dias depois;
VI Por 05 (cinco) dias, no caso de licença paternidade, nos termos da legislação vigente.
§ 1º. A licença prevista no inciso III não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, a qual somente será negada pelo voto de 2/3(dois terço) dos membros da Câmara.
§ 2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias, III, V e VI receberá sua remuneração integral.
§ 3º. No caso do inciso IV, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado sendo remunerado por parte do Poder ou Órgão onde for exercer a atividade;
§ 4º. Independente do requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso;
§ 5º. O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com a disposição do art. 38 da Constituição Federal;
§ 6º. O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

Art. 123 As vagas da Câmara dar-se-ão por extinção ou perda de mandato do Vereador.
§ 1º. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, perda ou suspensão dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo regimental;
III - deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa à 1/3 (terça parte) das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade; ou ainda deixar de comparecer a 5 (cinco) Sessões Extraordinárias solicitadas pelo Presidente da Casa, no período ordinário, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa em ambos os casos;
IV - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, bem como nos casos supervenientes, fixados pela Câmara.
§ 2º. A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 124 A extinção do mandato a que se refere o §1º do art. 123, independerá da deliberação do Plenário e se tornará efetiva a partir da declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente da Câmara ao plenário e sua inserção em ata;
Parágrafo Único. A perda do mandato, consoante disposto no § 2º do artigo 123, torna-se efetiva a partir da expedição do competente decreto legislativo, devidamente promulgado e publicado pelo Presidente.

Art. 125 A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Mesa, reputando-se aberta a vaga a partir do momento em que o comunicado for lido em Sessão e inserido em Ata.

Art. 126 Em qualquer caso de vaga, licença igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 1º. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se nesse caso prorrogação do prazo.
§ 2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos vereadores remanescentes.
§ 3º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 127 Perderá o mandato o Vereador:
I Que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;
II Cujo procedimento for declarado incompatível com a ética e o decoro parlamentar conforme código de ética e decoro parlamentar (anexo I), ou atentatório as instituições vigentes;
III que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV Quando decretada pela justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
V que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado.
§ 1º. Além dos casos definidos neste Regimento, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2º. Nos casos dos incisos I, II, III, e V a perda do mandato será declarada pela Câmara pelo voto aberto de 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante provocação de qualquer Vereador, da Mesa, ou de cidadão, assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 128 O processo de cassação será iniciado:
I Por denúncia escrita da infração feita por qualquer eleitor, por Vereador ou pelo Presidente;
II Por ato da Mesa, “ex-ofício”.
§ 1º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.
§ 2º. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Especial Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 3º. Se, decorridos 90 (noventa) dias da acusação, o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.

Art. 129 Se houver, após o juízo de admissibilidade, o recebimento da denúncia pela maioria dos presentes, será iniciado o processo.
Parágrafo único. Os processos de perda de mandato decididos pela Câmara obedecerão aos procedimentos de tramitação previstos no Código de Ética e Decorro Parlamentar (anexo I) deste Regimento, aplicando subsidiariamente nas eventuais omissões o art. 5º do Decreto Lei 201/67, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 130 Cassado o mandato do Vereador, a Mesa expedirá Decreto Legislativo e oficiará o Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 131 São considerados Líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias e pelo Governo Municipal para, em nome deste, expressar em Plenário ponto de vista sobre os assuntos em debate.
§ 1º. O Líder do Governo será o Vereador indicado a qualquer momento pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. A indicação a que se refere o parágrafo anterior, não poderá recair sobre o Presidente da Casa.
§ 3º. O Vereador no exercício da Liderança do Governo não poderá atuar como relator nas matérias de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 132 No início de cada biênio, os Partidos comunicarão a Mesa a escolha de seus Líderes e Vice-Líderes.
§ 1º. Na falta de indicação, considerar-se-á Líder e Vice-Líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereador mais votado de cada bancada.
§ 2º. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa.

Art. 133 As Lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observada às normas estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO V

DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 134 As incompatibilidades dos Vereadores são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 135 São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 136 Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados e/ou alterados mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, observadas limites e tetos constitucionais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 137 Os subsídios dos Vereadores serão fixados, pela respectiva Câmara Municipal de uma legislatura para a subsequente, obedecidos os parâmetros dispostos na Constituição Federal e aos limites estabelecidos na Lei Orgânica.

Art. 138 Sobre os subsídios dos vereadores incidirão o desconto de suas faltas às sessões Plenárias Ordinárias e de reunião das Comissões que façam parte, cujo desconto será a razão de 1/30 (um trinta avos) do valor total do subsídio.
Parágrafo único. O desconto somente incidirá a partir da quarta falta injustificada dentro do mês.

Art. 139 É expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação ou realização de Sessão Extraordinária.

Art. 140 No caso de não fixação da remuneração dos agentes políticos para a legislatura seguinte, prevalecerá à remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura.

Art. 141 O deslocamento do Vereador a serviço da Câmara, para fora do Município, deverá ser precedido de autorização do Presidente da Casa, sendo assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção e diárias.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇOES E DA SUA TRAMITAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 142 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto, podendo ser nas seguintes modalidades:
I - Proposta de emendas à Lei Orgânica;
II - Projeto lei complementar;
III - Projeto lei ordinária;
IV - Projeto de decreto legislativo;
V - Projeto de resolução;
VI - Projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
IX - Indicações;
X - Requerimentos;
XI - recursos;
XII - representações;
XIV - moções.
§ 1º – Os modelos de proposições contidas neste artigo serão padronizados nos termos os constantes no anexo II desta Resolução;
§ 2º As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, sendo assinadas pelo seu autor ou autores;
§ 3º Todas as proposições deverão obedecer às regras da técnica legislativa, especialmente a apresentação formal e material.
§ 4º Exceção feita às emendas, subemendas, e as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se refere.
§ 5º As proposições consistentes em emendas a Lei Orgânica, Projeto de Lei, Projeto Decreto Legislativo, Projeto Resolução ou Projetos Substitutivos, deverão ser articuladamente acompanhadas de justificativa por escrito.
§ 6º Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha em seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 143 A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Ariquemes poderá ser apresentada:
I Por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
II Pelo Prefeito Municipal;
III pelo menos 5% (cinco) do eleitorado do Município.
§ 1º. A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e
aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º. Aprovada, a emenda será promulgada pela Mesa Diretora com o respectivo número de ordem.
§ 3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.
§ 4º. A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 144 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.
§ 1º. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;
§ 2º. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
I Criação, transformação ou extinção de cargo, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, ou aumento de sua remuneração;
II Servidores públicos da administração direta ou indireta, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III criação, estruturação e atribuição das Secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgão da administração pública;
IV Matéria orçamentária e as que autorizem a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.
§ 3º. Nos projetos de iniciativa popular, será admitida exposição oral de um proponente, pelo tempo de 10 (dez) minutos, prorrogado por igual período, mediante autorização da Mesa Diretora.
§ 4º. Não será admitido aumento de despesas previstas nos projetos a que se refere este artigo, salvo os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 145 As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Serão objeto de Projeto de Lei complementar aquelas matérias assim definidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 146 Os projetos de decreto legislativo são aqueles destinados regular matéria de competência exclusiva da Câmara com efeitos externos; os de resolução se destinam a regular matéria de competência privativa e de efeitos internos da Casa Legislativa.
Parágrafo único. São de competência exclusiva da Mesa da Câmara, os projetos de resolução ou de lei que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação e extinção de cargo, e a iniciativa de norma para fixar a respectiva remuneração.

Art. 147 Substitutivo é o projeto de lei, projeto de resolução ou projeto de decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão para substituir integralmente outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
§ 1º. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
§ 2º. O substitutivo não poderá inovar naquilo que seja da iniciativa exclusiva do Prefeito e da Mesa da Câmara.

Art. 148 Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão como acessória de projeto apresentado, visando à modificação deste, cujo conteúdo deverá ser compatível com a proposição que visa alterar.
§ 1º. As emendas serão apresentadas em formulário próprio, instituído pela Mesa, e podem ser supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.
I Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.
II Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.
III emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se "substitutivo" quando a alterar, substancial ou formalmente em seu
conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.
IV emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.
V emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.
VI emenda parlamentar individual é a que altera o projeto de lei do orçamento de forma impositiva com destinação específica dos recursos nos termos do §9º do art. 118 da Lei Orgânica;
§ 2º. Denomina-se emenda de redação a modificação que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.
§ 3º. Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissão à outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, ressaltando que a supressiva não pode incidir sobre emenda com a mesma finalidade.

Art. 149 Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão sobre matéria que lhe haja sido distribuída.
§ 1º. O parecer poderá ser individual nos casos previstos neste regimento.
§ 2º. O parecer poderá ser acompanhado de outras proposições.

Art. 150 Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo único. Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de projeto de lei, projeto de decreto legislativo ou projeto de resolução.

Art. 151 Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador, através da Câmara, sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.
§ 1º. É vedada a apresentação de indicação ao Poder Executivo Municipal que não seja compatível com a lei orçamentária vigente.
§ 2º. A indicação, quando propuser medidas de natureza legislativa cuja iniciativa seja exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, poderá fazer-se acompanhar de anteprojetos.
§ 3º. A apresentação de indicação dentro da legislatura fica condicionada a não apresentação de indicação de mesma natureza já apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa.
§ 4º. Na hipótese de ser apresentada indicação que tenha igual conteúdo a outra já apresentada, apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa dentro da mesma legislatura, a Mesa Diretora poderá de plano, arquivá-la, devendo apresentar justificativa com cópia da anterior.

Art. 152 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito do Vereador, Vereadores ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio.
§ 1º. Serão verbais e decididos pelo presidente da Câmara os requerentes que solicitem:
I a palavra ou a desistência dela;
II a permissão para falar sentado;
III a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV a observância de disposição regimental;
V a retirada, pelo autor, da proposição;
VI a requisição do documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara;
VII a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII a retificação de ata;
IX a verificação de quórum;
X Esclarecimentos de servidor do legislativo em relação às questões administrativas ou legislativas.
§ 2º Serão escritos e sujeitos a deliberação de Plenário os requerimentos que versem sobre:
I Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
II Audiência de Comissão Permanente;
III juntada de documentos ao processo ou o seu desentranhamento;
IV Inclusão de proposição em regime de urgência;
V Informações solicitadas ao prefeito, a entidades públicas ou particulares;
VI Constituição de Comissões Especiais;
VII anexação de proposições com objetivo idêntico, devendo ser apreciada a primeira protocolada na secretaria da Casa;
VIII convocação de Secretário Municipal, Diretor e/ou equivalente para prestar esclarecimento ao Plenário.

Art. 153 Recurso é toda petição de Vereador ou Vereadores dirigido ao Plenário contra ato do Presidente da Câmara, do Presidente de Comissão Permanente ou Especial, ou da própria Câmara.
§ 1°. O recurso será interposto dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do fato, por simples petição, o qual será distribuído à Comissão de Constituição, redação e Justiça para emitir parecer, que será apresentado ao Plenário na sessão subsequente alicerçando o recurso.
§ 2°. O Plenário em face do parecer decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejulgado, através de resolução elaborada pela Comissão de Constituição, redação e Justiça.
§ 3°. O recurso interposto por, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, provocará a imediata suspensão dos efeitos do ato até a deliberação do Plenário, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 154 Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ou Vereadores ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de Comissão, ou a destituição de membro da Mesa, nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Art. 155 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.

Art. 156 Apresentada até a fase do grande Expediente, a moção será lida na fase do prolongamento do expediente, sendo discutida e votada na mesma sessão.

Art. 157 Não se admitirão emendas a moções, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivos.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 158 As proposições protocoladas na Câmara Municipal serão de logo encaminhadas à Presidência da Casa.
§ 1°. As emendas, subemendas, pareceres e projetos substitutivos, bem como os relatórios de autoria de Comissão, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
§ 2°. O momento oportuno para apresentação de emendas e subemendas será até antes do encerramento da segunda discussão.

Art. 159 As representações serão acompanhadas, de documentos hábeis que as instruam, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 160 O Presidente da Câmara, conforme o caso, não aceitará as proposições, devolvendo-as com a devida fundamentação, quando:
I Visem delegar o outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
II Sejam apresentadas por Vereador licenciado ou afastado;

III tenham sido rejeitadas na mesma sessão legislativa, salvo se estiver subscrita pela
maioria absoluta do Legislativo ou por, no mínimo, 5 % (cinco por cento) dos eleitores do Município;
IV Sejam formalmente inadequadas, por não observar os requisitos do art. 148 e seus parágrafos;
V A emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional e legal ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VI Feita citação, inclusive na justificativa ou seus anexos, de dispositivos legais, cláusulas contratuais ou quaisquer outros instrumentos ou documentos, sem juntar cópia ou transcrição do mesmo, salvo se relativa às Constituições Federal, Estadual, e a Lei Orgânica do Município;
VII houver proposta de criação de despesas de caráter continuando, consoante o art. 17 e não atender ao disposto no art. 16, I e II, respectivamente, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objetivo poderá impetrar recurso contra a sua admissão.

Art. 161 As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores, desde que não se encontrem sob votação do Plenário.
§ 1°. Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§ 2°. Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser solicitada através de ofício, desde que ainda não tenha iniciado o processo de votação da proposição.

Art. 162 No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas pela legislatura anterior.
Parágrafo único. O autor da proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento, neste caso a tramitação continuará a partir do estágio em que se encontre.

Art. 163 A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 164 Recebida qualquer proposição escrita, será ela encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará sua tramitação ou devolução conforme o caso, nos termos deste Regimento.

Art. 165. Após a leitura do expediente da Sessão, o Presidente terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar a proposição para as comissões.
Parágrafo único. A leitura das proposições durante o expediente será restrita às respectivas ementas.

Art. 166 Findo o prazo referido no artigo anterior, será a proposição, juntamente com as emendas apresentadas, despachada para a Comissão de Constituição, Redação e Justiça, e para as Comissões competentes quanto ao mérito ou para relator ad hoc, nos casos previstos nesse Regimento.
§ 1º. Se o parecer devidamente fundamentado, concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da proposição ou suas emendas e subemendas, será o mesmo submetido à deliberação do Plenário, que se o aprovar, resultará, respectivamente, no
arquivamento da proposição, emenda ou subemenda.
§ 2º. Rejeitado o parecer, seguirá o processo a sua tramitação normal.
§ 3º. Salvo o previsto no § 1º, deste artigo, será a proposição apreciada quanto ao seu mérito.

Art. 167 A sequência da tramitação da proposição nas Comissões será conduzida pelos próprios Presidentes das Comissões.

Art. 168 Concluída a discussão a matéria seguira o tramite previsto no artigo seguinte.

Art. 169 A matéria já discutida será submetida à votação do Plenário nos termos deste Regimento.
§ 1º. Aprovada com alteração será a matéria remetida à Comissão de Constituição, Redação e Justiça, para que apresente sua redação final no prazo de 8 (oito) dias, bem como nos casos de codificação, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e de 5 (cinco) dias, nos demais casos.
§ 2º. O presidente da Comissão determinará a publicação da redação final da proposição no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação de emendas.
§ 3º. As emendas à redação final serão restritas aos aspectos da linguagem, de técnica legislativa ou de notória contradição e serão apresentadas diretamente à Comissão de Constituição, redação e Justiça, a qual deliberará sobre sua aprovação ou rejeição.
§ 4º. Se apresentadas e aprovadas as emendas a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão apresentará nova redação dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados de seu recebimento, podendo haver prorrogação do prazo por igual período.
§ 5º. Ultimada a redação final ou quando a proposição for aprovada sem alteração, será elaborado seu autógrafo que é um documento que tem por finalidade remeter o projeto aprovado definitivamente pela Casa assinado pela Mesa Diretora à sanção e promulgação pelo Prefeito Municipal, ou eventualmente vetá-lo.

Art. 170 Tratando-se de projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º. O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos de veto.
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea, e será votado como proposição autônoma cada uma das disposições por ele atingidas, salvo quando guardem estreita correlação entre si.
§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º. A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com ou sem parecer, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º. Esgotado o prazo estabelecido do parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

Art. 171 A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos definidos nos §§ 3º e 6º, do artigo anterior, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 172 Tratando-se de projeto de decreto legislativo ou projeto de resolução, ultimada a redação final, será o mesmo encaminhado ao Presidente da Câmara para promulgação e publicação dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. Decorrido o prazo referido no caput desse artigo, caberá ao Vice- presidente da Casa promulgar e publicar a norma.

Art. 173 Os pareceres das Comissões Permanentes deverão ser encaminhados aos Vereadores antes da entrada da matéria na ordem do dia em que serão apreciadas.

Art. 174 Os requerimentos verbais ou escritos, que sejam de competência do Plenário, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, obedecendo o disposto na letra “e” inciso II art. 31 deste Regimento.

CAPÍTULO V
DE INCIDENTES ESPECIAIS DE TRAMITAÇÃO

Art. 175 Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, para que determinada proposição, seja de logo considerada até sua decisão final.

Parágrafo único. O regime de urgência será simples ou especial, porém não se dispensa os seguintes requisitos:
I Número legal;
II Parecer de comissão ou de relator “ad hoc”;
III interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e segunda discussão, podendo a segunda discussão ser dispensada pelo Plenário;
IV Publicação e distribuição em avulsos ou por cópia da proposição principal e, se houver das acessórias.

Art. 176 Poderá requerer o regime de urgência:
I o Prefeito e a Mesa da Câmara, em proposições de sua autoria;
II No mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1º. Solicitada urgência pelo Poder Executivo, para tramitação de projetos de sua autoria, em qualquer fase, será esta considerada para fins regimentais como urgência simples, devendo a Câmara deliberar sobre a matéria dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do recebimento da solicitação.
§ 2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação do Plenário, será a proposição incluída na ordem do dia subsequente, sobrestando as demais matérias, até que se ultime a votação.

Art. 177 O Plenário somente poderá conceder o regime de urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou eficácia.
§ 1º. Concedida a urgência especial, a proposição será apreciada pelo relator das comissões permanentes em prazo não superior à 02 (dois) dias e, não tendo parecer emitido pelos relatores, o Presidente da Casa deverá nomear relator “ad hoc" para que o faça de imediato em sessão.
§ 2º. Excepcionalmente, quando a proposição ensejar interesse público relevante e prazo exíguo para sua implementação, autorizado pelo plenário, poderá a sessão ser suspensa e as Comissões permanentes reunir-se-ão conjuntamente de imediato para emissão de parecer, levando-a ao plenário imediatamente para deliberação.

Art. 178 Serão incluídas no regime de urgência simples, independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I Proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II O veto, quando ultrapassado 20 (vinte) dias do prazo para sua apreciação.

Art. 179 Não se admitirá a solicitação ou requerimento de regime de urgência especial para:
I Tramitação das matérias indicadas nos incisos I e II do artigo anterior;
II Processos relativos a perdas de mandato;
III matérias relativas às atividades de julgamento e fiscalização da Câmara.

Art. 180 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua tramitação.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 181 As Sessões da Câmara serão ordinária, extraordinária, itinerante e solene assegurado o acesso do público em geral.
§ 1º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-á a pauta da ordem do dia, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas, no qual constará a proposição, sua ementa, seu autor e a sua fase de tramitação.
§ 2º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I - Apresente-se convenientemente trajado;
II - Não porte de arma;
III - comporte-se de acordo com a ordem e o decoro que requer o recinto;
IV - Atenda às determinações do Presidente.
§ 3º. O presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que incorrer em perigo as instituições democráticas.

Art. 182 As sessões ordinárias, que terão a duração de até 03 (três) horas, e só serão abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas as Segundas feiras com início às 18:00hs.
§ 2º. O prazo de tolerância para abertura dos trabalhos será de 15 minutos e, não havendo o número mínimo referido no caput desse artigo, será encerrada a sessão por falta de quórum.

Art. 183 As sessões ordinárias, ressalvado aquelas que tratem sobre a lei orçamentária, serão compostas das seguintes partes:
I - Pequeno expediente;
II - Grande expediente;
III - ordem do dia;
IV - Explicação pessoal.

Art. 184 As Sessões Ordinárias poderão ser prorrogadas pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento de Vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão da votação de matéria já discutida.
§ 1º. O requerimento de prorrogação da sessão deve ser apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.
§ 2º. É vedada a realização de sessão ordinária em dia diferente daquele estabelecido no §1º do art. 189, mesmo em virtude do feriado.

Art. 185 As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e poderão ser solicitadas:
I - Pelo Prefeito;
II - Pelo Presidente da Câmara;
III - por requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes.
§ 2º. Sempre que for convocada sessão extraordinária, o Presidente deverá comunicar aos Vereadores em sessão, ou mediante correspondência devidamente protocolada, além da publicação do respectivo edital convocatório.
§ 3º. Poderá ser convocada sessão extraordinária durante a realização da sessão ordinária, a fim de realizá-la após o encerramento da sessão ordinária em que se deu a convocação, podendo ser discutida e votada a matéria objeto da sessão extraordinária para a qual foi convocada.
§ 4º. Será concedido pedido de vista das matérias objeto de deliberação em sessão extraordinária.

Art. 186 A Câmara poderá realizar sessões itinerantes, devendo ocorrer fora da sede do Poder Legislativo, em locais, dias e horários definidos pela Mesa, com caráter deliberativo quando incluir Ordem do Dia, obedecendo os seguintes critérios:
I – Requerimento ao plenário, aprovado por maioria absoluta dos vereadores presentes, com pauta definida, e antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização;
II - Compor-se-á as Sessões itinerantes das seguintes partes:
a) Chamada dos Vereadores;
b) Abertura da reunião, observado o quórum de 1/3 (um terço) para instalação;
c) Execução do Hino Nacional, Estadual e Municipal;
d) Despacho do expediente recebido pertinente à reunião itinerante;
e) Tribuna Livre, com manifestações de representantes da comunidade organizada, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo ser distribuído em 05 (cinco) tempos de 04 (quatro) minutos, mediante inscrição prévia dos representantes;
f) Pronunciamentos dos Vereadores, tempo máximo de 03 (três) minutos para cada um;
g) ordem do dia, quando houver;
h) Momento da Presidência, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos;
i) Encerramento da reunião.
§ 6º É vedada a realização de sessão itinerante, 03(três) meses antes de pleito eleitoral;

§ 7º. A sessão itinerante terá duração máxima de 03 (três) horas, podendo ser prorrogada por 01 (uma) hora, caso a Presidência julgue necessário para a conclusão dos trabalhos.
§ 8º. Poderão ser realizadas, até 05 (cinco) sessões itinerantes, por sessão legislativa;
§ 9º. O Presidente da Câmara Municipal requisitará, previamente, segurança policial para o local da sessão e determinará os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

Art. 187 A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração.
Parágrafo único. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, mediante edital, no qual constará a finalidade da reunião, podendo realizar-se em qualquer local, desde que, seguro e acessível, a critério do Plenário, atendendo-se aos seguintes preceitos:
I Em sessão solene, poderão ser admitidos convidados à Mesa do Plenário;
II A sessão solene, que independe do número, será convocada em sessão ou através publicidade no local de costume, e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente;
III será admitida a realização de até 02 (duas) sessões solenes, por deliberação do Plenário, a cada trimestre;
IV Para ser submetido ao Plenário, o requerimento para homenagem deverá constar no avulso da Ordem do Dia;
V Terá preferência para deliberação do Plenário o requerimento que for apresentado à Mesa em primeiro lugar.

Art. 188 A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em razão de motivo relevante.
Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, os assistentes, os servidores da Câmara e os representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 189 As Sessões serão realizadas na sede do Poder Legislativo, considerando-se nulas as que se realizarem em outro local, salvo:
I as solenes;
II as itinerantes;
III por deliberação de 2/3 (dois terços), presente a totalidade dos membros do Plenário;
IV na hipótese de caso fortuito ou força maior.

Art. 190 As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º. Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.
§ 2º. A sessão da Câmara só poderá ser encerrada, antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, nos casos de:
I Tumulto grave;
II Falecimento de Parlamentar da legislatura, do Poder Executivo local ou quando for decretado luto oficial;
III presença nos debates de menos de 1/3 (um terço) do número total de Vereadores.
§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica as sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 191 Poderão permanecer na parte do recinto do Plenário:
I - Os Vereadores;
II - Os servidores da Câmara no exercício de suas funções;
III - as autoridades públicas federais, estaduais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas a convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador;
IV - Qualquer cidadão no momento de usar a palavra, devidamente inscrito nos termos deste Regimento;
V - O Assessor Parlamentar a serviço do Líder do Governo.

Art. 192 As sessões da Câmara, salvo as solenes, serão gravadas por meio eletrônico, e de cada uma lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, que será submetida à apreciação do Plenário.
§ 1º. As gravações eletrônicas serão preservadas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, as quais ficaram à disposição do cidadão no syte oficial da Câmara, disponível para consulta ou cópia;
§ 2º. As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objetivo a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.
§ 3º. A ata da sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, devendo ser lacrada e arquivada com rótulo datado e rubricado pela Mesa, somente podendo ser aberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 4º. A ata de cada Sessão será digitada, impressa em folha solta, discutida e votada na sessão subsequente, salvo impedimento de ordem material, sendo posteriormente encadernada em livro próprio.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 193 A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, em seu plenário na Sede do Município, de 01 (um) de fevereiro a 20 de julho (1º período legislativo) e de 1º de agosto a 20 de dezembro (2º período legislativo).
§ 1º. As Sessões inaugurais dos períodos ordinários serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou dias não correspondentes as sessões.
§ 2º. A sessão legislativa não será interrompida sem a deliberação sobre a proposta de lei orçamentária e lei de diretrizes orçamentaria.
§ 3º. As autoridades presentes nas sessões ordinárias convidadas pela presidência para compor a mesa, poderão fazer uso da palavra, com permissão do Presidente, no momento indicado por este e pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 194 Na hora marcada para o início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos a fim de que se complete o quórum legal, e caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou "ad hoc", com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Art.195 Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:
I Leitura da ata da sessão anterior;
II Avisos e despachos da Presidência;
III leitura dos expedientes oriundos:
a) do Prefeito;
b) dos Vereadores;
c) de outros.
IV Deliberação sobre:
a) requerimentos;
b) relatórios das Comissões Especiais.
Parágrafo único. Nas sessões em que esteja incluída na ordem do dia a discussão ou votação da proposta orçamentária ou o julgamento de contas, o expediente será reduzido à metade.

Art. 196 No espaço reservado aos avisos e despachos da Presidência, serão divulgados informações, avisos, despachos processuais, deliberações, portarias e outros atos da Mesa e da Presidência da Câmara.

Art. 197 No Grande Expediente, os Líderes e os Vereadores inscritos em lista própria, poderão usar a palavra pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.
§ 1º. Quando o orador inscrito para falar no Grande Expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.
§ 2º. O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito novamente em último lugar.
§ 3º. O Líder poderá indicar outro Vereador para fazer uso da palavra, no momento que lhe é reservado.

§ 4º. Os Líderes e Vereadores inscritos para falar no Grande Expediente, somente poderão se pronunciar na Tribuna, exceto quando impedido ou por autorização do presidente.

Art. 198 A Tribuna Livre destina-se ao uso da palavra por qualquer cidadão, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 199 Encerrado o Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, o Presidente cederá a palavra ao Líder do Governo para considerações finais, por no máximo 5 (cinco) minutos, e em seguida iniciará a Ordem do Dia, a qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos.
§ 1º. A ordem do dia destina-se a discussão e votação das proposições submetidas à deliberação do Plenário.
§ 2º. Para a ordem do dia, far-se-á a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 200 Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos como tolerância antes de declarar obrigatoriamente encerrada a ordem do dia.

Art. 201 A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios de preferências:
I - Matérias em regime de urgência especial;
II - Matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
IV - Matérias em discussão;
V - Matérias em votação;
VI - Recursos;
VII - demais proposições.
§ 1º. As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
§ 2º. Quando tratar-se de recurso relativo a tramitação de determinada proposição, estando ambos na mesma ordem do dia, será primeiro julgado o recurso.
§ 3º. Por deliberação do Plenário e a requerimento de Vereador, poder-se-á alterar a ordem de preferência estabelecida neste artigo.
§ 4º. As emendas são apreciadas na ordem cronológica do recebimento, salvo aquelas dirigidas ao mesmo dispositivo, as quais serão discutidas e votadas em conjunto.
§ 5º. Somente poderá constar na Ordem do Dia as proposições com despacho específico para este fim do Presidente da Câmara, observadas todas as fazes da tramitação estabelecidas do Regimento Interno.

Art. 202 O 1º Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário, a qual será dada como lida.

Art. 203 Finda a ordem do dia, por falta de matéria para discutir e votar, ou ainda quando houver matéria, tendo o tempo regimental se esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão, salvo os casos de prorrogação, nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 204 No Pequeno Expediente, que terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 02 (dois) minutos improrrogáveis a cada orador, a fim de expor assunto de sua livre escolha, não se permitindo apartes.
§ 1º. A ordem de chamada dos oradores será a constante da lista organizada em ordem de inscrição;
§ 2º. Nenhum vereador será chamado a falar mais de uma vez no Pequeno Expediente;
§ 3º. Não se admite cessão de tempo no Pequeno Expediente.

Art. 205 O Vereador chamado para falar no Pequeno Expediente poderá, se desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser publicado, desde que não exceda a duas laudas digitadas.

SECÃO II
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 206 Concluído o pequeno expediente passar-se-á ao grande expediente.

Art. 207 No Grande Expediente, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 10 (dez) minutos improrrogáveis para cada orador, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes pelo tempo máximo de 1 minuto por cada vereador aparteante.
§ 1º. A ordem de chamada dos oradores será a constante da lista organizada em ordem de inscrição.
§ 2º. Nenhum Vereador será chamado a falar no Grande Expediente, por mais de uma vez, na mesma sessão.
§ 3º. O Vereador que não tenha concluído seu discurso dentro do tempo que lhe é destinado, em virtude do término do Grande Expediente, ficará inscrito como o primeiro orador da sessão seguinte, pelo tempo remanescente.
§ 4º. É facultado no Grande Expediente, a cessão total ou parcial do tempo de que dispõe o Vereador chamado, mediante comunicação escrita ou verbal dirigida ao Presidente.
§ 5º. A cessão total ou parcial a que se refere o parágrafo anterior poderá beneficiar a mais de um Vereador, não podendo o tempo de cada cessão ser inferior á metade do tempo do Vereador cedente.

Art. 208 O Vereador chamado a falar no Grande Expediente poderá, se o desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser reproduzido em ata, desde que não exceda 02 (duas) laudas digitadas.

Art. 209 Se o Vereador chamado estiver ausente e não tiver cedido o seu tempo, o respectivo líder partidário poderá ocupar a tribuna em seu lugar ou cedê-lo a outro membro de sua bancada.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 210 Concluído o Grande Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

Art. 211 A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças, e a matéria dela constante será assim distribuída:
I - Vetos;
II - Contas;
III - projetos do Executivo em regime de urgência;
IV - Discussão de matéria;
V - Votação de matéria;
VI - Discussão:
a) de projetos;
b) de recursos.
§ 1º. Dentro de cada fase de discussão, será obedecida, na elaboração da pauta, a seguinte ordem distributiva:
I - Projetos de emenda à Lei Orgânica;
II - Projetos de lei;
III - projetos de resolução;
IV - Projetos de decreto legislativo;
V - Demais proposições.
§ 2º. Quanto ao estágio de tramitação das proposições, será a seguinte a ordem distributiva a
ser obedecida na elaboração da pauta:
I - Votação adiada;
II - Votação;
III - continuação de discussão;
IV - Discussão adiada.
§ 3º. A pauta da Ordem do Dia deverá ser publicada com antecedência de 24 (vinte e quatros) horas, com exceção das matérias objeto de sessão extraordinária nos termos do art. 185.
§ 4º. Em situações excepcionais mediante solicitação de vereador, devendo haver autorização do Plenário, poderá ser incluída matéria que não esteja prevista na pauta.

Art. 212 A Ordem do dia estabelecida nos termos do artigo anterior, só poderá ser interrompida ou alterada:
I - Para comunicação de licença de Vereador;

II - Para posse de Vereador ou Suplente;
III - Em caso de inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;
IV - Em caso de inversão de pauta;
V - Em caso de retirada de proposição da pauta.

Art. 213 Os projetos cuja urgência tenha sido concedida pelo Plenário figurarão na pauta da Ordem do Dia, na sessão ordinária subsequente, como itens preferenciais, pela ordem de votação dos respectivos requerimentos.

Art. 214 A inversão da pauta da Ordem do Dia somente se dará mediante requerimento escrito, que será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.
§ 1º. Figurando na pauta da Ordem do Dia vetos, projetos incluídos em regime de urgência ou proposição já em regime de inversão, só serão aceitos novos pedidos de inversão para os itens subsequentes.
§ 2º. Admite-se requerimento que vise a manter qualquer item da pauta em sua posição cronológica original.
§ 3º. Se ocorrer o encerramento da sessão e remanescer ainda em debate projeto a que se tenha concedido inversão, figurará ele como primeiro item da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, após os vetos que eventualmente sejam incluídos.

Art. 215 As proposições constantes da Ordem do Dia poderão ser objeto de:
I - Preferência para votação;
II - Adiantamento;
III - retirada da pauta.
Parágrafo único. O requerimento de preferência será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

Art. 216 O adiantamento da discussão ou votação de proposição poderá, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador, devendo especificar a finalidade e declarar se será por um número certo de sessões ou sem determinar o número de sessões.
§ 1º. O requerimento de adiantamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria a que se refira, até que o Plenário sobre ele delibere.
§ 2º. Quando houver orador na tribuna discutindo a matéria ou encaminhando sua votação, o requerimento de adiamento só por ele poderá ser proposto.
§ 3º. Apresentado um requerimento de adiamento, outros poderão ser formulados, antes de se proceder à votação, a qual se iniciará pelo de prazo mais longo.
§ 4º. Será admitido o adiamento da votação de qualquer matéria, desde que ainda não tenha sido votada nenhuma peça do processo.
§ 5º. Caso haja solicitação de permanência na pauta da Ordem do Dia, esta terá preferência de votação e, se aprovada, não admitirá novos pedidos de adiamento.
§ 6º. Rejeitada sua permanência na pauta, a aprovação de um requerimento de adiamento prejudica as demais.
§ 7º. O adiamento da discussão ou da votação por determinado número de sessões importará sempre no adiamento da discussão ou da votação da matéria por igual número de sessões ordinárias.
§ 8º. Os requerimentos de adiamento não comportarão discussão, nem tampouco encaminhamento de votação, e de voto.
§ 9º. Poderá ser requerido adiamento em bloco de proposições.

Art. 217 A retirada de proposição constante na Ordem do Dia dar-se-á:
I - Por solicitação de seu autor, quando o parecer de Comissão da Constituição, redação e Justiça tenha concluído pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou quando a proposição não tenha parecer favorável das Comissões de mérito;
II - Por requerimento do autor, sujeito à deliberação do Plenário, se a proposição tiver parecer favorável de, pelo menos, uma das Comissões de mérito.
Parágrafo único. Obedecendo o disposto neste artigo, as proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

Art. 218 Esgotada a pauta da Ordem do Dia e se nenhum Vereador solicitar a palavra para explicação pessoal, ou findo o tempo destinado à sessão, o Presidente dará por encerrados os trabalhos.

SEÇAO I
DO INÍCIO DA DISCUSSÃO

Art. 219 Incluído o projeto com pareceres de todas as comissões a que for despachado, será considerado em condições de pauta.

Art. 220 Os projetos serão discutidos respeitados os dispositivos seguintes:
§ 1º. Para discutir o projeto em fase de discussão, cada Vereador disporá de 03 (três) minutos.
§ 2º. O Vereador poderá solicitar vista do projeto em discussão para devolução no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, devendo o Presidente conceder.

Art. 221 O Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, poderá estender o tempo previsto no artigo anterior em qualquer das discussões.

Art. 222 Se houver substitutivo, este deverá preceder o projeto original.

Art. 223 Finalizada a segunda discussão do projeto inicial ou o substitutivo, seguir-se-á à votação das emendas acaso existentes.
§ 1º. As emendas serão lidas e votadas, uma a uma, e respeitada a preferência para emendas de autoria de Comissão, na ordem direta de sua apresentação.
§ 2º. Não se admite pedido de preferência para votação das emendas.
3º. A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas em bloco ou em grupos devidamente especificados.

Art. 224 Discutido o projeto inicial ou substitutivo com emendas, será o projeto encaminhado para votação da forma que se encontra.

SEÇAO II
DAS VOTAÇÕES

Art. 225 Os projetos com discussão encerrada poderão ser incluídos em pauta para votação.

Art. 226 Após o encerramento da votação, o Presidente da Casa encaminhará a matéria aprovada ao do Executivo no prazo de setenta e duas (72) horas para as providências legais.

Art. 227 Do encaminhamento da matéria será dado recibo protocolado recibo pelo responsável na Prefeitura.

Art. 228 Se não o fizer o Presidente no prazo previsto no artigo 225, caberá ao Vice- Presidente fazê-lo.

SEÇAO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 229 A redação final observadas as exceções regimentais, será proposta em parecer da Comissão de mérito ou da Comissão de Constituição, redação e Justiça, que concluirá pelo texto definitivo do projeto, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

Art. 230 Se, todavia, existir qualquer dúvida quanto à vontade legislativa, em decorrência de incoerência notória, contradição evidente ou manifesto absurdo, deverá a Comissão eximir-se de oferecer redação final, propondo em seu parecer, a reabertura da discussão e concluindo pela apresentação das necessárias emendas corretivas, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DOS SUBSTITUTIVOS E DAS EMENDAS

Art. 231 Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa, para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.
§ 1º. Os substitutivos só serão admitidos quando constantes de parecer de Comissão Permanente ou quando apresentado pelo Plenário, durante discussão, desde que subscritos por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou quando de projeto de autoria da Mesa, subscritos pela maioria dos membros.
§ 2º. Não será permitido ao Vereador, à Comissão ou à Mesa apresentar mais de um substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

Art. 232 Os substitutivos apresentados em Plenário deverão ser remetidos às comissões competentes, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer conjunto.
§ 1º. Os substitutivos serão votados com antecedência sobre proposição inicial, na ordem inversa de sua apresentação.
§ 2º. O substitutivo oferecido por qualquer Comissão terá preferência para votação sobre os de autoria de Vereadores.
§ 3º. Respeitando o disposto do parágrafo anterior, é admissível requerimento de preferência para votação de substitutivo.
§ 4º. A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.
§ 5º. Substitutivo apresentado em Plenário poderá receber parecer conjunto das comissões competentes após a fase de encerramento da discussão.
§ 6º. Para elaboração do parecer previsto no parágrafo anterior, a sessão deverá ser suspensa para realização de reunião conjunta das comissões competentes.

Art. 233 As emendas depois de aprovado o projeto ou substitutivo, serão votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação, exceto quanto às de autoria de Comissão, que terão sempre preferência.
§ 1º. A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas por grupos devidamente especificados ou em bloco.
§ 2º. Não se admite pedido de preferência para votação de emendas e, caso englobadas ou agrupadas para votação, não poderá haver pedido de destaque.
§ 3º. As emendas rejeitadas não poderão ser reapresentadas na mesma sessão legislativa, salvo requerimento de maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 234 Não serão aceitos, por impertinentes, substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram.
Parágrafo único O recebimento de substitutivo ou emenda impertinente não implica na obrigatoriedade de sua votação, podendo o Presidente da Câmara considerá-los prejudicados antes de submetê-los a votos.

CAPÍTULO V
DA RETIRADA E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 235 A retirada da proposição dar-se-á:
I - Quando constante do prolongamento do expediente, por requerimento do autor;
II - Quando constante da ordem do dia, nos termos do artigo 229;
III - quando não tenha ainda baixado no Plenário:
a) por solicitação do autor, deferida de plano pelo Presidente, se a proposição tiver sido inquinada de ilegal ou inconstitucional, ou se a matéria não tiver recebido nenhum parecer favorável de Comissão de mérito;
b) tiver ainda recebido nenhum parecer;
c) se de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente, obedecida a regra geral pela por solicitação de seu autor, deferida de plano pelo Presidente, se a proposição não maioria dos seus membros.

Art. 236 No início de cada legislatura, serão arquivados os processos relativos a proposições que, até a data de encerramento da legislatura anterior, não tenham sido aprovados.
§ 1º. A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar a tramitação regimental, desde que assim requeira o líder da bancada.
§ 2º. Em proposição de autoria da Mesa ou das Comissões Permanentes, a volta à tramitação se dará por requerimento subscrito pela maioria de seus respectivos membros.
§ 3º.Não poderão ser desarquivadas as proposições inquinadas de inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou as que tenham parecer contrário das Comissões de mérito.

TÍTULO VI
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 237 Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.

Art. 238 A discussão de proposição de Ordem do Dia se dará pela solicitação dos oradores.

Art. 239 A palavra será dada na seguinte ordem:
I - Autor da proposição;
II - Aos relatores, respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas Comissões;
III - ao autor do voto vencido, originariamente designado relator, respeitada a ordem estabelecida no inciso anterior;
IV - Ao primeiro signatário de substitutivo, se houver.

Art. 240 O Presidente da Câmara não interromperá o orador que estiver discutindo matéria, ressalvado as hipóteses seguintes:
I - Dar conhecimento ao Plenário de requerimento escrito de prorrogação da sessão e para colocá-los em votação;
II - Fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
III - recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;
IV - Suspender ou encerrar a sessão, em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.
Parágrafo único. O orador interrompido para votação de requerimento de prorrogação da sessão, quando finda a votação, retornará a Tribuna pelo tempo restante de sua exposição.

SEÇÃO II
DO ENCERRAMNETO DA DISCUSSÃO

Art. 241 O encerramento da discussão dar-se-á:
I - Por falta de orador;
II - Por disposição legal.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 242 Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.
§ 2º. Quando, no curso de uma coleta de votos, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
§ 3º. Serão considerados rejeitados todos os projetos que não obtiverem número de votos necessários ao “quórum” de aprovação das matérias referidas.
§ 4º. As matérias que finalizarem seu procedimento de votação empatado, incluindo o voto do Presidente da Casa, será de plano arquivada.
§ 5º. A matéria arquivada nos termos do parágrafo anterior, poderá ter seu desarquivamento solicitado pelo autor da propositura ou por qualquer vereador, a qualquer tempo na mesma legislatura.

Art. 243 O Vereador presente à sessão poderá votar a favor, contra ou abster-se.
Parágrafo único. Aquele Vereador que se abstiver de votar, terá sua presença contada para efeito de quórum.

Art. 244 O Presidente da Câmara, ou quem o substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:
a) eleição da Mesa Diretora;
b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário;
§ 1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido quórum qualificado.
§ 2º. Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara poderá votar mais de uma vez.

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 245 Os processos de votação são:
I - Simbólico;
II - Nominal;
III - eletrônico.
§ 1º. O processo simbólico consiste em o Presidente da Câmara, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidar os Vereadores que votam a favor a permanecerem como se acham; se o resultado for manifesto de modo que, à primeira vista, se conheça a maioria, o Presidente proclamará o resultado.
§ 2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, que será chamado em voz alta pelo 1º Secretário, e responderá SIM ou NÃO, conforme seja favorável ou contrário ao que se estiver votando.
§ 3º. O processo de votação por meio eletrônico deve seguir o procedimento do sistema adotado.

Art. 246 O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º. O Presidente, em caso de dúvida poderá de ofício, repetir a votação simbólica para recontagem de votos.

Art. 247 O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.

Art. 248 Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal para:
I - Destituição dos membros da Mesa, quando exigido por este regimento;
II - A prestação de contas do Prefeito Municipal;
III - requerimento de prorrogação das sessões;
IV - Requerimento de convocação de Secretário Municipal;
V - Requerimento de inclusão de projeto em pauta, em regime de urgência, obedecendo a letra “e” inciso II art. 31 deste Regimento;
VI- Zoneamento urbano;
VII - Plano Diretor;
VIII - Emenda à Lei Orgânica
IX - Perda de mandato dos agentes políticos;
X - Apreciação de veto.

Art. 249 Ao submeter qualquer matéria à votação nominal, o Presidente convidará os vereadores a responderem “sim” ou “não”, conforme sejam favoráveis ou contrários.
§ 1º. O Secretário, ao proceder à chamada, anotará as respostas na respectiva lista, repetindo em voz alta o nome e o voto de cada Vereador.
§ 2º. Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior e caso não tenha sido alcançado “quórum” para deliberação, o Secretário procederá, ato contínuo, a uma segunda e última chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado.
§ 3º. Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.
§ 4º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado, na forma regimental.
§ 5º. Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram “sim” e o número daqueles que votaram “não”.
§ 6º. Concluída a chamada, caso não tenha sido alcançado “quórum” para deliberação, a matéria ficará pendente de votação, devendo constar na próxima sessão.

Art. 250 Será procedida, obrigatoriamente, a votação aberta para os casos de eleição dos membros da Mesa e de seus substitutos.

Art. 251 As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria ou, se for o caso, antes de se passar a nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

Art. 252 Será inserido na ata o “Boletim de Apuração” respectivo.

SEÇÃO IV
DA VERIFICAÇAO NOMINAL DE VOTAÇÃO

Art. 253 A verificação de votação mediante processo nominal será efetuada na forma regimental.
§ 1º. Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação nominal.
§ 2º. Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente, quando for chamado pela primeira vez, o Vereador que a requereu.
§ 3º. Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

SEÇÃO V
DA DECLARAÇAO DE VOTO

Art. 254 Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a se manifestar contrária ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 255 A declaração de voto a qualquer matéria se fará de uma só vez, depois de concluída, por inteiro, a votação de todas as peças do processo.

Art. 256 Em declaração de voto, cada Vereador disporá de 02 (dois) minutos, sendo vedados apartes.

SEÇÃO VI
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA

Art. 257 O tempo de que dispõe o Vereador sempre que ocupar a Tribuna será controlado pelo 2º Secretário, para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
Parágrafo único. Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 258 Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:
I - Para o vereador pedir retificação ou para impugnar a ata que esteve presente na sessão: 02 (dois) minutos, sem apartes;
II - No Pequeno Expediente: 02 (dois) minutos, sem apartes;
III - no Grande Expediente: 10 (dez) minutos, coma possibilidade de aparte de 1(um) minuto;
IV - Na discussão de:
a) veto: 02 (dois) minutos, com apartes;
b) projeto: 03 (três) minutos, com apartes;
c) pareceres do Tribunal de Contas sobre contas do Executivo: 05 (cinco) minutos, com apartes;
d) processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa: 05 (cinco) minutos, para cada Vereador e 10 (dez) minutos para o relator, denunciante e o denunciado, com apartes;
e) processo de cassação de mandato de Vereador: 05 (cinco) minutos para cada Vereador e 10 (dez) minutos para o relator e o denunciado ou para o seu procurador, com apartes;
f) moções: 01 (um) minuto, sem apartes;

g) requerimentos: 02 (dois) minutos, sem apartes;
h) recursos: 05 (cinco) minutos, com apartes.
V - Em explicação pessoal: 02 (dois) minutos, sem apartes;
VI - Em explicação de autor ou relatores de projetos, quando requerida: 03 (três) minutos com apartes;
VII - para declaração de voto: 01 (um) minuto, sem apartes;
VIII - pela ordem: 02 (dois) minutos, sem apartes;
IX - Para solicitar esclarecimentos ao Executivo e a Secretários Municipais, quando estes comparecerem à Câmara, convocados ou não: 03 (três) minutos, sem apartes.

TÍTULO VII
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS
SEÇÃO I
DAS QUESTOES DE ORDEM

Art. 259 Pela ordem, o Vereador só poderá falar, declarando o motivo, para:
I - Reclamar contra preterição de formalidades regimentais;
II - Suscitar dúvidas sobre a interpretação do Regimento, ou, quando este for omisso, para propor o melhor método para o andamento dos trabalhos;
III - na qualidade de Líder, para dirigir comunicação à Mesa;
IV - Solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Temporária ou comunicar a conclusão de seus trabalhos;
V - Solicitar a retificação de voto;
VI - Solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;
VII - solicitar do Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara.
Parágrafo único. Não se admite questão de ordem:
I - Na direção dos trabalhos, quando o Presidente estiver com a Palavra;
II - Na fase do Pequeno Expediente;
III - na fase do prolongamento do Expediente, exceto quando formulada nos termos do inciso I do presente artigo.
IV - Quando houver orador na tribuna;
V - Quando se estiver procedendo a qualquer votação.

Art. 260 Para falar pela ordem, cada Vereador disporá de 02 (dois) minutos, não sendo permitidos apartes.

Art. 261 Se a questão de ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão, ou na sessão ordinária seguinte.

SEÇÃO II
DO RECURSO ÀS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 262 Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente seção.
Parágrafo único. Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art. 263 O recurso formulado por escrito deverá ser proposto, obrigatoriamente dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da decisão proferida pelo Presidente.
§ 1º. Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, dar-lhe provimento, ou, caso contrário, informá-lo e de plano encaminhar à Comissão de Constituição, redação e Justiça.
§ 2º. A Comissão de Constituição, Redação e Justiça terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.
§ 3º. Emitido o parecer da Comissão de Constituição, redação e Justiça, independentemente de sua publicação, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para deliberação do Plenário.
§ 4º. Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.
§ 5º. Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

SEÇÃO III
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 264 Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Plenário da Casa, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.
§ 1º. Também constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento feitas pelo Plenário da Casa.
§ 2º. Os precedentes regimentais serão condensados, para a leitura a ser feita pelo Presidente, até o término da sessão ordinária seguinte, e posterior publicação a parte.
§ 3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, o precedente deverá conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o número e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

Art. 265 Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará, através do Ato, a consolidação de todos os precedentes regimentais formados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.

TÍTULO VIII
DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS

Art. 266 Será assegurada tramitação especial e urgente às proposituras de iniciativa popular.

Art. 267 Ressalvadas as competências privativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o direito de iniciativa popular poderá ser exercido em qualquer matéria de interesse específico do Município.

Art. 268 Considera-se exercida a iniciativa popular quando:
I - O projeto de lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado;
II - O projeto de emenda à Lei Orgânica do Município vier subscrito por eleitores representando pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;
III - o requerimento para realização de plebiscito ou de referendo subscrito por, pelo menos, 2% (dois por cento) do eleitorado municipal.
Parágrafo único. As assinaturas ou impressões digitais dos eleitores, com número de inscrição, zona e seção eleitoral, serão apostas em formulários impressos, cada um contendo, em seu verso, o texto completo da propositura apresentada e a indicação das entidades ou cidadãos responsáveis.

Art. 269 Terminada a subscrição, a propositura será protocolada na Câmara Municipal, a partir do que terá início processo legislativo.
§ 1º. Após o protocolo, a Secretaria da Mesa verificará se foram cumpridas as exigências regimentais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, certificando o cumprimento.
§ 2º. Constatada a falta dos pressupostos legais, a Secretaria da Mesa encaminhará a comissão competente para emissão de parecer da rejeição, assegurada a apresentação do projeto depois de suprida falta.
§ 3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, não serão computadas as subscrições:
I - Quando as zonas e seções eleitorais não constarem ou não corresponderem ao Município de Ariquemes;
II - Quando apostas em formulários que não contenham o texto do projeto ou quando repetidas.
§ 4º. Constatado o número legal de subscrições, a Secretaria encaminhará o projeto à Comissão competente.

Art. 270 Para defesa oral da propositura, será convocada, em 07 (sete) dias após a apresentação do relatório elaborado pela comissão, audiência pública, presidida pelo Presidente da Comissão de Constituição, redação e Justiça e aberta com pelo menos a metade dos membros de cada Comissão designada para emitir parecer conjunto.
§ 1º. Pelo menos 03 (três) dias antes da audiência pública, com fim exclusivo de apreciar relatórios sobre propositura de iniciativa popular em discussão, a Mesa se obrigará a dar publicidade da mesma e afixar,

em local público na Câmara, cópia da propositura e dos relatórios, bem como fornecer cópias deles aos proponentes.
§ 2º. Na audiência pública, abertos os trabalhos, será observada a seguinte ordem:
I - Leitura da propositura, sua justificativa e relatórios das comissões competentes, bem como declaração do número de eleitores que a subscrevem;
II - Defesa oral por parte de um dos subescritores da propositura pelo prazo de 10 (dez)
minutos, prorrogáveis por 05 (cinco) minutos;
III - debate sobre os demais aspectos da propositura.

Art. 271 As comissões designadas para emitir parecer conjunto, deliberarão sobre a propositura em até 07 (sete) dias após a audiência pública.
Parágrafo único. O projeto e o parecer, mesmo quando contrário, serão encaminhados ao Plenário, com indicação dos votos recebidos nas Comissões, incluindo-se na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a ser realizada.

Art. 272 Instruída a propositura, seu parecer será dado a conhecimento em 02 (dois) dias úteis aos representantes nomeados como cidadãos responsáveis por ela.
§ 1º. Fica facultado a esses representantes encaminhar à Mesa suas considerações sobre o parecer emitido.
§ 2º. O parecer da Comissão de Constituição, redação e Justiça, que concluir pela inconstitucionalidade será objeto de deliberação inicial, sendo considerado rejeitado o
projeto, se aprovado o parecer pelo Plenário.
§ 3º. No caso previsto no § 1º, o Presidente procederá a sua leitura, antes da deliberação em Plenário.

Art. 273 Do resultado da deliberação em Plenário será dado conhecimento às entidades ou aos cidadãos responsáveis pela propositura.

Art. 274 É Facultado a todo cidadão Ariquemense, em dia com suas obrigações eleitorais, o encaminhamento a Câmara Municipal, através dos meios disponíveis, anteprojeto de lei sobre os mais diversos assuntos de competência Municipal, formando um banco de ideias, a disposição de qualquer vereador que queira encampá-las, propondo o respectivo projeto de lei, o qual deverá constar em sua justificativa o autor original da ideia.

TÍTULO IX
DA FASE ESPECIAL DA SESSAO LEGISLATIVA

Art. 275 No período de recesso, a Câmara poderá ser extraordinariamente convocada, mediante solicitação do Executivo, pelo Presidente e pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 276 A convocação será feita por escrito, com a indicação da matéria a ser apreciada e a relação das proposições já em tramitação ou a serem apresentadas.

Art. 277 Recebido o ofício, o Presidente ou o seu substituto regimental dará a Câmara conhecimento da convocação, em sessão plenária se possível, diligenciando para que todos os Vereadores sejam dela certificados.
§ 1º. O início das sessões extraordinárias dar-se-á, no mínimo, dentro de dois 02(dois) dias do recebimento do ofício, exceto aquelas convocadas durantes as sessões ordinárias.
§ 2º. Será enviado à publicação o ofício de convocação bem como o texto integral das proposições nelas relacionados e que não tiverem ainda sido publicadas.

Art. 278 A Câmara somente deliberara sobre a matéria para a qual houver sido convocada, vedada quaisquer proposições a ela estranhas.

TÍTULO X
DA ELABORAÇAO LEGISLATIVA ESPECIAL
CAPÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 279 Os projetos de Leis Orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo, previstos na Lei Orgânica do Município, deverão ser enviados à Câmara nos seguintes prazos:
I - Diretrizes orçamentárias: 15 (quinze) de abril e devolvido para sanção até 17 (dezessete) de julho;
II - Plano plurianual e orçamento anual: 30 (trinta) de agosto.

Art. 280 Recebidos do Poder Executivo nas datas citadas, os Projetos de Leis orçamentárias serão numerados, independentemente de leitura, e desde logo enviados a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, providenciando-se, ainda, sua publicação e distribuição em avulsos aos vereadores.

Art. 281 Os projetos de Lei do Executivo relativos a créditos adicionais também serão numerados, independentemente de leitura, e desde logo enviados a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

Art. 282 O Executivo poderá enviar mensagem propondo modificações nos projetos a que se refere este Capítulo, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, da parte em que a alteração é proposta.
Art. 283 Se o projeto de Lei Orçamentária for incluído na pauta da sessão ordinária, esta comportara apenas duas fases:
I - Pequeno Expediente;
II - Ordem do Dia, em que figurarão como itens iniciais os projetos orçamentários, seguidos na ordem regimental, por vetos e projetos de lei em regime de urgência.

Art. 284 O pedido de vista dos projetos referidos nesta sessão seguira os prazos regimentais.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇAO DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 285 A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, para apreciação dos projetos de leis orçamentárias, observará as mesmas normas que disciplinam os trabalhos das Comissões Permanentes.

Art. 286 O parecer deverá apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

Art. 287 Encerrada a discussão o projeto seguirá para deliberação do Plenário.

Art. 288 Para elaborar o parecer sobre as emendas, a comissão de Finanças, orçamento, Fiscalização e Controle terá o prazo de 08 (oito) dias úteis.
Parágrafo único. Em seu parecer, deverão ser observadas as seguintes normas:
I - As emendas de mesma natureza ou objetivos serão obrigatoriamente reunidas pela ordem numérica de sua apresentação, em três grupos, conforme a Comissão recomende a sua aprovação, rejeição ou cuja apreciação transfira ao Plenário;
II - A Comissão poderá oferecer novas emendas de caráter técnico, retificativo ou que visem a restabelecer o equilíbrio financeiro;
III - tratando-se do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será observado o disposto na Lei Orgânica do Município;
IV - Tratando-se do projeto de lei do orçamento anual, deverão ser seguidas as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 289 Publicado o parecer sobre as emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia.

Art. 290 Aprovado o projeto, a votação será feita em grupos, conforme dispuser o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.
Parágrafo único. Dentro de cada um dos grupos constantes do parecer, admite-se o destaque de emenda ou de grupo de emendas, para votação em separado, sendo o pedido de destaque formulado por

escrito e votado sem discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 291 Publicado o parecer, o projeto em fase de redação final será incluído na Ordem do Dia dentro do prazo máximo de uma sessão.

Art. 292 Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado ao Executivo para as providencias legais.

Art. 293 Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 (trinta e um) de dezembro, será aplicada para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 294 Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 295 Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 296 Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

Art. 297 O projeto de concessão de título honorífico deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.
§ 1º. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.
§ 2º. Em se tratando de homenagem a pessoa falecida, esta deverá vir precedida de autorização da família do homenageado.

Art. 298 Os títulos honoríficos serão entregues em duas oportunidades por ano, uma no mês de maio e a outra no mês de setembro.

Art. 299 Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos.
Parágrafo único. Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 300 A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.
§ 1º. Na sessão solene de entrega de título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.
§ 2º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

TÍTULO XI
DA SANÇAO DO VETO DA PROMULGAÇAO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

Art. 301 Aprovado o projeto de lei, será este enviado dentro de 10 (dez) dias ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta.
§ 5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.
§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

Art. 302 Serão promulgados e enviados à publicação, dentro do prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de sua aprovação em Plenário, ressalvadas as exceções regimentais:
I - Pela Mesa, as Emendas à Lei Orgânica, com os respectivos números de ordem;
II - Pelo Presidente, os Decretos legislativos e as Resoluções.

Art. 303 Os originais de emendas à Lei Orgânica, de Leis, de Decretos Legislativos e de Resolução serão registrados em livros próprios, rubricados pelo Presidente da Câmara e arquivados na Secretaria da Câmara, enviando-se ao Executivo, para os fins legais, cópia autêntica dos autógrafos e, quando for o caso, dos Decretos Legislativos devidamente assinados pelo Presidente.

TÍTULO XII
DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 304 Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria Administrativa e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 305 A Câmara manterá os registros necessários aos seus serviços, sendo obrigatórios os seguintes registros:
I - Registro de ata de sessões;
II - Registro de ata das reuniões da Mesa e das Comissões;
III - registro de termos de posse;
IV - Registro de precedentes regimentais.

Art. 306 Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com o brasão do Município.

Art. 307 Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Presidente da Casa.

Art. 308 A Secretaria da Câmara manterá a disposição dos Vereadores e de suas Comissões, para fins de estudos e pesquisas:
I - Exemplares das Constituições Federal e Estadual;
II - Exemplares da Lei Orgânica do Município de Ariquemes;
III - coletânea das leis, dos decretos legislativos e das resoluções, aprovados pelo Poder Legislativo;
IV - Dicionário da língua portuguesa;
V - Livros sobre técnica legislativa;
VI - Assinatura dos Diários Oficiais da União e do Estado.

CAPÍTULO I
DA ORDEM REGIMENTAL E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 309 Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do regimento.
§ 1º. As questões de ordem, devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.
§ 2º. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador se opor à sua decisão, sem prejuízo de recurso do Plenário.
§ 3º. As interpretações de disposições do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos constituirão precedentes regimentais.

§ 4º. Serão também considerados procedentes regimentais, as decisões do Plenário sobre os casos não previstos neste Regimento.

Art. 310 Os precedentes regimentais serão registrados em livro próprio para aplicação aos casos análogos.

Art. 311 Ao fim de cada ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará projeto de resolução de forma a adequar este Regimento, às deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados, bem como os adaptando aos precedentes regimentais firmados.

Art. 312 Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído por maioria absoluta de votos dos membros deste Poder Legislativo mediante proposta:
I - De, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;
II - Da Mesa;
III - de uma das Comissões da Câmara.

SEÇÃO I
DO EDIFÍCIO DA CÂMARA

Art. 313 O edifício da Câmara, externa e internamente, será guardado por vigias contratados pela mesma, podendo, nos momentos necessários solicitar apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar ou Civil do Estado.

Art. 314 Os vigias contratados o cuidarão, também para que as tribunas reservadas para convidados especiais, não sejam ocupadas por outras pessoas.

Art. 315 No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Mesa, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria, estes quando em serviço.

Art. 316 No edifício da Câmara é proibido o porte de armas por qualquer pessoa, inclusive por Vereadores.

Art. 317 É vedado aos espectadores manifestarem-se sobre o que se passar em Plenário.
§ 1º. Pela infração ao disposto no presente artigo, deverá o Presidente determinar aos vigias ou a força policial requisitada a retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara.
§ 2º. Não sendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

TÍTULO XIII
DO EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DO COMPARECIMENTO DO EXECUTIVO A CÂMARA

Art. 318 Poderá o do Executivo comparecer à Câmara, em dia e hora previamente estabelecidos, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, quando julgar oportuno fazê-lo.
§ 1º. Na sessão para esse fim convocada, o Executivo fará uma exposição inicial sobre os motivos que o levaram a comparecer à Câmara, respondendo, a seguir, às interpelações a ele pertinentes, que eventualmente lhe sejam dirigidas pelos Vereadores.
§ 2º. Na sessão inaugural de cada ano legislativo, o representante do Poder Executivo poderá usar a palavra para apresentar mensagem de trabalho sem ser interpelado.

Art. 319 Sempre que comparecer à Câmara, o Prefeito Municipal terá assento à Mesa, à direita do Presidente.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 320 Os Secretários Municipais poderão ser convocados, a requerimento de qualquer Vereador, para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre o assunto de sua competência administrativa.
§ 1º. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação, especificando os quesitos que serão propostos ao Secretário Municipal.
§ 2º. Aprovado o requerimento de convocação, o Presidente da Câmara expedirá o respectivo ofício ao Executivo para que sejam estabelecidos o dia e hora do comparecimento do Secretário Municipal.

Art. 321 O Secretário Municipal deverá atender à convocação da Câmara dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício.

Art. 322 A Câmara se reunirá em sessão ordinária ou extraordinária, em dia e hora previamente estabelecidos, com o fim específico de ouvir o Secretário Municipal sobre os motivos da convocação.
§ 1º. Aberta a sessão, os Vereadores dirigirão interpelações ao Secretário Municipal sobre os quesitos constantes do requerimento, dispondo, para tanto, de 05 (cinco) minutos, sem apartes, na ordem estabelecida em folha de inscrição.
§ 2º. Para responder às interpelações que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal disporá de 10 (dez) minutos, sendo permitidos apartes.
§ 3º. É facultado ao Vereador reinscrever-se para nova interpelação.

Art. 323 Não havendo mais Vereadores inscritos para indagações relativas aos quesitos do instrumento de convocação, o Secretário convocado, obedecidos os mesmos critérios, será interpelado pelo Presidente sobre outros assuntos relevantes que, por dever de ofício, seja obrigado a conhecer.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 324 Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas juntamente com a prestação de contas, independentemente de sua leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia a todos os Vereadores e colocará à disposição dos mesmos, e enviará o processo a Comissão de Finanças e Orçamento, fiscalização e Controle, para que esta apresente seu parecer pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º. Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo, a Comissão receberá pedido escrito dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º. Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar documentos existentes na Prefeitura ou na Câmara.

Art. 325 De posse dos pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle o Presidente da Câmara remeterá cópias dos mesmos ao gestor responsável pelas contas, para que este, querendo, apresente defesa escrita no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos pareceres.
Parágrafo único. Além da defesa assegurada no caput deste artigo, poderá o gestor apresentar defesa oral pelo tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogado por igual período, que será produzida na sessão em que ocorrer a votação das contas, após o final da discussão, inclusive, podendo utilizar-se de procurador devidamente constituído.

Art. 326 O julgamento das contas deverá ocorrer dentro de prazo razoável seguindo as disposições seguintes.
§ 1º. Somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.
§ 2º. Aprovada ou rejeitada as contas, será o processo remetido à Comissão de Finanças. Orçamento, Fiscalização e Controle, para elaborar o competente Decreto Legislativo.
§ 3º. A Mesa da Câmara comunicará o resultado da deliberação ao Tribunal de Contas e ao gestor responsável no prazo de 10 (dez) dias e, encaminhará todo o processo ao Ministério Público no mesmo prazo, nos casos de rejeição.

TÍTULO XIV
DO JULGAMENTO DE CRIMES DE RESPONSABILIDADES E INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Art. 327 Nos crimes de responsabilidade e os comuns, o Prefeito será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 328 O Prefeito, e o Vice-Prefeito serão processados e julgados pela Câmara Municipal pela prática de infrações político-administrativas definidas neste Regimento, na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, assegurados dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato dos agentes políticos.
§ 1º. A denúncia escrita será feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Especial Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Especial processante.
§ 2º. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, após manifestação formal da Mesa Diretora sobre a admissibilidade da peça, na primeira sessão, determinará a sua leitura e consultará o Plenário sobre seu recebimento. Decidido o recebimento pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída Comissão Especial Processante, que terá a finalidade de processar e julgá-los, composta de 03 (três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, que desde já escolherão seu presidente, relator e membro.
§ 3º. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado da data da primeira publicação.
§ 4º. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a Comissão Especial Processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que beste caso, será submetido ao Plenário. Se a comissão opinar pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
§ 5º. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo menos, sendo-lhe permitido assistir audiências e assistir diligências, bem como formular perguntas e reperguntas a testemunha e requerer o que for de interesse da defesa.
§ 6º. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após a Comissão Especial Processante apresentará parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará do Presidente da Câmara, convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terão o prazo máximo de 02 (duas) horas, para produzir defesa oral.
§ 7º. Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações capituladas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará de imediato o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal de cada infração, e, se houver condenação, expedira o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça eleitoral o resultado.
§ 8º. O processo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 329 O Prefeito perderá o mandato, por extinção declarada pela Mesa da Câmara Municipal, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA

Art. 330 Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de Membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.
§ 1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação autuada, a Mesa pelo 1º Secretário, o Presidente ou seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º. Havendo defesa, quando esta for anexada aos autos, o Presidente solicitará a notificação do representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3º. Se não houver defesa, ou havendo, e se o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.
§ 4º. Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.
§ 5º. Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formula lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem sucessivamente, o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º. Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborada resolução pela Comissão de Constituição, redação e Justiça.
§ 8º Quando a destituição estiver baseada nas causas impeditivas prevista no § 1º do art. 15 deste regimento, será automática, sem deliberação do plenário, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora ou quem vier a substituí-lo dar publicidade perante o plenário, para produzir os efeitos necessários.

TÍTULO XV
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 331 O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.

Art. 332 O projeto de resolução que vise a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:
I - Por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
II - Pela Mesa;
III - pela Comissão Especial para este fim constituída.
Parágrafo único. O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Art. 333 Sempre que se proceder à reforma ou substituição do Regimento Interno, a Mesa da Câmara, se necessário, promulgará, simultaneamente, o respectivo ato das Disposições Transitórias.

TÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 334 O cidadão que o desejar poderá usar da palavra na Câmara Municipal, por si ou representando entidade pública ou privada, para:
I - Tratar de qualquer assunto de interesse público na Tribuna Livre, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
II - Emitir conceitos e opiniões junto às Comissões sobre proposições que nela se encontre em estudo, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

III - opinar na primeira discussão dos projetos de lei e das propostas de emenda à Lei
Orgânica Municipal, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.
§ 1º. O uso da Tribuna Livre ficará reservada para a última sessão de cada mês.
§ 2º. Para utilizar a Tribuna Livre, o interessado deverá protocolar na secretaria da Câmara, requerimento escrito mediante formulário próprio, com antecedência mínima de 72 h antes do início da sessão, a fim de que se inclua em pauta, para que o plenário delibere a respeito do uso da palavra.
§ 3º. O requerimento não será indeferido, salvo quando:
I - Indicar Sessão para o qual já tenha sido deferida 3 (três) inscrições;
II - Apresentado por pessoa física ou jurídica que tenha solicitado inscrição e não tenha
comparecido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Sessão em que o requerente tenha sido faltoso, exceto se previamente justificada;
III - apresentado por pessoa física ou jurídica que receber ou tenha recebido voto de repúdio do Poder Legislativo, durante a legislatura corrente;
IV - Apresentado por pessoa físico ou jurídica que no uso da tribuna livre, tenha desrespeitado o Regimento Interno ou ofendido o Poder Legislativo, bem como seus membros, pelo prazo que deliberar a Mesa, observado a proporcionalidade da ofensa;
V - Apresentado por pessoa física ou jurídica que tenha utilizado Tribuna Livre nos últimos 30 (trinta) dias.
§ 4º. O Presidente deverá atender até 3 (três) requerimentos para participação popular por sessão, observada a ordem de inscrição.
§ 5º. Nos casos previstos no inciso II, deste artigo, o Presidente da Câmara encaminhará a solicitação ao Presidente da respectiva Comissão, o qual deverá indicar o dia e hora para o pronunciamento.
§ 6º. Aquele que utilizar a Tribuna Livre e proferir palavras ofensivas a qualquer autoridade Municipal, fica impedido de utilizar a Tribuna Livre pelo período de 01 (um) ano.

Art. 335 Os cidadãos poderão apresentar á Câmara Municipal propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei complementar e ordinária, respeitadas a iniciativa exclusiva do Poder Executivo, devendo ser subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.
Parágrafo único. A proposição de iniciativa popular deverá ser juntada as listas de subscrição, contendo nome, endereço e assinatura dos subscritores, além dos dados do título eleitoral de todos.

Art. 336 Qualquer cidadão poderá examinar e apreciar as contas do Município, durante a disponibilidade pública, podendo questionar-lhes a legitimidade.
§ 1º. No período destinado a disponibilidade pública das contas, o Presidente, designará servidor para acompanhar o cidadão que, independentemente de requerimento, queira examinar a apreciar as contas, no horário de funcionamento da Câmara.
§ 2º. As denúncias apresentadas serão incorporadas às contas, e remetidas ao Tribunal de Contas, devendo constar a qualificação do denunciante.

Art. 337 Qualquer cidadão poderá requerer diretamente à Comissão competente, que, em face de atos lesivos ao patrimônio público municipal, seja prestado informações por parte da autoridade suspeita de tê-los praticados, inclusive exibindo documentos que sirvam para esclarecer as dúvidas suscitadas.
§ 1º. Em face do requerimento, que deverá estar ratificado com a assinatura de 5 (cinco)
pessoas, todas com firma reconhecida, a Comissão competente solicitará à autoridade
declinada que preste os devidos esclarecimentos ou determinará justificadamente o arquivamento da solicitação.
§ 2º. Caso a autoridade declinada não atenda à solicitação da Comissão, inclusive quanto à exibição de documentos, será considerado abuso de autoridade.

TÍTULO XVIII
DOS PRAZOS REGIMENTAIS

Art. 338 Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, devendo ser contado excluindo o dia de início e incluindo o de seu vencimento.
Parágrafo único. Durante o recesso os prazos não fluem.

TÍTULO XIX
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 339 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, na sessão de que trata o art. 5º, deste Regimento, perante o Presidente em exercício da Câmara.
§ 1º. Ultimada a posse dos vereadores eleitos, o Presidente em exercício convidará o Prefeito e Vice-Prefeito para dar-lhes posse.
§ 2º. o Vereador que tiver presidido, a sessão de que trata o art. 5º deste regimento, dará posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.
§ 3º. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito se efetivará após a apresentação, por ambos, de seus respectivos diplomas e declaração atualizada dos bens mediante apresentação do Imposto de Renda ou declaração registrada em cartório, informando as fontes de receita, devendo prestar o seguinte compromisso:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, RESPEITAR AS LEIS E A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA."

§ 4º. Da posse do Prefeito e do Vice-Prefeito serão lavrados os respectivos termos, e registrados em livro próprio.
§ 5º. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, esta será declarado vago.

TÍTULO XX
DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 340 A Câmara Municipal de Ariquemes possuirá a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com a finalidade de analisar as condutas que ferem a ética e decoro parlamentar e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que integra este Regimento, como Anexo I.
§ 1º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída juntamente com a eleição das comissões permanentes, e terá mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução para o mesmo cargo em sua renovação.
§ 2º. A Comissão de ética e Decoro Parlamentar será composta de 04 (quatro) membros, os quais elegeram dentre eles o Presidente e o Vice com mandato de 02 (dois) anos, e somente deliberará por maioria absoluta de seus membros,

TÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 341 À data de vigência deste Regimento, ficarão revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 342 A Mesa periodicamente dará conhecimento a comunidade das formas de participação popular previstas neste Regimento, utilizando os meios de comunicações através de mensagens institucionais.

Art. 343 Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o Presidente designará os membros das Comissões Permanentes, nos termos deste Regimento.

Art. 344 É vedado ao autor atuar como relator em suas proposições.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 345 É facultado a instituição da Tribuna da Imprensa em parte do salão destinado as reuniões da Câmara, para uso dos profissionais da imprensa credenciados perante o Poder Legislativo.
§ 1º. Os órgãos da imprensa escrita, rádio, televisão e as mídias digitais poderão credenciar seus profissionais,
inclusive correspondentes estrangeiros perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas, de informação e divulgação pertinentes a Casa e a seus membros, devendo informar junto à Presidência:
I - Os dados pessoais e fornecer foto 3 x 4 do profissional que deseja credenciar;
II - Seu registro como órgão de imprensa.
§ 2º. Somente terão acesso às dependências privativas da Casa os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados, salvo as exceções previstas em regulamento.
§ 3º. Ficam dispensados do credenciamento perante a Câmara Municipal, os profissionais de imprensa devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho.
§ 4º. O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo trabalhista com a Câmara Municipal.

Art. 346 Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro do ano civil subsequente a sua aprovação em Plenário, quando serão revogadas a**Resolução n.º 09/83**e suas alterações posteriores e a**Resolução nº 602/21**.

RENATO GARCIA
Presidente - CMA

ANEXO I

TÍTULO I
DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O exercício do mandato parlamentar exige conduta digna, ética e compatível com os preceitos deste Código, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ariquemes, da Lei Orgânica do Município, da Constituição do Estado de Rondônia, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais princípios da moral social e individual, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares previstos.

Art. 2º As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas ao Vereador são institutos destinados exclusivamente à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal, sendo defeso o desvio de finalidade e o abuso de direito.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 3º São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:
I - Promover a defesa dos interesses populares e a autonomia municipal;
II - Zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IV - O Vereador deverá apresentar-se à Câmara na hora regimental trajando paletó e gravata e a Vereadora formalmente trajada nos termos do Regimento Interno, nos dias designados às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, exceto nas reuniões de Comissão de que seja membro;
V - Respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
VI - Examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;
VII - zelar pela celeridade da tramitação de proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade, evitando atos desnecessários ou meramente protelatórios;
VIII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
IX - Propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, o desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
X - Tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, prescindindo de igual tratamento;
XI - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
XII - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;
XIII - comunicar, ao Presidente da Câmara, sua ausência da cidade ou do país, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização;
XIV - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;
XV - Contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos, especialmente com relação a gênero, raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica;
XVI - comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como casos de inobservância deste código, de que vier a tomar conhecimento;

Art. 4º É vedado ao Vereador:
I - Desde a expedição do diploma:
a) participar de licitação, firmar ou manter contrato com o Município, com pessoa jurídica de direito público, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação e empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior.
II - Desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
e) utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins, contrários ao decoro parlamentar;
f) quando em Plenário, se ausentar às votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 5º O Vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso IV deste artigo, quando couber, à comissão, as seguintes declarações obrigatórias periódicas, para fins de ampla divulgação e publicidade:
I - Ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura: declaração de bens e fontes de renda e passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, de valor igual ou superior a sua remuneração mensal como Vereador;
II - Até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas: cópia

da declaração de imposto de renda do Vereador e do seu cônjuge ou companheira;
III - ao assumir o mandato declaração de atividades econômicas ou profissionais, atuais ou anteriores, ainda que delas se encontre transitoriamente afastado, com a respectiva remuneração ou rendimento, inclusive quaisquer pagamentos que continuem a ser efetuados por antigo empregador;
IV - Durante o exercício do mandato, em comissão ou em plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva diretamente seus interesses patrimoniais: declaração de interesse, em que, ao seu exclusivo critério, declare-se impedido de participar ou explicite as razões pelas quais, a seu juízo, entenda como legítima sua participação na discussão e votação.
§ 1º As declarações referidas nos incisos deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação.
§ 2º Caberá a Mesa Diretora diligenciar para a publicação e divulgação das declarações referidas neste artigo, salvo as informações tidas por sigilosas nos termos da lei, obrigatoriamente nos seguintes veículos:
I - No diário oficial do Município ou equivalente;
II - Em sítio eletrônico da Câmara Municipal na internet.
III – Na Ouvidoria
§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, qualquer pessoa poderá solicitar, mediante requerimento endereçado a Comissão, informações contidas nas declarações apresentadas pelos Vereadores, salvo as tidas por sigilosas nos termos da lei.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES E DOS PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º São penalidades disciplinares:
I - Censura pública;
II - Suspensão de prerrogativas regimentais;
III - suspensão temporária do mandato;
IV - Perda do mandato.

Art. 7º São infrações ético-disciplinares, puníveis com censura pública, quando não couber penalidade mais grave:
I - Deixar de observar, salvo motivo justo, os deveres fundamentais do Vereador ou as normas do regimento interno;
II Perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissões, inclusive a ausência a votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada por bancada, bloco parlamentar ou liderança, e comunicada à Mesa;
III o uso em discurso, em pareceres, em documentos oficiais ou afins de expressões desrespeitosas ou ofensivas;
IV Praticar ato que infrinja as regras de urbanidade e de boa conduta nas dependências da Câmara;
V Desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos presidentes;
VI - A incontinência pública e conduta escandalosa nas dependências da Câmara;
VII - a reiteração de falta sem justificativa em reunião de comissão.

Art. 8º São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão de prerrogativas regimentais, quando não couber penalidade mais grave:
I - Reincidir em qualquer uma das infrações previstas nos incisos I a IV, do art. 7º;
II - Deixar de observar os deveres fundamentais do Vereador, previstos no artigo 3º deste Código;
III - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento.

Art. 9º São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão temporária do mandato, quando não couber penalidade mais grave:
I - Reincidir em infração prevista no artigo anterior;
II - Revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão haja resolvido deva ficar sigiloso;
III - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
IV - Relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou pessoa jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
V - Praticar ofensa física ou moral a qualquer pessoa nas dependências da Câmara;
VI - Faltar, sem justificativa, a dez sessões ordinárias consecutivas, dentro de uma mesma sessão legislativa;
VII - a inassiduidade habitual em reuniões de Comissão;
VIII - descumprir os prazos regimentais.

Art. 10. São procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I - O abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador;
II - A percepção, a qualquer título, em proveito próprio ou de terceiros, de vantagens indevidas;
III - a infração a qualquer das vedações previstas no art. 4º deste Código;
IV - Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
V - Celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
VI - A atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
VII - a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;
VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença nas sessões da Câmara ou nas reuniões de comissão, ou apresentar falsa justificativa para o abono de falta;
IX - Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
X - Prestar informação falsa ou omitir informação relevante nas declarações públicas obrigatórias referidas no art. 5º deste Código;
XI - deixar de comunicar qualquer ato ilícito capaz de gerar lesão ou danos no âmbito da Administração Pública Municipal, de que tenha tomado conhecimento;
XII - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, do Poder Legislativo ou Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais;
XIII - o exercício indevido de competências administrativas atribuídas;
XIV - a prática de assédio moral contra qualquer servidor da Câmara ou contra qualquer pessoa sobre a qual o Vereador exerça ascendência hierárquica;
XV - Portar arma no recinto do plenário.

Art. 11. As condutas puníveis nos artigos 9º e 10, só serão objeto de apreciação mediante provas irrefutáveis.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 12. A penalidade será fixada considerando a culpabilidade, a conduta social e os antecedentes do infrator, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato punível, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção da infração.

Art. 13. A censura pública será decidida pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria absoluta de seus membros, após instrução e parecer do Relator, conforme procedimento previsto neste Código, e será executada, pela Mesa, por ato escrito contendo obrigatoriamente: nome e legenda partidária do infrator, breve descrição da conduta infracional e sua classificação neste Código.

Parágrafo único. O ato a que se refere o caput será publicado em jornal diário oficial do município ou equivalente e comunicado ao partido político a que pertencer o infrator.

Art. 14. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara Municipal, mediante proposta pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria absoluta de seus membros, com base em parecer e voto expedido pelo Relator, conforme procedimento previsto neste Código.

Art. 15. São passíveis de suspensão de prerrogativas regimentais as seguintes:
I - Usar a palavra, em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;
II - Ser designado relator de proposição em Comissão;
III - candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa, de Presidente de Comissão, de membro Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou de membro de Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. A penalidade pode consistir na suspensão de uma a todas as prerrogativas referidas neste artigo, sempre por tempo determinado, não inferior a trinta dias e nem superior a seis meses.

Art. 16. A suspensão temporária do mandato, cujo período não será inferior a trinta dias e não excederá cento e oitenta dias, e a perda de mandato serão decididas pelo Plenário da Câmara Municipal, por 2/3 (dois terço) de seus membros, após a conclusão de processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos deste Código.
Parágrafo único. A suspensão temporária do mandato implica na perda de todas as prerrogativas e benefícios inerentes ao cargo, inclusive o subsídio, durante o período de afastamento.

Art. 17. Decidida a aplicação de penalidade disciplinar pelas instâncias competentes, a Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias úteis, tomará as medidas necessárias à sua execução e providenciará a averbação na ficha cadastral do denunciado.

TÍTULO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO OU DENÚNCIA

Art. 18 As representações e/ou denúncias relacionadas ao decoro parlamentar deverão ser feitas, diretamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ariquemes.
§ 1º o cidadão com certidão negativa criminal e Eleitoral na esfera Municipal, Estadual e Federal, o Presidente da Casa, o vereador legalmente investido na função e o Prefeito Municipal, são partes legítimas para requerer à Mesa representação e/ou denúncia em face de Vereador que tenha incorrido em conduta incompatível ou atentatória ao decoro parlamentar, especificando os fatos e as respectivas provas.
§ 2º É vedado à Mesa conhecer de representação e/ou denúncia e documentos anônimos, que contenham ofensas ou sem qualquer indicação de prova.
§ 3º A vedação ao anonimato não impede que a Mesa, diante da gravidade do fato noticiado e da verossimilhança da informação, solicite órgãos competentes internos e externos que promova diligências, com prudência e sigilo até que se apure autoria e materialidade.
I. cabe a ouvidoria da Casa implementar os meios necessárias para dar o tratamento adequado e preservar o anonimato do denunciante, devendo, quando tratar-se de agentes políticos encaminhar a Mesa Diretora para as providencias previstas neste Regimento.
§ 4º Caso o denunciado seja membro da Mesa da Câmara, ficará impedido de atuar no processo disciplinar, atribuindo-se suas funções a seu substituto nos termos regimentais, quando houver.

Art. 19. A representação e/ou denúncia será endereçada à Mesa Diretora da Câmara e deverá ser escrita, contendo a exposição do fato representado, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e a classificação da infração, e quando necessário, instruída de documentos.

Art. 20. A Mesa da Câmara, no prazo de dez dias úteis, contados do protocolo da representação e/ou denúncia, ordenará, conforme o caso:
I – A Mesa Diretora nos casos de representação e/ou denúncia por infração ético-disciplinar, emitirá parecer sobre o juízo de admissibilidade da peça, a fim de constatar presentes seus requisitos formais e legais, e deliberará por maioria, a ser concluída no prazo de cinco dias úteis;
II – Verificando não estar a peça apta a tramitação, ou claramente caracterizando fato acobertado pela imunidade e ou prerrogativas da função, ou ainda, evidente perseguição política ao representado e/ou denunciado, a Mesa de "ofício" também por maioria, mandará ao arquivo a representação/denuncia sem apreciação do plenário.
III - Verificando tratar-se de fato classificado na representação e/ou denúncia como infração ético-disciplinar, punível com censura pública, suspensão de prerrogativas regimentais, será remetido o processo a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que instaurará, desde logo, o procedimento previsto neste Código.
IV - Verificando tratar-se de fato classificado na representação e/ou denúncia como infração ético-disciplinar, punível com a suspensão temporária ou perda do mandato, manifestará o plenário sobre seu recebimento por maioria simples, aprovado será remetido o processo a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que instaurará, desde logo, o procedimento previsto neste capítulo, se rejeitado vai ao arquivo;

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
SEÇÃO I
DA CENSURA E SUSPENSÃO DE PRERROGATIVAS REGIMENTAIS

Art. 21. O procedimento previsto nesta Seção destina-se à apuração de infração ético-disciplinar, punível com censura pública ou suspensão de prerrogativas regimentais.

Art. 22. O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de três dias úteis, convocará reunião da Comissão, para designar Relator, dentre os Vereadores desimpedidos, para dar início aos trabalhos, que instruirá o processo e emitirá parecer quanto à penalidade a ser aplicada.
Parágrafo único. Considera-se impedido o Vereador para relatoria:
I – Representante/denunciante ou representado/denunciado;
II - Ofendido;
III - cônjuge e ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral até terceiro grau, do representante, do representado ou do ofendido.

Art. 23. Pode ser arguida a suspeição do Vereador:
I - Que, comprovadamente, possua relações comerciais com alguma das partes, seus cônjuges e/ou parentes;
II - Interessado na decisão em favor de uma das partes.

Art. 24. Designado o Relator a comissão dará imediatamente início aos trabalhos, notificando o representado ou denunciado, com cópia da representação e/ou denuncia e documentos que a instruírem, para que no prazo de dez dias úteis, apresente defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas, até o número de dez.

Art. 25. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, o Relator emitirá parecer quanto ao recebimento ou não da representação, no prazo de cinco dias úteis.
§ 1º A não apresentação da defesa prévia pelo representado, desde que devidamente notificado, não obstará o recebimento da representação e o seguimento do processo.
§ 2º Será arquivada a representação quando se verificar:
I - Que o fato narrado evidentemente não constitui infração ético-disciplinar ou procedimento incompatível com o decoro parlamentar;
II - A existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou da culpabilidade do agente;
III - a falta de justa causa, assim entendida como a ausência de indícios razoáveis de autoria e materialidade ou lastro probatório mínimo.

Art. 26. O parecer pelo arquivamento será submetido à apreciação da Comissão e deverá ser aprovado pela maioria absoluta.

Art. 27. Recebida a representação e/ou denúncia, a comissão definirá dia e hora para a reunião de instrução, ordenando a intimação do representado, de seu defensor constituído, e, se for o caso, do representante.
Parágrafo único. A intimação para todos os atos da instrução far-se-á com antecedência mínima de dois dias.

Art. 28. Na reunião de instrução proceder-se-á a tomada de declarações do representante, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos, as acareações e reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, por último, o representado.
§ 1º O processo seguirá sem a presença do representado que, devidamente intimado para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado.
§ 2º As provas serão produzidas, preferencialmente, numa só reunião, podendo a comissão por maioria absoluta, indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.
§ 3º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento.
§ 4º Será franqueado ao representado ou ao seu defensor constituído, bem como aos demais membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a formulação de perguntas e reperguntas.
§ 5º Após o interrogatório do representado, será encerrada a produção probatória, salvo quando houver necessidade de diligências para esclarecimento de circunstâncias e fatos surgidos na reunião de instrução.

Art. 29. Concluída a instrução, serão oferecidas alegações finais escritas pelo representado e apresentada manifestação do Relator, nesta ordem, no prazo, sucessivo, de cinco dias úteis.

Art. 30. Findo o prazo do artigo anterior, o Relator emitirá parecer final, no prazo de dez dias úteis, indicando proposta de aplicação de penalidade disciplinar nos casos de procedência da representação, e solicitará ao Presidente da Comissão a convocação de reunião para sua apreciação.
§ 1º É facultado aos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar pedir vista do processo, pelo prazo de três dias úteis, sucessivamente para cada solicitante, por uma única vez.
§ 2º O parecer conterá a qualificação do representado, a síntese da representação e da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.
§ 3º Decidindo-se pela aplicação de penalidade disciplinar de censura pública ou suspensão temporária do mandato, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar comunicará imediatamente a decisão à Mesa da Câmara para que tome as providências necessárias à sua execução.
§ 4º A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede outra representação sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.

Art. 31. A Comissão averiguando, a qualquer tempo, tratar-se de conduta infracional mais grave que a descrita na representação, a ensejar a suspensão temporária ou perda de mandato por procedimento incompatível com o decoro parlamentar, comunicará o fato imediatamente à Mesa da Câmara para que se pronuncie sobre a questão.
Parágrafo único. Os atos praticados pela Junta de Instrução poderão ser aproveitados na instrução do procedimento de perda do mandato, desde que produzidos com a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 32. O procedimento previsto neste capítulo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias úteis contados da notificação do representado.
Parágrafo único. O tempo de duração do processo poderá ser prorrogado com aprovação pela maioria absoluta dos membros da comissão, por igual período, uma única vez.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU PERDA DO MANDATO

Art. 33. A representação encaminhada pela Mesa será recebida pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, cujo Presidente instaurará imediatamente o processo, determinando as seguintes providências:
I - A autuação e publicação da representação;
II - Designação do Relator;
III - notificação do Vereador representado, acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruam, para apresentar defesa prévia e indicação de provas, no prazo de quinze dias úteis.
§ 1º. No caso de impedimento ou desistência do Relator, o Presidente da Comissão designará novo Relator na Reunião subsequente.
§ 2º Subsidiariamente à tramitação prevista nesta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, poderá ser adotado dispositivos previstos no art. 5º do Decreto Lei n.º 201/67 que privilegie a ampla defesa e o contraditório.

Art. 34. O Vereador representado pode constituir advogado para atuar na defesa, em qualquer fase do processo, inclusive, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 35. Apresentada a defesa prévia, o Relator da matéria solicitará reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em no máximo cinco dias úteis, para decisão sobre o arquivamento ou prosseguimento do feito, definição das diligências necessárias para a instrução, e designação de data para reunião de instrução.

Art. 36. Se, dos elementos colhidos na instrução, decorrer a necessidade de novas diligências ou acareação de testemunhas, o Relator adotará as providências que se façam necessárias, inclusive, designando nova data para continuação dos trabalhos.

Art. 37. Encerrado o prazo para alegações finais, o relator terá o prazo de dez dias úteis para apresentação de Parecer concluindo pela procedência da representação ou por seu arquivamento.
Parágrafo Único. No caso de procedência, o Parecer deve conter minuta de projeto de resolução destinado à declaração da suspensão temporária ou perda do mandato.

Art. 38. O parecer do Relator será submetido à apreciação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos de seus membros, em votação nominal.

Art. 39. É facultado a cada um dos demais membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por uma única vez, pedir vista do processo, pelo prazo de três dias úteis, sucessivamente.

Art. 40. O parecer conterá a qualificação do agora representado a síntese da representação e da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.

Art. 41 No caso de suspensão temporária ou de perda do mandato, recebido o parecer com a minuta do projeto de resolução, a Mesa fará a leitura e designará sessão exclusiva, incluindo na Ordem do Dia, em, no máximo, três Sessões Ordinárias.
§ 1º Não se admitirá proposição de emenda ao projeto de resolução, exceto a de iniciativa da própria Mesa, para corrigir erros materiais.
§ 2º O projeto de resolução oriundo de procedimento disciplinar terá trâmite exclusivo, sendo, após o protocolo, encaminhado diretamente ao Plenário para inclusão na Ordem do Dia.

Art. 42. As penalidades de suspensão temporária do mandato e perda do mandato serão decididas em votação nominal aberta, dependendo de aprovação de 2/3 (dois terço) dos membros da Casa.
Parágrafo Único. Na sessão de julgamento de processo de perda de mandato, será dada oportunidade ao representado para se pronunciar, pelo tempo de duas horas, logo após o encaminhamento da matéria.

Art. 43. A duração do processo de suspensão temporária do mandato e a do processo de perda do mandato não excederá noventa dias úteis, contados da notificação do representado.

Parágrafo único. O tempo de duração do processo poderá ser prorrogado com aprovação do Plenário por igual período, uma única vez.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.
§ 1º Nenhum ato será declarado nulo, se dá nulidade não resultar prejuízo às partes.
§ 2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.
§ 3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§ 4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 45. Da decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar que contrariar norma constitucional, da Lei Orgânica, do Regimento Interno ou deste Código, cabe recurso para a Comissão Permanente de Constituição Redação e Justiça.
§ 1º O recurso pode ser interposto pelo representado ou denunciado, no prazo de cinco dias úteis.
§ 2º O recurso deve ser decidido pela Comissão de Justiça e Redação no prazo de cinco dias úteis.
§ 3º O recurso deve indicar expressamente o dispositivo legal contrariado, e não pode envolver reapreciação da matéria fática.

Art. 46. Os processos serão reunidos:
I - Se dois ou mais vereadores forem acusados pela mesma infração;
II - Se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por vários vereadores reunidos, ou por vários vereadores em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por vários vereadores, uns contra os outros;
III - se, no mesmo caso, houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;
IV - Quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influírem na prova de outra infração.

Ariquemes-RO.,

Renato Garcia
Presidente da CMA

ANEXO II
(Modelos padronizados das proposições – inciso I art. 37 da LOM e inciso I 142 deste Regimento)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº_____.
DE_____DE_____DE_____

"Ementa:_____
_____
_____"
_____

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – ESTADO DE RONDONIA,no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABERque, de acordo com o inciso IV art. 18 e parágrafo 2º do art. 38 ambos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal**aprovou**e ela**promulga**a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. (.....)

Art. (.....) Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogando especificamente os seguintes dispositivos (caso haja).

Salas das Sessões,

Assinatura: (mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Casa).

JUSTIFICATIVA

(Expor os argumentos de fato e de direito que justifiquem a proposta)

ANEXO III
(Modelos padronizados das proposições - inciso II art. 37 da LOM e inciso II 142 deste Regimento)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____.
DE _____DE_____DE_____.

"Ementa:_____."

O PREFEITO(a) MUNICIPAL DE ARIQUEMES– Estado de Rondônia, Senhor(a) _____, no uso de suas Atribuições legais, especificamente as contidas nos art.(s). 12, 42 e 46 "caput" todos da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal**aprovou**e eu,**sanciono**e**promulgo**a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. (...)

Art. (...) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinatura do Autor:

JUSTIFICATIVA

(expor os argumentos de fato e de direito que justifiquem o projeto de Lei Complementar)

ANEXO IV
(Modelos padronizados das proposições – inciso III art. 37 da LOM e inciso III 142 deste Regimento)

PROJETO DE LEI Nº _____.
DE _____DE_____DE_____.

"Ementa: _____."

O PREFEITO(a) MUNICIPAL DE ARIQUEMES– Estado de Rondônia, Senhor(a) _____, no uso de suas Atribuições legais, especificamente as contidas nos art.(s). 12 e 46 "caput" da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal**aprovou**e eu,**sanciono**e**promulgo**a seguinte:

LEI:

Art. (...)

Art. (...) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinatura do Autor:

JUSTIFICATIVA

(expor os argumentos dos fatos e de direito que justifiquem o projeto)

ANEXO V
(Modelos padronizados das proposições – inciso IV art. 37 da LOM e inciso IV 142 deste Regimento)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____.
DE _____DE_____DE_____.

"Ementa: _____."

O(a) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES– Estado de Rondônia, Vereador (a) _____, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas nos arts. 27 incisos VI e 49, ambos da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal**aprovou**e eu**sancionoepromulgo**o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. (...)

Art. (...) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinatura do Autor:

JUSTIFICATIVA

(expor os argumentos dos fatos e de direito que justifiquem o projeto de Decreto Legislativo)

ANEXO VI
(Modelos padronizados das proposições – inciso V art. 37 da LOM e inciso V 142 deste Regimento)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____.
DE _____DE_____DE_____.

"Ementa: _____."

O(a) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES– Estado de Rondônia, Vereador (a) _____, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas nos arts. 27 incisos VI e 48, ambos da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER,que, a Câmara Municipal**aprovou**e eu**sancionoepromulgo**o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. (...)

Art. (...) Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinatura do Autor:

JUSTIFICATIVA

(expor os argumentos dos fatos e de direito que justifiquem o projeto de Resolução)

ANEXO VII
(Modelos padronizados das proposições – art. 231 deste Regimento)

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº____/___.
AO PROJETO DE LEI Nº _____/____.

"Ementa: _____."

O PREFEITO(a) MUNICIPAL DE ARIQUEMES– Estado de Rondônia, Senhora(a) _____, no uso de suas Atribuições legais, especificamente as contidas nos art.(s). 12 e 46 "caput" da Lei Orgânica do Município, e art. 147 e 231 do Regimento Interno;

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal**aprovou**e eu,**sancionoepromulgo**a seguinte:

LEI:

Art. (...)

Art. (...) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinatura do Autor:

JUSTIFICATIVA

(expor os argumentos dos fatos e de direito que justifiquem o substitutivo ao projeto de lei)

ANEXO VIII
(Modelos padronizados das proposições - § 5º art. 169 deste Regimento)

AUTÓGRAFO Nº ____/__
DO PROJETO DE LEI _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no §5º art. 169 do Regimento Interno, APROVOU, e o Prefeito(a) Municipal, sancionará a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº _____/____.
DE_____DE_____/____.

"Ementa:_____"

(transcrever texto da proposta aprovado pelo plenário)

Ariquemes-RO.,

Assinatura Da Mesa Diretora

ANEXO II
(Modelos padronizados das proposições – inciso I §1º art. 148 deste Regimento)

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____

PROJETO DE LEI Nº_____/___.
EMENTA: _____.
AUTOR: _____.

A presente Emenda visa:

SUPRIMIR:o(s)*(alínea, inciso, parágrafo ou artigo)*do Projeto de Lei Nº_____/___.

"Art. (...) SUPRIMIDO"

Sala das Sessões, _____/_____/_____.

JUSTIFICATIVA

Assinatura do autor (s)

ANEXO IX
(Modelos padronizados das proposições – inciso II §1º art. 148 deste Regimento)

EMENDA AGLUTINATIVA Nº

PROJETO DE LEI Nº_____/___.
EMENTA: _____.
AUTOR: _____.

A presente Emenda visa:

AGLUTINARo(s)*(alínea, inciso, parágrafo ou artigos)*do Projeto de Lei Nº_____/___ com a seguinte redação:

"Art. (...)"

Sala das Sessões, _____/_____/_____.

JUSTIFICATIVA

Assinatura do autor(s)

ANEXO X
(Modelos padronizados das proposições – inciso III §1º art. 148 deste Regimento)

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

PROJETO DE LEI Nº_____/___.
EMENTA: _____.
AUTOR: _____.

A presente Emenda visa:

SUBSTITUIRo(s)*(alínea, inciso, parágrafo ou artigos)*do Projeto de Lei Nº_____/___ que passa a ter a seguinte redação:

"Art. (....)"

Sala das Sessões, _____/_____/_____.

JUSTIFICATIVA

Assinatura do autor(s)

ANEXO XI
(Modelos padronizados das proposições – inciso IV §1º art. 148 deste Regimento)

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

PROJETO DE LEI Nº_____/___.
EMENTA: _____
AUTOR: _____.

A presente Emenda visa:

ALTERA-SEo(s) (*alínea, inciso, parágrafo ou artigos)*do Projeto de Lei Nº_____/___ que passa a ter a seguinte redação:

"Art. (...)"

Sala das Sessões, _____/_____/_____.

JUSTIFICATIVA

Assinatura do autor(s)

ANEXO II
(Modelos padronizados das proposições – inciso V §1º art. 148 deste Regimento)

EMENDA ADITIVA Nº ____

PROJETO DE LEI Nº_____/___.
EMENTA: _____.
AUTOR: _____.

A presente Emenda visa:

ACRESCENTAo(s)*(alínea, inciso, parágrafo ou artigos)*do Projeto de Lei Nº_____/___ com a seguinte redação:

Sala das Sessões, _____/_____/_____.

JUSTIFICATIVA

Assinatura do autor(s)

ANEXO XII
(Modelos padronizados das proposições – inciso VI §1º art. 148 deste Regimento)

E M E N D A PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA_____/_____.

PROJETO DE LEI Nº_____/___.
EMENTA: _____.
AUTOR: Executivo Municipal.

ALOCAÇÃO:(Descriminar a alocação dos recursos)

Unidade Orçamentária: _____
Unidade Executora: _____
Código: _____
Valor _____

ANULAÇÃO:

Os recursos necessários à readequação orçamentária para implementação desta Emenda são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária: _____
Unidade Executora: _____
Código: _____
Valor _____

JUSTIFICATIVA

(descrever os motivos da alocação de recursos, levando se em conta o interesse público)

Ariquemes-RO., _____/_____/_____.

Assinatura do autor

ANEXO XIII
(Modelos padronizados das proposições – §2º art. 148 deste Regimento)

EMENDA DE REDAÇÃO Nº _____/_____.

O Projeto de Lei Nº_____/_____, de autoria _____em tramitação nesta Casa, passa ter a seguinte redação, paraadequabilidade à técnica legislativavigente:

PROJETO DE LEI Nº_____/_____.

_____
(transcrever todo o projeto de lei com a redação correta)

Sala das Sessões, _____/_____/_____.

JUSTIFICATIVA

(descrever os pontos obscuros, vícios de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto que foram adequados).

Assinatura do autor(s)

ANEXO XIV
(Modelos padronizados das proposições - art. 151 deste Regimento)

INDICAÇÃO Nº_____

Senhor Presidente.

Apresento a V.Exa., nos termos do art. 151 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor(a) Prefeito Municipal, recomendando dentro da viabilidade orçamentaria e financeira do Município que: _____.

Ariquemes-RO., _____/_____/_____.

JUSTIFICATIVA

(Justifique a necessidade do atendimento da medida indicada)

Assinatura do Vereador

ANEXO XV
(Modelos padronizados das proposições – art. 152 deste Regimento)

REQUERIMENTO Nº _____

REQUEIROa V. Exa., com base regimental contida nos art. 152 § 2º e 43*(no caso deliberação do plenário)*, ouvido o douto plenário, que seja oficializado o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____*(indicar a autoridade a ser inquirida)*,que:*(descrever o assunto a ser tratado, as informações solicitadas ou providencias cabíveis a serem tomadas)*_____.

Ariquemes-RO., _____/_____/_____.

JUSTIFICATIVA

(Justifique a necessidade do requerimento, levando em consideração o interesse público)

Assinatura do Vereador

ANEXO XVI
(Modelos padronizados das proposições - art. 155 deste Regimento)

MOÇÃO Nº_____

Senhor Presidente,

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, oferece a presente**MOÇÃO DE**_____*(aplausos/agradecimentos/repúdio ou pesar)*, a ser encaminhada a (ao) _____*(Senhor(a)/órgão ou instituição/família)*,por _____ (descrever os motivos da moção).

Ariquemes-RO., _____/_____/_____.

JUSTIFICATIVA

(Justifique a necessidade do atendimento da medida indicada)

Assinatura do Vereador

ANEXO XVII
(modelo padronizado das proposições – inciso V do art. 27 da LOM e inciso IV desse Regimento)

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº. ____/_____.

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 27, V da Lei Orgânica Municipal e art. 31 IV do Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, vereador(a) _____, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 27, V da Lei Orgânica e Art. 31 IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. _____/_____, de autoria _____;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de ____/_____/_____;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 27 V e 46 §3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Municipal nº. ____/____ oriunda do Projeto de Lei nº. _____/_____, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se e ciência ao Poder Executivo.

Assinatura do Presidente da CMA

LEI MUNICIPAL Nº. _____,DE ____ DE ____ DE _____.

Ementa: "_____"

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, vereador(a) _____no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal tacitamente sancionou e eu PROMULGO a seguinte:

LEI:

(transcrever a matéria aprovada objeto dá promulgação)
Art. 1º (...)

Ariquemes-RO.,

Assinatura do Presidente da CMA.

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:4A817734

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA /2023

RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA /2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre aprovação de aplicação dos recursos arrecadados ao Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Maria Neuza Luiz Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando a ata da 6ª Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023 e aprovação em plenária;
Considerando a aprovação do Plano de Ação 2023 do Fundo da Infância e Adolescência, sobre a Resolução nº 15/CMDCA/2023;
Considerando que, compete ao CMDCA promover a capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas (art. 10, V da Lei 2.206/2018);
Considerando que, compete ao CMDCA manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (art. 10, IX da Lei 2.206/2018) ;
Considerando que, o CMDCA tem como objetivo definir no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Ariquemes -RO, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º da mesma lei (art. 6º, Lei 2.206/2018);
Considerando que, a Resolução nº 09/CMDCA/2020, estabelece valor para formação e aprimoramento cientifico;
Considerando que, também cabe ao CMDCA, articular e controlar ações governamentais e não governamental com atuação destinada a infância e a juventude do município e;
Considerando que, o conhecimento/formação, o saber, a integração social, a relação interinstitucional é a base para o desenvolvimento de todas as políticas públicas em especial da Criança e do Adolescente,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a participação do 1º Encontro Brasileiro do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que visa reunir os principais atores da Rede de Proteção da Criança e Adolescente afim de promover capacitação e debates técnicos relacionados aos desafios na atuação da rede de proteção, além de trazer atualizações do aspecto legal com relação a infância e adolescência e também visita técnica nos projetos sociais do CMDCA.
Art. 2° - O evento acontecerá na cidade de Capão da Canoa-RS nos dias 9 e 10 de novembro de 2023, com visita técnica no dia 08 de novembro na mesma cidade.
Art. 3° Podem participar do evento membros do CMDCA, Secretário Executivo, Equipe do FIA e da Rede de Garantia de Direitos, definido participação conforme constado em ata.
Art. 4° Fica aprovado o valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para uso da Reserva conforme constado no Plano de Ação, para completação da capacitação.
Art. 5° Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMDCA
Dec. Nº 19.566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:78A0D581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.175, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

DECRETO Nº20.175, DE 20DE SETEMBRODE 2023.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1060 de 20/09/2023 (ID 1851348), advindo da Secretaria Municipal de Governo

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitoanomeaçãodo Servidor Público Igor Eduardo Borges dos Santos, por meio do decreto municipal n°20.150,de 11de setembrode 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1851367**e o código verificador**74EEFA56**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2023 14:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/09/2023 15:35
3	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	20/09/2023 16:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83D8AE74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.176, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OADE LUCAS DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.176,DE 20DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OADE LUCAS DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1061 de 20/09/2023 (ID 1851373), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público MunicipalOade Lucas de Oliveira,do cargo de Diretor Administrativo,lotado na Agência Municipal de Regulação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1851370**e o código verificador**9181EE8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2023 14:36
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/09/2023 15:36
3	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	20/09/2023 16:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C070B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.178,DE 20DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1061 de 20/09/2023 (ID 1851373), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalIgor Eduardo Borges dos Santos,no cargo de Diretor Administrativo,lotado na Agência Municipal de Regulação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1851421**e o código verificador**95BB01DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2023 14:36
2	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	20/09/2023 16:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:394FAB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.999/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**AUTO FOSSA MELLO LTDA**CNPJ:02.037.770/0001-34

OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2023.

PRAZO: 3 (três) meses.

VALOR:R$ 79.185,23 (setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Ariquemes/RO, 14de setembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento Assinado Eletronicamente Por
ANTONIO MARCOS DE MOURA,
Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio,
Em 14/09/2023às 12:18, Horário de Ariquemes/RO, Com Fulcro no Art. 18 Do Decreto Nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:ED808B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.788,ARIQUEMES, 21 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DEPISO SALARIAL NACIONAL DOENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DEENFERMAGEM E DA PARTEIRA, CONFORME LEI FEDERAL Nº14.434/2022,REGULAMENTA AAPLICAÇÃO DAASSISTÊNCIA FINANCEIRACOMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DARCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434/2022,ALTERAASLEISMUNICIPAISNº 1.304/2007 e 1.155/2005, EAUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art.1ºO Poder Executivo do Município de Ariquemes fica autorizado a implementaro piso salarialnacionaldoEnfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022.

Art.2ºO pagamento do piso salarial aosprofissionais do Município se dará através do somatório do vencimento básico do cargo, das progressões horizontal e vertical, e do valor repassado pela União a cada profissional, correspondente à assistência financeira complementar.

Art.3º Fica autorizadoao Município conceder o pagamento dacomplementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, eparteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, atéolimite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Parágrafo único. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar daUnião, serão destacados no contra-cheque dos profissionais com rubrica específica.

Art.4ºA Assistência Financeira Complementar transferida pela União, não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, permanentes ou transitórias.

Parágrafo único.O piso salarial será pago de forma proporcional à carga horária dos respectivos servidores contemplados.

Art.5ºA Lei Municipal n. 1.336, de 31 de agosto de 2007, passará a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art.11-A. Para os servidores que possuam legislação federal regulamentando o piso salarial profissional nacional, implementado através de Lei Municipal, a progressão deverá ser aplicada como verba distinta do vencimento base.

Art.6ºA Lei Municipal n. 1.304, de 22 de junho de 2007 passará a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art.13-A. As progressões horizontal e vertical dos servidores ocupantes de cargos públicos com profissões que possuam legislação federal regulamentando o piso salarial profissional nacional, implementada através de Lei Municipal, deverão ser aplicadas como verbas distintas do vencimento base do servidor.

Parágrafo único.O registro das progressões horizontal e vertical no contra-cheque do servidor deverá identificar a referência, e os níveis da classe, quando aplicáveis.

Art. 13-B.A base de cálculo das progressões horizontal e vertical, após a implantação do piso nacional dos servidores abrangidos pela Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022, terá como referência os valores vigentes na tabela do Anexo III desta Lei.

Art. 20-A.O vencimento base dos servidores abrangidos pela Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022, a partir da implantação do piso nacional, corresponderá ao valor do vencimento base inicial constante da tabela do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único.O vencimento base dos servidores docaputcorresponderá a somatória do vencimento base inicial da carreira, acrescido das progressões horizontal e vertical, do complemento da diferença do Salário Mínimo, e do valor daAssistência Financeira Complementar transferida pela União, recebida pelo servidor.

Art. 7ºO artigo 14 da Lei Municipal n. 1.155, de 22 de junho de 2007 passará a vigorar acrescido do § 7º:

Art.14.....
.....

§ 7ºO valor daAssistência Financeira Complementar transferida pela União, recebida pelo servidor, também constituiráremuneração de contribuição dos servidores abrangidos pela Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art.8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadação,no valor de R$ 4.700.000,00 (quatromilhões esetecentosmilreais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO,conformeabaixo distribuído:

02 - Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
08 - Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU			
Projeto/Atividade: XXXX - ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM			
TIPO	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.008.10.122.0039.XXXX	3.1.90. 3.1.91.	4.700.000,00
Fonte: 0.1.605 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**4.700.000,00**

Parágrafo Único. Para dar cobertura ao disposto no artigo 8ºdesta Lei, será utilizado o Excessode Arrecadação,referente ao recurso proveniente de repasse da União,para a AssistênciaFinanceira Complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros,técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado,durante a Execução do Crédito aberto noArtigo 8º desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos deste projeto,ora criado para reforço de dotação,supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a)superávitfinanceiro até olimite do apurado da fonte de recurso em balançopatrimonial e disponível emconta bancária no exercício anterior;

b)excesso dearrecadação disponível na Fonte de Recurso;

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo,serão precedidasde exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recurso, sendo abertos por Decreto doExecutivo.

Art.10. Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo quefor pertinente, conforme descrito no artigo 8º desta Lei.

Art.11. Ficam alteradasasDiretrizes Orçamentárias LDO,do exercício de 2023, nosmesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 8º desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de recursos vinculados oriundos do Ministério da Saúde, observadas as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a 1° de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 83/2023, PROJETO DE LEI Nº 3.467/2.023.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:78BE79C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20189/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.724, DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 37.734,31 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Artigo 3º, inciso I, Alínea A daLei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6456/2023-Memorando 562 de 20/09/2023 (ID 1850778), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 37.734,31 (trinta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA

Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade:1858-CONVÊNIO Nº 121/DER/2018-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1043	02.12.15.451.0012.1858	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.734,31
Fonte:2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				37.734,31

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com oQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)proveniente de recurso próprio remanescente da contrapartida do Convênio nº 121/DER/2018-Construção de Calçadas e Drenagem Pluvial, visando à conclusão de Prestação de Contas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	37.734,31
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	37.734,31

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4FB86BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 681/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2724 DE 03/05/2023, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º daLei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD, autorizado pela Lei nº 2724 de 03 de maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº 1-6056/2023-Memorando 562 de 20/09/2023 (ID 1850778), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1858-CONVÊNIO Nº 121/DER/2018-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1044	02.12.15.451.0012.1858	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171.184,42
REDUÇÃO	880		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-171.184,42
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				171.184,42
TOTAL DA REDUÇÃO				-171.184,42

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o projeto vigente foi enviado ao Legislativo até nível de modalidade.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7D316619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº13891/SEMOSP/2023
MODO DE DISPUTA:ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOAABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Veículos e Máquinas do tipo: Carga ,Espargidor e Escavadeira Hidráulica, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Com o valor total estimado em **R$3.411.606,23.**A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeiro designadopelo Decreto nº.19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o**N º95/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,**Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/09/2023 até às 08h59min do dia 17/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia17/10/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)** .Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 21 de setembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:933EE1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.617/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 97/2022
Processo Administrativo nº 19.617/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI CNPJ:**07.283.888/0001-66**

OBJETO: Reajuste de valor ao Contrato nº 97/2022.

VALOR:Aditivo no valor de R$ 26.051,51 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 19de setembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 20/09/2023 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1847705**e o código verificador**57001416**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	19/09/2023 12:57

Referência: Processo nº 2-19617/2023.	Docto ID: 1847705 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:34620AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OBJETO: ERRATA CONTRATO N.º0167/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023 PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022 DOS SERVIDORES: ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA E AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA.

ERRATA

Objeto: ERRATA CONTRATO N.º0167/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023 PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

DOS SERVIDORES: **ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA E AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA**.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA -As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS **08.244.0019.2406.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**

Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA -As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS
08.244.0019.2408.0000 - MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9E08BA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº79/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº7012/SEMPOG/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOAMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Com o valor total estimado em **R$1.763.580,90.**A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº79/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/09/2023até às 08h59min do dia 17/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 21desetembro de 2023.

DAIANE VIEIRA PACIFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9B60C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 8157/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo n.º 13286/2022
Processo Administrativo Sancionatório n.º 8157/2023
Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
Notas de empenhos n.º 4721/2022 e 5452/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 032/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 15 de setembro de 2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 032/2022:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:12D81C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 21375/2022

A Comissão nomeada naPortaria 503 de 18/07/2023 (ID 1728517)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital 01 de 07/07/2023 (ID 1709168)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 75 de 21/09/2023 (ID 1853581), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: A D SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI ME

CNPJ:00.648.680/0001-54

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2023.

Portaria 503 de 18/07/2023 (ID 1728517)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria nº 503/PGM/2023	Portaria nº 503/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 7175/2023cujo objetodo presente é o***CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,***para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:D4D13D9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/CPL/RO
A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da pregoeira, designada pela Portaria nº 029/GP/CMB/2023, de 1º de setembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 016/2023/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo Nº 108/CMB/2023.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 122.268,67 (Cento e Vinte Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).
DATA: 03/10/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h 00 (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 21 de setembro de 2023.

ROSILDA AGUIAR DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CF8A7A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1557/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Mobília e Equipamentos Eletrônicos,** valor estimado **R$ 203.919,92 (duzentos e três mil e novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:637600F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2052/SEMUSA/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal,** valor estimado **R$ 29.351,52** (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DA9A2AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1636/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição, Recarga de Extintores e Equipamentos para Sinalização e Combate á Incêndio),** valor estimado: **R$ 109.150,37** (cento e nove mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:A03EC73E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação nº 054/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2147.19.11-2023/SEMUSA**, objeto: (Contratação de empresa para realizar serviço de manipulação de medicamento EMERGENCIAL), de acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

FARMACIA DA FAMILIA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 05.789.089/0001-30, a proposta no valor de **R$ 582,44** (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D65DE551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.069, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ALDEANE FONTINELIO NUNES DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação 003/2023 da servidora **ALDEANE FONTINELIO NUNES DOS SANTOS,** do cargo Monitora de Transporte Escolar 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A523C5C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.071, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de recebimento de medicamentos, matérias farmacêuticos, laboratórios, odontológicos, insumos

de matérias correlatos que atende o CAF – centro de abastecimento farmacêutico e a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de recebimento de medicamentos, matérias farmacêuticos, laboratórios, odontológicos, insumos de matérias correlatos que atende o CAF – centro de abastecimento farmacêutico e a Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme especificado:

Servidor	Função
Jeieli Santos Duarte Alvarenga	Presidente
Karine de Jesus Assunção	Membro
Josiane dos Santos	Membro
Cristiano Bianques Campos Silva	Membro
Pedro Ernesto Amorim Sena	Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 20 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:65DF6E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.072, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 002/SEMUSA/2022, Convocação 001/2022 do servidor **TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS,** do cargo Médico Clínico Geral.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:03FA9BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.073, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de nº 004/2022 dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado de nº. 004/SEMECE/2022.

Artigo 2º. Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

Lenilza Luiza de Paula Corbolin – Cargo Auxiliar de Sala 40h.

Werverton Alencar Gasparetto – Cargo Motorista de Veículos Pesados 40h.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 21 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:371BC97F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14.074, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde a servidora ELAINE SOARES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde a servidora **ELAINE SOARES DE OLIVEIRA**, cargo Psicóloga 40 horas, cedida do Município de Nova Mamoré/RO, conforme Decreto nº 7.678/2023, pelo período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A1F77A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora DAMARES CRUZ AIORFE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **DAMARES CRUZ AIORFE**, de Chefe de Atendimento do SAME **para o cargo de Agente de Equipe de Apoio – Interina (Superintendência de Licitações e Contratos) - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9BCD9428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.068, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder afastamento sem remuneração a servidora NOELIR ALVES DE SIQUEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o Proc. 777.08.2018/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **18 setembro de 2023**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **NOELIR ALVES DE SIQUEIRA,** ocupante do cargo Professora I Nível III 20 horas.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

Buritis, 19 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2CCA5B59

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 14/PMB/2023

PROCESSO Nº 2302.32.12-2023-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE - ASLOB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis/RO, de acordo com documentos acostado em ID (4° 1.298.3CF), representado pelo Diretor Presidente o Sr. DIEGO DE LIMA DIAS, brasileiro, portador do RG nº 15.005.402 SSP/MG e CPF nº 016.498.436-40, residente e domiciliado Rua Jatobá, n° 1000, Setor 05, CEP. 76880-000, Cidade de Buritis/RO, conforme documento em ID (7°-1.2D6.DBE), doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**", considerando o repasse financeiro por meio da emenda Impositiva de Nº 10/2022 e Lei Municipal Nº 1.827/23 que prevê o repasse financeiro para o projeto "Esporte do Bem", para à aquisição de materiais esportivos em atendimento aos assistidos da instituição social, conforme planilha de gastos que se encontra no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de R$ 28.689,58 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), repassados de forma integral, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento. (Não podendo ultrapassar o período de 31.12.2023), depositadas em conta bancária da associação, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no Termo de Referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.
VII - ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO – ASLOB, ficará comprometida em aplicar de forma correta os recursos oriundos do convênio, sob pena de ter o benefício cancelado se for constatado irregularidade na aplicação dos recursos.
VIII - O valor global do repasse deve ser destinado, exclusivamente, ao objeto discriminado no Plano de Trabalho da Instituição onde o mesmo deverá ser aprovado pela autoridade competente.
IX - O livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto, com base no art. 684, inciso IX do Decreto Municipal n° 13509/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante R$ 28.689,58 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), repassados de forma integral em cumprimento da Impositiva de Nº 10/2022 e Lei Municipal Nº 1.827/23, as quais poderão ser transferidos conforme Termo de Referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:
02.10-01 - Secretaria Municipal De Trabalho e Ação Social
08.244.1004.2095-2241 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 - Contribuições

Ficha: 558
Valor total: R$ 28.689,58

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 2302.32.12-2023**, que faz parte integrante deste Convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, mediante a aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, conforme Art. 684, inciso XVI do Decreto Municipal n° 13509/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá início sua vigência até 31.12.2023, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 90 (sessenta) dias após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido nos termos da legislação vigente, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 90 (noventa) dias, após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.
Buritis/RO, 19 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB
CNPJ: n° 41.287.131/0001-89
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/PMB/2023

PROCESSO Nº 2302.32.12-2023-SEMAST

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004.2095-2241 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 558

VALOR TOTAL: R$ 28.689,58

VIGÊNCIA: 31.12.2023

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:24EA8B42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 18/2023
Processo Administrativo nº 729/2023
O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações, RATIFICA Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, Art. 25, da Lei 8.666/1993, contratação de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigido pela legislação trabalhista vigente para o Município de Cabixi/RO.
SESI Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 03.783.989/0001-45, onde a mesma apresentou a seguinte proposta de preços:
Para os serviços executados ofertou o valor **R$ 17.982,20**
As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projetos atividade:
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 17.982,20

Valor estimado da contratação: R$ 17.982,20 (dezessete mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Razão da Escolha: Os serviços realizados pelo SESI, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – Pareceres, perícias E avaliações em geral;
III – Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;" [...]
VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Justificativa do Preço:
No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento, onde o valor dos serviços está baseado em pesquisas de preços levantados por meio de fornecedores do objeto, conforme as cotações anexas, em que foram a base para se obter o valor para base de mercado.
Encaminho para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi, 20 de setembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:86D8EBE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 17/2023
Processo Administrativo nº 588/2023
O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações, **RATIFICA** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, Art. 25, da Lei 8.666/1993, empresa de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigido pela legislação trabalhista vigente para o Município de Cabixi/RO,
SESI Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 03.783.989/0001-45, onde a mesma apresentou a seguinte proposta de preços:
Para os serviços executados ofertou o valor **R$ 43.398,18**
As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projetos atividade:
2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elementos de Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 43.398,18**

Valor estimado da contratação: R$ 43.398,18 (quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).
Razão da Escolha: Os serviços realizados pelo SESI, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – Pareceres, perícias E avaliações em geral;
III – Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;" [...]
VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Justificativa do Preço:
No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento, onde o valor dos serviços está baseado em pesquisas de preços levantados por meio de fornecedores do objeto, conforme as cotações anexas, em que foram a base para se obter o valor para base de mercado.
Encaminho para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi, 20 de setembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:E7F7F93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N. º 006/IPC/2023

PORTARIA N. º 006/IPC/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ELIANE MARQUES"

A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidora-segurada **Sra**. **Eliane Marques,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 649.*** SSP/RO e do CPF/MF nº. 632.***.***-20 efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, matrícula nº. 751, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo n°.5-41/2023, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004. art. 12 Inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal nº. 750/GP/16 de 19 de maio de 2016.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacaulândia – RO 21 de setembro de 2023

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:C40EAE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5531

DECRETO Nº 5531/GP/2023 de20 de setembro de 2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.228/GP/2023

D E C R E T A

Art. 1°-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.036,17 distribuídos as seguintes dotações:

Local -02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha - 480 04.122.1006.2114.0000 CONSTR. NOVOS CAMINHOS.....R$ 10.036,17
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO CALÇADAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 5.934,40

Anulação: R$ -4.101,77

Local: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 366 04.122.1006.2114.0000 CONSTR. NOVOS CAMINHOS.....R$ -4.101,77
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO CALÇADAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3C2886BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5535

DECRETO Nº 5535/GP/2023 de21 de setembro de 2023

"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de

despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4804.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$7.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$7.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4704.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA .....R$-7.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -7.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:39BA4802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.529/GP/2023 20 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA O Sr.VOLMIR JOSE ALQUIERI, NA FUNÇÃO DEASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV(SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor**VOLMIR JOSE ALQUIERI,**na função de**ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV(SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:5FE30B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.533/GP/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

EXONERA O Sr. THIAGO SILVA DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA INTERINO (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA**da função de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA INTERINO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:943E99B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.534/GP/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA A Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Nomeia a Senhora**MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA**na função de**SECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:9CE0A252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 26/09/2023(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de maio a agosto de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FE5A531

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO N. 15696/2023

Processo n. 15696/2023
Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: OESTE CONSTRUTORA LTDA
Objeto:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS EAVENIDAS DOS BAIRROS (JARDIM ITÁLIA, PARQUE ALVORADA, SETE DESETEMBRO E INCRA) DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AOTERMO DE CONVÊNIO Nº 903079/2020/MDR/CAIXA.

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa em epígrafe,portanto,MANTENDO a INABILITAÇÃO da Empresa **OESTE CONSTRUTORA LTDA**.

Publique-se.

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04089D9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO N. 15824/2023

Processo n. 15824/2023
Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: OESTE CONSTRUTORA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM EM VIASURBANAS NO BAIRRO BRIZON ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 905986/2020/MDR/CAIXA.

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa em epígrafe,portanto,MANTENDO a INABILITAÇÃO da Empresa **OESTE CONSTRUTORA LTDA**.

Publique-se.

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:228986EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2023– PROCESSO ELETRÔNICO N. 14229/2023

Processo n. 14229/2023
Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA e MACAM BRASIL PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE ROUPEIRO, PRATELEIRA E ESTANTE, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED EM CACOAL-RO.

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** adecisão do Recurso Administrativo, em que a Pregoeira julgou e decidiu pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL que**INABILITOU** as empresas M. L. DE LUCENA & CIA LTDA e MACAM BRASIL PRODUTOS PLASTICOS LTDA. Portanto, julga-se como **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pelas empresas M. L. DE LUCENA & CIA LTDA e MACAM BRASIL PRODUTOS PLASTICOS LTDA.
Publique-se.

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5715394A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 17323/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	17323/2023
b) Licitação nº:	107/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/09/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Itens: 5
Valor Homologado – R$ 2.305,00 (dois mil trezentos e cinco reais)

Fornecedor: KCRS COMERCIO DE EQUIP. EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Itens: 4
Valor Homologado – R$ 1.439,00 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais)

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Itens: 2, 3, 6 e 7
Valor Homologado – R$ 8.789,00 (oito mil setecentos e oitenta e nove reais)

Valor Total Homologado – R$ 12.533,00 (doze mil quinhentos e trinta e três reais)

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FBF2C88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.425/PMC/2023

ALTERA O DECRETO N 7.390/PMC/2019 – QUEINSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDOo Memorando n. 213/COGEM/2023, de 19 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da comissão permanente de sindicância.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto n.7.390/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 11 (onze) membros efetivos, conforme abaixo:

MEMBROS EFETIVOS:

1- CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
2- ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS
3- GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
4- KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
5- CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA
6- MARCELO MACHADO DOS SANTOS
7- NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO
8- TAINÃ LOPES DE MELO
9 - WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
10- ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
11- PAULIANA SANTANA MANZOLI

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FA3DCF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatosaprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOFINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficialda Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA os candidatosabaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da PrefeituraMunicipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentaçãonecessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviçoessencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem dadocumentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previstono Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Alistagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO:	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAçãO	EM E
31º	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	20,00
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAçãO FíSICA	
4º	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	34,09
CARGO:	PSICOPEDAGOGO	
7º	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	30,00

Cacoal - RO, 21 de setembro de 2023.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:605A2EA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JS ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 15.973,02 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO nº 2270/2023 e 3312/2023.
PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 0017/PGM/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EABFF288

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 62.117,30 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO nº 2267/2023, 3302/2023 e 3309/2023.
PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 0021/PGM/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7C5DF4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 42.594,72 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO nº 2148/2023, 2266/20203 e 3329/2023.
PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 008/PGM/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22348293

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 74.540,76 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO 2147/2023, 2276/2023 E 3314/2023

PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 0022/PGM/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C15DABD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.638.307/0001-98
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19/05/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A901DA53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: LOURENÇO MARQUES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 36.649.021/0001-80
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19/05/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:530BF786

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19/05/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D05167F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 005/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
CNPJ: 44.658.072/0001-04
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19/05/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6725EDB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MR FERREIRA MR FERREIRA
CNPJ: 44.373.732/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19/05/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DA0D632

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: GOES E CIA LTDA
CNPJ: 45.762.696/0001-21
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19/05/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32574647

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 43.981.989/0001-74
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19/05/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E258BFCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 009/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: ANESTH SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 27.120.038/0001-54
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 27/05/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31EEB186

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 010/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: S MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19/05/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FED74AAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 011/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 42.089.178/0001-09
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07/06/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCF3E488

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 012/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: R P ALEXANDRINO LTDA
CNPJ: 43.423.571/0001-41
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E219C439

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 013/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: DEBORA SANTOS FIGUEIREDO
CNPJ: 31.239.127/0001-91
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E85A793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 014/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: N MEIRELES DE SOUZA
CNPJ: 42.437.683/0001-99
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B5CE2A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 015/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: ENEBE SAÚDE LTDA
CNPJ: 43.870.199/0001-11
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03AE03A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 016/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: J F DA SILVA LTDA
CNPJ: 46.242.613/0001-36
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B6D56C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 017/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.239.084/0001-11
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88C41893

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 018/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA
CNPJ: 46.384.043/0001-19
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA254FFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 019/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA
CNPJ: 46.319.329/0001-10
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.

VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB9DCE09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 020/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: SOARES TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.447.708/0001-96
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82B87361

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.436.459/0001-33
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B22418B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.662.429/0001-45
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14/07/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FE5A218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: T T O VIANA LTDA
CNPJ: 47.074.537/0001-60
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 03/10/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:195A7E28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: ANM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 38.129.663/0001-83
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04/10/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C477E55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI
CNPJ: 33.186.330/0001-72
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04/10/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:118D7107

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: FALCÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 47.331.100/0001-64
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 03/10/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA8CF8E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MAURÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.742.744/0001-82
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05/10/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A946CB41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: PG DAS VIRGENS CLINICA MEDICA
CNPJ: 46.391.119/0001-33
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 03/10/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:416F73F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: SUAVE E NETO LTDA
CNPJ: 47.659.881/0001-10
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13/10/2022.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C01B1C03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 47.427.070/0001-94
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 11/01/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:718088D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 032/SEMUSA/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MEDSAÚDE
CNPJ: 47.288.379/0001-40
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 01/03/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04EF391E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19208/2023
b) Modalidade :	Dispensa
c) Data Homologação	21/09/2023
d) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ATLETAS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
VALOR HOMOLOGADO - R$ 8.360,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais).

CACOAL/RO, 21de setembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino–AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04840559

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N007/PMC/2021

PROCESSO ELETRÔNICO:3082/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Prorrogar o prazode vigência e execução da obrado Contrato n. 007/PMC/2021, para dar continuidade a obra de construção do centro de educação infantil (projeto pró-infância tipo 02) método convencional no loteamento residencial greenville.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 007/PMC/2021.
DATA: 12/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1B045C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Revitalização do Terminal Rodoviário de Passageiros Armelindo Cora com área de 7.034,57m², localizado entre a Av. Inderval José Brasil e Av. Itapemirim (Setor 04, Quadra 96) bairro Novo Cacoal deste Município.

Cacoal, 20 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FC9A7E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial na Rua Ride Sharff com 550,50 metros de extensão, interligando os bairros Residencial Parque Brizon e Morada do Bosque, Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 20 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06866583

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a obra de Construção e Urbanização de Feira Popular no Distrito de Riozinho – 1ª e 2ª Etapa. Obra localizada no Setor 02 da Quadra 04 do Distrito de Riozinho, Cacoal/RO. Obra oriunda dos convênios 882.944/PCN/2019 e 884180/PCN/2019.

Cacoal, 20 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C64919B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Creche contemplando 591,95 m² de área construída, localizada no Setor 05, Quadra 32, Lote 17, na Rua Martinho Lutero, 1346, bairro Liberdade deste município.

Cacoal, 20 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E91E59B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0771/PMC/2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria n. 771/PMC/2023, a fim de incluir a servidora Aline dos Santos, cad. 6342, na qualidade de membro.
RESOLVE:
I - Retificar a redação da tabela dos membros, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º [...]

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, CAD. 1408	PRESIDENTE
SERGIO LUIZ ELIAS, CAD. 2298	MEMBROS
JOVANA POSSE, CAD. 8436	
IZIONES MARQUES DE SOUZA, 8051	
ARTHUR SIMÃO MONTANI, CAD. 7530	
AMANDA DE SOUZA SALES, CAD. 5675	
KALEBE OLEGARIO DE SOUZA, CAD. 8000	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, CAD. 7504	
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, 1371	

LEIA-SE:
Art. 1º [...]

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, CAD. 1408	PRESIDENTE
SERGIO LUIZ ELIAS, CAD. 2298	MEMBROS
ALINE DOS SANTOS, cad. 6342	
JOVANA POSSE, CAD. 8436	
IZIONES MARQUES DE SOUZA, 8051	
ARTHUR SIMÃO MONTANI, CAD. 7530	
AMANDA DE SOUZA SALES, CAD. 5675	
KALEBE OLEGARIO DE SOUZA, CAD. 8000	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, CAD. 7504	
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, 1371	

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/09/2023, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 771/PMC/2023.

Cacoal-RO, 21 de setembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE4BD316

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 080/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15625/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ITEM 01, para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE CACOAL – CEO III – ITEM:01, provenientes da EMENDA PARLAMENTAR 19112323000121007, conforme Pregão Eletrônico n.º 094/SUPEL/2023, constante no Processo Eletrônico n.º 15625/2023.
VALOR: 23.519,92 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA: 15/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2A75E68

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANULAÇÃO DO ITEM 14 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
OBJETO: ANULAÇÃO DO ITEM 14 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA, para manutenção das atividades dos diversos setores da Câmara Municipal de Cacoal.

DOS FATOS
O setor de licitações publicou o edital de aquisição de material predial para atender a demanda desta Casa de Leis, e somente após a homologação do presente certame que foi verificado erro material, em razão do erro de digitação no pedido de compras do setor de almoxarifado, ofício 03/2023 (Id. 7).
O item "Fita dupla face, rolo de 24mm x 2m (larga)" está com o código incorreto "125053" no referido documento, na realidade o aludido código corresponde no sistema de compras ao item "Óleo anti-ferrugem desengripante e lubrificante, em spray 300ml com bico dosador". Desta forma, o erro se perpetuou durante o processo, visto que ora era tomado como base a descrição "Fita dupla face", ora o código do cadastro, que remete ao "óleo antiferrugem".
Sendo assim, o item "Fita dupla face, rolo de 24mm x 2m (larga)", ficou sem cotação de preços.
Neste sentido, com o objetivo de evitar prejuízos para a administração, concluiu-se pela anulação apenas do item 14 e a continuidade do certame para aquisição dos demais. A manutenção da aquisição dos demais itens respeita os princípios da eficiência, aproveitando o processo quanto ao que não possuía erros, considerando que a licitação não é o fim em si mesmo, mas um instrumento para que a Administração celebre contrato para satisfazer o interesse público e cumprir sua missão constitucional.
Considerando o erro observado nos autos, entende-se cabível a anulação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei Federal nº 8666/1993.

O Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Por todo o exposto, considerando as informações da área técnica já anexados aos autos, que, nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/1993, compete a autoridade competente a anulação da licitação, DECIDO pela anulação parcial, apenas do item 14 do termo de referência e edital (código 125053) do Pregão Eletrônico nº 002/2023, em razão de erro, insanável, pois resultou na falta de cotação de preços para o referido item.

Palácio Catarino Cardoso Santos, em 21 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FE779238

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/SAAE/2023 ART.75, INCISO III, DA LEI 14.133/2021

Processo Nº 70/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Objeto: (COM BASE LICITAÇÃO DESERTA) - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTOS, CAMINHOES, RETROESCAVADERIAS, CAMINHÃO BASCULANTE E VEÍCULOS LEVES (VULCANIZAÇÃO, RODÍZIO DE PNEUS,

MONTAGEM, REMENDOS SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES), para atender as necessidades do SAAE.

Empresas Vencedoras:
1)ARTIDORIO PONCIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.201.850/0001-25,
Vencedor dos itens; 2,9,10,11 e 12. Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

2)JOSIAS BRAGANÇA FRANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.693.384/0001-38;
Vencedor dos itens; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 13.
Valor Global: R$ 22.334,40 (vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Cacoal – RO, 18 de setembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente Interino Do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:E5F1C897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2023.

Processo nº: 02101/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recargas para extintores de incêndio, para atender a necessidade das Instituições de Ensino desta Secretaria, bem como, os veículos pertencentes à frota desta administração.

Valor Total: R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização: A execução dos serviços deverá ser de forma **IMEDIATA**, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Admin. de Educação, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha:053, R$ 125,00.

020404.12.361.0002.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha:085, R$ 3.130,00.

020404.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha:101, R$ 1.020,00.

Contratada: BRUNO RODRIGUES DUTRA 89580800278, CNPJ 27.260.471/0001-95,

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Setembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:1680FC91

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 76.490,50(setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manut. dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
339 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**76.490,50**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
CONVÊNIO Nº 35/2023/PGE/DER-RO
Conta - nº 11.277-1
FR:1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados 76.490,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:05C8C40C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 702 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva III e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva III, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018 à servidora **Eliete Fernandes de Araújo,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2° A servidora fará jus a gratificação enquanto estiver exercendo além de suas atribuições, para suprir as necessidades, em caráter de urgência de cuidador para atender a aluna com necessidades especiais,

conforme documentos anexados no Processo Eletrônico n° 10-2391/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6530C0D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
022 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**73.400,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
41 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**73.400,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6359542

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS E INFORMATIVOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 SEAMAT PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo-SEAMAT, por intermédio de uma comissão designada para Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública para lotação dos Boxes da Feira Municipal do Produtor através da Portaria nº 553, de 18 de julho de 2023, publicada no D.O dia 19/07/2023, Edição 3519 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 11-1585/2023, vem por meio deste divulgar que NÃO HOUVE RECURSOS contra o resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2023. Edição 3561, no qual conforme resultado houve apenas **01 (um) inscrito habilitado**, desta forma não haverá necessidade em realizar sorteio de vagas, considerando que há no local 08 (oito) boxes que foram colocados à disposição aos interessados em participar do procedimento.

Desta forma, determinamos como CREDENCIADA a Sra. **EDILENE SOUZA FRANCO**, Microempreendedora Individual, Inscrita no CPNJ nº. 818.347.306-78, para ocupar e explorar, através de Permissão de Uso, com caráter precário e oneroso, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes esse período, 01 (uma) unidade comercial conforme edital, a ser escolhida no ato da assinatura do contrato, localizada na Feira Municipal do Produtor, localizada na Av. Tancredo Neves, S/N, centro.

Campo Novo de Rondônia, 21 de setembro de 2023.

Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública Portaria Nº 553 de 18 de julho de 2023

EDUARDO MATEUS DE SOUSA (SEAMAT)

LUANA BISPO DE OLIVEIRA (SEMEC)

RENATA ALVES DE SOUSA (SEAMAT)

TAISSA NOSIMA DE FREITAS (SEAMAT)

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:68938D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 231 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º- Ceder sem ônus para esta municipalidade, pelo período de 01 de outubro de 2023a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Pedagogo Supervisor – 25h, matrícula nº 9417 e do cargo efetivo de Professor Nível II - 40h, sob a matrícula nº 4898, lotada em ambos na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, para que desenvolva suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC – Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:43B2017C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8446 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Secretária Chefe de Gabinete, pertencente Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:6CA0E423

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8447 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado Subchefe de Gabinete, CDA-12, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:A7C31687

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8456 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;
Considerando a participação do Prefeito no evento;
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias aos servidores abaixo relacionado, afim de participarem da entrega oficial dos Equipamentos Agrícolas, que acontecerá no dia 22/09/2023, no município de JiParaná na Avenida Seringueiras nº 1266 Bairro Cafezinho, de acordo com processo nº 2012/2023, conforme discriminação:

DATA	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
21/03	ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA	1 e1/2	R$ 975,00
21/03	MIQUIAS VIEIRA DE MORAES	1 e1/2	R$ 525,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			**R$ 1.500,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BDCF3277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.451 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Assistência Financeira Complementar repassado pelo Ministério da Saúde, para a Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem, no valor de R$ 281.235,53 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1º da LEI Nº 1.499 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Assistência Financeira Complementar repassado pelo Ministério da Saúde, para a Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem, no valor de R$ 281.235,53 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.5.1.03	PISO DE ENFERMAGEM	
0.1.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
FICHA 214	**Total da receita**	**R$** 281.235,53
TOTAL R$ 281.235,53		
TOTAL GERAL R$ 281.235,53 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)		

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	**02.29.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - PAB
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
AÇÃO	**2145**	MANUT. DO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM

CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11.00**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.700.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
578		**Total da suplementação**	**R$** 281.235,53
TOTAL GERAL R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)			

Art. 2º Os recursos para cobrir as despesas do crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Assistência Financeira Complementar repassado pelo Ministério da Saúde, para a Assistência Financeira Complementar aos Estados
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:0537ED40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.453 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação proveniente de celebração de convênio entre a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia e a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari no valor de R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1º da LEI Nº 1.497 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação proveniente de celebração de convênio entre a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia e a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari no valor de R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25	
AÇÃO	**2061**	GESTÃO OPERACIONAL PROAFIN ADICIONAL - 25%	
CATEGORIA ECON.	**3.3.50.43.00**	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.500.1001**	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
370		**Total da suplementação**	**R$16.910,58**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO		
02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
2.4.2.2.54.0.1.15	TRANSF. CONV. ESTADUAL - REF. E AMPLI. DA CRECHE PEDRO TORRES		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.571.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
220	**Total da receita**		**R$ 330.000,00**
TOTAL GERAL R$ 346.910,58			

TOTAL GERAL R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	**0044**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO	
AÇÃO	**2144**	CV N° 226/2023- REF. E AMPLI. DA CRECHE PEDRO TORRES	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.500.1001**	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**575**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.571.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	**576**
Total da suplementação			**R$ 346.910,58**
TOTAL GERAL R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)			

Art. 2º Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de repasse de recurso, no valor de R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) por meio da celebração do convênio n° CNV/0226/SEDUC/2023 -Reforma e Ampliação da Creche Pedro Torres de Castro.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:BEA1020E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2023/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito ANTÔNIO ONOFRE SOUZA, brasileiro, portador do RG: 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF denominada INTERVENIENTE e a empresa VISÃO EMPRESARIAL LTDA- ME ,inscrita no CNPJ sob nº 06.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis,3051, CEP Nº 76829-428, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 885.587.892-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA (PREÇO) do Contrato nº 027/2023/PGM/PMCJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato nº 027/2023/PMCJ será de R$ 73.065,41 (setenta e três mil sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo o acréscimo de R$ 8.739,19 (oito mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) correspondendo a 13,58% do valor do contrato inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-S

Função/Sub-Função: 15.451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0064 PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENT
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1102 CV. CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVENIO N° 470/PGE
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.2.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Ficha: 540
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 19 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito

Visão Empresarial LTDA
CNPJ Nº: 06.520.005/0001-10
Contratada
JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA
CPF: 885.587.892-15
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:75B43B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N° 010/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada **Sra**.MARINEIDE VIEIRA DE SOUZA CUSTODIO"

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada **Sra. Marineide Viera de Souza Custodio**, brasileira, casada, portadora do RG nº 460653SSP/RO e do CPF/MF nº 470.993.562-91, efetiva no cargo de **Professor**(A),Matrículanº. 58, e carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativon°. 28/IPC/2022, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4, §9º da emenda constitucional Nº103/19, art. 98, inciso "I", "II", "III" e "IV",§ único da Lei Municipal n.º 401/2005, de 8 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – **IPC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 21 de setembro de2023.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:C85A0A56

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º009/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr. SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA".

A Coordenadorado IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Castanheiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr.Sebastião Vicente Ferreira** brasileiro, casado, portador do RG nº.1886841SESDEC/RO e do CPF/MF nº.520.017.509-78, efetivo no cargo **Auxiliar de Enfermagem Fundamental**, matrículanº.101, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 145/IPC/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 31, inciso "III", alínea "b" e §§ 1º e 6º da Lei Municipal de nº. 401/2005, de julho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 21 de setembro de 2023.

ELENI DE SOUZA SOLIMANLOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:00770579

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º008/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr.ABIDIAS ZACARIAS".

A Coordenadorado IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Castanheiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Abidias Zacarias** brasileiro, casado, portador do RG nº.157.008SESDEC/RO e do CPF/MF nº.191.523.882-04, efetivo no cargo **Auxiliarde Serviços Diversos**, matrículanº.553, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação,com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 146/PC/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 31, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 401/2005, de julho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Castanheiras – **IPC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 21 de setembro de 2023.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:56EC1223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº104/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANJUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Processo Administrativo nº **1629/23**. Valor Total de R$: 13.762,10 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 20 de setembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:50 horas do dia 04 de outubro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de outubro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de setembro de 2023

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:6CA62822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará REABERTURA Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023** , na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma e adequação do Centro de Eventos no Distrito do Córgão, pertencente ao Município de Chupinguaia – RO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº 1241/2023. Valor Total de R$: 21.572,06 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos). Data de inicio da sessão pública**: 06 de Outubro de 2023** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Chupinguaia, 19 de setembro de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D12338E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Complementar Municipal n° 071/2012.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 2.367/2022.

Art. 7°Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1°Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 9°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.**

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de setembro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/09/2023 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**288447**e o código verificador**6F56A303**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:94BB2A24

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 042/2023 - MICRO ÔNIBUS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESABARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA

CONTRATO Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2572/2022
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ nº**19.275.776/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Saúde**Srª Rivania Cassia Campos de Lima Ribeiro**a seguir denominado simplesmente**CONTRATANTE**, e de outro a empresa**BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschk, 7300 LOJA A Bairro California Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 00.325.231/0001-75, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a)**MARCELO FERNANDES ARAÚJO**, sócio proprietário, Identidade RG nº M-3 XXX, CPF nº 506.XXX, neste ato representador por seu bastante procurador Srº**GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, Identidade RG nº 38. XXX, CPF nº 444. mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente**:AQUISIÇÃO DE VEICULO (MICRO-ÔNIBUS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE RO e**m conformidade com asespecificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do editalamparado legalmente por**Nota de Empenho nº 52-53/2023.**

CLÁUSULASEGUNDA -DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I.O valor do presente contrato é de**R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
II.Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.067 ATIVIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: SUS/CONV. ESTADUAL

CLÁUSULATERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reservase o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
VI. Por tratar-se de processo eletrônico o fornecedor poderá se credenciar junto ao site: www.coloradodooeste.ro.gov.br, ou em contato com o protocolo desta prefeitura, fone: (69) 3341-3421, com o credenciamento poderá acompanhar seus empenhos e processos, bem como assinar eletronicamente a demanda de documentos podendo enviar e receber documentos instantaneamente.
VII.**Prazo**:o veículo deverá ser entregues conforme emissão de empenho e requisição no**prazo máximo de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificava.
VIII. Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, no horário das 7h00 às 13h00 de segunda a sexta feira.

CLÁUSULAQUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento e/ou requisições emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as**marcas**dos**itens/produtos**de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.
V. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
VI. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VII. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VIII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
IX. Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por e-mail, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLAUSULA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:
I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
I. Será realizado pela Comissão de Recebimento do qual o empenho foi emitido, conforme artigo 73, inciso II, alíneas a e b e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93:
a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.
b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e emplacamento e licenciamento do veículo pelo Município de Colorado do Oeste-RO, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
II. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
III. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO juntamente com secretaria municipal de saúde, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
IV. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
V. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência.
VI. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.
VII. Condições de recebimento:
VIII. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
a)Disponibilizar o objeto, no prazo máximode 90 (noventa) dias úteis, prorrogado por igual período mediante justificativa, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b)Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
c)Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
d)No prazo de 10 (dez) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente.
e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados no ônibus Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva.
f)Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
g)APRESENTAR NOTA FISCAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM A MARCA/MODELO DO MICRO-ÔNIBUS DE ACORDO COM A PROPOSTA DA QUAL TORNOU-SE VENCEDOR DO CERTAME.
h)A Nota Fiscal deve estar constando os dados bancários da empresa e número do empenho, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o objeto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
II. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.
d) Responsabilidade doprimeiro emplacamento do veículo será da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a ser realizado pelo Município de Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
II. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784, de 1999, a administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:
I. A fiscalização da contratação será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A garantia dos veículos serão de no mínimo 12 (doze) meses, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante do veículo.
II.O veículo fornecido deverá ter garantia técnica conforme manual do fabricante, contados a partir da data de entrega do veículo ao respectivo município beneficiado, devendo ser observado seu
respectivo Manual de Garantia. Caso a manutenção durante o período seja por mau uso do veículo, a contratante terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico da empresa credenciada com aval do fabricante.
III. As empresas participantes do certame deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia, devendo ser informado razão social, endereço, telefone, deverão indicar no mínimo uma assistência técnica no Estado de Rondônia, visando blindar a administração de custos excessivos, visto que a garantia só é válida com a manutenção em concessionária autorizada, ou seja, se o veículo possuir apenas uma concessionária no Estado poderá trazer danos ao erário, além do custo de deslocamento e do tempo do veículo não disponível para atender ao sistema de saúde. Deste modo, a exigência visa garantir a administração que não terá custos, atendendo ao princípio da economicidade da administração.
IV. As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.
V. De acordo com a legislação em vigor:
a) Possuir ar condicionado;
b) Possuir direção hidráulica;
d) Ter acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, chave de roda, macaco, triângulo e estepe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DODAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE*,poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
V. O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
VI.Apresentação de documentação falsa;
VII.Retardamento na entrega dos produtos;
VIII.Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
IX.Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
X.Comportamento inidôneo;
XI.Declaração falsa;
XII.Fraude fiscal.
XIII. Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
XIV.Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.
XV. Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:
XVI.1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o
máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da

obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:
I.O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULADÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E LIBRE ACESSO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
II.A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).
III. Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente ma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:B90C0580

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Ocupação

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura - SEMATUR a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Ocupação para execução de pavimentação asfáltica, localizadas nas seguintes ruas e avenidas: Av. Amazonas – entre Rua Tupinambá e Rua Maranhão; Rua Juruá – entre Rua Tamoios e Rua Caetés; Av. Rio Negro – entre Rua Cerejeiras e Rua Cambará; Av. Amazonas – entre Rua Cerejeiras e Rua Cambará; Rua Pariri – entre Av. Rio Negro e Av. Paulo de Assis Ribeiro; Rua Buriti – entre Av. Paulo de Assis Ribeiro e Av. Rio Negro; Rua Cambará – entre Av. Paulo de Assis Ribeiro e Av. Rio Negro; Av. Rio Negro – entre Rua Cambará e Rua Pariri; Rua Cabixi – entre Av. Tocantins e Av. A; Rua Cerejeiras – entre Av. Amazonas e Av. Solimões; Rua Pará – entre Av. Xingu e Av. Vilhena; Rua Paraná – entre Av. Xingu e Av. Guaporé; Rua Goiás – entre Av. Xingu e Av. Guaporé; Rua Guarani – entre Av. Rio Branco e Av. Trombetas; Rua Tapuias – entre Av. Rio Branco e Av. Trombetas; Rua Nu-Aruaques – entre Av. Rio Branco e Av. Trombetas; Av. das Chácaras – entre Rua Pernambuco e Rua dos Trabalhadores; Rua Cambará – entre Av. Rio Negro e Av. Solimões; Av. Trombetas – entre Rua Tupinambá e Rua Tupiniquins; Rua Rio Grande do Sul – entre Av. Xingu e Av. Vilhena; Av. Rio Madeira – entre Rua Canibais e Rua Caetés; Rua Rondônia – entre Av. Xingu e Av. Purus; Rua Tiradentes – entre Av. Xingu e Av. Vilhena; Av. Vilhena – entre Rua Rogério Weber e Rua Corumbiara /Rua Corumbiara – entre Av. Vilhena e Av. Xingu; Rua Fernão Dias – entre Av. Xingu e Av. Vilhena; Rua Raposo Tavares – entre Av. Xingu e Av. Vilhena; Rua Anhanguera/Av. Vilhena – entre Av. Guaporé a Bartolomeu Bueno; Rua Buriti – entre Av. Solimões e Av. Rio Madeira.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0B645D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 35-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2576/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMATUR e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2576/2023 – SEMATUR, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 35/2023 do tipo MENOR PREÇO POR UNITÁRIO, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **04/10/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de Setembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:AA0FC732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 116/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - CIMCERO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Programa nº. 116/2022, cujo o fito é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO, conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 04 (quatro) meses, compreendido no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023, do contrato original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor: Pelo presente termo aditivo, não se precederá reajustes e/ou reequilíbrio econômico, permanecendo valor praticado mensal no importe de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme cláusula quinta do contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA - Dos créditos orçamentários: As despesas correntes da execução deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Das disposições finais: Ficam as partes acordadas, preservados os direitos decorrentes dos atos praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Programa nº. 116/2022.

Ji-Paraná/RO, 25/08/2023.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:B62F4AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2023/SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1332/2023/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, BANCADA DE CONCRETO, BLOCOS DE CIMENTO E PEDRA BRITADA. Para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1332/2023/SEMOSP E 1395/2023/SEMAM. Data para cadastro de propostas a partir do dia 22/09/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 04/10/2023 e início da sessão pública dia 04/10/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 1.232.624,20 (um milhão e duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Corumbiara-RO em 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1E948CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO N° 182/CMCM/2023
CARTA CONTRATO N° 001/CMCM/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através do seu representante legal, o Sr. Presidente Vereador Adimilson Carlos Cassol, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que em vista do contrato firmado em 15 de Setembro de 2023 com a empresa CERNE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: *11.461.619/0001-10*, para efetuar serviços de engenharia especializada na a elaboração de projeto de engenharia para construção de cobertura para garagem de veículos, modernização da fachada e reforma geral da edificação da câmara municipal de Costa Marques-RO, compreendendo a substituição do forro, pintura, acessibilidade e melhorias na edificação. O projeto deverá conter todas as peças e especificações técnicas necessárias para o seu entendimento e realização da obra, tais como, projeto arquitetônico e eventuais projetos complementares, planilha resumo, planilha orçamentaria sintética, planilha orçamentária analítica, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial de cálculo, curva ABC de insumo, curva ABC de serviço acompanhado de ART/RRT/TRT de elaboração. Todo o trabalho elaborado deverá ser acompanhado e fiscalizado durante todo o período de execução da obra, também acompanhado de ART/RRT/TRT de fiscalização de obra, devendo a empresa prestar toda assessoria necessário desde a elaboração do projeto até a entrega e recebimento definitivo da obra, procedimento este realizado na forma dos dispositivos da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. O projeto deverá ser elaborado em duas etapas, considerando que a execução também ocorrerá em processo apartados sendo que a previsão da execução da primeira etapa ocorrerá no exercício de 2023 e da segunda etapa no exercício de 2024. As etapas são as seguintes:
1) Construção da cobertura para a garagem de veículos e modernização da fachada, nesta etapa a empresa vencedora, responsável pela elaboração deverá entregar em até 20 dias após a assinatura do contrato e ordem de serviço os projetos, planilhas e demais peças técnicas necessárias para realização da obra, afim de promover celeridade no andamento da contratação de empresa para execução da obra ainda no corrente ano de 2023;
2) Reforma geral da edificação, esta etapa será executada no ano exercício de 2024 considerando que se faz necessário o planejamento do orçamento será necessário a elaboração do projeto e planilha orçamentária para fins de previsão do valor necessário para realizar esta ação. Esta etapa do projeto deverá ser entregue em até 60 dias

após a assinatura do contrato e ordem de serviço, não devendo haver conflito e/ou prejuízos que acarretem atrasos no prazo para entrega da primeira etapa.
O prazo para a elaboração dos projetos de engenharia, orçamento e demais peças técnicas para execução da obra considerando as duas etapas perfazem o limite de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da ordem de serviço, sendo que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período dado a necessidade e o prévio acordo entre as partes
Tem, portanto, a empresa cinco (05) dias úteis para se manifestar sobre o presente ato, no prédio deste Poder Legislativo, para o cumprimento dos termos descritos no referido contrato.

Costa Marques/RO 15 de Setembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
15 de Setembro de 2023

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:7B7B3D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023
PROCESSO N° 892/SEMAD/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição EPIs diversos para atender os Profissionais da área de limpeza, mecânica e elétrica pública** conforme o solicitado desta Secretaria Municipal de Administração deste Município, no valor estimado de R$ 43.698,20 (Quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **05/10/2023 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 21 de setembro de 2023.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:26BFD5B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.458 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO III, ALÍNEA A DO ART. 9º; ANEXO I; ANEXO IV E REVOGAÇÃO DO § 2º DO ART. 12, TODOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.347, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPALDE CUJUBIM,**representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o**PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM**sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºO inciso III e alínea a do art. 9º, da Lei Municipal n.º 1.347 de 21 de março de 2022 passam a ter as seguintes redações:

III Auxiliar Administrativo (NF):

a)Nível I: habilitação em ensino fundamental;

[...]
Art. 2º Revoga-se o § 2º do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.347 de 21 de março de 2022.

Art. 3º Extingue-se a função do ITEM 09 do ANEXO I da Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022, a qual os servidores serão relocados através de Decreto Legislativo.

Art. 4º Altera-se o pré-requisito do AUXILIAR ADMINISTRATIVO no ANEXO IV da Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL Auxiliar Administrativo
PRÉ REQUISITOS a) Escolaridade: nível fundamental
CARGA HORÁRIA 40 (quarenta horas semanais)
ATRIBUIÇÕES TÍPICIAS

I. Executar trabalhos de digitação em geral, na elaboração de documentos diversos, tais como: ofícios, indicações, projetos, requerimentos, entre outros;

II. Manter contatos internos para prestar e/ou obter informações relativas ao seu setor de atuação;

III. Recepcionar, prestar informações ao público, anotar recados, quando necessário, e, encaminhar ao interessado;

IV. Efetuar e receber ligações telefônicas locais, ou interurbanas, quando for necessário;

V. Arquivar documentos;

VI. Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através de protocolo;

VII. Executar serviços administrativos de menor complexidade;

VIII. Preparar material para malote, fazer encaminhamentos de documentos à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, e Órgãos do Governo Estadual ou Federal quando solicitado;

IX. Controlar o material de consumo da unidade e providenciar a requisição do mesmo quando necessário;

X. Manter em perfeito estado de conservação e uso, os equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;

XI. Treinar, quando necessário, empregados da Câmara na execução das tarefas;

XII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, principalmente as constantes na Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022 e Lei Municipal n.º 1.447 de 05 de julho de 2023.

Projeto de Lei nº 16/2023 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 55/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:3EE1E882

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

Processo Administrativo nº 1-760/2022. Contrato Administrativo nº 80/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público**se a Empresa**PAS- PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82.**Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**Objeto do Aditivo**: aditivo de prazo contratual por igual período, 12 (doze) meses. Celebrado em 20/09/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A8481ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 433 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DONÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1° - Nomear os membros daCOMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, que ficará com a seguinte composição:

CORDENADOR DO NUCLEO:
ROSALIA AMERCES DE S. OLIVEIRA Matrículanº3122

MEMBRO EFETIVO FISCAL:
BRUNOLUIZ ANDRADE: Matrícula2909
LIDIA PEREIRA DO CARMO: Matrícula3023
GENICE SANTOS REIS: Matrícula2922
ANDRESSA NICODEMOS V. BAIOCCO: Matrícula4120

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias**,** em especial**, PORTARIA Nº335 DE 02DE SETEMBRO DE 2022.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:5D5613C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a decisão do grupo de trabalho instituído pelo Decreto nº 1.276/22, de 13 de dezembro de 2022, nos termos da Ata da sessão de julgamento – resultado final, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente e, homologo o resultado do Processo Administrativo nº 668/2023 – Processo de Seleção Pública nº 003/2023, cujo objeto é a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) e posterior assinatura de Convênio de Adesão, para administração de plano de benefícios multipatrocinado, na modalidade contribuição definida, dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cujubim/RO, nos termos dispostos Lei Municipal nº 1.310, de 06 de dezembro de 2021.

A homologação do resultado é em favor da entidade BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, esta primeira colocada que melhor apresentou as condições para administrar o Plano de Previdência Complementar que o Município de Cujubim-RO disponibilizará aos seus servidores, com a pontuação 96,2% (noventa e seis virgula vinte) pontos percentuais, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Foi dado ciência aos interessados ao chamamento público, observadas as prescrições legais pertinentes no edital.

Cujubim/RO, 21 de Setembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3D988E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9826/GAB/2023 20 DE SETEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9826/GAB/2023
20 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 5.000,00

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 - Assegurar a manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 013
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 5.000,00

Art 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (5.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 822
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(5.000,00).

Art 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Art 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 70/SEMAGRI de 19 de Setembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de Material de Consumo.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034.2002	3.3.90.30	1.500		R$: 5.000,00
0021.2077	3.3.90.95	1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$: 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 20 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0D519124

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9822/GAB/2023 19 DE SETEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9822/GAB/2023
19 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$: 8.000,00 (oito mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 8.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020. - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha: 51
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 8.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (8.000,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020. - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 056
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (8.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 37/SEMAD de 18 de Setembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesa com diárias civil da secretaria de administração.
Diante do exposto jusfíca-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.14	1.500		R$: 8.000,00
0006.2020	4.4.90.52	1.500	R$: (8.000,00)	
TOTAL			**R$: (8.000,00)**	**R$ 8.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 19 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DC837F6C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9827/GAB/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9827/GAB/2023
21 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$: 5.000,00 (cinco mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.000,00

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 - Assegurar a manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 013
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 5.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 822
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(5.000,00).

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se o Decreto n°9826/2023.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 70/SEMAGRI de 19 de Setembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de Material de Consumo.
Diante do exposto jusfíca-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034.2002	3.3.90.30	1.500		R$: 5.000,00
0021.2077	3.3.90.95	1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$ 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 21 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:55E349D5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9829/GAB/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9829/GAB/2023
DE 21 de setembro de 2023

"Dispõe sobre o CRO Certificado de Regularidade de Obras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços civis, e contém outras providências. "

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 3° e 4°, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, as empresas ligadas ao exercício profissional de engenharia, arquitetura, agronomia, Geologia ou Meteorologia só poderão exercer tais atividades, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 6º, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, a aprovação do registro está condicionada a apresentação de responsável técnico;

CONSIDERANDO que, em face de tal exigência legal, vinculando a presença de responsável técnico à criação e o desempenho das atividades da empresa, gera-se assim uma responsabilidade solidária quanto ao objeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 17, Ida Resolução nº. 336/89 do CONFEA, que o responsável técnico fica livre desse encargo a partir do momento em que efetuar o requerimento solicitando o cancelamento junto ao Conselho Regional, sempre que achar necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e a Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021 que versa sobre a exigibilidade da apresentação junto a documentação relativa à qualificação técnica, de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 5º. da Resolução 336/89 do CONFEA sobre as condições legais para início das atividades fora da região de origem, que obriga a pessoa jurídica e o responsável técnico a solicitarem o visto em conformidade com os seus objetivos sociais;

OBJETIVANDO garantir a conclusão das obras, bem como sua qualidade; a remuneração dos empregados da Construção Civil; o pagamento dos compromissos junto aos fornecedores deste segmento; o recolhimento de encargos, impostos e taxas; e principalmente preservar o erário;

RESOLVE

Art. 1º - Será concedido "CRO -Certificado de Registro de Obra" quando atendidas as seguintes condições:

I - A pessoa jurídica interessada em obter o CRO, deverá apresentar os seguintes documentos no setor de protocolo da prefeitura ou **no setor de Engenharia**

***** Contrato Social;
* Atualização do Contrato Social;
* Alvará de Licença para Estabelecimento (sede/filial se for o caso); e fotocópia da taxa de pagamento;
* Cartão de CNPJ;
* Cópia dos documentos pessoais dos sócios (CNH ou Carteira de Identidades);
***** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/RO ou Visto, quando a empresa tiver sede fora do Estado;
***** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/RO, do (s) responsável (eis) técnico (s) ou. Visto, se o profissional tiver registro em outro Estado;
***** Croqui de localização e das indicações das instalações (foto da fachada, locação do imóvel e planta baixa do escritório), compatível com o endereço do cartão do CNPJ.

II a pessoa jurídica que pretende obter o CRO, deverá apresentar uma declaração especifica pelo engenheiro fiscal do município que a mesma está atendendo de forma satisfatória o cronograma de execução (caso tenha obra contratada com o município), não havendo contrato de execução o engenheiro deverá informar em declaração que inexiste obra em contratada pela pessoa jurídica.

§ 1º - O Engenheiro, só emitira o CRO, quando a apresentar a declaração do engenheiro fiscal de obras junto com os documentos relacionados no artigo 1º, inciso I letras a, b, c, d, e, f, g, h.

§ 2º - As empresas que estiverem com contratos firmados com o município de Governador Jorge Teixeira/RO, só receberá sua declaração quando as obras estiverem com sua execução compatível com o cronograma de execução (cronograma físico e financeiro) de acordo com o contratado.

Art. 3º - O CRO terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante o pagamento da taxa administrativa e apresentação dos documentos relacionados no artigo 1º., letras a, b, c, d, e, f, g, h.

§ 1º. A pessoa jurídica quando tiver uma rescisão contratual, durante a vigência do CRO, terá seu certificado suspenso imediatamente.

§ 2º. A emissão do CRO se dará após visita de constatação, feita por fiscal da Prefeitura, ao local indicado no croqui. Em caso da pessoa jurídica estiver situada em outro estado, fica o setor de engenharia autorizado a tomar medidas extras para a comprovação do que se pede.

§ 3°. No corpo do CRO deverá constar o numero do processo que gerou o pedido, a data da solicitação, o nome do fiscal que realizou a visita de constatação do local indicado no croqui da solicitante. A ausência desses dados torna o CRO sem efeitos.

§ 4°. É ato obrigatório da pessoa jurídica manter devidamente atualizada a documentação necessária para emissão do CRO, sob pena de suspensão do mesmo, até que promova sua regularização;

§ 5º. O prazo para entrega do CRO será de 1O dias, a partir da data de protocolo da solicitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BA10B478

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9832/GAB/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR PABLO DE ANDRADE DIAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9832/GAB/2023 DE 21 de setembro de 2023

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do senhor **PABLO DE ANDRADE DIAS** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **PABLO DE ANDRADE DIAS,** CPF n°. 100.***.***-02, no Cargo de **Coordenador de Manutenção veicular - CCV**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Peroba nº 1760, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de Setembro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B1616473

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9833/GAB/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR ALESSANDRO BARROS CAVALCANTE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9833/GAB/2023
DE 21 de setembro de 2023

Dispõe sobreNOME**AÇ**ÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor ALESSANDRO BARROS CAVALCANTE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do Senhor **ALESSANDRO BARROS CAVALCANTE,** CPF n°. 895.***.***-53, no Cargo de **Coordenador de Manutenção veicular - CCV**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Peroba nº 1760, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de setembro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2453DA04

G.J.T. PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZALÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO SISTEMA ONLINE)

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO N°. 1-1065/GJTPREVI/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO aos procedimentos de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/PMGJT/2023 ID 136463, Pregão Eletrônico nº 021/PMGJT/2023, constantes do Processo Administrativo nº 1-0494/SEMAD/2023, de acordo com Processo Administrativo nº 1-1065/GJTPREVI/2023, devidamente submetido às normas e acompanhamento pela SUPEL da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, Respaldado pela Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICO** a Adesão a Ata de Registro de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZALÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO SISTEMA ONLINE)**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPREVI, junto a empresa **Q CARD CARTÃO LTDA** CNPJ: 19.616.565/0001-26, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de setembro de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2022

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:28622615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.058GAB.PREF/2023 - GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE SETEMBRO DE 2023

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como Decreto nº: 27.546 de 20 de outubro de 2022 e instrução Normativa nº: 80/2022/SEFINCOTES para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Guajará- Mirim – RO e da outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n° 1.293.453, Tema n° 1130,publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, bem como Decreto nº: 27.546 de 20 de outubro de 2022 e instrução normativa nº: 80/2022/SEFIN – COTES.

CONSIDERANDO que o imposto de Renda Retido na Fonte é de competência Municipal, o que exige a medida adequada dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.
ID: 335234 e CRC: 0F76B623
DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234,
de 2012, sendo alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023

Art. 2° - Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir de 01 de SETEMBRO de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no Art. 1° desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

§1 - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal n° 10.833, de 2003.

§2 – O Percentual a ser retido à título de imposto de renda será observado o que estabelecido no anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 2012

Art. 3º - A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no Art. 64, §5º, da Lei Federal nº; 9.430, de 1996, no Art. 15 da Lei Federal nº: 9.249 de 1995, IN RFB nº: 1.234 de 2012bem como Decreto nº: 27.546 de 20 de outubro de 2022 e instrução normativa nº: 80/2022/SEFIN – COTES.

Parágrafo único - A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o artigo 4 da IN 1234/2012 e Decreto 27.546 de 20 de outubro de 2022.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, Decreto nº: 27.546/2022 e Instrução Normativa nº: 80/2022/SEFIN – COTES, de sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
ID: 335234 e CRC: 0F76B623

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2023

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº: 14.741/GABPREF/2023 de 02 de março de 2023.

Guajará-Mirim/RO 18 de setembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:CEE205F3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 1550/2022, que instaurou a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de serviços de reforma nas instalações elétricas da E.M.E.I. "Bader Massud Jorge", neste Município, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.
RESOLVE: I - Autorizar a Empresa H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,, inscrita no CNPJ nº 29.025.617/0001-43, com sede na Avenida marechal Deodoro, n° 2518, Bairro Serraria, CEP 76850-000, a executar os serviços de reforma nas instalações elétricas da E.M.E.I. "Bader Massud Jorge, no prazo de 14 (trinta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução do objeto desta ordem, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.
II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 323770).
IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto n° 14869/2023, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 21 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1826E946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.065/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Informática da SEMSAU e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a saber 20 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:10D334CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.066/GAB-PREF/2023 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora RAYANE CARNEIRO DA COSTA no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a saber 20 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D16C70A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/CHEF-GAB/2023 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em nome da Senhora **RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal e 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), **totalizando o valor de R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), para se deslocar para o Município de Ji-Paraná para participar de entrega junto ao IFRO da segunda etapa dos equipamentos tecnológicos do Projeto de Informatização Escolar e participar da cerimônia de entrega de 01 Motoniveladora junto a SEAGRI, conforme ofício nº. 341/GAB/LM/2023 e Ofício nº 3945/2023/SEAGRI-SPA, no **período de 20 a 23 de setembro de 2023**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F26A9B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132/GAB-SEMED/23 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza servidor a dirigir veículo oficial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Damião da Silva**, Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA, CPF: 766733832-91, Matrícula nº 7792-1, a dirigir o veículo VW Voyage, 1,6L MB5, Placas QTI 4810/RO, pertencente à frota oficial desta Secretaria Municipal de Guajará-Mirim – SEMED, por tempo indeterminado, tendo em vista, não haver no momento, outro servidor para atender as demandas institucionais desta Secretaria.
Art. 2º Aplicar-se-ão ao servidor autorizado, todas as implicações legais e normativas pertinentes ao dever de manutenção e integridade do veículo, quanto à responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo, sendo passível de responsabilização por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, devendo, em caso de dolo comprovado, arcar com a responsabilidade pelas multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0EC80B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1918- DIÁRIA- MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 1918/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 648,00** (**Seiscentos e quarenta e oito reais**) na função: **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até a ZONA RURAL das linhas Invasão, 10ª, 11ª do IATA e Ramais do Bom Sossego, do Natanael, SEMAP, Vareta, Pingão, Cachoeirinha, Vai Quem Quer, Serra Grande, do Bicho, do Macaco, dos Cearenses e Soldado da Borracha, para realizar Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina/2023, nos dias 11, 12, 13, 14 15 e 16 de setembro 2023. RECURSO NUVEPA. Ficha. 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:E285788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1919- DIÁRIA- MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 1919/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 540,00** (**Quinhentos e quarenta reais**) na função: **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até a ZONA RURAL nos Ramais do Seringueiro, Pompeu, do São Francisco, do Saldanha, Olho D'água, da União, do Palheta, Do Lado das Garças e do Brito, para realizar Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina/2023, nos dias **18,19,20,21 e 22 de setembro 2023**. **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **278.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:4B13033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1911-LOTAÇÃO- RAYANNE DA SILVA GOMES

PORTARIA N° 1911/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 20 de setembro de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RAYANNE DA SILVA GOMES**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **ESF** (**Estratégia Saúde da Família**) na função de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **21/09/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:A569E239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1912-LOTAÇÃO- AURAN DOS SANTOS PESSOA

PORTARIA N° 1912/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 20 de setembro de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **AURAN DOS SANTOS PESSOA**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **ESF** (**Estratégia Saúde da Família**) na função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **21/09/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:FEAD9DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **043-03/2023**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Parecer jurídico 222/2023

Realinhamento de preço do fornecedor **AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI,** CNPJ:**03.256.129/0001-53**, os valores atualizados são os seguintes:

DIESEL COMUM S 500
Valor licitado: **R$: 6,99**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,28**
Valor do reajuste: **R$: 0,19**
Valor reajustado: **R$: 6,47**

DIESEL S10
Valor licitado: **R$: 7,05**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,28**
Valor do reajuste: **R$: 0,24**
Valor reajustado: **R$: 6,52**

Itapuã do Oeste/RO, 21 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:64ED8129

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652-08/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA C. V. MOREIRA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

C. V. MOREIRA LTDA (Dataplex), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte Sul, 5079, Sala 06, Piso 03, Centro, no Município de Rolim de Moura/RO - CEP 76.940-000, neste ato representada por seu titular, CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 537.732 SSP-RO de e inscrito no CPF sob nº 579.475.032-49, conforme poderes indicados no ato constitutivo da empresa, cuja cópia consta nos autos do processo administrativo em epígrafe.

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frotas, com utilização de cartões magnéticos ou com chip, pela menor taxa de gerenciamento, com despesas, com peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos, elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global atual estimado do presente contrato é de **R$60.000,00** (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMTAS
08.244.0005.0019.0009 Manutenção dos serviços de Transp. BL PSB FNAS
08.244.0005.0019.0010 Manutenção dos serviços de transp. SCFV
08.244.0005.0021.0005 Manutenção dos serviços de transp.BL PSEMC
08.244.0005.0022.0001 Manutenção dos serviços de transp.BL GBF BOLSA FAMILIA
08.244.0005.0023.0001 Manutenção dos serviços de transp.BL GSUAS
08.122.0002.0016.0001 Manutenção dos serviços de transp.CONSELHO TUTELAR
08.122.0002.0002.0000 Custeios das Ativ.Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt. Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:21385F4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735-05/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA C. V. MOREIRA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

C. V. MOREIRA LTDA (Dataplex), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte Sul, 5079, Sala 06, Piso 03, Centro, no Município de Rolim de Moura/RO - CEP 76.940-000, neste ato representada por seu titular, CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 537.732 SSP-RO de e inscrito no CPF sob nº 579.475.032-49, conforme poderes indicados no ato constitutivo da empresa, cuja cópia consta nos autos do processo administrativo em epígrafe.

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frotas, com utilização de cartões magnéticos ou com chip, pela menor taxa de gerenciamento, com despesas, com peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos, elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global atual estimado do presente contrato é de **R$200.000,00** (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMSAU
10.301.0006.0032 Manutenção dos Serviços de Transportes
10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços do Transporte UBS I E IV
10.301.0006.0032.0006 Manutenção dos Serviços de Transporte UBS I E IV (2E89).

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DA588BB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4297/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4297 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$201.067,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.000,00

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
107 08.244.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 102 BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE

109 08.244.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 102 BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
695 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 160.056,25
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

696 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 32.011,25
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 192.067,50
Fontes de Recurso

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
108 08.244.0005.2017.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 102 BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE

110 08.244.0005.2017.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 102 BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D7A19457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4297/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4297 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$201.067,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.000,00

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
107 08.244.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 102 BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE

109 08.244.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 102 BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
695 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 160.056,25
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

696 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 32.011,25
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 192.067,50

Fontes de Recurso

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$201.067,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
108 08.244.0005.2017.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 102 BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE

110 08.244.0005.2017.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 102 BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE

Anulação (-) -9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9F476FDF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2822/2023.

PROCESSO Nº:2822/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Yara Firmino Toledo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2822/2023,referente à **PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **YARA FIRMINO TOLEDO,** de acordo com Requerimento(ID 420677)e o Parecer Jurídico(ID 433345).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 21:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439963**e o código verificador**F1220E3F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:449E7EFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2985/2023.

PROCESSO Nº:2985/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Rosalia Barbosa Da Mota

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2985/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançado nos anos/exercícios de**2015, 2016**e**2017,**requerido pela contribuinte **ROSALIA BARBOSA DA MOTA,** de acordo com o Parecer Jurídico((ID 440844).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 21:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**442590**e o código verificador**3139F0FB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0B91804E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2751/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº402/2022, solicitado através do Memorandos (ID 434269),(ID 440811), presentes no Processo nº2751/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA CIDADE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 163/MD/DPCN/22, CONFORME MEMORANDO Nº 580/2022/SEMOSP,PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa**: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ: nº04.233.798/0001-72**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico 5(ID 437916)e Parecer Jurídico 6(ID 442611).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

_____
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/09/2023 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

_____

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID443300e o código verificador23CC46AD

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9060A5C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3011/2023.

PROCESSO Nº:3011/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Rosenilda Costa Cristo

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

ECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3011/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado nos anos/exercícios de**2011, 2012, 2013**e**2014,**requerido pela contribuinte**ROSENILDA COSTA CRISTO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 440751)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2023 às 09:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**442641**e o código verificador**480E7EE8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FE552783

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3013/2023.

PROCESSO Nº:3013/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: João Maria Da Silva Fernandes

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3013/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançado nos anos/exercícios de**2006 e 2010**requerido pelo contribuinte **JOÃO MARIA DA SILVA FERNANDES,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 440980)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2023 às 09:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**442698**e o código verificador**83955012**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:394AB745

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3014/2023.

PROCESSO Nº:3014/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Moacir Vasconcelos Da Costa
PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3014/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado em**2013,**requerido pelo contribuinte**MOACIR VASCONCELOS DA COSTA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 441124)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2023 às 09:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**442713**e o código verificador**2B32040A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:17073692

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3098/2023.

PROCESSO Nº:3098/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: LeidianaLauane Aleixo Lima
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3098/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **LEIDIANALAUANE ALEIXO LIMA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 442054).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 21:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**442539**e o código verificador**F29B3596**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:546F89E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3167/2023.

PROCESSO Nº:3167/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Rafael Pinto De Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº3167/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL,**solicitado pelo senhor**RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA,**de acordo com o Parecer Técnico Controladoria Nº1530(ID 442962).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2023 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**443363**e o código verificador**D7DEDC92**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9E5CCDF5

IMPREV
ERRATA DO ADITIVO DE CONTRATO 02/2021 .

Faz-se necessário à adequação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2023. Edição 3561. Referente ao Aditivo de Contrato 02/2021, Processo Nº75/2021, referente a contratação de empresa especializada em locação de software para sistema previdenciário e assessoria.
A correção deve ser realizada devido a um erro material, pois a data no contrato inicial diz em sua cláusula quinta, parágrafo terceiro, que terá vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços, sendo assim a data correta é 11 de outubro de 2024 e não 28 de setembro de 2024, como foi descrito no aditivo.

Onde lê- se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada, ou seja, até 28 de setembro de 2024.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada, ou seja, até 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:2C4FD2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
JUSTIFICATIVA CONCESSÃO DA RODOVIÁRIA.

Ato Justificativo de Concessão do Terminal Rodoviário

Justificativa aCONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACHADINHO D' RO, situada na Av: São Paulo, Setor 2, Quadra 45, nesta Cidade de Machadinho D'Oeste.

O Secretário de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, através de Concorrência Pública, objetivando a CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACHADINHO D' RO, situada na Av: São Paulo, Setor 2, Quadra 45, nesta Cidade de Machadinho D'Oeste., justificando-se a presente concessão, sob o ponto de vista do atendimento aos requisitos legais, pelas razões que passa expor:
I em razão do disposto no art. 175 da Constituição Federal:
Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime deconcessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.
II em razão do que dispõe o artigo 5º da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereirode 1995 e o artigo 2º da Lei Federal nº 9.074, de 27 de julho de 1995:
O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.
Sob o aspecto econômico, igualmente respaldado pelo prisma legal dado pelo Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a busca pela consecução do Princípio da Eficiência pela Administração Pública, conforme será mostrado adiante, se traduz no mecanismo de transferir a administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário a ser concedido para o ente privado, porquanto à Administração Pública competirá a definição das diretrizes e parâmetro quantificava de qualidade do serviço a ser prestado, no sentido de alinhar a viabilidade econômico financeira de tal projeto aos dois pilares centrais: as expectativas dos usuários e a atratividade do negócio ao mercado.
Concessão de Uso das Instalações do Terminal Rodoviário de Machadinho D', por um período de10 (dez) anos, com área compreendida de 509,29 M², sendo possível a exploração comercialde lojas, lanchonete, comércio no ramo alimentação, guarda volumes e banheiros e áreas externas medindo 262,35 M². conforme autorização legislativa Lei Nº 401 de 1997.Com dimensões descriminadas conforme planilha em anexo ao processo;

DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS
A Concessionária deverá realizar a Reforma e Ampliação onde essa requer a troca de (cerâmicas, esquadrias, louças, portas e janelas) e construção de dois Banheiros Sanitários PNE sendo 1 (um) Masculino (s) e 1 (um) Feminino (s), onde os mesmos terão que estar aptos para um bom uso dos usuários contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais PNE e 1 (um) Fraldário, para melhor atender quem se faz necessário o uso dos mesmosconforme asbase na planilha orçamentária no ID 442743 e cronograma físico financeiro no ID 442747 , composição DBI no ID442751, para melhor atender quem faz necessário o uso dos mesmos.
A Concessionária deverá realizar a Reforma do Telhado aonde se fizer necessário, restaurar a estrutura metálica, calhas, pintura troca de telhas, rufos e o que mais se fizer necessário para sua manutenção e conservação do bem conforme segue em Anexo I e II.AConcessionária deverá realizar a Reforma e Ampliação no prazo de 3 Meses conforme o cronograma físico financeiro ID 442747.
DA BUSCA POR MAIOR EFICIÊNCIA E A JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO MODELO DE CONCESSÃO
A referida Concessãoé de interesse da Administração Pública pela capacidade de investimento e melhorias ao longo prazo onde a mesmatem interesse na concessão do serviço da administração do Terminal Rodoviário por se tratar de serviço complexo, ininterrupto, de grande demanda e que exige acompanhamento e monitoramento cotidiano, o que torna oneroso aos cofres públicos;
Considerando a operação do Terminal Rodoviário, um serviço de natureza essencial e que atende atão elevado número de usuários, é importante que sejam prestados os serviçosde forma a garantir uma melhor gestão administrativa e financeira, objetivando uma readequação ao uso e preservação do patrimônio público, garantindo aos usuários qualidade e segurança no usodos serviços, além da necessidade de padronização de procedimentos administrativos, oriundos da gestão de suas receitas;
Assim, a presenteconcessão tem como premissa principal a melhoria no atendimento aos usuários, com o objetivo de aperfeiçoamento no controle e monitoramento do fluxo de serviços dentro do Terminal, com a implantação de melhores práticas de operação para fiscalização em plataformas, melhoria dos índices de higienização e de qualidade da sinalização visual e dos serviços prestados à população dentro do Terminal, oferecendo melhor estrutura física com conforto e segurança para todos;
As especificações técnicas e demais condições da concessão de que trata o Projeto Básico e executivo serão estabelecidos no Edital da Concorrência Pública, obedecendo ao disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos -, Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos e o respectivo Contrato;

Machadinho D´Oeste, 21 de Setembro de 2023.

REGINALDO DE LIMA
Secretário de Administração e Fazenda
SEMADFAZ

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:5D847E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.447/PMMA/2023.

LEI N. 2.447/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS E RECLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOS SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MINISTRO ANDREAZZA COM PROCESSO DE READAPTAÇÃO SUPERIOR HÁ 10 (DEZ) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a reclassificar para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com todos os direitos e garantias inerentes ao cargo, fazendo jus a equiparação salarial de seus vencimentos básicos os servidores que preencherem de maneira concomitante os seguintes requisitos:

Exercer as atribuições de Técnico de Enfermagem na Unidade Mista de Ministro Andreazza;
Estar readaptado por prazo superior há 10(dez anos);
Ter ingressado no serviço público municipal no extinto cargo de Agente Rural de Saúde atual Agente Comunitário de Saúde.

Art.2º. Ficam criadas 03 (três) vagas de Técnico de Enfermagem para serem preenchidas pelos servidores de que trata o Art.1º desta Lei, as quais serão extintas com a respectiva vacância.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a competência de maio/2023.

Ministro Andreazza/RO., 19 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:31F70B74

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.115/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.115/PMMA/2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO SENHOR VALDOMIRO DE VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor VALDOMIRO DE VARGAS, brasileiro, matrícula nº.198, do Cargo de Agente de Vigilância, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2.023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 30 de setembro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3642E518

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.114/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.114/PMMA/2023.

"EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF O SENHOR NICOLAS BENITEZ MADERA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor NICOLAS BENITEZ MADERA, brasileiro, matrícula nº. 8510, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF, 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:59387D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CNPJ: 63.789.994/0001-97.
CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ: 28.517.423/0001-67.

OBJETO: EVENTUAL FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses –Para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra – Ro., por um período de 12 (doze) meses. Através do Edital de Pregão nº 015/2023, nos valores e itens anexos a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 019/2023 e seus anexos:

VALOR TOTAL: 9.135,25 (Nove Mil Cento e Trinta e Cico Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PROCESSO: 0057/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
PROCESSO: 086/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRANTE DA SERRA – RO., 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Vereador – Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FF958236

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

TERMO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NºS 077, 078 E 079/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CNPJ: 63.789.994/0001-97.
CONTRATADAS:
-PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **– CNPJ nº 04.925.681/0001-50 – ARP 077/SRP/2022.**
-START SHOP GLOBAL LTDA **– CNPJ nº 37.912.727/0001-55 – ARP 078/SRP/2022**
-COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 28.517.423/0001-67 - **ARP 079/SRP/2023.**

OBJETO: EVENTUAL FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra – Ro., por um período de 12 (doze) meses. Através do Edital de Pregão nº 055/2022, nos valores e itens anexos a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 055/2022 e seus anexos:

VALOR TOTAL: 9.371,35 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

PROCESSO: 0625/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
PROCESSO: 087/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRANTE DA SERRA – RO., 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Vereador – Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AA593457

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CNPJ: 63.789.994/0001-97.
CONTRATADA: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI **– CNPJ nº 63.750.350/0001-95.**

OBJETO: **EVENTUAL FUTURA E SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra – Ro., através do Edital de Pregão nº 060/2022, nos valores e itens anexos a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 060/2022 e seus anexos:

VALOR TOTAL R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

PROCESSO: 0926/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
PROCESSO: 091/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRANTE DA SERRA – RO., 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Vereador – Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:94ED4018

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 044-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1019/SEMSAU/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **044/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **469.240,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes e veículo (conforme especificações descritas nos Anexos A e B do termo de referencia), por meio de Emenda Parlamentar conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 06016.618000/1220-02, para atender as necessidades das UBS's DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES Nº 2806525 e NARCISO FERREIRA - CNES Nº 2808498 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, devidamente autorizado conforme Oficio 86/SEMSAU-GAB/2023, e especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/10/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 21 de setembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A8A328D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DIÁRIA VALDINEI

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS nº05
PROPONENTE:

Nome:	HILTON EMERICK DE PAIVA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Valdinei Gomes da Silva		
Cargo, Função ou Emprego:	Subcoordenador	Mat:	2108
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	000.496.016	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo irá a Ji-Paraná-RO, junto á Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, para receber o bem(Caminhão Basculante), Entrega Técnica, no dia 21/09/2023, ás 15h00 horário local no almoxarifado da Regional desta Secretaria na Avenida Seringueiras n.º1266, Bairro : Cafezinho, na cidade de Ji-Paraná -RO.E no dia 22 de Setembro de 2023,deverá realizar a retirada do bem recebido do local . Conforme Ofício nº 3945/2023/SEAGRI-SPA –Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, em anexo.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/09/2023**	Chegada em	**22/09/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE CAMIONETE HILUX OHQ 2963	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**JI -PARANÁ /RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100 %**
Nível Referente ou Equivalência	------	Percentual	----------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária com pernoite**	**R$ 291,76**	**R$ 291,76**
Valor Total R$			**R$ 291,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM:21 /09/2023.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos
Port. 6527/2023
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:AEAE2889

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 99/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	**2608**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 27 de Setembro de 2023, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos, insulinas, dietas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/09/2023**	Chegada em	**27/09/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em, 20/09/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:67143DC8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		Mat. 2632
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	106.1684	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Machadinho no dia 22 de Setembro de 2023, para uma Visita Técnica no Hospital Municipal daquele Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/09/2023**	Chegada em	**22/09/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**MACHADINHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**182,352**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MACHADINHO	**01**	182,35	**182,35**
		TOTAL R$	**182,35**

EM, 21 DE Setembro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C5A39F93

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 102/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**EREMITA FERREIRA DOS SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	DCONSELHO SAUD		Mat.2288
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	447.347	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Machadinho no dia 22 de Setembro de 2023, para uma Visita Técnica no Hospital Municipal daquele Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/09/2023**	Chegada em	**22/09/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**MACHADINHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MACHADINHO	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

EM, 21 DE Setembro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:24192D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1337.6.1-2023 SETUR

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 061 /SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1337.6.1-2023SETUR que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REVEILLON 2023/24**, no valor total de **R$ 25.000.00(Vinte cinco mil reais),** em favor da empresa: **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO CNPJ:07.314.084/0001-87,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 setembro de 2023**.**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:20331270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001129.5.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE 03 UNIDADES DE MÁQUINA EMPACOTADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da Empresa **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – 43.490.755/0001-24**, cujo valor total é de **R$ 24.720,00**, de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEPAGRI.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 21 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0213E05C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049, 21 DE SETEMBRO 2023

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 745/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e ALTERAR O LOCAL DE READAPTAÇÃO da Unidade Mista de saúde "Irmã Dulce" para o Centro de Especialidade, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 18/09/2023 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0095D029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050, 21 DE SETEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n. 445/2023 ID 1.188.F1B.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 19/02/2024 a 19/03/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2493	Danilo de Melo Guedes	Assessor Executivo de Condução	03/03/2022 a 02/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B3A342E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051, 21 DE SETEMBRO 2023

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 577/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 314/2023, que concede o gozo das férias no período de 02/10/2023 a 31/10/2023 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome
1474	Carlinda Passarinho de Oliveira

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:722F1B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046, 21 DE SETEMBRO 2023

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 060/2023 e Decreto n. 3252/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTADOR PEDAGÓGICO – EMEIEF 22 DE ABRIL do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Professor Nível II – Orientador Pedagógico – Emeief 22 De abril, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B5E374B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047, 21 DE SETEMBRO 2023

servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 206.1.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matrícula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/08/2023 a 06/11/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença o servidor será submetido à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2753B2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048, 21 DE SETEMBRO 2023

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 689/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) IRACI ROSA DE OLIVEIRA, Matrícula 156, ocupante do cargo de

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/09/2023 a 09/11/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Findo o período disposto no artigo anterior, a servidora deverá se apresentar a secretária de origem para retomar o exercício da função ou, se for o caso, apresentar laudo médico atualizado para instruir eventual prorrogação do benefício.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4491D2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052, 21 DE SETEMBRO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1021.1.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ELITON LOPES DE SOUZA, Mat. 2376 ocupante do cargo ENGENHEIRO CIVIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com efeitos a contar de 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E6B5F54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 034/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 034/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 034/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR DE CRECHE-SANTA LUCIA			
7	CRISLANE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO/RO)	07	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 21 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1BD2AA78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	905/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	20/09/2023

e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE LEILOEIROS, PARA ATUAÇÃO EM VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Evanilde Aquino Pimentel Rosa
CNPJ/CPF: 583.302.329-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO	1	R$ 5,00	R$ 5,00

Valor Total Homologado - R$ 5,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BBF75143

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	905/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/09/2023
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE LEILOEIROS, PARA ATUAÇÃO EM VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Evanilde Aquino Pimentel Rosa
CNPJ/CPF: 583.302.329-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO	1	R$ 5,00	R$ 5,00

Valor Total Homologado - R$ 5,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E466B95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 128/GP/2023 PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a instalação de processo administrativo disciplinar para apurar fatos em conformidade com o relatório final da Comissão de Sindicância Processo Nº 3422/2023, envolvendo a servidora S.A.D.D, conforme documentos anexos. II – Considerar a instalação da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeados através da portaria nº. 121/GP/2023, dar continuidade ao processo adotando as providências cabíveis em conformidade com a Lei Municipal nº. 926/2011. IV – Publique-se e cumpra-se. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:786D15BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/PMNM/2023

Processo nº 565/SEMASC/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcélio Rodrigues Uchôa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** e **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS**, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **13/10/2023**, a partir das **8h30min** até às **16h30min** horas, na sala da CPL. A **Sessão Pública** para abertura dos envelopes (Projeto de Venda e Habilitação) será dia **16/10/2023** às **10h00min** na sala da CPL.

Nova Mamoré - RO, 21 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 029-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F4E7B74C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

> "Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia

01.09.2023, no valor de **R$ 755.800,00** (Setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.257-6 vinculado ao **Convênio nº 28/2023/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : recursos financeiros que tem por finalidade a aquisição e instalação de bloquete piso/intertravado e meio fio e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 21 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1BDFC1AF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ADITAMENTO CONTRATO Nº 022/PMNM/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643-3/2022

ERRATA DO ADITAMENTO CONTRATO Nº 022/PMNM/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643-3/2022

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 012/PMNM/2023**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 30/06/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 31/07/2023 seguinte errata:

Onde lê-se:

"Processo Administrativo nº 1439-1/2022"

Lê-se:

"Processo Administrativo nº 643-3/2022"

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de setembro de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:845D04BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.626 DE 20 DE SETEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.91	104	R$ 3.300,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.48	103	R$ 3.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D77F93FD

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova União, na forma da Resolução n. 02/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, 2024 – 2028.
I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia **01/10/2023**, no **horário de 8h às 17h**, no local relacionado abaixo.
ESCOLA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: 13 MAIO S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO — RO
SALA 07
SALA 08
II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS)
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

Nome	Número
ALESSANDRA	123
EDINA MURBACH	888
GEL	153
GESIANE	111
IRENE RODRIGUES	110
KAIKE ADAM	222
LAUDILENE SANTIAGO	105
RUTI DÉBORA	107

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nova União 20 de setembro 2023.

WERICA DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

EDSON MARTINS CAMPOS
Coordenador da Comissão Especial De Nova União

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A7EF6419

P M N U - RO
ERRATA

No anexo do Projeto de Lei n. 1041, de 20 de setembro de 2023, no cargo de Assessor de Expediente de Administrativo - Semecet, publicado no Diário Oficial da União, do dia 21/09/2023, edição XV-3564, página 62 (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br), **Onde se lê:** SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) dos SEMAS, SEMSAU E SEMECET.**. Leia-se**: SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMECET.

Nova União – RO, 21 de agosto de 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5FA02D12

P M N U - RO
ERRATA

No anexo do Projeto de Lei n. 1038, de 20 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, do dia 21/09/2023, edição XV-3564, página 61 (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br), **Onde se lê:** Coordenador do Setor de Engenharia**. Leia-se**: Coordenador Técnico de Engenharia.

Nova União – RO, 21 de agosto de 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CD0525DB

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 268, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.
A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 268 de 2023, publicada em 06/09/2023, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XV Nº 3554, altera o seguinte ítem:

ONDE LÊ:

Chefe de Seção de Receita e Fiscalização**.**
LEIA-SE:
Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano**.**

Nova União – RO, 15 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2BAF3586

P M N U - RO
PORTARIA Nº 277, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito a Portaria nº 266 de 05 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a portaria 266/2023 que revogou a Portaria nº 266/2021 que revogou a nomeação de **ORLANDO MAIER**, para ocupar a Função de Chefe de Seção de Receita e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:31F93588

P M N U - RO
PORTARIA Nº 278, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 040/2017 que nomeou SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 040 de 01/03/2017 que nomeou **SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA**, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 18 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AB4F4025

P M N U - RO
PORTARIA Nº 279, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA, Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA** brasileira, maior, para ocupar a função de Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 18 de setembro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4E1813E2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 280, DE 18 DE SETMBRO DE 2023.

"Nomeia GENI ALVES PEREIRA, Coordenadora de Programas Tipo III".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **GENI ALVES PEREIRA,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais Tipo III.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Nova União – RO, em 18 de setembro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A8172DEA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 281, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Maria Irene Delboni Haddad, Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe sãoconferidas;

Considerando, o Termo de Convênio nº 12/2019/REIT-DEAD/REIT firmado entre o município de Nova União e o Instituto Federal de Rondônia IFRO;
Considerando, memorando nº 254/SEMECET/2023(ID 74956);

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Maria Irene Delbone Haddad, professora do quadro de servidores do município com carga horária 25h, portadora do CPF. 074.937.027-05, Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia IFRO, no Município de Nova União-RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 037, de 16 defevereiro de 2023.

Nova União/RO, 21 de setembro de2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CAA09A0C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.045, DE 21 SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 369.725,84** (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 369.725,84** (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 369.725,84** (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.007 - Educação-EnsinoFundamental-ManutençãoeDesenvolvimentodoEnsino
2059 - Minha Escola cada vez Melhor
3.3.50.43 - Subvenções Sociais **R$: 114.857,98**
FICHA: 152
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0001 - Educação - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 93.900,00**
F.R.: 0.2.500
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
23.695.0008. - ComércioeServiços-Turismo-FomentoaoTurismo
2068 - Desenvolvimento do Turismo
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 128.900,00**
F.R.: 0.2.500
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.007 - Educação-Ensino Fundamental-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1081 - Devolução do Convênio 166/PGE/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 32.067,86**
F.R.: 0.2.571
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Anulação (-)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0001 - Educação-EducaçãoBásica-AdministraçãoeGestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 3.298,64**
FICHA: 423
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0001 - Educação-EducaçãoBásica-AdministraçãoeGestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 24,21**
FICHA: 424
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0001 - Educação-EducaçãoBásica-AdministraçãoeGestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 172.549,25**
FICHA: 425
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.007 - Educação-EnsinoFundamental-ManutençãoeDesenvolvimentodoEnsino
2059 - Minha Escola cada vez Melhor
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 114.857,98**
FICHA: 426

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente a recursos livre, no valor de **R$ 46.927,90**
(quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao Convênio nº. 166/PGE/2022, no valor de **R$ 32.067,86**(trinta e dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Pela anulação e suplementação, no valor de **R$ 290.730,08** (duzentos e noventa mil setecentos e trinta reais e oito centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:96CAC2CF

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 959/SEMSAU/2023
INTERESSADO: SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023
OBJETO: Aquisição de Motocicletas (Recurso de Emenda Parlamentar Estadual**proposta nº.0005.002325/2023-81)**

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**

COMETA JI PARANA MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.926.895/0002-21, no valor total de**R$ 315.100,00 (trezentos quinze mil e cem reais)**.

Nova União – RO, 20 de setembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CA7CE316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 106/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2712/2023. Objeto: Contratação de serviços de dosimetria pessoal para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.739,52 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data de abertura: 06/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BBB88000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 107/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2564/2023. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa, cozinha e outros para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 42.120,78 (Quarenta e dois mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos). Data de abertura: 06/10/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5E98DFD3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 65/2023
Processo Administrativo: 2769/2023.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEMMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO e DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Adjudicatário: LUIZ CARLOS ISSLER - 388.127.700-53.
Valor Total Adjudicado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5A8B06BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 082/CMPV/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

"Acrescenta o § 7º ao Art 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

E M E N D A:

Art. 1°. Acresce o § 7º ao Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. (…)

(…)
§ 7º Excepcionalmente, para o exercício de 2024, será observado o percentual de 0,7 % (sete décimos por cento) da receita corrente líquida para cálculo das emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário, passando a se aplicar o percentual previsto no § 1º deste artigo a partir do exercício de 2025."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Velho entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

GILBER ROCHA MERCÊS
1º Secretário

JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES-BENGALA
3º Vice-Presidente

WÁLDISON FREITAS NEVES
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE15C219

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **22 de setembro de 2023, sexta-feira, às 09hs** na sala de Reuniões da Presidência, desta Casa Legislativa, da seguinte matéria:

Observação: A referida Sessão Extraordinária será realizada via video conferência, sistema de deliberação remota.

ORDEM DO DIA

I- Primeira Discussão e Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 149/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Modifica os parágrafos 1º e 2º do inciso II do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho - RO."

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C728361

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 030/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00034.2/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO AO DISTRATO PARCIAL n. 001/2023 do CONTRATO Nº 022/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão parcial e amigável do contrato n. 022/2022/GEJUR/EMDUR, com relação ao Lote II – Distritos de São Carlos e Nazaré, que trata da prestação de serviços de calçamento em distritos de Porto Velho/RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.303/2016, com enfase nos seus artigos 79, inciso II, § 1º c/c art. 69, inciso VII.
CONDIÇÕES: Todas cláusulas e condições do contrato 022/2022/GEJUR/EMDUR com relação ao Lote II – Distritos de São Carlos e Nazaré ficam distratadas, sem a incidência de multas ou penalidades.
DATA DO DISTRATO: 15 de setembro de 2023.

Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61DE7917

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 57/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para alimentar as informações do sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Geina Cristina Piza de Oliveira	1005664	Gerente da Divisão de Artes
Lais Vicente dos Santos	1003611	Gerente da Divisão de Ação Cultural

Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. Portaria nº 31/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023, publicada no dia 25 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Edição 3459.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26BF295F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 485/2023

Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar n.º 385, de 01.07.2010, publicada no DOM n.º 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.70.904402PA de 20 de setembro de 2023.

Resolve,

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora Ligia Maurilia Soares Aguiar, matrícula n.º 221AT, ocupante do quadro de servidores efetivos do IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2°	1996/2001	20.09.2023 à 19.10.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora–Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9FFF208

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 001/ARPV/2023

Dispõe sobre a ordenação de despesas e representação junto a estabelecimentos bancários da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (ARPV), no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Complementar Municipal n.º 905, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV é o responsável pela gestão e ordenação dos recursos orçamentários e financeiros a ela destinados anualmente pela Lei Orçamentária Anual – LOA, com fundamento no Art. 58 da Lei Complementar n.º 905, de 07 de julho de 2022, que "*institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV e dá outras providências",* exercendo, conjuntamente com a titular da Diretoria Administrativo-Financeira, a representação da unidade junto aos estabelecimentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Diretor Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:64EBB8FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.391, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Consultivo de Gestão e Regulação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, tendo em vista o disposto no Art. 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022 e tudo o que consta no processo o eletrônico e-PMPV n.º 00600-00038973/2023-48-e,

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho compreende o Conselho Consultivo de Gestão e Regulação - CGR;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo de Gestão e Regulação, órgão colegiado e consultivo, exercerá o controle social dos serviços públicos delegados, com a finalidade de propor políticas e acompanhar ações voltadas para os referidos serviços prestados no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a composição do Conselho Consultivo de Gestão e Regulação, que é definida pelo Art. 9º da Lei Complementar nº 905, de 2022.

DECRETA:

Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Consultivo de Gestão e Regulação - CGR, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV:

I – Presidência:

a) Presidente: **JONATHAN PACHECO**;

b) Vice-Presidente: **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**.

II – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

a) Titular: **RAISA TAVARES THOMAZ**;

b) Suplente: **LUCAS FERNANDO BALBINOT**.

III – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

a) Titular: **DÉBORA CÂNDIDA DE PAULA**;

b) Suplente: **LUIZ CARLOS GAUDEDA JÚNIOR**.

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:

a) Titular: **ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS**;

b) Suplente: **YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI**.

V –Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Porto Velho:

a) Titular: **YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO**;

b) Suplente: **CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA**.

VI – Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**;

b) Suplente: **GILBER ROCHA MERCÊS**.

Art. 2° O mandato dos membros do CGR terá duração de 3 (três) anos, podendo haver somente uma recondução, obedecidas as mesmas condições da primeira investidura.

Parágrafo único. Em caso de exoneração, final de vínculo jurídico administrativo, extinção de mandato parlamentar, de qualquer dos membros de que tratam os incisos III, IV, V, VI e VII do Art. 9º da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022, os órgãos indicarão substitutos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A2AB20FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1150/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AMARILDO FERREIRA BARROS,** Cadastro nº 131516, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Unidade de Acolhimento Frei Damião, de Assistência Social e família – SEMASF., da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de 01/10/2023**,** conforme Ofício nº 253/2023/GRH/DA/GAB/SEMASF de 13/09/2023 e 3E9CE5DE-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20660BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 013/SEMAD/2023, DE 21 SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7034114-19.2021.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•
01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista-CNH/Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art.

142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
43º	EDSON FERREIRA DO VALE	08/12/1976

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD749D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7034114-19.2021.8.22.0001**, resolve:

Nº 104 - NOMEAR, em caráter efetivo, o(a) candidato abaixo, classificado(a) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 013/SEMAD/2023, de 21/09/2023.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.

43º	EDSON FERREIRA DO VALE	08/12/1976

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1863E23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DO PRECESSO SELETIVO EDITAL 65/2022 - SEMAGRIC

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o disposto no item 14.1. do Edital nº 65/SEMAD/2022, publicado no D.O,M.E.R. nº 3300, de 05.09.2022.
CONSIDERANDO o Ofício nº 939/GAB/SEMAGRIC/2023, de 12.09.2023, o qual solicita Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 65/SEMAD/2022, resolve:

Nº 105 – PRORROGAR, por 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2023 o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de Médico Veterinário para Porto Velho e Distritos, com o resultado final homologado através do Edital nº 078/SEMAD/2022, de 18.10.2022, publicado no D.O,M.E.R. nº 3.329, de 18.10.2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:689AA9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00034505/2023-02-e
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida para pagamento à **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Considerando o Ofício Interno n° 232/DPSE/SEMASF, o qual salienta que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato n° 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:

1 – Considerando a utilização do referido imóvel, é necessário Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida acerca da Locação do Imóvel localizado na Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 07/05/2023 a 07/08/2023, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou-se a efetivação da utilização do referido imóvel pelo Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, conforme Ofício Interno n° 232/DPSE/SEMASF.

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, Fonte: 1.709.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais) referente a utilização do imóvel no período de 07/05/2023 a 07/08/2023.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Porto Velho – RO, 08 de setembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C302815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 206/DA/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº 206/DA/GAB/SEMASF/2023

Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

"Constitui Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º
R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR as servidoras **abaixo**, designada pela Portaria nº 137/DA/GAB/SEMASF/2022 de 06/07/2022 para a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Aluguel de Imóvel: Sede do CRAS Elizabeth Paranhos
Contrato nº: 026/PGM/2023
Processo nº: 00600-00003452/2023-70

NOME	FUNDAÇÃO NA COMISSÃO	CADASTRO
Mariana Maria Cartaxo de Moura	Presidente	133480
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Membro	197964
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	Membro	1003951

Art. 2º – **DESIGNAR** as servidoras abaixo, para compor a Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel nas condições, forma e área de atuação a seguir:

NOME	FUNDAÇÃO NA COMISSÃO	CADASTRO
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Presidente	1003952
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Membro	197964
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	Membro	1003951

Art 3º – Competirá a comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR as servidoras **abaixo**, designada pela Portaria nº 137/DA/GAB/SEMASF/2022 de 06/07/2022 para a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Aluguel de Imóvel: Sede do CRAS Dona Cotinha
Contrato nº: 031/PGM/2023
Processo nº: 00600-00007070/2023-15

NOME	FUNDAÇÃO NA COMISSÃO	CADASTRO
Mariana Maria Cartaxo de Moura	Presidente	133480
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Membro	197964
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	Membro	1003951

Art. 2º – **DESIGNAR** as servidoras abaixo, para compor a Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel nas condições, forma e área de atuação a seguir:

NOME	FUNDAÇÃO NA COMISSÃO	CADASTRO
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Presidente	1003952
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Membro	197964
Maria do Carmo Mendonza Ikenohuchi Lima	Membro	293952

Art 3º – Competirá a comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retrativos a 07 de agosto de 2023, conforme nomeação publicada no Diário Oficial Municipal nº 3535 de 2023.

Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A3C085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023/DTE/GAB/SEMED

Velho/RO, 28 de agosto de 2023.

"Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Preliminar de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Fluvial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural."

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Preliminar de Acompanhamento do Transporte Escolar Fluvial dos alunos matriculados na Educação Básica da zona rural, na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Velho.

I - Zeno Ramos Gomes, cadastro 67810 – Presidente;
II - Marluce Aurora Guimarães, cadastro nº 65500 – Membro;
III - Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Membro;
IV – Maria Zoraide de Araújo Lopes, Cadastro nº 363078 – Membro;
V - Aluízio Antônio Fortunato, Cadastro nº 102137 – Suplente.

Art. 2º. Compete a Comissão Preliminar de Acompanhamento do Transporte Escolar Fluvial, as seguintes atribuições:

I - analisar os Relatórios, encaminhados pela SEDUC contendo, no mínimo: valor repassado, rota de transporte escolar com quilometragem total; número de alunos atendidos; quantidade de embarcações e descrição da aplicação dos recursos, possibilitando que a comissão emita relatório/parecer quando necessário;

II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, fazendo recomendações, e observações de caráter geral e preventivo, específico e corretivo, às autoridades públicas, com vistas à melhoria efetiva da garantia do atendimento;

Art. 3º. A comissão possui autonomia para realizar diligências nas embarcações utilizadas a fim de verificar o seu enquadramento nas especificações exigidas pelos órgãos competentes, bem como, emitir relatório.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 092/2023-GAB/SEMED.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:909FF34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 319/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00031107/2023-26-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 235/2023, de 24 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3537 de 14/08/2023:

Onde se Lê:

CADASTRO:
100893 – KARLA JAIDÊ PEDROSA DA SILVA

Leia-se:

CADASTRO:
1000893 - KARLA JAIDÊ PEDROSA DA SILVA

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E827AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

"*Institui Comissão Temporária de Recebimento, Fiscalização dos Serviços e Certificação de Notas Fiscais, referente ao Processo nº 00600-00009056/2023-56-e."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Recebimento Fiscalização dos Serviços e Certificação de Notas Fiscais, referente ao Processo Institui Comissão Temporária de Recebimento, Fiscalização dos Serviços e Certificação de Notas Fiscais, referente ao Processo nº 00600-00009056/2023-56-e : Projetos "Varal Literário", "Clube de Leitura Curumins", "Gincana Literária", "Comemoração dos 50 Anos de Criação da BMFM" e "É Tempo de Inclusão", promovidos pela Biblioteca Municipal Francisco Meirelles (BMFM).

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Carlos Augusto da Silva	1001850	Presidente
Luciana Ferreira De Oliveira	17641/48232	Membro
Auta Vanete Silva Prates	131830	Membro
Elani Rodrigues Lacerda Santos	47672	Suplente
Ana Cláudia Marcelino	110388	Suplente

Art. 2º - A referida Comissão tem total autonomia para dar parecer avaliativo que qualifique o serviço supracitado.

Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Gerência da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE/SEMED e da Gerência da Biblioteca Municipal Francisco Meirelles (BMFM).
Art. 4º - A Comissão desfar-se-á após conclusão dos trabalhos, via relatório.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AAD3B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

"*Institui Comissão Temporária de Recebimento, Fiscalização dos Serviços e Certificação de Notas Fiscais, referente ao Processo 00600-00010205/2023-20-e."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Recebimento Fiscalização dos Serviços e Certificação de Notas Fiscais, referente ao Processo 00600-00010205/2023-20-e, referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, incluindo organização de eventos (decoração, som e iluminação), com recursos humanos (operadores de som e iluminação), e entrega de material de consumo, para execução do Projeto Cultural Sarau Viveiro de Gente, promovido pela Biblioteca Municipal Viveiro das Letras (BMVL).

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandre Dourado Santos	67927	Presidente
Kenny Frazão Gonçalves	184565	Membro
Maria Luiza Coelho Trindade Araújo	70235	Membro
Monika Blanc Basso	11982	Suplente
Michelle Bernardo Medeira	68024	Suplente
Solange Trajano De Araujo Nascimento	114430	Suplente

Art. 2º - A referida Comissão tem total autonomia para dar parecer avaliativo que qualifique o serviço supracitado.
Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Gerência da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE/SEMED e da Gerência da Biblioteca Municipal Viveiro das Letras (BMVL)
Art. 4º - **A** Comissão desfar-se-á após conclusão dos trabalhos, via relatório.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F2B7CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 320/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00016917/2023-52-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 122/2023, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3522 de 24/07/2023:

Onde se Lê:

VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
R$ 150,00 – EVANDRO PEREIRA RAMOS	R$ 825,00

Leia-se:

VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
R$ 120,00 - EVANDRO PEREIRA RAMOS	R$ 660,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0FC0484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 015/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 015/GAB/SEMPOG Porto Velho, 19 de setembro de 2023

Designa o servidor JAILSON BERNARDO DA SILVA para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Porto Velho, referente a Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o servidor *JAILSON BERNARDO DA SILVA*, matrícula nº 890617, para exercer o cargo de Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular, nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal n° 13709/2018 – LGPD.

Art. 2º. São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo ao disposto no § 2º, art. 41 dada LGPD, bem como às necessidades de negócio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:
I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providencias;
II. Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

• Orientar os servidores e os contratados da SEMPOG a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
• Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
• Monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
• Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela CGM, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
• Conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à CGM;
• Executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMPOG ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMPOG.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO) - 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA551621

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 010/2023/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião extraordinária no dia 28 de setembro de 2023 às 09 horas, que será realizada na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata de reunião do dia 14/09/2023;
-Apreciação do Relatório Técnico da Minuta de Lei Complementar, que "dispõe sobre o programa de regularização de obras e construções irregulares e/ou clandestinas no município de Porto Velho, e dá outras providências";
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C86BA79

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 042/2023

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente

Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.137.731/0001-70**,** representada neste ato pelo Sr. FABIO CASTRO BARBOSA, CPF sob n.844.060.542-00, RUA AJAX DE OLIVEIRA, n°519 - CEP: 66.630-000, BENGUI - BELÉM/PA. Adjudicatária do ITEM 16 e 26 no valor de **R$ 21.145,00**(**Vinte e um mil e cento e quarenta e cinco reais**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00014827/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 093/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

FABIO CASTRO BARBOSA
CPF: 844.060.542-00
A J Comercio Atacadista de Medicamentos e Produtos Hospitalar Ltda

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 042/2023

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.329.458/0001-61**,** representada neste ato pelo Sra. CÁTIA MANOELA GASPARETTO, CPF sob n.926.239.210/91, Rua: Antonio Virgilio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul - RS CEP: 99704-056. Adjudicatária do ITEM 09 no valor de **R$ 16.050,00(Dezesseis Mil e Cinquenta Reais**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00014827/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 093/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CÁTIA MANOELA GASPARETTO
CPF Sob n.926.239.210/91
Biomed Distribuidora de Medicamentos LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 042/2023

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 30.981.531/0001-73**,** representada neste ato pelo Sra. Rafaela Santos Gregório, CPF sob n.336.604.448-98, Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.017-263, PALMAS/TO. Adjudicatária dos ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 30 e 31 no valor **R$ 792.565,78**(**Setecentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00014827/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 093/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RAFAELA SANTOS GREGÓRIO
CPF: 336.604.448-98
HM Cirúrgica LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 042/2023

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 43.607.262/0001-21**,** representada neste ato pelo Sr. JEAN CARLOS PETRY, CPF sob n.063.086.819-03, Rua Das Camélias,230 – Jd, La Salle - Toledo/PR. Adjudicatária do ITEM 18 e 28, no valor de **R$ 48.625,00**(**Quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais**)**.** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00014827/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 093/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JEAN CARLOS PETRY
CPF: 43.607.262/0001-21
Inpharma Hospitalar LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 042/2023

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 46.709.597/0001-49**,** representada neste ato pelo Sr. Narciso José Ronsani, CPF sob n.050.515.959-79, RUA PARÁ, 519, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP: 85601290. Adjudicatária do ITEM 03, no valor de **R$ 43.076,88(Quarenta e três mil e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00014827/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 093/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JEAN CARLOS PETRY
CPF: 43.607.262/0001-21
Progresso Med Distribuidora LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 042/2023

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.484.373/0001-24**,** representada neste ato pelo Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, CPF sob n. 484.301.613-68, Rua alagoas,253 - IPSEP – Recife/PE, CEP: 51.350-560 Fone (81) 3472-7201. Adjudicatária do ITEM 29 no valor **R$ 1.440,00(Mil e quatrocentos e quarenta reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00014827/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 093/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
CPF: 484.301.613-68
Uni Hospitalar LTDA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8F0703D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 21 de Setembro de 2023.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo00600-00006908/2023-53-e, cujo objeto é a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE …), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 522/SPACC/PGM/2023, peça nº 68, e-doc: 840A44F86 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis

Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26, vencedora dos Itens 1, 2, 4, 15, 17, 19, 22 e 23, ofertando o valor total de R$ 3.705,12 (três mil, setecentos e cinco reais e doze centavos);

ALZOTEC INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.775.469/0001-03, vencedora dos Itens 6, 12, 13, 16 e 25, ofertando o valor total de R$ 3.310,88 (três mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos);

ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.950.966/0001-77, vencedora do Item 20, ofertando o valor total de R$ 9.999,98 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

P A R FRANCA INFORMATICA, CNPJ: 46.756.549/0001-01, vencedora do Item 7, ofertando o valor total de R$ 339,85 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA, CNPJ: 47.238.284/0001-12 , vencedora dos Itens 10, 11 e 24, ofertando o valor total de R$ 13.758,60 (treze mil, setecentos e ciquenta e oito reais e sessenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFEED9D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2023/SML/PVH SRPP Nº069/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023/SML/PVH SRPP Nº069/2023/SML,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00008467/2023-07-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO:**R$ 1.146.395,76 (Um milhão cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29E10318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO Nº. 1494-1/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 032/2023, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1494-1/SEMSAU/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (MATERIAIS, KITS E REAGENTES) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 60.238,58 (sessenta mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

DATA DE ABERTURA: 09/10/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de setembro de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D2C4BE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO AO CONTRATO: 015/2023 PROCESSO: 1015-1 /SEMSOP/2023 TOMADA DE PREÇO: 003/CPLP/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ATO ao Contrato: 015/2023
Processo: 1015-1 /SEMSOP/2023

Tomada de Preço: 003/CPLP/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI – EPP,** CNPJ sob o nº **25.277.396/0001-40. Objeto O Presente CONTRATO tem por objeto : Implantação de Infraestrutura no centro Poliesportivo de Primavera de Rondônia – CONFORME PROJETO BASICO.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:33956750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°012/2023

AQUISIÇÃO DE TONER'S COMPATIVEIS PARA AS IMPRESSORAS DESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos itens discriminados abaixo**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Toner compatível para impressora tipo HP LaserJet Pro MFP M 127fn – 83 A.	UN.	06	58,67
02	Toner compatível para impressora marca BROTHER, modelo MFC-L6902DW	UN.	02	113,00
Valor Total Médio Proposto para os itens R$:				**578,02**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na forma física, na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, no horário das 7:30 as 13:30 horas, destinados a CPL, ou no endereço eletrônico camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação.

Rio Crespo/RO, 21 de Setembro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0EF9F468

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 111/2023

DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública,disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 diária com valor reduzido/sem pernoite para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES**, **matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 194/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:A57DFFA6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 112/2023

DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da

administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder e 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 diária com valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 195/2023.

ELISAMA BARROS DE SOUZA, CPF nº *.541.244-**;**
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.192-**;**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**, e**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:DECD700C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 113/2023

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 196/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4BAF8825

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 114/2023

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA**, **matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 199/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:790C0F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 115/2023

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Vereador **GILTAMAR SILVA PEREIRA**, **matrícula nº 10201, CPF nº ***.812.502-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 201/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:51568E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 116/2023

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 202/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D9781851

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 117/2023

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três) diárias com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 203/2023.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.192-**, e**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:89CB7670

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 118/2023

DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA**, **matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 204/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:30ED9B99

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.**;**

Processo Eletrônico nº 515/2022
Data de Abertura: 06/10/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 17.029,99 (Dezessete mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 19 de setembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:99AF7695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº187/2023 CONTRATO Nº 79/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 10.485.531/0001-75

PROCESSO Nº 187/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em Exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, representada pelo Senhor **EDELSON SOARES DA SILVA**, e do outro lado a empresa **PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.531/0001- 75, representada pelo Senhor **ALEKSANDER QUEIROZ FEDER** portador da carteira identidade nº 375.872 SSP/RO inscrito no CPF Nº 389.411.712-53, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 3050, sala B, Bairro Nova Porto Velho na cidade de Porto velho Estado de Rondonia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO:
O presente instrumento destina-se a Contratação de Empresa Especializada em **Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras, nº 1570, Setor 03, zona urbana do Município de Rio Crespo-RO., através do Convênio nº 577/PGE-2022, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, e o Município de Rio Crespo-RO**,"conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo".

DOS PRAZOS:
O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte)**, dias de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 367.371,88 (Trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários – GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos

mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.

Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.

Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023.**

Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, da qual este instrumento foi originado;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;

Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.

Determinar através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, as prioridades dos serviços a serem executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;

Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

DA RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- devolução de garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução
será prorrogado automaticamente por igual tempo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática:
Função programática: 07.003.12.361.0021.1.140 – Convênio nº 577/PGE-2022 - **Quadra Esportiva com Grama Sintética na E.M.E.F.Vaneide de Oliveira.**
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)

Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 79/2023, as seguintes obrigações:
Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **187/2023**.

Rio Crespo/RO, 13 de setembro 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 10.485.531/0001- 75
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:518CA97E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ROSICLEIA FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX293 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.573.932-XX, de exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0D01E317

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 097/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA. Valor estimado R$ 111.360,00 (Cento e onze mil, trezentos e sessenta reais).** Abertura da sessão dia 04 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3891-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 21 de Setembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AA9A19EB

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 047ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. JORGE JOSE DA SILVA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **135/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Jorge José da Silva,** falecido em **24/04/2023**, portador do RG XXXXXXX202 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.239.XXX-34, aposentado Por Idade no cargo de **Gari**, carga horária de 40 horas Semanais, Grupo Ocupacional, Profissional Prático, Referência X, Cadastro nº. 4172, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL, conforme Portaria nº. 062/Rolim Previ/2021, de 22/11/2021 e Processo Administrativo nº 187/RP/2021, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Margarida Angelim da Silva**, portadora do RG. XXX.142 SSP/RO e CPF/MF XXX.097.XXX–72, nascida em **19/08/1961**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso II da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **09/08/2023**, data do requerimento.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 21 de setembro de 2.023.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:5040220B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1337/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 80/2023****, do processo licitatório* ***nº 1337/2023*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente – ar condicionado, equipamentos de informática e mobiliário, para suprir a demanda da administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: *05.255.167/0001-17*
Valor: *R$* 40.172,00 (quarenta mil cento e setenta e dois reais)

OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: *00.789.321/0001-17*
Valor: *R$* 370.706,00 (trezentos e setenta mil setecentos e seis reais)

M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: *31.455.241/0001-59*
Valor: *R$* 64.106,00 (sessenta e quatro mil cento e seis reais)

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: *36.063.652/0001-12*
Valor: *R$* 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
CNPJ: *23.106.657/0001-33*
Valor: *R$* 59.377,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais)

REPREMIG– Repres. e Com. de Minas Gerais Ltda
CNPJ: *65.149.197/0002-51*
Valor: *R$* 70.000,00 (setenta mil reais)

GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: *44.060.520/0001-65*
Valor: *R$* 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: *45.329.312/0001-81*
Valor: *R$* 2.191,65 (dois mil cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

AMERICAN TI LTDA
CNPJ: *47.324.135/0003-38*
Valor: *R$* 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

TCP ELETROS LTDA
CNPJ: *49.998.224/0001-23*
Valor: *R$* 43.590,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais)

ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: *48.941.593/0001-17*
Valor: *R$* 68.219,00 (sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais)

Rolim de Moura, 20 de Setembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:699EA07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 282/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº067/2023****, do processo licitatório* ***nº 0282/2023*** *de Formalização* de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para suprir a demanda da administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.
Empresas vencedoras:

Extra Comercio de Tintas Ltda EPP
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Valor: *R$* 30.326,90 (Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

P. H. B. Materiais para Construção Eireli EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Valor: *R$* 168.838,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais).

Delvalle Materiais Elétricos Eireli
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Valor: 100.045,50(Cem Mil, e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

S. Almeida Eireli
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Valor: 59.600,00(Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Amazônia Ind. e Com. de Artef. Cimento e Areia
CNPJ: 38.024.602/0001-5
Valor: 31.305,55(Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinto Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

G. O. S. Soluções Integradas Ltda
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Valor: 992,00 (Novecentos e Noventa e Dois Reais).

BC Odontologia Eireli
CNPJ: 33.164.783/0001-06
Valor: 5.755,54(Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

BA Luz Ind. e Comercio de Materiais Elétricos Ltda
CNPJ: 40.690.097/0001-26
Valor: 78.027,50 (Setenta e Oito Mil e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Globexx do Brasil Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 20.164.580/0001-60
Valor: 10.800,00(Dez Mil e Oitocentos Reias).

Macrommerce Ltda
CNPJ: 47.977.771/0001-05
Valor: 147.525,36(Cento e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

Minas Brazil Distribuidora Ltda
CNPJ: 51.048.656/0001-15
Valor:114.838,43(Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Blu Led Comercio Atacadista e Varejista Ltda
CNPJ:42.735.210/0001-78
Valor:1.000,00(Mil Reais)

Web Elétrica Ltda
CNPJ: 26.492.610/0001-43
Valor: 126.970,00(Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais)

R. C. Serviços e Com. de Materiais Eletrônicos Ltda
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Valor: 49.544,70(Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Inoxidável - Estruturas Metálicas Ltda
CNPJ: 50.936.468/0001-60
Valor: 93.483,55 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos

Rolim de Moura, 20 de Setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:53EC5515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 029 2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

Edital 94/2023
Processo número: 575/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº0712023
Registro de Preço 029/2023
Objeto: Aquisição de Material Permanente

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76 FONE /FAX: 44 3227-1270
ENDEREÇO: RUA MATHIAS ALONSO 505 MARINGA -PR
NOME DO REPRESENTANTE: SUELI DE ASSIS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
EMAIL exclusivecomercio22@gmail.com
VALOR ADJUDICADO; 13.083,44 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2023

FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04 FONE /FAX: 44 3267-3040
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES 588 BAIRRO JD DIAS II MARINGA -PR
NOME DO REPRESENTANTE: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
EMAIL tecpazcomercial@hotmail.com
VALOR ADJUDICADO; 70.333,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2023

FORNECEDOR: AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.531.844/0001-12 FONE /FAX: 69 3535-2175
ENDEREÇO: AVENIDADA JUCELINO KUBISCHEK 1882 ARIQUEMES -RO
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO ADAM CARBONERA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
EMAIL gustavo@axisinformatica.com.br
VALOR ADJUDICADO; 7.500,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2023

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947390/0001-99 FONE /FAX: 66 3566-1339
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI 1067 VILA VERDE GREEN VILE CACOAL RO
CEP 76.960-433
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
EMAIL cbilicitacao@gmail.com
VALOR ADJUDICADO; 229.750,80 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2023

FORNECEDOR: AMERICAN TI LTDA
CNPJ: 47.324.135/0003-38 FONE /FAX: 61 99857-0029
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS Nº 663 SALA 703 NOVA PRATA RS CEP 95.320-000
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO JOSE CAUMO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
EMAIL comercial@americanti.com.br
VALOR ADJUDICADO; 7.700,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2023

FORNECEDOR:V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17 FONE /FAX: 69 3536-6063
ENDEREÇO: RUA CACOAL Nº 2432 BNH SETOR 07 ARIQUEMES -RO
NOME DO REPRESENTANTE: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
EMAIL vscolp@hotmail.com
VALOR ADJUDICADO; 197.010,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

19/09/2023

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2B5F761A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMANETO PUBLICO 05/2023

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a Chamada Pública nº 05/2023. Objeto:Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o leilão dos bens inservíveis doMunicípio, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração.Advindo do Processo 214.02.05/2023. Valor decomissão pretendida em percentuais de 5% (cinco) por cento (conforme Decreto 21.981/1932 art. 24 parágrafo único), do valor dos bens arrematados.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA–**11/10/2023 - Horário: 09:00hrs**(Horário de Local).Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov,cpl@santaluzia.ro.gov.bre no Fone – 69 3434 2580.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Port. 259/GP/2023

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:80DAA5B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 87 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público na construção de bueiros em Ruas, Avenidas e linhas vicinais deste Município, atendendo assim o anseio de nossa população principalmente aqueles que residem na zona rural do município. Advindo do Processo 925-1/2023. No valor **de R$ 2.521.133,33 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 06/10/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:5B1C6B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2023

Port.: 289/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas ***na Lei 8.666/93****, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento

as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
GLEICIELE DIAS VALENTIM NARCIZO ALVES DE SOUZA Proc. Nº 635-3/2022 Proc. Nº 635-3/2022
Contrato n° 019/2022 Contrato n° 019/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo há 27/08/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F5E409B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2023

Port.: 290/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas ***na Lei 8.666/93****, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
GLEICIELE DIAS VALENTIM NEUSA SOARES M. DOS SANTOS Proc. Nº 635-1/2022 Proc. Nº 635-1/2022
Contrato n° 019/2022 Contrato n° 019/2022

Art. 2° - Revoga-se disposição em contrario
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 27/08/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:23110CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2023

Port.: 291/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **NEIDE NUNES DA MOTA,** portadora da cédula de Identidade N° 235.048 SSP/RO e inscrita no CPF nº 579.888.032-04 no Cargo/função de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração em conformidade **com o art. 126 § 1° da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) anos a partir de **15 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A25DCB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2023

Port.: 292/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Baixa dos Bens Móveis inservíveis, constante no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO;
Lazaro Barbosa dos Santos
Valdir Gomes da Silva
Pedro Vieira do Nascimento

Saulo da Silva Santos – Suplente
Ramão Jose Martins - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DAFE6954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2023

Port.: 293/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas **na Lei 8.666/93**, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato Pregão Eletrônico**, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (hospedagem/diária) NA CIDADE DE PORTO VELHO - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
MANOEL ROCHA RIBEIRO LEILA DE SOUZA CARDENAS
Proc. Nº 334.10.1/2023 Proc. Nº 334.10.1/2023
Contrato n° 26/2023 Contrato n° 26/2023
Pregão Eletrônico 33/2023 Pregão Eletrônico 33/2023
Edital 44/2023 Edital 44/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo há 29/05/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F7F8806C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2023

Port.: 293/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas **na Lei 8.666/93**, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato Pregão Eletrônico**, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (hospedagem/diária) NA CIDADE DE PORTO VELHO - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso,

formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
MANOEL ROCHA RIBEIRO LEILA DE SOUZA CARDENAS
Proc. Nº 334.10.1/2023 Proc. Nº 334.10.1/2023
Contrato n° 26/2023 Contrato n° 26/2023
Pregão Eletrônico 33/2023 Pregão Eletrônico 33/2023
Edital 44/2023 Edital 44/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo há 29/05/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BD66A5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2023

Port.: 296/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto 060/2023, demais disposições legais;

R E S O L V E

. Art. 1°- NOMEAR a servidora **MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 420.473 SSP/RO e inscrita do CPF nº 408.263.412-68 no Cargo/função Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal José Ronaldo Aragão**,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 14 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CDCD235E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2023

Port.: 295/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de apuração de votos da Eleição Municipal do Conselho Tutelar, no dia 01/10/2023 do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO;
CLAUDIA BONATTO
MARILETE DELARMELINA
EMILLY COSTA LOPES
EDONIAS PIRES PEREIRA
SUELEN PEDRON MELO
PATRICIA MAGALHAES DO VALLE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AAB1CA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2023

Port.: 297/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas ***na Lei 8.666/93****, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
JESSICA LOPES ALENCAR NARCIZO ALVES DE SOUZA Proc. Nº 0000760.12.07-2023 Proc. Nº 0000760.12.07-2023
Contrato n° 041/2023 Contrato n° 041/2013

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F1CFA1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2023

Port.: 299/GP/2023
Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER a Servidora ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora do CPF 421.665.352-91, na função de **Secretária Municipal de Ação Social,** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30.00 R$ 1.000,00 (mil reais) – MATERIAL DE CONSUMO.
Elemento despesas 33.90.39.00 R$ 3.000,00 (três mil reais) – OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIROS.
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:75DFED53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2023

Port.: 300/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de obras e serviços da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA
IVONETE PEJARA RAMOS
EDILSON CORDEIRO FERREIRA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:08DA7B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2023

Port.: 301/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas ***na Lei 8.666/93****, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO CIVIL DE BARRACÃO DA ASPRUNAS.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
MARCELO MARTINS VALDIR MOREIRA Proc. Nº 374.01.08/2023 Proc. Nº 374.01.08/2023
Contrato n° 39/2023 Contrato n° 39/2023

Art. 2° - Revoga-se disposição em contrario
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 03/07/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4394CD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2023

Port.: 302/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas ***na Lei 8.666/93****, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
CARLA RONCONI MATHIAS VALDIR MOREIRA Proc. Nº 818.12.08/2023 Proc. Nº 818.12.08/2023
Contrato n° 52/2023 Contrato n° 52/2023

Art. 2° - Revoga-se disposição em contrario
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/09/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:77DF19AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2023

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 303/GP/2023

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora Neusa Soares Moreira dos Santos, portadora do CPF 499.303.462-87, na função de **Secretária Municipal de Administração** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programação:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.500,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dia, após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:71EAC783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2023

Port.: 304/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de organização e acompanhamento da 3° CONFERENCIA MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no dia 29/09/2023 do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO;
ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO – Presidente
ROSILENE ROCHA DOS SANTOS – Membro
CARLA RONCONI MATHIAS – Membro
LEILA DE SOUZA CARDENAS – Membro
ANA PAULA DA SILVA ARPINE – Membro

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D1EC78ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/CPL/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2462/PMSFO/2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 006/CPL/2023,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO, para disponibilização de 01 (um): Microtrator marca Kawashima – modelo: zt 18-nm – Patrimônio do município n°03632, microtator-04 tempos diesel 4 tempos, potência de no mínimo 15 há 10,5 kW, rotação 2.200 rpm, partida manual e elétrica com transmissão independente com marchas mínima de 06 marchas a frente e 02 a ré. Farol 12 V.

Processo Administrativo nº: 1116/2023.

Objeto resumido: Doação de 01 (um): Microtrator marca Kawashima – modelo: zt 18-nm – patrimônio do município n°03632, microtator-04 tempos diesel 4 tempos, potência de no mínimo 15 há 10,5 kW, rotação 2.200 rpm, partida manual e elétrica com transmissão independente com marchas mínima de 06 marchas a frente e 02 a ré. Farol 12 v.

Data De Abertura: dia 24 de outubro de 2023.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 – e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão
entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o 24 de outubro de 2023**, às 10h00min (horário de Rondônia)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da CPL, inicio da sessão **às 10h00min (horário de Rondônia)** no Município de São Felipe D´Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 21 de setembro de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente/CPL/ Decreto
nº 2462/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:286C6789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2492/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2492/2023 de 21 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Constitui a Comissão Municipal para organizar e Executar o Processo de Escolha dos Diretores e Vice Diretores Escolares das Escolas Públicas da rede municipal de ensino de São Felipe d'Oeste e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 648/2016 e o Ofício nº 027/CMAS/2023.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica instituída a comissão municipal para organizar e executar o processo de escolha de diretores e vice-diretores escolares.
Art. 2° - A Comissão será composta pelos titulares e suplentes abaixo indicados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Iara Oliveira dos Santos
SUPLENTE: Jaine Gonsalves Coutinho

I I – Representante da Controladoria da Prefeitura Municipal
TITULAR: Cleber Spanhol
SUPLENTE: Mayane Vaz Gomes

III – Representante da Comunidade Escolar
TITULAR: Alex Augusto Ferreira
SUPLENTE: Claudileia Brígido Fernandes Mateus

IV – Representante dos Professores
TITULAR: Nivaldo Kumm
SUPLENTE: Debora Miranda Teixeira

V – Representante do Poder Executivo
TITULAR: Josiel Silvares de Oliveira
SUPLENTE: Claudia Helena Gaspar Silva

Art. 3º - Caberá a comissão ora instituída:
I - Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos;
III – Definir os critérios de desempate;
IV – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
V – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
VI – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;
VII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;
VIII – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;
IX - Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos de Diretor Escolar e vice-diretor a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:29F76686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 131/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 131/IMPES/CD/2023
Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (21/09/2023), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. Foi convidada a participar da Reunião a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida que cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) Aposentadoria do Sr. Demerval Flor,** foi informado acerca do falecimento do aposentado por invalidez Sr. Demerval Flor, em consequência o benefício foi revertido para Pensão em nome da sua esposa Srª. Maria Cristiano Flor. **B) Curso em Ji-Paraná sobre termos de Referência e Contratos** após, foi informado a participação do curso sobre Elaboração do ETP, termo de referência, gerenciamento de riscos em Ji-Paraná no período de 25 a 27 de setembro de 2023 **C) Unificação de contrato de 20 horas,** foi esclarecido ao Conselho que o Municipio que até o momento a prefeitura não tomou providências quanto a separação de matriculas unificadas dos professores, conforme deliberação anterior o IMPES irá solicitar o retorno as atividades dos servidores aposentados com contratos unificados 20x20, informa ainda que o retorno as atividades por parte de algum profissional que esteja na situação tratada poderá gerar ações judiciais. Em seguida os conselheiros foram a sede da Prefeitura para conversar com o Procurador do Município Dr. Quaresma o qual informou aos membros que a prefeitura vai enviar projeto de lei para a câmara dos vereadores revogando os artigos que trata acerca de unificação de contrato constante no PCCR dos servidores em educação, Nada mais a tratar eu, **Selma Rosa de Almeida** - secretária, encerro a presente ATA às 09h05m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0D8D6894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

009/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Um do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte E Três, às 08h20min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês setembro de 2023 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 81/2023, 79/2023, 80/2023, 87/2023, 89/2023, 86/2023, 90/2023, 91/2023, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos Agosto 2023. Foram analisados e aprovados todos os processos e Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 21/09/2023.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5EF681E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA SEGUNDO CHAMAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 70/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 70/CPL/2023
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Processo Administrativo: Nº 643/SEMSAU/2023.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que o **SEGUNDO CHAMAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 70/CPL/2023**, realizada dia **21/09/2023 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do

telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Setembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9EDED00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 023/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 353/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.V SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA – ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de setembro de 2023.

Assinam:
M.V SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:066A6BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/GAB/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta quanto ao andamento dos processos administrativos nos órgãos do Poder Executivo.

Considerando a Lei Municipal 978/2019 que disciplina a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado ao servidor **OSCAR DA SILVA RAMOS** matricula nº 998, a competência para assinar a autorizar para a abertura de processo administrativo, bem como encaminhar a qualquer órgão para as devidas providencias, assinar notas de empenho, ordem de pagamentos e demais documentos relativo aos mesmos, assinar homologação de licitação e demais documentos relativo a mesma, assinar contratos e demais documentos relativo aos mesmos, em nome do Prefeito.

Art. 2° Fica delegado à servidora **LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS**, matricula nº 1080, a competência para providenciar a assinar digital do Prefeito Municipal nos processos de pagamentos.

Art. 3º Fica delegado ao Vice-Prefeito Municipal Sr. **JOSMAR ALVES TEIXEIRA**, matricula nº 1071, a competência para exercer e assinar a todo e qualquer Ato Administrativo relativo ao processo legislativo do Poder Executivo, assinar contrato de contratação de pessoal e demais documentos relativo a mesma.

Art. 4° Fica delegado ao servidor **SIDNEI PEREIRA RODRIGUES**, matricula nº 540, a competência para providenciar a assinar digital do Prefeito Municipal, nos processo do SEI do governos Estadual e Federal.

Art. 5° Fica determinado que a partir desta data cada secretário assine a ratificação ou homologação em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 6º As presentes delegações não exime as responsabilidade dos ordenadores de despesas sobre o seus deveres legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 21 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BA244467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/GAB/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO À SERVIDORA ROSANA RODRIGUES DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Concede afastamento à servidora ROSANA RODRIGUES DA SILVA, no período de 08 (oito) dias a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, por motivo de casamento, em conformidade com a Lei Complementar 002/2010, Artigo 132, Inciso II, Alínea A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2023.

Teixeirópolis/RO, em 21 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:788DD210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 012 ao Contrato N° 045/ASJUR/2018
Processo nº: 592/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de **R$ 10.194,45** (dez mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 15.451.0013.2090, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 231, empenho n° 869/2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de setembro de 2023.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:60BC88F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 034/2023, item este que se encontra especificado abaixo.
MATERIAL
Grade Aradora - Deve ter as seguintes especificações mínimas: Ser nova com controle remoto, com opção de acionamento pela tomada de força do trator, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, com sistema de pneus para transporte; Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica no Estado de Rondônia (capital e/ou interior), manuais de garantia em português

Fornecedor: Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas
CNPJ: 34.026.911/0001-00
ENDEREÇO: Rua São Pedro nº 722 bairo Bela Vista, Mutuca/SP.

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 19 de setembro de 2023.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:68F43F77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	728/2023
b) Licitação Nº	052/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	21/09/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTRIBUIÇÃO, ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado-R$ 4.708,63 (Quatro mil e Setecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

Theobroma, 21 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9A870203

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N°. 042/PMT/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 715/SEMOSP/2022 PROCESSO ADM DE ACOMPANHAMENTO N° 796/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA&ALMEIDA LDTA – EPP
CNPJ nº 63.618.615/0001-04.

O Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Torno Mecânico, Solda MIG, Furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e Fresadora por hora, através do convênio/FITHA n° 018/2023/PGE/DER-RO.
Prazo: A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** a partir de sua assinatura.
Valor R$: 60.449,70 (Sessenta mil Quatrocentos e Quarenta e nove reais e setenta centavos).

Theobroma-RO, 21 de Setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BCEF1593

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	520/2023
b) Licitação Nº	029/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	21/09/2023
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO BIODIESEL S-10, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA

CNPJ n° 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado: R$ 4.275.382,16 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
Taxa Administrativa: -0,65%

Theobroma, 21 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F295465C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 043/PMT/SEMAGRI/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/SEMAGRI/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DINÂMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 43.490.755/0001-24

O Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas: 02 (Duas) Colhedeira de Forragens para atender a Secretaria municipal de Agricultura, através do convênio n° 938790/2022.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** a partir de sua assinatura.

Valor R$: 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis mil reais).

Theobroma-RO, 21 de Setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0E098449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3641/GP/PMT/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Com fulcro na Lei Municipal n° 873/GP/PMT/2023, que institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL. Fica prorrogado por 90 dias, o prazo para os devedores requererem sua adesão ao Programa REFIS MUNICIPAL.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B1029D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Urupá-RO
Contrato Nº: 003/2023-CMUR
Processo Nº: 52/2023-CMUR

Contratante: Câmara Municipal de Urupá-RO
Contratado: CLEITON COSTA FERREIRA
CNPJ: 46.560.442/0001-93

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial,

Valor: O valor total do contrato é de R**$** 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal referente a 4 meses de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0011.2.025

Empenho: 195

Recurso: Próprios.

Data: 19/09/2023

Assinam:
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA – Presidente- Contratante
CLEITON COSTA FERREIRA - Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Urupá, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2414F9EC

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA DE JESUS DE SOUZA WENDLER	390.469.582-72	0977/00001/2023
MOACIR MACHADO MIRANDA	190.591.082-72	0977/00002/2023
LUCIO VITORINO DE OLIVEIRA	105.331.926-68	0977/00004/2023
SIDNEY BATISTA	409.259.942-00	0977/00006/2023
AUGUSTA RIGATO NASCIMENTO	203.443.502-82	0977/00007/2023
AUGUSTA RIGATO NASCIMENTO	203.443.502-82	0977/00010/2023
DAGMAR MONTEIREO DA VEIGA	068.140.342-04	0977/00028/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:Data de afixação: 21/09/2023 Data de desafixação:06/10/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:CBFA6BBB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 280 - 21.09.2023 - NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS

DECRETO N. 280/2023 DE 21 DE SETEMBRODE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 127/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.

Presidente: Elismar Rodrigues Medeiros, RG**47** SSP/RO e CPF:***069.997***;

Secretário: Derli Antônio de Abreu, RG**87** SSP/RO e CPF:***458.212***;

1º Membro: Lucas de Sousa Pereira, RG**204** SESDEC/RO e CPF: ***652.392***-**;

2º Membro: Aecio de Lima Aquino, RG***310*** SESDEC/RO e CPF: ***463,522**.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação **com eficácia a partir de 18 de agosto de 2023**
Art. 3º Revoga o Decreto n. 245/2023 de 16 de agosto de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:00A435EA

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED.

PROCESSO ELETRÔNICO N. 970/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 - SEMED. Processo: 970/2022. Tomada de Preços n. 001/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pela Secretaria Municipal de Educação, **Sra FABIANA PORTILHO SENHORINHO**.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP devidamente
inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.541.146/0001-44. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma quadra coberta padrão FNDE, na Escola Municipal Nova Estrela, localizada na Linha 16, Distrito de Nova Aliança, Município de Urupá – RO, com construção de área total correspondente a 834,00 m², sob regime de execução de empreitada por preço global através do Termo de Convênio 421/PGE-2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (Termo de Convênio, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Composição de Custos, Croqui de Localização, ART da Obra, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Estrutural e Planta baixa).**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais e dispor de equipamentos necessários para a execução da edificação constante da cláusula supracitada, levando em consideração os valores expressos na planilha orçamentária anexa aos autos. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram este instrumento contratual, a Tomada de Preço n. 001/2023, a proposta do contratado, a Notas de Empenhos n. 685/2023 e 686/2023, Processo Administrativo n. 970/2022 e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra será o mesmo do prazo de vigência contratual, a saber, 23 de dezembro de 2023, considerando também ao prazo do convênio. **DA EFICACIA:** Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 018/2023, firmado em 29 de maio de 2023,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Construtora Paraiso LTDA-EPP/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 28/06/2023.

Urupá/RO, 28 de junho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9D3B4347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-759/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-803/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 20/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 003/CPL/2023, para Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-759/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ:31.455.241/0001-59

ITEM DA ATA:158.

Ficha:624/Proposta n° 19314.027000.117012.

Valor:R$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C45D55EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL N°. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria n° 233/GP/ de 05 de julho de 2023, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças da rede municipal, conforme preceitua a legislação torna público o Edital de Convocação do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital n° 001/2023, nos termos da Lei Municipal a° 1031 de 18 de outubro de 2017 e Lei Municipal n° 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 165/GP de 06 de julho de 2023.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 22 de setembro de 2023, das 07h00min às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário** e tomem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES/ ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 04H – ESCOLAS URBANAS**		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Sueli Tomaz de Oliveira	04h	4º
Silvana Pereira Ramos	04h	5º
Josimar de Oliveira Almeida	04h	6º
Marcia Cristina Gularte	04h	7º
Lucelma da Silva Pinheiro	04h	8º
Loyserd Lowrrane Pereira da Silva	04h	9º
Sabrina Oliveira de Souza	04h	10º
Pamela Taina da Silva	04h	11º

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1(uma) cópia	Documento de identificação cível: RG, CPF, CNH.
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça eleitoral.
	Comprovante de escolaridade.
	Certidões negativas cível e criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual.
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação.
	Comprovante de conta no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8C5CC3DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 040/PMAP/2023

CONTRATO Nº 040/PMAP/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA A 1ª EXPOALTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA G. N. DE ARAUJO EIRELI - CNPJ N° 08.117.757/0001-71.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 42***4 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **G. N. DE ARAUJO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.757/0001-71, estabelecida na cidade de Governador Jorge Teixeira, na Avenida Pedras Branca, nº 1410, Bairro Liberdade, CEP 76.898-000, neste ato representada por seu

representante legal, Sr. Genivan Nunes de Araújo, portador do documento de identificação n. 0129****094 DETRAN/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.814.***-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1962/SEMTUR/2023,** por meio do Pregão Eletrônico nº 060/2023**,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA A 1ª EXPOALTO**, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, conforme Processo Administrativo 1-1962/2023, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em Evento Agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística do 1º EXPOALTO que será realizada nos dias 21 à 24 de SETEMBRO de 2023, conforme especificações dos itens abaixo:	SERV.	01
1.2	**Locação de Arena**: Locação de arena em grande porte composta de estrutura Metálica, para rodeio composta de arena, brete, curral e embarcador medindo 30 metros de largura x 40 de frente com 10 currais 4x4 por 2 metros de altura.	DIÁRIA	04
1.3	**Locação de Iluminação de Arena de Rodeio**: iluminação de arena com no mínimo, 6 unid. De mini brut de 6 lâmpadas cada, 650 w cada lâmpada, 6 torres treliça de 4 metros cada torre, 2 extensão de 90 metros 4/4 mm, 1 extensão de 3/16.	DIÁRIA	04
1.4	**Locação de Arquibancada em Estrutura Metálica**- estrutura metálica de arquibancada móvel, com 09 degraus de assento com no mínimo 0,75 largura, mais passarela com no mínimo 1,50 mts largura, com inicio de 1 metro de altura, 60 metros lineares, montagem de dois blocos um de 40 metros e outro de 20 metros e um camarote de dois pisos cobertos de 20 metros.	DIÁRIA	04
1.5	**ALUGUEL DE TOUROS**: Touros treinados para rodeio, com raças de genética apurada para a atividade, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; para o rodeio. (04 Diárias) Assistência permanente do Veterinário.	UND	50
1.6	**JUÍZES de ARENA**: cursados, renomados, tendo participado de vários campeonatos de rodeio pela Região. (04 Diárias)	UND	02
1.7	**JUÍZES DE BRETE**: cursados, renomados, tendo participado de vários campeonatos de rodeio pela Região. (04 Diárias)	UND	01
1.8	**SALVA VIDAS**: Especializados e treinados em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores. (04 Diárias)	UND	03
1.9	**LOCUTOR**: Locutor Profissional de Rodeio de Renome, com apresentações realizadas nos melhores rodeios da Região, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do Rodeio; (04 Diárias)	UND	02
1.10	**AUXILIAR COMENTARISTA**: Apresentação realizada Durante intervalos de montagem dos Peões, com conhecimento sobre locução e técnica especializada na área do Rodeio. (04 Diárias)	UND	01
1.11	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço com: **Sanitários Portáteis Químicos**, confeccionados em Polietileno, cabines individuais, medindo 1 x 1 metro , com caixa de dejetos capacidade 300 litros incluindo transporte, montagem e desmontagem, retirada dos dejetos, desodorizante, papel higiênico e mão de obra para Higienização e limpeza dos mesmos, devendo ser feita 01 (uma) limpeza diariamente. Sendo um total de 6 (seis) banheiros, sendo 05 (cinco) normal Feminino, 04 (quatro) normal masculino e 01 (um) PNE para Portadores de necessidades Especiais.	DIÁRIA	04
1.12	**QUEIMA DE FOGOS**: todos os dias, com cenário de arena (túnel, bandeiras, etc.)	DIÁRIA	04
1.13	**SEGURO OBRIGATÓRIO** para peões e auxiliares. Palhaços animadores ou atração similar para animação do público no decorrer do rodeio;	UND	01
1.14	**Porteiros** (04 DIÁRIAS)	DIÁRIA	04

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais),** sendo R$ 188.463,34 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) provenientes de recursos do Governo do Estado de Rondônia e R$ 16.536,66 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e seus reais e sessenta e seis centavos) de contrapartida**.**

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Processo Administrativo nº 1962/2023 - Pregão Eletrônico nº 060/2023.

3.2. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

3.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

3.5. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

3.8. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes conforme **Processo Administrativo 1-1962/2023,** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução do serviço.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.08.01, **Projeto Atividade**: 27.813.1011.2046.0025 / 27.813.2046.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00, **Ficha**: 475 / 476.

6.2. À CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o pagamento através de outra dotação orçamentária, caso julgue necessário.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO

7.1. O valor da contratação será empenhado através do Empenho constante no Processo Administrativo 1-1962/2023.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A prestação de serviço objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

10.1. O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na execução do objeto, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1962/2023, até o limite de 08 (oito) horas, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

10.4. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

12.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a execução do serviço deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar às CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

12.2. A CONTRATADA se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) O fornecedor obriga-se a realizar a execução do serviço na data prevista;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

13.3. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

14.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1962/2023**, **Pregão Eletrônico nº 060/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deve manter sigilo sob as informações que tiver acesso em razão da execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.2. Presta, sempre que necessário, todos os esclarecimentos solicitados pela administração bem como atender, prontamente, as reclamações, observações, críticas, sugestões que, por ventura, lhes forem apresentadas relacionadas com a execução do presente contrato.

15.3. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício da sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores e funcionários, estagiários e menores aprendizes da CONTRATANTE.

15.4. Visitar previamente o local onde será realizado o evento, para tomar conhecimento de todas as particularidades, não podendo assim alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 21 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
G. N. De Araujo EIRELI
CNPJ N° 08.117.757/0001-71
Empresa CONTRATADA
GENIVAN NUNES DE ARAÚJO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismos, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BDA57DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.072, 18 DE AGOSTO DE 2023 APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

DECRETONº 20.072, 18DE AGOSTO DE 2023

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

APREFEITADO MUNICÍPIO DEARIQUEMES,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Plano de Integridade Municipal, visando a implementação do Sistema de Gerenciamento de Riscos;

CONSIDERANDOa dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal;

DECRETA:

Art. 1°Fica instituído o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais de Ariquemes, das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

CAPÍTULOI -DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 2ºO Código de Ética estabelece os valores e os princípios que nortearão a conduta dos seus gestores, servidores e empregados públicos, titulares de cargo em comissão, colaboradores e membros dos órgãos colegiados e demais agentes envolvidos, direta ou indiretamente, bem como assegura que os serviços sejam prestados com responsabilidade, ética e transparência.

Art. 3º Este Código constitui fator de segurança tanto do administrador público, quanto dos agentes públicos, norteando-os no seu comportamento enquanto no cargo e protegendo-os de acusações infundadas.

Art. 4º Considera-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, o agente político, o servidor público e todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma investidora ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Executivo Municipal.

Art.5ºA Administração Pública, quando da admissão do agente público, deverá informá-lo da existência e do conteúdo deste Código de Ética.

Parágrafo único.O agente público, após ser informado quanto ao Código de Ética, deverá firmar Termo de Compromisso com o cumprimento de padrões éticos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art.6º As condutas elencadas neste Código, inclusive as de conflito de interesses, ainda que tenham descrição semelhante à de outros estatutos, com eles não concorrem nem se confundem.

CAPÍTULOII -DOSPRINCÍPIOSENORMASGERAIS

SEÇÃOI -DOSPRINCÍPIOSEVALORESFUNDAMENTAIS

Art. 7ºO agente público municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, aos seguintes:

I - supremacia do interesse público: pressuposto de uma ordem social estável, o Estado desenvolve suas atividades administrativas em benefício da coletividade;

II - dignidade da pessoa humana: agir com cordialidade ao relacionar-se com os seus colegas de trabalho, da mesma maneira ser atencioso e gentil no atendimento ao público, contribuindo para que haja respeito mútuo na convivência social e institucional;

III - probidade administrativa: servir a administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer;

IV - preservação do patrimônio público: assegurar a adequada destinação das receitas, fruto dos tributos pagos pelos cidadãos, de formar a garantir a boa gestão da coisa pública;

V - proporcionalidade, razoabilidade e finalidade: limitar a discricionariedade da administração pública e estabelecer que os atos administrativos sejam praticados de maneira racional, sensata e coerente, na medida em que sejam executados de maneira proporcional para o cumprimento da finalidade do interesse público; e

VI - publicidade dos atos administrativos: constitui requisito de sua eficácia e moralidade, caracterizada sua omissão em comprometimento ético contra o bem comum, ensejando em penalidade a quem a negar.

Parágrafo único.A condição de agente público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados, que devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código, sempre defendendo o bem comum.

SEÇÃOII -DOSDEVERESDOAGENTEPÚBLICO

Art. 8º Constituem deveres fundamentais do agente público:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário.

III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV - não retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XI - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XIV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função, a ser regulamentada mediante ato administrativo pela Controladoria-Geral do Município.

XVI - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo ordem;

XVII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XVIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XIX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XX - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

SEÇÃO III -DASVEDAÇÕESAOAGENTEPÚBLICO

Art.9ºÉ vedado ao agente público:

I - o uso do cargo ou função para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros agentes públicos;

III - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

IV - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

V - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VI - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

VII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

IX - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

X - apresentar-se embriagado no serviço.

CAPÍTULO III -DOCONFLITODEINTERESSES

Art. 10. Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 11.O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§ 1º Trata-se de informação privilegiada a que diz respeito a assuntossigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.
§ 2º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Comissão de Ética, criada no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Capítulo IV deste Decreto.

§ 3ºA ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesãoao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

SEÇÃO IV - DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 12. Configuram conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego.

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de agente privado que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento, desde que não configure brinde de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;

VII - receber hospitalidade de agente privado que não esteja relacionada como interesses institucionais do órgão ou da entidade e implique riscos em potencial à integridade e à imagem do órgão ou da entidade; e

VIII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

SEÇÃO V - DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSE APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO.

Art. 13. Configuram conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado pela Comissão de Ética:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

CAPÍTULO IV -DACOMISSÃOÉTICA

Art. 14.A Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será nomeada por meio de Decreto, com a finalidade de orientar e aconselhar aos agentes públicos sobre a ética profissional e conflito de interesses, divulgar as normas deste Código, bem como atuar na prevenção e na apuração da falta de ética e da ocorrência de situações que configuram conflitos de interesses.

Art. 15.São princípios fundamentais nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética:

I - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;

II - proteger a identidade do denunciante; e

III - atuar de forma independente e imparcial.

Art. 16.A Comissão de Ética deverá ser composta por 3 (três) membros titulares e seus suplentes escolhidos entre os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego de seu quadro permanente, para mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 17. Os membros da Comissão de Ética poderão ser substituídos antes do prazo previsto do término do mandato, na qual o servidor que vier a substituir o membro da Comissão de Ética somente desempenhará esta função até o fim do mandato em curso.
Art. 18.A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do agente público.

Art. 19.A Comissão de Ética contará com um Secretário Executivo, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão de ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

§ 1ºO encargo de Secretário Executivo deverá recair em detentor de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública, indicado pelos membros da Comissão de Ética e designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Fica vedado à Secretário Executivo ser membro da Comissão de Ética.

Art. 20.A Comissão de Ética tem a competência de divulgar e orientar sobre conduta ética na Administração Direta e Indireta, devendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis.

Art. 21.A Comissão de Ética sempre que entender necessário solicitará informações relacionadas ao fato denunciado aos dirigentes da Administração Direta e Indireta.
SEÇÃO V -DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANDES DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 22. Aos membros da Comissão de Ética compete

I - Ao Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da Comissão

b) determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao Código de Ética, bem como as diligências e convocações;

c) representar a Comissão e providenciar a execução de suas decisões;

d) autorizar a presença, nas reuniões, de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para a boa condução dos trabalhos da Comissão;

e) designar relator para os processos;

f) orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates e concluir as

deliberações;

g)tomar os votos, proferir seu voto eproclamar os resultados;

h) delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão; e

i) convocar membro suplente em substituição a membro titular ausente.

II - aos demais membros da Comissão de Ética:

a) examinar as tarefas que lhe forem submetidas, emitindo decisão fundamentada;

b) representar a Comissão de Ética, por delegação de seu Presidente;

c) pedir vista de matéria em deliberação;

d) comunicar ao presidente, antecipadamente, eventuais ausências ou afastamentos;

e) declarar-se impedido ou suspeito quando for o caso, eximindo-se nestas situações de atuar nos procedimentos no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição;

f) elaborar relatórios; e

g) notificar as partes envolvidas no processo sempre que necessário.

Art. 23. CompeteaoSecretárioExecutivo:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões da Comissão;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão;

IV - executar e dar publicidade aos atos da Comissão; e

V - executar outras atividades determinadas pela Comissão.

Art. 24. OimpedimentodomembrodaComissãodeÉticaocorrequando:

I - Tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - Tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante ou denunciado;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, ou denunciado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e
IV - For cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do denunciante, denunciado ou investigado.

V- Tenha atuado ou possa vir a atuar como membro de eventual procedimento administrativo disciplinar ou sindicância, instaurada com a finalidade de apurar os mesmos fatos objeto do processo ético.

Art. 25. Ocorre a suspeição do membro da Comissão de Ética quando:

I - For amigo íntimo ou desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e
II - For credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CAPÍTULO VI -DO PROCEDIMENTO

Art. 26.A representação, denúncia ou qualquer outra demanda deve descrever o fato ou conduta supostamente antiética, indicar o possível autor e os meios de provas (testemunhas, documentos, fotos, vídeos, áudios, registros, etc.) que comprovem a ocorrência do fato ou que permitam a efetiva averiguação por parte da Comissão de Ética.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 27. Para a representação, denúncia ou qualquer outra demanda que aponte a violação das normas deste Código deverá ser preenchido o Formulário de Denúncia, na forma do Anexo II deste Decreto, encaminhando-o à Comissão de Ética, por meio de protocolo ou por correio eletrônico.

§ 1º Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

§ 2º Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada.

Art. 28. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos noart. 27.

Art.29.O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, conforme o caso, de ofício ou em razão de representação ou denúncia devidamente fundamentada, mediante procedimento preliminarou processo ético.

§ 1ºO procedimento preliminar, sem rito, tem por finalidade a verificação daprocedência do fato ou ato relatado em denúncia sobre conduta do agente público, que poderá culminarem processo éticoou arquivamentocom ousem recomendação.

§ 2ºO processo ético é um procedimento formal, geralmente antecedido deprocedimento preliminar, instaurado pela Comissão de Ética, com rito e prazos estipulados, paraseavaliaraaplicação ou não dereprimenda ética.

Art. 30. Para a instauração do processo ético o Presidente da Comissão deverá emitir um despacho com o nome do denunciadoeo fato ou ato ocorrido,bem como qual artigo deste Código eventualmente foi descumprido.

Art. 31. Instaurado o Processo Ético, a Comissão deverá notificar o denunciado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar por escrito a defesa prévia, listando eventuais testemunhas, até o máximo de 4 (quatro), e apresentando ou indicando as provas quepretendeproduzir.

Parágrafo único.O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do denunciado.

Art. 32.Não é obrigatória a presença de advogado no processo ético.

Parágrafo único.É assegurado ao servidor denunciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído.

Art.33. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos no recinto da Comissão de ética, bem como de obter cópias de documentos.

Parágrafoúnico. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética.

Art. 34.O pedido de prova pericial deverá ser justificado, bem como, deve o ônus do pagamento recairá sobre a parte que a requerer, sendo lícito à Comissão de Ética indeferi-lo nas seguintes hipóteses:

I - a comprovação do fato não depender de perícia técnica;

ou

II - revelar-se meramente protelatório.

Art. 35.A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.

Art. 36. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 37. Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética determinará anotificação do denunciado, para caso queira, apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez)dias.

Art. 38. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Éticaproferirádecisão.

Art. 39.A Comissão de Ética ao decidir pela aplicação da censura deveráfundamentar o julgamento nas normas previstas neste Código, e, na falta deprevisão, recorrerá àanalogia,aos costumes eaos princípioséticos emorais.

Art. 40.A Comissão de Ética deverá emitir decisão no processo ético no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da denúncia, assinada por todos osmembros.

Art. 41.A decisão que resultar em sanção será resumida e publicada emementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam aidentificação.

Art. 42.A Comissão de Ética deverá encaminhar cópia de sua decisão à chefiaimediata do agente público denunciado e ao setor de Recursos Humanos para anotação em suaficha funcional e dar ciência ao denunciado.

Parágrafoúnico.O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva.

Art. 43.É facultado ao denunciado o pedido de reconsideração dirigido àprópria Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, com acompetente fundamentação.

Art. 44. Até a conclusão do processo ético, todos os expedientes de apuração da infração ética devem permanecer em sigilo.

CAPÍTULO VII -DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 45.A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência deilícitos penais,civis,de improbidade administrativa ou de infração disciplinar,encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo,o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer técnico reservado à Corregedora do Município.

Art. 46.O prazo prescricional para apuração de falta ética será de 2 (dois) anos,iniciandosuacontagemapartirdadata deciênciadofato pelaComissão deÉtica.

Art. 47. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão, em 120 (cento e vinte) dias, as providências necessárias à plena vigência deste Código de Ética.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXOI
TERMODECOMPROMISSO

Declaro,pormeiodesdedocumento,que:

1.TomeiconhecimentodoCódigodeÉtica;

2.Compreenditodooconteúdo,bemcomosobresuaimportânciaparaoexercíciodas atribuiçõesdo cargo;
3.Entendi que quando tiver dúvidas sobre como prevenir ou impedir situaçõesdepossívelviolaçãodesteCódigo,devereireportá-las àComissão de Ética;
4.Compreendi que, para representação, denúncia ou qualquer outra demandaque aponte a violação das normas deste Código, devo utilizar o Formulário de Denúncia AnexoII desteDecreto, deforma anônimaouidentificada;e
5.Assumo livremente o compromisso de cumprir com os padrões éticos desteCódigo,sobpenadesujeitar-meàsmedidasadministrativasprevistasdereprimendadaAdministração PúblicaMunicipalaplicadaao agentepúblico quando descumpriras normasregulamentadorasdesteCódigo.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2023.

ANEXOII
FORMULÁRIODEDENÚNCIA

IIDENTIFICAÇÃODODENUNCIANTE:
1.Nomecompleto:
2.RG:
3.CPF:
4.E-mailpararecebimentodenotificações/intimações:
5.Telefone(s)paracontato:

IIDENUNCIADO:
1.Nomedo(a)agentepúblico:
2.Lotação:
3.Matrícula:
4.CargoqueocupanaInstituição:
5.Telefonedecontatoe-mail:

III- DESCREVER O FATO OCORRIDO: (anexar as provas necessárias para comprovação do fato: testemunhas (nome e contato), documentos, e quaisquer outras provas que tiver legalidade).

Venho requerer a Comissão de Ética que seja apurado o(s) fato(s) acima relatado(s).

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2023 às 17:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1790271**e o código verificador**7003E055**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/08/2023 12:44
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	29/08/2023 07:19
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	29/08/2023 07:50
4	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	29/08/2023 07:55
5	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	29/08/2023 08:01
6	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	29/08/2023 08:03
7	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	29/08/2023 08:15
8	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	29/08/2023 08:18
9	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	29/08/2023 08:18
10	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	29/08/2023 08:30
11	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	29/08/2023 08:52
12	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	29/08/2023 09:31
13	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/08/2023 12:07
14	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	30/08/2023 12:06
15	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	30/08/2023 16:13
16	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	31/08/2023 11:37
17	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	04/09/2023 11:41
18	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	04/09/2023 18:18
19	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	05/09/2023 15:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74074826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20183/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.870.505,99 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13994/2023-Memorando 120 de 13/09/2023 (ID 1836866),Processo Administrativo nº 1-16835/2023-Memorando 249 de 13/09/2023 (ID 1837466), Processo Administrativo nº 1-21824-/2023-Memorando 244 de 06/09/2023 (ID 1826946), Processo Administrativo nº 1-21878/2023-Memorando 249 de 13/09/2023 (ID 1837424), Processo Administrativo nº 1-21890/2023-Memorando 2 de 19/09/2023 (ID 1847546),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 1.870.505,99 (um milhão e oitocentos e setenta mil e quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Secretarias Municipais de Segurança e Trânsito, Meio Ambiente, Planejamento e Superintendência Municipal de Licitação, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	748	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.897,34
SUPLEMENTAR	753	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	19.614,56
ANULAÇÃO	749	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 3.897,34
ANULAÇÃO	750	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 11.390,56
ANULAÇÃO	751	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	- 1.000,00
ANULAÇÃO	752	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 1.000,00
ANULAÇÃO	755	02.17.04.122.0021.2000	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 6.224,00

Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SML				**23.511,90**
TOTAL ANULAÇÃO-SML				**- 23.511,90**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	420	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
SUPLEMENTAR	431	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
SUPLEMENTAR	432	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	74.000,00
SUPLEMENTAR	433	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.789,18
ANULAÇÃO	424	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 8.064,00
ANULAÇÃO	425	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.19.00-AUXÍLIO-FARDAMENTO	- 7.000,00
ANULAÇÃO	427	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 10.067,00
ANULAÇÃO	434	02.09.06.122.0032.2201	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 8.120,69
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
ANULAÇÃO	439	02.09.06.181.0009.2202	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 5.126,50
ANULAÇÃO	440	02.09.06.181.0009.2202	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 43.767,88
ANULAÇÃO	444	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 36.808,06
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
ANULAÇÃO	445	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.000,00
ANULAÇÃO	447	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 4.500,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	451	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 9.976,13
ANULAÇÃO	455	02.09.15.451.0025.2204	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 10.378,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2205-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ANULAÇÃO	457	02.09.15.451.0025.2205	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 8.162,72
ANULAÇÃO	458	02.09.15.451.0025.2205	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 10.000,00
ANULAÇÃO	459	02.09.15.451.0025.2205	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 4.791,40
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2207-DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	435	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 1.037,80
ANULAÇÃO	436	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 5.189,00
ANULAÇÃO	438	02.09.06.122.0033.2207	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 300,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMUST				**183.289,18**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMUST				**- 183.289,18**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2604-SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	553	02.11.17.512.0011.2604	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	954.507,13
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2605-PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE				
SUPLEMENTAR	569	02.11.18.122.0011.2605	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	380.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
SUPLEMENTAR	552	02.11.17.512.0011.2603	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	179.197,78
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2602-MANUTENÇÃO DO CISAN				
ANULAÇÃO	551	02.11.17.512.0011.2602	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 105.736,88
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2607-MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-ECO PONTOS				
ANULAÇÃO	554	02.11.17.512.0011.2607	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.000,00
ANULAÇÃO	555	02.11.17.512.0011.2607	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 27.800,00
ANULAÇÃO	556	02.11.17.512.0011.2607	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 10.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
ANULAÇÃO	577	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 218.172,75
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2609-MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	580	02.11.18.541.0020.2609	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 20.000,00
ANULAÇÃO	581	02.11.18.541.0020.2609	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 30.000,00
ANULAÇÃO	582	02.11.18.541.0020.2609	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 20.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMA				**1.513.704,91**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMA				**- 441.709,63**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	958	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	- 1.071.995,28
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**- 1.071.995,28**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	798	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
ANULAÇÃO	107	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 69.784,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2013-MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
ANULAÇÃO	116	02.06.04.122.0005.2013	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 250,00

ANULAÇÃO	117	02.06.04.122.0005.2013	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.291,33
ANULAÇÃO	118	02.06.04.122.0005.2013	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 2.000,00
ANULAÇÃO	119	02.06.04.122.0005.2013	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 8.795,44
ANULAÇÃO	120	02.06.04.122.0005.2013	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 20.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	123	02.06.04.122.0005.2016	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 2.976,27
ANULAÇÃO	124	02.06.04.122.0005.2016	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 44.902,96
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				**150.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**- 150.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.870.505,99**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 1.870.505,99**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E293E681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20185/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 149.775,53 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21827/2023-Memorando 321 de 11/09/2023 (ID 1830204)eMemorando 332 de 20/09/2023 (ID 1849862)eProcesso Administrativo nº 1-21824/2023-Memorando 331 de 18/09/2023 (ID 1845731), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 149.775,53 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1042	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
Fonte: 1.660-Recurso do exercício corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
ANULAÇÃO	513	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00
Fonte: 1.660-Recurso do exercício corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
ANULAÇÃO	527	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-60.000,00
Fonte: 1.660-Recurso do exercício corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
SUPLEMENTAR	462	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
ANULAÇÃO	465	02.10.08.122.0018.2400	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
SUPLEMENTAR	473	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.949,64
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				
SUPLEMENTAR	498	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
SUPLEMENTAR	499	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.425,89
ANULAÇÃO	493	02.10.08.244.0017.2419	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-3.825,89
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMDES				**149.775,53**

TOTAL ANULAÇÃO-SEMDES				**-113.825,89**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	958	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-35.949,64
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-35.949,64**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**149.775,53**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-149.775,53**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:49255252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20186/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 5.100,28 (CINCO MIL, CEM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6125/2023-Memorando 557 de 19/09/2023 (ID 1846942)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$5.100,28 (cinco mil, cem reais e vinte e oito centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	794	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.100,28
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**5.100,28**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior proveniente do recurso remanescente do Convênio nº 201/2021/PJ/DER-RO que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme a fonte detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**5.100,28**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.100,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8920CF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20188/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.810.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21899/2023-Memorando 889 de 15/09/2023 (ID 1841606)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	148	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	610.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	174	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.810.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício em conformidade com o Art. 43 §1°, inciso II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Recursos Próprios vinculados à Educação, conforme demonstrado noMemória de Cálculo Provável Excesso de Arrecadação de 20/09/2023 (ID 1850665)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.810.000,00**
Fonte de Recurso	
1.500.1001-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	1.810.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:849911CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 682/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 897 de 19/09/2023 (ID 1847682), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	144	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
REDUÇÃO	146		3.3.90.**35**.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-10.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8F9FD34B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.070, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o memo nº 808/DRH-SEMECE/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes/regime suplementar para servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011 art. 25:

CONCEDER HORAS:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Irineu Barbosa Sandoval	1358	Prof. 40h	4:00	24.08.2023
•	Ana Maria Pereira de Oliveira	75-1	Prof. 20h	07:00	24.08.2023
•	Alexandro Cabral dos Santos	570-1	Prof. 20h	07:00	24.08.2023
•	Rosane Rodrigues Pereira Piper	1752-1	Prof. 40h	04:00	24.08.2023
•	Sônia dos Santos Souza	508	Prof. 20h	04:00	31.08.2023
•	Vilmar Siqueira	1013-1	Prof. 40h	04:00	01.09.2023
•	Simone Schwantz Suldine	3987	Prof. 20h	07:00	25.08.2023
•	José de Souza Neto	902	Prof. 20h	07:00	21.08.2023
•	Leonice da Silva	2014	Prof. 20h	01:00	21.08.2023
•	Katia Cristina Fregório	678	Prof. 40h	14:00	23.08.2023
•	Neide Martins Gomes	-	Prof. 20h	11:00	23.08.2023
•	Ângela Maria de Melo Vieira	2249	Prof. 40h	12:00	22.06.2023 a 12.07.2023 27.07.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8B6C51ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 14.070, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o memo nº 808/DRH-SEMECE/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes/regime suplementar para servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011 art. 25:

CONCEDER HORAS:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Irineu Barbosa Sandoval	1358	Prof. 40h	4:00	24.08.2023
•	Ana Maria Pereira de Oliveira	75-1	Prof. 20h	07:00	24.08.2023
•	Alexandro Cabral dos Santos	570-1	Prof. 20h	07:00	24.08.2023
•	Rosane Rodrigues Pereira Piper	1752-1	Prof. 40h	04:00	24.08.2023
•	Sônia dos Santos Souza	508	Prof. 20h	04:00	31.08.2023
•	Vilmar Siqueira	1013-1	Prof. 40h	04:00	01.09.2023
•	Simone Schwantz Suldine	3987	Prof. 20h	07:00	25.08.2023
•	José de Souza Neto	902	Prof. 20h	07:00	21.08.2023
•	Leonice da Silva	2014	Prof. 20h	01:00	21.08.2023
•	Katia Cristina Fregório	678	Prof. 40h	14:00	23.08.2023
•	Neide Martins Gomes	-	Prof. 20h	11:00	23.08.2023
•	Ângela Maria de Melo Vieira	2249	Prof. 40h	12:00	22.06.2023 a 12.07.2023 27.07.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E4B3B158

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 25/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 22/09/2023 a 26/09/2023.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –**Enfermeiro -** Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
25º	1129	Bruna Oliveira Araújo	80,00	Aprovado
26º	599	Douglas da Silva Pereira	80,00	Aprovado
27º	1061	Aline Catarina de Freitas Assunção	80,00	Aprovado
28º	990	Lívia Monteiro Dantas	80,00	Aprovado
29º	588	Patrícia da Conceição Silva	80,00	Aprovado
30º	492	Juliana de Souza Gonçalves	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A761F24E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - P. S. S. - EDITAL N° 003/2023/PMC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 003/2023/PMC
Processo Digital nº 1-652/2023
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 145, de 27 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, diante do julgamento de recursos impetrados, torna público o resultado da homologação das inscrições, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	ANDRESON DE QUEIROZ SOARES	30/08/1985	**Deferida**	
002	CHARLES DA SILVA SOUZA	08/11/1989	**Deferida**	
003	GEOVANE ROSA DE MELO	08/04/1994	**Deferida**	
004	JOÃO BATISTA DE LIMA	20/02/1948	**Deferida**	
005	JULIANA OBERDOERFER	28/05/1990	**Deferida**	
006	MATHAN MARTINS PEREIRA	01/12/1992	**Deferida**	
007	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	**Deferida**	
008	NATALIA WINKELMANN MOHAMED	06/03/1989	**Deferida**	
009	ROBSON RAUSON GAMA DE SOUZA	14/10/1991	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (sem assinatura)

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 22 de setembro de 2023**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/jeYCArpcBxtP3TBcA**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi - RO, 21 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 145/2023

EDLAINE MACHADO STELMACH
Membro CPSS
Dec. 145/2023

ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Membro CPSS
Dec. 145/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:165360DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 492/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 492/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DIEGO VITOR SILVA	Motorista cedido - Matr.: 94371			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/09/2023		28/09/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, tendo a necessidade de conduzir a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal até o Município de Porto Velho nos dias 26 a 28 de setembro de 2023, para participar de uma Reunião na Assembleia Legislativa de Rondônia. Conforme a solicitação do Ofício n° 37167/2023/SESAU-CES. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 3722/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 272/CMSC/2023 Saída: 26/09/2023 às 13h00min (previsão) Retorno: 28/09/2023 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial FIATARGO Placa SLG9190				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:873E7357

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 491/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 491/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
	DADOS DA	***VIAGEM***		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	26/09/2023	28/09/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 26 a 28 de setembro de 2023, para participar da reunião do Ofício n° 37167/2023/SESAU-CES. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 3719/2023, Processo 10739/2023. Justificativa: Ofício 271/CMSC/2023 Saída: 26/09/2023 as 13h00min (previsão) Retorno: 28/09/2023 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: veículo Oficial Fiat Argo Placa SLG9190				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C9D3622

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Transferência para aquisição de ônibus rodoviário	Governo doEstado deRondônia/ SESAU/ Fundo Estadual de Saúde	2.019.000,00	15/09/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 71566-2

Cacoal/RO, 21de setembrode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C1090F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.426/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Considerando a necessidade de cobrir despesas nas ações: PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SAAEC, nos elementos de obrigações patronais, indenizações e restituições trabalhistas.
Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, constatou-se, o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Tendo em vista que para atender tais demandas se faz necessário complementar o orçamento vigente, garantindo assim correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da autarquia municipal, haja vista que a dotação a ser reduzida não será utilizada em sua totalidade, não havendo tempo hábil para execução no exercício corrente, ficando previsto para 2024.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo Municipal como seu corpo técnico, atuam em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000 e da execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para proporcionar a população cacoalense, os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, a saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 17.122.0002.2.136		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC**		**23.001. 17.512.0031.1.059**		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA-SAAE**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		6.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente	
13	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 360.000,00	**24**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**R$ 446.000,00**
16	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 86.000,00				
Total Geral			**R$ 446.000,00**	***Total Geral***			**R$ 446.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D8EE8EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.427/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Considerando a necessidade de organização orçamentária para cobrir despesas não previstas e com saldo insuficiente, há a necessidade de suplementação do elemento de despesa 3.3.90.91 na ação 2.262 – Cumprimento de Sentenças Judiciais, para cumprir e manter o pagamento das ações judiciais.
Considerando a necessidade de organização orçamentária para suplementação do elemento de despesa 3.3.90.39 na ação 2.133 – Gestão Administrativa, visando a manutenção dos contratos de despesas contínuas, tais como serviços de prestação de energia elétrica, serviços de aluguéis de veículos, serviços de terceiros para as obras de água e esgoto, bem como a aquisição de materiais para realização de manutenção das redes de água, esgoto e aquisição de material permanente, bem como a prestação de serviços de terceiros de veículos e máquinas pesadas para a realização de obras de serviços de esgoto.
Considerando a necessidade de organização orçamentária para suplementação do elemento de despesa 4.4.90.51 na ação 1.058 – Construção, Ampliação, Reforma E Reaparelhamento Do Sistema De Esgoto- SAAEC, visando atender as necessidades dos setores técnico-operacionais do SAAE, com a execução de obras importantes tais como a Execução de Obra da 1ª Etapa da Galeria Técnica, com o objetivo de urgência em realocar as redes de esgoto, que atualmente estão sob as pontes existentes, as quais estão em reforma pelo DNIT. Essas redes são essenciais para a infraestrutura de saneamento da região e servem a uma parte significativa da população por mais de duas décadas.
Considerando a necessidade de organização orçamentária para suplementação dos elementos de despesas, 3.3.90.30., 3.3.90.39 e 4.4.90.52 na ação 2.263 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto- SAAEC, visando atender as necessidades dos setores técnico-operacionais do SAAE, quanto às aquisições de materiais de consumo, contratações de serviços de terceiros e aquisição de materiais permanentes para manutenções das redes de esgoto existentes na cidade.
Considerando a necessidade de organização orçamentária para suplementação dos elementos de despesas, 3.3.90.30, e 4.4.90.52 na ação 2.264 – Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAEC, visando atender as necessidades dos setores técnico-operacionais do SAAE, quanto às aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes para manutenções das redes de água existentes na cidade, tais como a implantação da rede de água no Residencial Cidade Verde.
Considerando a necessidade de organização orçamentária para suplementação do elemento de despesa, 3.3.90.39, na ação 2.265 – Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAEC, Manutenção dos Serviços de Transporte e Maquinários-SAAEC, visando atender as necessidades dos setores técnico-operacionais do SAAE, quanto à contratação de serviços de terceiros para manutenções das redes de água esgoto de Cacoal e adjacências, tais comofornecer serviço de aterro no local de Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto Compacta no Distrito do Riozinho, obrigação esta assumida através da Escritura Pública de Doação presente no Livro Nº 83-N Folhas Nº 011/015, perante a 2ª Doadora.
Considerando que os saldos atuais não serão suficientes para cumprir as demandas acima citada, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. Sendo assim, faz-se necessário ajuste ao orçamento vigente. Importante ressaltar que as reduções são oriundas de Superávit Orçamentário desta Autarquia e, portanto, o valor suplementado anteriormente não será utilizado em sua totalidade, haja vista que não haverá de tempo hábil para execução no exercício corrente, sendo prevista para 2024, e para tanto terá sua meta readequada, sem sofrer prejuízos a execução da mesma.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo Municipal como seu corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso ao saneamento básico, saúde, e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos dos prestadores de serviços e manutenções especificas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.381.672,83 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).**

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 04.061.0000.2.262		**CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**		**23.001. 17.512.0031.1.059**		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA-SAAE**	
2.501.0000		Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Anteriores		7.501.0000		Outros Recursos não Vinculados - Contrapartida - Exercícios Anteriores	
41	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 26.000,00	37	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.381.672,83
23.001.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE**					

17.122.0002.2.133							
2.501.0000		Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Anteriores					
42	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 816.672,83				
23.001. 17.512.0031.1.058		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO-SAAEC**					
2.501.0000		Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Anteriores					
43	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 158.000,00				
23.001. 17.512.0031.2.263		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO- SAAEC**					
2.501.0000		Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Anteriores					
44	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 53.000,00				
45	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 30.000,00				
46	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00				
23.001. 17.512.0031.2.264		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA-SAAEC**					
2.501.0000		Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Anteriores					
47	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 164.000,00				
49	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00				
23.001. 17.512.0031.2.265		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS-SAAEC**					
2.501.0000		Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Anteriores					
50	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 96.000,00				
Total Geral			**R$ 1.381.672,83**	***Total Geral***			**R$ 1.381.672,83**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F1DD382

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		308.820.177,34
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.367.408,62	2,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	18.529.210,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.602.750,11	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.676.289,58	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.117.665,07	-0,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	372.792.812,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.345.349,01	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	49.705.708,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	21.746.247,41	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 21/set/2023 as 09h e 53m.		

VALDOMIRO CORA
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO 009404/O-6

ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:ACA25AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.450 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por anulação e suplementação orçamentária – repasse fundo a fundo da Proposta nº 1006/2022- 03, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1º da LEI Nº 1.500 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023 , por anulação e suplementação orçamentária, repasse fundo a fundo da Proposta nº 1006/2022-03, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de materiais de insumos odontológicos através do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	**2138**	TRANSF. DE CV. DO ESTADO AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.2.621.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
545		**Total da suplementação**	**R$ 100.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.29.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	**2138**	TRANSF. DE CV. DO ESTADO AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	
579	**0.2.621.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
		Total da suplementação	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)			

Art. 2º Os recursos para cobrir as despesas do crédito adicional por anulação e suplementação orçamentária, repasse fundo a fundo da Proposta nº 1006/2022-03, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de materiais de insumos odontológicos através do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:B1364837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.452 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do valor remanescente em conta quanto ao repasse referente ao Projeto "Opera Rondônia" conforme portaria nº 4859 de 25 de Dezembro de 2021 no valor R$ 309.323,21 (Trezentos e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavo) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA)

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1º da LEI Nº 1.498 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Art. 1º - Fica Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do a ser repassado referente ao Projeto "Opera Rondônia" conforme portaria nº 4859 de 25 de Dezembro de 2021 no valor **R$ 309.323,21 (Trezentos e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavo)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, visando execução de serviços para diminuição da fila de cirurgias no Município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		**VALOR R$**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.1.1.23	TRANSF FUNDO A FUNDO - CIRURGIAS ELETIVAS	
0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
FICHA 213	**Total da receita**	**R$ 309.323,21**
TOTAL R$ 309.323,21		
TOTAL GERAL R$ 309.323,21 (Trezentos e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavo)		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	**0106**	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	**2125**	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.621.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
577		**Total da suplementação**	**R$ 309.323,21**
TOTAL R$ 309.323,21			
TOTAL GERAL R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)			

Art. 2º Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do valor a ser repassado referente ao Projeto "Opera Rondônia" conforme portaria nº 4859 de 25 de Dezembro de 2021 no valor **R$ 309.323,21 (Trezentos e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavo)**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:5A7B28EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.000.000,00	103.132.435,22	10.751.809,87	71.843.450,13	100,00	31.288.985,09	20.299.315,11	56.695.201,44	100,00	46.437.233,78	0,00
Legislativa	3.739.000,00	3.659.000,00	392.112,38	1.644.807,84	2,29	2.014.192,16	365.060,29	1.502.101,84	2,65	2.156.898,16	0,00
Ação Legislativa	3.739.000,00	3.659.000,00	392.112,38	1.644.807,84	2,29	2.014.192,16	365.060,29	1.502.101,84	2,65	2.156.898,16	0,00
Administração	16.487.948,66	23.133.181,85	1.988.457,50	17.736.706,08	24,69	5.396.475,77	5.960.812,93	15.260.245,65	26,92	7.872.936,20	0,00
Administração Financeira	6.214.000,00	7.448.923,69	582.641,52	5.748.918,69	8,00	1.700.005,00	1.047.696,83	4.714.126,89	8,31	2.734.796,80	0,00
Administração Geral	10.183.948,66	15.646.258,16	1.405.815,98	11.970.620,89	16,66	3.675.637,27	4.912.693,10	10.541.015,26	18,59	5.105.242,90	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	38.000,00	0,00	17.166,50	0,02	20.833,50	423,00	5.103,50	0,01	32.896,50	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Policiamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	4.971.809,34	6.458.336,53	1.097.593,80	4.161.240,51	5,79	2.297.096,02	791.095,61	2.852.280,56	5,03	3.606.055,97	0,00
Assistência ao Idoso	70.000,00	524.812,77	60.000,00	85.000,00	0,12	439.812,77	29.000,00	49.000,00	0,09	475.812,77	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.500,00	962.335,08	489.797,33	734.650,20	1,02	227.684,88	70.421,33	253.151,62	0,45	709.183,46	0,00
Assistência Comunitária	891.190,00	1.318.820,16	137.979,93	940.022,82	1,31	378.797,34	174.791,65	633.457,60	1,12	685.362,56	0,00
Administração Geral	3.508.319,34	3.647.568,52	409.816,54	2.401.567,49	3,34	1.246.001,03	516.882,63	1.916.671,34	3,38	1.730.897,18	0,00
Saúde	15.361.868,01	19.526.807,95	3.248.265,42	17.476.944,76	24,33	2.049.863,19	3.776.722,06	13.521.352,25	23,85	6.005.455,70	0,00
Atenção Básica	6.650.817,82	9.837.311,90	1.511.383,13	8.571.678,10	11,93	1.265.633,80	1.584.788,77	5.674.617,48	10,01	4.162.694,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.626.050,19	8.596.988,91	1.615.594,80	8.007.687,74	11,15	589.301,17	2.094.823,36	6.982.555,36	12,32	1.614.433,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	173.000,00	22.745,14	111.336,91	0,15	61.663,09	12.745,14	101.051,91	0,18	71.948,09	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	10.000,00	13.160,76	0,02	6.839,24	968,36	968,36	0,00	19.031,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	332.000,00	332.000,00	80.216,29	218.081,85	0,30	113.918,15	82.567,37	214.656,74	0,38	117.343,26	0,00
Administração Geral	560.000,00	567.507,14	8.326,06	554.999,40	0,77	12.507,74	829,06	547.502,40	0,97	20.004,74	0,00
Educação	21.765.833,46	25.849.146,55	2.845.560,91	20.286.959,78	28,24	5.562.186,77	4.128.200,60	15.511.921,40	27,36	10.337.225,15	0,00
Ensino Fundamental	16.309.833,46	20.008.490,78	1.992.812,12	15.983.734,09	22,25	4.024.756,69	3.203.885,56	11.779.197,55	20,78	8.229.293,23	0,00
Educação Infantil	4.626.000,00	4.916.124,59	799.520,63	3.418.773,54	4,76	1.497.351,05	840.630,58	3.222.721,71	5,68	1.693.402,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	14.242,60	0,00	0,00	0,00	14.242,60	0,00	0,00	0,00	14.242,60	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	1.928,16	122.517,34	0,17	17.482,66	8.128,67	69.737,80	0,12	70.262,20	0,00
Demais Subfunções	690.000,00	770.288,58	51.300,00	761.934,81	1,06	8.353,77	75.555,79	440.264,34	0,78	330.024,24	0,00
Cultura	123.000,00	176.553,48	10.918,42	19.998,56	0,03	156.554,92	0,00	9.080,14	0,02	167.473,34	0,00
Difusão Cultural	123.000,00	176.553,48	10.918,42	19.998,56	0,03	156.554,92	0,00	9.080,14	0,02	167.473,34	0,00
Urbanismo	50.000,00	7.370.000,00	0,00	60.811,67	0,08	7.309.188,33	4.772,00	57.439,67	0,10	7.312.560,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	7.370.000,00	0,00	60.811,67	0,08	7.309.188,33	4.772,00	57.439,67	0,10	7.312.560,33	0,00

Habitação	30.000,00	686,76	0,00	0,00	0,00	686,76	0,00	0,00	0,00	686,76	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	686,76	0,00	0,00	0,00	686,76	0,00	0,00	0,00	686,76	0,00
Saneamento	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 20/set/2023 10h e 02m"											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	190.000,00	175.000,00	-1.509,97	117.090,28	0,16	57.909,72	6.600,00	100.890,28	0,18	74.109,72	0,00
Controle Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	95.600,25	0,13	54.399,75	6.600,00	82.400,25	0,15	67.599,75	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	25.000,00	-1.509,97	21.490,03	0,03	3.509,97	0,00	18.490,03	0,03	6.509,97	0,00
Agricultura	535.000,00	599.000,00	-15.991,34	440.845,49	0,61	158.154,51	183.283,33	302.021,83	0,53	296.978,17	0,00
Abastecimento	485.000,00	545.000,00	-15.991,34	393.291,34	0,55	151.708,66	183.283,33	284.661,83	0,50	260.338,17	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	54.000,00	0,00	47.554,15	0,07	6.445,85	0,00	17.360,00	0,03	36.640,00	0,00
Energia	410.000,00	9.009.502,41	435.241,58	4.620.420,09	6,43	4.389.082,32	2.614.839,44	3.538.972,59	6,24	5.470.529,82	0,00
Conservação de Energia	400.000,00	8.659.502,41	139.200,21	4.324.378,72	6,02	4.335.123,69	2.506.982,96	3.431.116,11	6,05	5.228.386,30	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	350.000,00	296.041,37	296.041,37	0,41	53.958,63	107.856,48	107.856,48	0,19	242.143,52	0,00
Transporte	2.240.000,00	4.242.769,06	53.105,90	3.692.438,98	5,14	550.330,08	2.054.589,43	3.024.442,83	5,33	1.218.326,23	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.210.000,00	4.237.769,06	53.105,90	3.687.438,98	5,13	550.330,08	2.054.589,43	3.024.442,83	5,33	1.213.326,23	0,00
Desporto e Lazer	1.064.996,55	1.706.404,24	444.047,63	1.099.233,05	1,53	607.171,19	165.583,49	634.250,41	1,12	1.072.153,83	0,00
Desporto de Rendimento	70.840,91	70.840,91	15.270,00	60.037,53	0,08	10.803,38	0,00	40.777,53	0,07	30.063,38	0,00
Desporto Comunitário	249.038,91	839.233,90	312.089,83	488.495,86	0,68	350.738,04	4.312,88	122.442,10	0,22	716.791,80	0,00
Lazer	20.000,00	21.370,97	0,00	21.370,97	0,03	0,00	0,00	21.370,97	0,04	0,00	0,00
Administração Geral	725.116,73	774.958,46	116.687,80	529.328,69	0,74	245.629,77	161.270,61	449.659,81	0,79	325.298,65	0,00
Encargos Especiais	312.000,00	552.315,18	254.007,64	485.953,04	0,68	66.362,14	247.755,93	380.201,99	0,67	172.113,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	97.000,00	292.315,18	198.907,64	288.907,64	0,40	3.407,54	212.655,93	253.156,59	0,45	39.158,59	0,00
Outros Encargos Especiais	215.000,00	260.000,00	55.100,00	197.045,40	0,27	62.954,60	35.100,00	127.045,40	0,22	132.954,60	0,00
Reserva de Contingência	688.543,98	653.731,21	0,00	0,00	0,00	653.731,21	0,00	0,00	0,00	653.731,21	0,00
Demais Subfunções	688.543,98	653.731,21	0,00	0,00	0,00	653.731,21	0,00	0,00	0,00	653.731,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.000.000,00	103.132.435,22	10.751.809,87	71.843.450,13	100,00	31.288.985,09	20.299.315,11	56.695.201,44	100,00	46.437.233,78	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 20/set/2023 10h e 02m"											
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA			***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***				
223.051.223-49			192.316.011-72				558.026.212-49				
Prefeito Municipal			Controlador Interno				Contadora				

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:954C1613

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.463.882,84	5.292.572,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.112.000,00	2.028.636,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	909.882,84	517.262,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.442.000,00	1.707.906,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.038.767,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.350.000,00	31.148.978,68
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	14.811.248,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.000.000,00	13.893.311,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.800.000,00	917.937,63
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	13.470.444,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	49.349,72
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	12.585,80
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.805.349,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.813.882,84	36.441.550,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.710.000,00	6.060.081,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.993.470,71	3.064.179,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.070.000,00	9.151.786,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.070.000,00	9.151.786,25
6.1.1- Principal	13.000.000,00	9.120.381,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	31.405,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.290.000,00	3.060.299,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.594,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.594,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.165.381,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.186.762,76	10.373.798,11	9.351.757,98	8.746.253,73	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.174.300,00	7.747.344,55	7.747.344,55	7.236.524,64	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.587.000,00	2.274.919,77	2.274.919,77	1.982.365,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.587.300,00	5.472.424,78	5.472.424,78	5.254.159,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.012.462,76	2.626.453,56	1.604.413,43	1.509.729,09	0,00
10.2.1- Educação Infantil	445.385,60	327.154,79	167.374,15	167.374,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.567.077,16	2.299.298,77	1.437.039,28	1.342.354,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.323.738,66	9.351.757,98	8.746.253,73	0,00	0,00	199.971,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.323.738,66	9.351.757,98	8.746.253,73	0,00	0,00	199.971,73
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.747.344,55	7.747.344,55	7.236.524,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.406.250,38	7.747.344,55	7.747.344,55	84,65
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	915.178,63	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.876.034,43	6.435.362,81	4.563.916,56	3.611.456,98	0,00
20.1- Educação Infantil	781.000,00	725.855,98	696.811,79	626.614,83	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.438.034,43	5.070.147,06	3.475.245,12	2.641.327,45	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	140.000,00	122.517,34	69.737,80	68.117,80	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	517.000,00	516.842,43	322.121,85	275.396,90	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.545.797,19	16.292.318,49	13.593.552,69	12.082.313,81	0,00
21.1- Educação Infantil	4.813.385,60	3.327.930,54	3.139.105,71	2.776.354,03	0,00
21.1.1- Creche	2.686.000,00	1.600.832,59	1.573.410,67	1.420.060,38	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.127.385,60	1.727.097,95	1.565.695,04	1.356.293,65	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.732.411,59	12.964.387,95	10.454.446,98	9.305.959,78	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.563.916,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.060.081,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					10.623.998,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.110.387,67	10.623.998,07	29,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.163,50	1.163,50	1.163,50	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.163,50	1.163,50	1.163,50	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.898.500,00	2.883.710,63	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			488.500,00	417.518,37	
31.1.1- Salário-Educação			205.000,00	188.338,62	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			198.000,00	160.021,80	
31.1.4- PNATE			75.500,00	65.933,61	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			10.000,00	3.224,34	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.410.000,00	2.466.192,26	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.786.349,36	3.477.798,86	1.596.246,86	1.596.246,86	0,00
32.1- Educação Infantil	102.738,99	90.843,00	83.616,00	83.616,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.416.079,19	3.141.863,48	1.394.488,37	1.394.488,37	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	14.242,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	253.288,58	245.092,38	118.142,49	118.142,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.849.146,55	20.286.959,78	15.511.921,40	13.953.957,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.815.617,24	19.478.682,31	14.943.366,22	13.385.402,39	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	11.915.018,26	9.479.943,57	9.479.943,57	8.313.689,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.317,39	64.533,39	64.533,39	64.533,39	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.834.281,59	9.934.205,35	5.398.889,26	5.007.179,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.850.047,57	808.277,47	568.555,18	568.555,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.850.047,57	808.277,47	568.555,18	568.555,18	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			13.594,96	42.738,99	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.151.786,25	188.338,62	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.758.753,73	165.713,94	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			406.627,48	65.363,67	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	359,87	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	65.723,54	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			406.627,48	0,00	
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***		***MARINALVA VIEIRA EVA***		
223.051.223-49	192.316.011-72		558.026.212-49		
Prefeito Municipal	Controlador Interno		Contadora		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:54CAFEE4

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.463.882,84	5.463.882,84	5.292.572,01	96,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.112.000,00	2.112.000,00	2.028.636,16	96,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	909.882,84	909.882,84	517.262,06	56,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.442.000,00	2.442.000,00	1.707.906,43	69,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.038.767,36	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.550.000,00	43.550.000,00	30.231.041,05	69,42
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	13.893.311,25	69,47
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	12.585,80	6,29
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.805.349,67	87,67
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	13.470.444,61	67,35
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	49.349,72	32,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.013.882,84	49.013.882,84	35.523.613,06	72,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.735.677,82	4.230.829,94	3.757.160,96	88,80	3.303.018,11	78,07	2.948.220,97	69,68	0,00
Despesas Correntes	3.635.000,00	4.027.641,40	3.595.909,90	89,28	3.266.767,05	81,11	2.911.969,91	72,30	0,00
Despesas de Capital	100.677,82	203.188,54	161.251,06	79,36	36.251,06	17,84	36.251,06	17,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.326.050,19	6.366.338,01	6.049.667,25	95,03	5.512.418,15	86,59	4.556.928,25	71,58	0,00
Despesas Correntes	6.281.050,19	6.276.378,19	5.972.496,30	95,16	5.435.247,20	86,60	4.506.407,30	71,80	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	89.959,82	77.170,95	85,78	77.170,95	85,78	50.520,95	56,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	50.612,89	69,33	50.612,89	69,33	45.824,32	62,77	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	50.612,89	69,33	50.612,89	69,33	45.824,32	62,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	132.000,00	104.925,84	79,49	104.925,84	79,49	97.658,02	73,98	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	104.925,84	79,49	104.925,84	79,49	97.658,02	73,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	560.000,00	560.000,00	547.502,40	97,77	547.502,40	97,77	547.502,40	97,77	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	547.502,40	97,77	547.502,40	97,77	547.502,40	97,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.826.728,01	11.362.167,95	10.509.869,34	92,50	9.518.477,39	83,77	8.196.133,96	72,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.509.869,34	9.518.477,39	8.196.133,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.509.869,34	9.518.477,39	8.196.133,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.328.541,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.189.935,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	5.038.734,70	8.580.186,44	3.541.451,74	561.270,12	0,00	0,00	323.893,79	237.376,33	0,00	3.541.451,74
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	32.917,44	0,00	0,00	32.917,44	0,00	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.818,88	8.259.116,96	3.747.298,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.648,01
Empenhos de 2018 e anteriores	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,16	2.270.557,69

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.795.140,00	4.795.140,00	3.448.744,66	71,92
Proveniente da União	4.710.140,00	4.710.140,00	3.253.630,40	69,08
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	195.114,26	229,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.354,40	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.795.140,00	4.795.140,00	3.453.099,06	72,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.915.140,00	5.606.481,96	4.814.517,14	85,87	2.371.599,37	42,30	1.987.464,92	35,45	0,00
Despesas Correntes	2.815.140,00	3.025.498,62	2.433.071,34	80,42	2.121.044,86	70,11	1.812.180,86	59,90	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	2.580.983,34	2.381.445,80	92,27	250.554,51	9,71	175.284,06	6,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.000,00	2.230.650,90	1.958.020,49	87,78	1.470.137,21	65,91	1.427.285,66	63,99	0,00
Despesas Correntes	1.299.000,00	2.229.650,90	1.958.020,49	87,82	1.470.137,21	65,94	1.427.285,66	64,01	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	60.724,02	60,72	50.439,02	50,44	48.855,02	48,86	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	56.238,02	59,20	46.238,02	48,67	44.654,02	47,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.486,00	89,72	4.201,00	84,02	4.201,00	84,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	13.160,76	65,80	968,36	4,84	968,36	4,84	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	13.160,76	65,80	968,36	4,84	968,36	4,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	113.156,01	56,58	109.730,90	54,87	75.884,67	37,94	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	113.156,01	56,86	109.730,90	55,14	75.884,67	38,13	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	7.507,14	7.497,00	99,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	7.507,14	7.497,00	99,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.535.140,00	8.164.640,00	6.967.075,42	85,33	4.002.874,86	49,03	3.540.458,63	43,36	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.650.817,82	9.837.311,90	8.571.678,10	87,13	5.674.617,48	57,68	4.935.685,89	50,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.626.050,19	8.596.988,91	8.007.687,74	93,15	6.982.555,36	81,22	5.984.213,91	69,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.000,00	173.000,00	111.336,91	64,36	101.051,91	58,41	94.679,34	54,73	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	13.160,76	65,80	968,36	4,84	968,36	4,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.000,00	332.000,00	218.081,85	65,69	214.656,74	64,66	173.542,69	52,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	560.000,00	567.507,14	554.999,40	97,80	547.502,40	96,47	547.502,40	96,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.361.868,01	19.526.807,95	17.476.944,76	89,50	13.521.352,25	69,25	11.736.592,59	60,11	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3219F171

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	68.000.000,00
Previsão Atualizada	68.000.000,00
Receitas Realizadas	60.833.327,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.115.968,30
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	68.000.000,00
Créditos Adicionais	35.132.435,22
Dotação Atualizada	103.132.435,22
Despesas Empenhadas	71.843.450,13
Despesas Liquidadas	56.695.201,44
Despesas Pagas	50.953.319,65
Superávit Orçamentário	4.138.126,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	71.843.450,13
Despesas Liquidadas	56.695.201,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	74.643.169,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.093.169,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.093.169,85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.997.972,35	-3.401.851,69	-85,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	85.200,00	-1.461.703,72	-1.715,61

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.142,77	7.415,49	727,28	0,00
Poder Executivo	8.142,77	7.415,49	727,28	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.608.623,10	47.820,66	3.771.308,62	4.789.493,82
Poder Executivo	8.608.623,10	47.820,66	3.771.308,62	4.789.493,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.616.765,87	55.236,15	3.772.035,90	4.789.493,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.623.998,07	25,00	29,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.747.344,55	70,00	84,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		19.273.527,85	2.806.581,03
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.518.477,39	15,00	26,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:348F99AD

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.000.000,00	68.000.000,00	13.861.787,71	20,38	60.833.327,83	89,46	7.166.672,17
RECEITAS CORRENTES	67.998.000,00	67.998.000,00	12.811.787,71	18,84	50.821.710,20	74,74	17.176.289,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.763.882,84	8.763.882,84	1.442.390,44	16,46	7.283.389,20	83,11	1.480.493,64
Impostos	6.963.882,84	6.963.882,84	1.200.456,60	17,24	5.292.572,01	76,00	1.671.310,83
Taxas	1.800.000,00	1.800.000,00	241.933,84	13,44	1.990.817,19	110,60	-190.817,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	138.120,83	13,81	664.449,83	66,44	335.550,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	138.120,83	13,81	664.449,83	66,44	335.550,17
RECEITA PATRIMONIAL	790.000,00	790.000,00	551.964,55	69,87	2.262.933,07	286,45	-1.472.933,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	790.000,00	790.000,00	551.964,55	69,87	2.262.933,07	286,45	-1.472.933,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.399.117,16	57.399.117,16	10.670.663,57	18,59	40.534.821,48	70,62	16.864.295,68
Transferências da União e de suas Entidades	23.749.640,00	23.749.640,00	4.406.243,57	18,55	16.351.797,25	68,85	7.397.842,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.409.100,00	20.409.100,00	4.034.727,66	19,77	14.999.318,40	73,49	5.409.781,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.240.377,16	13.240.377,16	2.225.373,28	16,81	9.179.386,77	69,33	4.060.990,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.319,06	0,00	4.319,06	0,00	-4.319,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	8.648,32	19,22	76.116,62	169,15	-31.116,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	5.804,43	19,35	66.917,75	223,06	-36.917,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.843,89	28,44	9.198,87	91,99	801,13
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	1.050.000,0052.500,00		10.011.617,65300.580,88		-10.009.617,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680.826,31	0,00	-6.680.826,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680.826,31	0,00	-6.680.826,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	3.330.791,32	0,00	-3.330.791,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.972.751,67	0,00	-1.972.751,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.039,65	0,00	-1.358.039,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.000.000,00	68.000.000,00	13.861.787,71	20,38	60.833.327,83	89,46	7.166.672,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.000.000,00	68.000.000,00	13.861.787,71	20,38	60.833.327,83	89,46	7.166.672,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.000.000,00	68.000.000,00	13.861.787,71	20,38	60.833.327,83	89,46	7.166.672,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.115.968,30			7.115.968,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.115.968,30			7.115.968,30		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.000.000,00	103.132.435,22	10.751.809,87	71.843.450,13	31.288.985,09	20.299.315,11	56.695.201,44	46.437.233,78	50.953.319,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	65.485.629,13	72.014.463,63	10.048.259,27	58.571.164,37	13.443.299,26	13.051.911,73	47.624.823,38	24.389.640,25	42.027.304,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.777.200,00	33.328.611,05	5.990.144,56	24.159.179,41	9.169.431,64	5.992.784,46	24.152.667,31	9.175.943,74	21.196.638,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	266.315,18	198.907,64	264.607,64	1.707,54	208.943,89	238.509,37	27.805,81	236.755,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.637.429,13	38.419.537,40	3.859.207,07	34.147.377,32	4.272.160,08	6.850.183,38	23.233.646,70	15.185.890,70	20.593.910,49	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.637.429,13	38.419.537,40	3.859.207,07	34.147.377,32	4.272.160,08	6.850.183,38	23.233.646,70	15.185.890,70	20.593.910,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.825.826,89	30.464.240,38	703.550,60	13.272.285,76	17.191.954,62	7.247.403,38	9.070.378,06	21.393.862,32	8.926.015,51	0,00
INVESTIMENTOS	1.799.826,89	30.438.240,38	703.550,60	13.247.985,76	17.190.254,62	7.243.691,34	9.055.730,84	21.382.509,54	8.911.368,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	0,00	24.300,00	1.700,00	3.712,04	14.647,22	11.352,78	14.647,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.543,98	653.731,21	0,00	0,00	653.731,21	0,00	0,00	653.731,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.000.000,00	103.132.435,22	10.751.809,87	71.843.450,13	31.288.985,09	20.299.315,11	56.695.201,44	46.437.233,78	50.953.319,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.000.000,00	103.132.435,22	10.751.809,87	71.843.450,13	31.288.985,09	20.299.315,11	56.695.201,44	46.437.233,78	50.953.319,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.138.126,39		9.880.008,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.000.000,00	103.132.435,22	10.751.809,87	71.843.450,13		20.299.315,11	60.833.327,83		60.833.327,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:486FCAF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1263/2023/SEMOSP, 1285/2023/SEMAF, 1286/2023/SEMUSA, 1287/2023/SEMAM, 1283/2023/SEMAS e 1310/2023/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) SEM CASCO, para atender as necessidades das secretarias municipal; **SEMOSP, SEMAF, SEMUSA, SEMAM, SEMAS e SEMED.** Por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. **Englobam neste Termo, os Processos: 1263/2023/SEMOSP, 1285/2023/SEMAF, 1286/2023/SEMUSA, 1287/2023/SEMAM, 1283/2023/SEMAS e 1310/2023/SEMED.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: RÚSTICOS MÓVEIS E ENTALHADOS LTDA
CNPJ: 23.643.204/0002-27
ENDEREÇO: AVENIDA INTEGRACAO NACIONAL, 2106, CEREJEIRAS - RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS **C.P.F**: 725.292.022-49
FONE: (69) 3342-2057
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
RÚSTICOS MÓVEIS E ENTALHADOS LTDA	23.643.204/0002-27	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	416	CG	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13 KG DE COZINHA. (recarga sem casco).	AMAZON	135,50	56.368,00
VALOR TOTAL						**R$: 56.368,00**
Valor Total Por Extenso: cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 20 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

Rústicos Móveis e Entalhados LTDA
CNPJ: 23.643.204/0002-27
Representante Legal da Empresa
JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS
C.P. F: 725.292.022-49

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0477285B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 489/SEMSAU/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de fraudas geriátricas descartáveis.

Aos 21 dias do mês setembro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas abaixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório em licitação, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **fraudas geriátricas descartáveis.**

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA – CNPJ 50.202.063/0001-07						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
01	Fralda descartável geriátrica tamanho M, pacote com mínimo 09 unidades, para pacientes com peso entre 40 a 70kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	MILI	Pacote	250	21,07	5.267,50
VALOR TOTAL R$						**5.267,50**

J J SOUZA COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 33.673.687/0001-85						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
02	Fralda descartável geriátrica tamanho G, pacote com mínimo 08 unidades, para pacientes com peso entre 70 a 80kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	KIFRAL	Pacote	1.000	12,00	12.000,00
03	Fralda descartável geriátrica tamanho EG, pacote com mínimo 07 unidades, para pacientes com peso acima de 80kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	KIFRAL	Pacote	1.000	12,00	12.000,00
VALOR TOTAL R$						**24.000,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1 Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos medicamentos e demais produtos requisitado e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento das fraldas geriátricas se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.2.1. Fase – Recebimento

4.2.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.2.2. Recebimento Provisório

4.2.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.2.3. Recebimento Definitivo

4.2.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2.4. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.4.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.3. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

4.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera em até o 15º (decimo quinto) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 925/GAB/2022

Empresas Detentoras:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ 50.202.063/0001-07

J J SOUZA COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 33.673.687/0001-85

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9D013FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 486/SEMSAU/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de soro fisiológico, glicosado e ringer.

Aos 21 dias do mês setembro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas abaixo descritas. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **soro fisiológico, glicosado e ringer.**

J J SOUZA COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - LTDA – CNPJ 50.202.063/0001-07						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
01	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 100ML (item referente a 75% da quantidade total) ampla disputa	JP	Bolsa	11.250	4,90	55.125,00
02	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 100ML (item referente a 25% da quantidade total) exclusivo	JP	Bolsa	3.750	4,90	18.375,00
03	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 250ML (item referente a 75% da quantidade total) ampla disputa	JP	Bolsa	15.000	5,65	84.750,00
04	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 250ML (item referente a 25% da quantidade total) exclusivo	JP	Bolsa	5.000	5,65	28.250,00
05	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 500ML (item referente a 75% da quantidade total) ampla disputa.	JP	Bolsa	18.250	7,28	132.860,00
06	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 500ML (item referente a 25% da quantidade total) exclusivo	JP	Bolsa	6.750	7,28	49.140,00
07	SORO GLICOSE 5% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 500ML	JP	Bolsa	5.000	6,70	33.500,00
10	Soro Ringer com Lactato solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) - 500 ml (item referente a 75% da quantidade total) ampla disputa	JP	Bolsa	7.500	7,90	59.250,00
11	Soro Ringer com Lactato solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) - 500 ml (item referente a 25% da quantidade total) exclusivo	JP	Bolsa	2.500	7,90	19.750,00
VALOR TOTAL R$						**481.000,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
08	SORO GLICOSE 5% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 250ML	JP	Bolsa	4.000	5,25	21.000,00
VALOR TOTAL R$						**21.000,00**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 38.460.625/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
09	Soro Ringer com Lactato solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) - 250 ml	JP	Bolsa	6.000	7,70	46.200,00
12	Soro Manitol 20% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) - 250 ml	JP	Bolsa	1.000	8,95	8.950,00
VALOR TOTAL R$						**55.150,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição das bolsas de soro e demais produtos requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria de Saúde participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega das bolsas de soros, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.2.1. Fase – Recebimento
4.2.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.2.2. Recebimento Provisório
4.2.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.2.3. Recebimento Definitivo
4.2.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2.4. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.4.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.3. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera em até o 15º (decimo quinto) dia útil, após o recebimento das bolsas de soro, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 925/GAB/2022

Empresas Detentoras:

J J SOUZA COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 33.673.687/0001-85

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ 38.460.625/0001-

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:55EFA88E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1446 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1446 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE ESCALA DE PLANTÃO DE 2023 PARA AS EMPRESAS FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 891/2015".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a escala de plantão das empresas funerárias do município de Cujubim para o ano de 2023, conforme tabela anexa, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Municipal nº. 891/GP/2015.

Parágrafo Único. Os plantões serão de 24horas, iniciando-se às 07h e finalizando as 06h:59min.

Art. 2º - A escala de plantões será afixada em mural próprio nas unidades de saúde de pronto atendimento, com os respectivos telefones para o contato obrigatório com a empresa funerária que se encontra em plantão.

Parágrafo Único. Fica a critério dos familiares aceitarem ou não o serviço, sendo que nenhuma negociação poderá ser feita dentro das unidades de saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

ANEXO DECRETO Nº 1446 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
ESCALA DE PLANTÕES 2023
FUNERÁRIAS

	FUNERÁRIA UNIVERSO DA FÉ (69) 98484-9099 / (69) 98463-8734			FUNERÁRIA CUJUBIM (69)99332-5525 / (69)99267-5544 / (69) 99267-0453		
	DIAS			DIAS		
SETEMBRO	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	
OUTUBRO						1
	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30
DEZEMBRO	1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30
	31					
DE ACORDO COM A ART. 48, PARÁGRAGO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2015						

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1E8AEA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 04/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)	-	UNID	05	75,00	375,00
TOTAL ADJUDICADO-						375,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 13 de março de 2023.

JOSIANE MASKIO CVALCANTE

Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F7BD9119

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 05/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Pedagógicos**, em favor da proponente, **V.L. Passarela Faronel LTDA**, CNPJ: **05.700.441/0001-10**, no valor total de **R$ 2.548,40 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos.**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote Aspiral	-	**PC**	**15**	**38,00**	570,00
02	Capa para Encadernação	-	**PC**	**16**	**59,90**	958,40
03	Cartazes de Frequencia (tipo Banner)	-	**UNID**	**05**	**85,00**	425,00
04	Cartazes de Livros Lidos (tipo Banner)	-	**UNID**	**05**	**85,00**	425,00
05	Banner Aniversário	-	**UNID**	**02**	**85,00**	170,00
TOTAL						**2.548,40**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 06 de abril de 2023.

Presidente da APP
JOSIANE MASKIO CAVALCANTE

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7EDD503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 06/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei**

8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Pedagógicos**, em favor da proponente, **Maqprnt Assistência Técnica**, CNPJ: **34.643.433/001-87**, no valor total de **R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais.)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

01	Manutenção e limpeza da impressora hp m1132	-	UNID	05	189,00	945,00
03	Manutenção impressora brother DCP-1602	-	UNID	05	189,00	945,00
04	Manutenção e limpeza do cabeçote da Epson 13150	-	UNID	05	189,00	945,00
05	Manutenção e limpeza da impressora Lexmark 310	-	UNID	05	189,00	945,00
TOTAL ADJUDICADO						**3.780,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 06 de abril de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BF2FD469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 07/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Pedagógicos**, em favor da proponente, **Luiz Jefferson da Silva Saraiva**, CNPJ: **36.573.684/0001-68**, no valor total de **R$ 3.864,19 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos.)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Relê Contactor	-	UNID	02	26,77	133,87
02	Botija de Gás	-	KG	07	72,46	818,82
03	Fita PVC	-	UNID	07	**7,65**	**153,00**
04	Placa Universal	-	UNID	10	**221,00**	**1.105,00**
05	Panqueca de Cobre 3/4	-	MTS	10	**67,83**	**406,98**
06	Panqueca de Cobre 3/8	-	MTS	10	**34,42**	**206,52**
07	Detergente Air Clean 50 LTS	-	GL	23	**200,04**	**200,04**
08	Hélice de ventilador Elgin 36.mil btus	-	UNID	41	**280,00**	**840,00**
TOTAL ADJUDICADO						**3.864,19**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 06 de abril de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP
APP D E.M.E.I.E.F. Pequeno Principe.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:615EF18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 08/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)	-	UNID	03	75,00	225,00
TOTAL ADJUDICADO-						225,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 11 de abril de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CD846BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 09/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **aquisição de Materiais de Higienização, Descartáveis e Higiene Pessoal**, em favor da proponente, **L.S. DE BRITO LTDA**, CNPJ: **07.481.547/0001-03**, no valor total de **R$ 3.043,51 (três mil e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel higiênico FD com 64 rolos	-	FARDO	05	**120,54**	357,20
02	Agua sanitário 5 lit.	-	UNID	06	**59,04**	101,88
03	Detergente liquido 500ml caixa com 24 unid.	-	CX	04	**13,55**	133,92
04	Desinfetante 05 LTS	-	UNID	05	**49,92**	64,95
05	Açúcar cristal 2kg FD com 15 unid.	-	FARDO	04	**75,70**	479,40
06	Café torrado e moído 500g FD com 10 pcts	-	FARDO	04	**139,90**	679,20
07	Esponja Dupla face caixa com 60 unidades	-	CX	02	**8,10**	102,00
08	Copo descartável p/ agua 180ml caixa com 25/pcts	-	CX	05	**9,17**	671,40
09	Limpa Alumínio 500 ml caixa com 12 unidades	-	CX	02	**38,28**	76,56
10	Pano para chão 60x90cm	-	CX	09	**35,28**	134,82
11	Esponja de aço FD com 10 pacotes	-	FARDO	02	**5,16**	42,38
12	Sabão em barra 1kg caixa com 10 pacotes	-	CAIXA	02	**16,57**	199,80
TOTAL ADJUDICADO--						**3.043,51**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 27 de abril de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7FE75218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.061/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para análise, atualização, proposta e viabilidade para aplicação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal, conforme previsto do art.108 da Lei Complementar nº.2117/2019 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA os servidores, a seguir relacionados, para comporem a **Comissão para análise, atualização, proposta e viabilidade para aplicação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal, conforme previsto do art.108 da Lei Complementar nº.2117/2019**, sendo eles:

Nome	Representatividade	Atuação
Joaquim Antônio da Silva Santos	Técnico da Secretaria Municipal de Educação	Titular **(Presidente)**
Rosinalva Leigues Egues	Técnico da Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Sandra Pinto de Melo	Técnico da Secretaria Municipal de Educação	Titular

Jessica Jacqueline Ferreira Arza	Técnico da Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Gabriel Loras Nogueira	Conselho Municipal de Educação-CME	Titular
Elivanda Lopes Medeiro	Conselho Municipal de Educação-CME	Suplente
Iris Rodrigues Duran	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS	Titular
Hadrya Costa Hayden Penha	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS	Suplente
Viviane Simões Vaz	Técnicos Educacionais	Titular **(Vice-Presidente)**
Francisco Carlos da Silva Nunes	Técnicos Educacionais	Suplente
Maria Tereza Crespo Ribeiro	Representante Profissionais do Magistério Público da Educação Básica	Titular
Lais Flores Rodrigues	Representante Profissionais do Magistério Público da Educação Básica	Suplente
Sueli de Souza Rocha	Técnicos Educacionais	Titular
Sônia Rodrigues Bacelar	Técnicos Educacionais	Suplente
Israel Crispim Ribeiro	Representante dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica	Titular
José Francisco Rodrigues Ribeiro	Representante dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica	Suplente
Alex Duarte do Espirito Santo	Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia	Titular
Sandra Lima Karantino	Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia	Suplente
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Procuradoria Geral do Município	Titular
Jozelia Bitencourt Miranda da Silva	Controladoria Geral do Município	Titular

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:954C62EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PROCESSO Nº 1394/2023
PREGÃO Nº 48/GAB/2023
Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sra. Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 31.498.558/0001-72, situada à - Rua Elias Gorayeb, n° 2472-Sala 02 Bairro: Liberdade CEP: 76.803 - 894, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 99379-4535 representada legalmente pelo Sr. Rafael Didone, inscrito no CPF nº 021.065.801-; **A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 47.713.182/0001-01, situada à - Rua Rafael Vaz e Silva, n° 3742-Bloco C Bairro: Liberdade, CEP: 76.803-847, na Cidade de - Porto Velho/RO, Tel (69) 9.9275-8606 representada legalmente pela - Srta. Angélica Vilas Boas Nunes, inscrita no CPF nº 006.015.652-XX; **C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 45.919.060/0001-40, situada à Av. Lauro Sodré, n° 1108 Bairro: Olaria, CEP: 76.801- 284, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 9.9293-6367 representada legalmente pela Sra. Jeane Cleia da Silva Jatoba, inscrita no CPF nº 029.350.272-XX; **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 01.319.552/0001-20, situada à Av. Castelo Branco, n° 2826 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO Tel (69) 3581- 2461 representada legalmente pelo Sr. Moacir de Paula Souza, inscrito no CPF nº 421.172.322- XX; **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n° 22.854.208/0001-00, situada à Av. Paraná, n° 341 Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.962-083, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 9.9265-2552 representada legalmente pelo Sr. Fernando Casado Ramires Donadelli, inscrito no CPF nº 779.365.152-XX; **49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS,** devidamente inscrita no CNPJ n° 49.010.527/0001-96, situada à Rua Daniela, n° 1266 Bairro: Três Marias CEP: 76.812- 656, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3323-2265 representada legalmente pela Sra. Lorruana França Santos, inscrito no CPF nº 037.545.622-XX; **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 30.029.272/0001-85, situada à Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, n° 3621 – Sala 1 Bairro: Village do Sol I, CEP: 76.964-302, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 9.9270-9588 representada legalmente pelo Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 503.536.321-XX; **RAEFEL SOLUCOES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 41.497.853/0001-68, situada à Rua. Amélia Farias, n° 3904 Bairro: Tancredo Neves, CEP: 76.829.548, na Cidade de Porto Velho-RO, Tel (69) 3222- 3701 representada legalmente pela Sra. Ingrity Rafaela Goulart Lima, inscrito no CPF nº 921.163.532-XX. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 48/2023, realizado no dia 01 de setembro doano de dois mil e vinte três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 440026, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de Construção** para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.
2. Produtos registrados em anexo.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se- á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. 16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras Da Ata:
R C Servicos E Comercio De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ n° 31.498.558/0001-72
Representada Legalmente Pelo
SR. RAFAEL DIDONE
CPF nº 021.065.801-XX

A2 Comércio E Varejo LTDA
CNPJ n° 47.713.182/0001-01
Representada Legalmente Pela
SRTA. ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES
CPF nº 006.015.652-XX

C S J Servicos De Limpezas LTDA
CNPJ n° 45.919.060/0001-40
Representada legalmente pela
SRA. JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
CPF nº 029.350.272-XX

Comercial Depalmaq LTDA
CNPJ n° 01.319.552/0001-20
Representada Legalmente Pelo
SR. MOACIR DE PAULA SOUZA
CPF nº 421.172.322-XX

Global Lux Importação E Exportação De Materiais Elétricos EIRELI
CNPJ n° 22.854.208/0001-00
Representada Legalmente Pelo
SR. FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF nº 779.365.152-XX

49.010.527 Lorruana Franca Santos
CNPJ n° 49.010.527/0001-96
Representada Legalmente Pela
SRA. LORRUANA FRANÇA SANTOS
CPF nº 037.545.622-XX

G.O.S Soluções Integradas LTDA
CNPJ n° 30.029.272/0001-85
Representada Legalmente Pelo
SR. GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 503.536.321-XX

Raefel Solucoes LTDA
CNPJ n° 41.497.853/0001-68
Representada Legalmente Pela
SRA. INGRITY RAFAELA GOULART LIMA
CPF nº 921.163.532-XX

ANEXO I – ITENS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023							
PROCESSO LICITATÓRIO 1394/2023							
PROPOSTA FINAL PROCESSO							
Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				**CNPJ:31.498.558/0001-72**			
Representante: RAFAEL DIDONE							
Telefone: (69) 9379-4535							
E-mail: CRISRCCOMERCIAL@GMAIL.COM							
Endereço: R ELIAS GORAYEB, 2472 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-894							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	196,00	UND	FECHADURA EXT. P/PORTA LINE CR,ALAVE	SOPRANO	POPLINE 03001.0711.01	R$ 45,99	R$ 9.014,04
3	211,00	UND	CILINDRO PARA FECHADURA	SOPRANO	03209.7037.30	R$ 18,99	R$ 4.006,89
4	112,00	UND	DISJUNTOR BIFASICO 25 AP DIM	LUKMA	DIN	R$ 20,80	R$ 2.329,60
5	87,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AP DIM	LUKMA	DIN	R$ 6,49	R$ 564,63
6	87,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AP DIM	LUKMA	DIN	R$ 6,49	R$ 564,63
8	137,00	UND	EXTENSAO ELETRICA DE 10 METROS	NATICON	NATICON	R$ 37,99	R$ 5.204,63
9	172,00	UND	FITA CREPE 48MM 50MTS	ADELBRAS	710	R$ 10,69	R$ 1.838,68
10	11,00	UND	LAMPADA LED 20W BULBO BIVOLT E27	EMPALUX	AL20662	R$ 10,50	R$ 115,50
11	76,00	UND	Trena de bolso comprimento mínino 5m, unidade de medida metro.	OZ	TR5190	R$ 15,95	R$ 1.212,20
23	710,00	MTS	Reforçada.	MENCO	5381	R$ 7,97	R$ 5.658,70
28	178,00	LTS	DO TIPO LIQUIDO, EMBALADO, COMPOSTO DE ÁLCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMÁTICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS. CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE DE 12 MESES.	ANJO	000081-23	R$ 16,99	R$ 3.024,22
31	227,00	UND	TOMADA SIMPLES INTERNA PARA ALVENARIA , 10 A, PLASTICA	PLUZIE	3211	R$ 3,86	R$ 876,22
32	110,00	UND	APLICAÇÃO COM PISTOLA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. DESIVO SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS. TUBO COM BICO APLICADOR.	KALA	KALA	R$ 12,60	R$ 1.386,00
36	96,00	UND	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA MEDIA, CAPACIDADE 1 L	ROMA	420 23	R$ 6,93	R$ 665,28
42	2.980,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 1,5 MM	NATICON	NATIFLEX	R$ 1,13	R$ 3.367,40
43	1.330,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX PP 2X2,5MM	NATICON	NATIFLEX	R$ 4,74	R$ 6.304,20
44	1.030,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX PP 2X04MM	NATICON	NATIFLEX	R$ 7,67	R$ 7.900,10
56	163,00	UND	DISJUNTOR BIFASICO 40 AP DIM	LUKMA	DIN	R$ 22,14	R$ 3.608,82
57	193,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AP DIM	LUKMA	DIN	R$ 6,37	R$ 1.229,41
58	131,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AP DIM	LUKMA	DIN	R$ 6,90	R$ 903,90
59	111,00	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AP DIM	LUKMA	DIN	R$ 62,98	R$ 6.990,78
60	81,00	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AP DIM	LUKMA	DIN	R$ 94,96	R$ 7.691,76
64	177,00	UND	FITA VEDA ROSCA 10MT, 12MM	NORTON	NORTON	R$ 1,39	R$ 246,03
66	161,00	UND	INTERRUPTOR DE SOBREPOR P/ CANALETA 1 TECLA EXTERNA	PLUZIE	9000	R$ 5,86	R$ 943,46
67	187,00	UND	INTERRUPTOR INTERNO P/ ALVENARIA 1 TECLA	PLUZIE	3200	R$ 5,35	R$ 1.000,45
71	730,00	UND	LAMPADA LED 50W ECONOMICA 110V	OUROLUX	OUROLUX	R$ 21,99	R$ 16.052,70
74	205,00	UND	EM LATÃO COM ARRUELAS E PORCA EM INOX, DIÂMETRO DE 10 MM.	ARAUJO METAIS	ARAUJO METAIS	R$ 1,95	R$ 399,75
76	233,00	KG	PREGO 17X 21 COM CABEÇA	BELGO	BELGO	R$ 15,80	R$ 3.681,40
92	110,00	UND	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR P/ CANALETA	PLUZIE	PLUZIE	R$ 6,30	R$ 693,00
95	254,00	UND	CADEADO Nº 40MM LATAO	STAM	401	R$ 27,00	R$ 6.858,00
96	101,00	UND	COLA PVC 75 GR COR INCOLOR	BRASCOLA	BRASCOLA	R$ 6,30	R$ 636,30
101	128,00	UND	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ROMA	426 235	R$ 5,93	R$ 759,04
105	41,00	UND	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	WORKER	WORKER	R$ 4,95	R$ 202,95
106	45,00	UND	CHAVE PHLLIPS PEQUENA 1/8 X 3	WORKER	WORKER	R$ 3,15	R$ 141,75
107	45,00	UND	CHAVE PHS 3/16X4	WORKER	WORKER	R$ 5,85	R$ 263,25
108	147,00	UND	FITAALTA FUSAO 5MT	DECORLUX	FI1055	R$ 9,09	R$ 1.336,23

111	43,00	PCT	PRENDEDOR DE FIO (GRAMPO MIGUELAO)	RIMA	RIMA	R$ 2,43	R$ 104,49
112	22,00	UND	SERROTE 22 TAM. MEDIO	MAX	BARAO	R$ 36,60	R$ 805,20
114	40,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 (240MM), ABERTURA REGULÁVEL,LAVANCA PARA DESTRAVAR,DUREZA DIFERENCIADA NOGUME DE CORTE E NO CORPO,PODE SER UTILIZADA COMO PRENSA EM TRABALHOS LEVES, ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 62 MM, MORDENTE TRIANGULAR, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EM CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO	VLINK TECHNIK	VLINK TECHNIK	R$ 34,99	R$ 1.399,60
120	149,00	UND	PINCEL PARA PINTURA 3 POL	ROMA	313 007	R$ 8,89	R$ 1.324,61
122	415,00	UN	EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE SOTADO DE PAPEL, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, PINTURAS EM PAREDES, MADEIRA USO GERAL 225X275MM	TATU	TATU	R$ 0,91	R$ 377,65
125	880,00	MTS	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM	NATICON	NATIFLEX	R$ 6,99	R$ 6.151,20
127	138,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AP DIM	LUKMA	DIN	R$ 6,32	R$ 872,16
134	131,00	UND	PINCEL TRINCHA 4 POLEGADAS 3/5	ROMA	301 008	R$ 10,77	R$ 1.410,87
135	74,00	KG	PREGO PARA TELHA 18X27	BELGO	BELGO	R$ 15,00	R$ 1.110,00
149	70,00	UND	PREGO, TELHEIRO GALVANIZADO, ARRUELA METALICA, BORRACHA FLEXIVEL NA CABECA, 18 X 27, PACOTE 500 GRAMAS.	BELGO	BELGO	R$ 14,99	R$ 1.049,30
151	103,00	UND	PINCEL PARA PINTURA - TAM 2½ com espessura de 11 mm.	ROMA	301 006	R$ 7,56	R$ 778,68
153	24,00	UN	com cabo de polipropileno.	GAVILAN	GAVILAN	R$ 26,99	R$ 647,76
156	1.400,00	MTS	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	LAMESA	113003515	R$ 6,65	R$ 9.310,00
157	15,00	UND	CAIXA D AGUA 500 LITROS	FORTLEV	2010005	R$ 339,00	R$ 5.085,00
166	4,00	UND	VALVULA DE PVC, 1, PARA LAVATORIO	GRAP	GRAP	R$ 3,05	R$ 12,20
184	120,00	UND	CANALETA MATERIAL EM PVC ESTREITA DE SOBREPOR ,COM FITA ,2MT	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 7,39	R$ 886,80
193	56,00	KG	PREGO SEM CABEÇA 13 X 15	BELGO	BELGO	R$ 21,59	R$ 1.209,04
207	188,00	UND	TOMADA DUPLA 2P+T INTERNA PARAALVENARIA	PLUZIE	3213	R$ 6,93	R$ 1.302,84
209	116,00	UND	INTERRUPTOR INTERNO P/ ALVENARIA 3 TECLA	PLUZIE	3205	R$ 8,09	R$ 938,44
210	179,00	UND	TOMADA PARAALVENARIA COM 3 TOMADAS 2P+T	PLUZIE	4201	R$ 8,81	R$ 1.576,99
214	33,00	UND	COLA PARA MADEIRA ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE 1KG	HENKEL	HENKEL	R$ 47,40	R$ 1.564,20
216	27,00	UND	FACAO DE 20 PELEGADAS	GAVILAN	GAVILAN	R$ 31,50	R$ 850,50
218	20,00	UND	BUCHA PLASTICA C/ PARAFUSO 6MM	USAF	USAF	R$ 0,50	R$ 10,00
247	150,00	UND	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 46W 110V	OUROLUX	OUROLUX	R$ 33,43	R$ 5.014,50
249	50,00	UND	ROLO DE LA 9 CM C/ CABO	ROMA	245 09	R$ 7,20	R$ 360,00
251	5,00	UND	VEDA-CALHA 280 G APLICAÇÃO COM PISTOLA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃOCALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. DESIVO SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS.TUBO COM BICO APLICADOR.	TEKBOND	TEKBOND	R$ 14,39	R$ 71,95
259	29,00	KG	PREGO SEM CABEÇA 12X12	GERDAU	GERDAU	R$ 23,39	R$ 678,31
262	40,00	UN	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8 POL	WORKER	WORKER	R$ 12,05	R$ 482,00
263	40,00	UND	Chave Phillips de 1/4 x 6 Pol	WORKER	WORKER	R$ 8,99	R$ 359,60
269	37,00	UND	Chave Phillips de 3/16 x 5 Pol	WORKER	WORKER	R$ 6,20	R$ 229,40
270	45,00	UND	Broca helicoidal em aço Rápido Medida: 6mm	IRWIN	IRWIN	R$ 9,99	R$ 449,55
272	45,00	UND	Broca helicoidal em aço Rápido Medida: 8mm	IRWIN	IRWIN	R$ 16,99	R$ 764,55
273	45,00	UND	Broca de helicoidal aço rápido Medida: 10mm	IRWIN	IRWIN	R$ 31,99	R$ 1.439,55
274	45,00	UND	Broca helicoidal de aço rápido Medida: 12mm	IRWIN	IRWIN	R$ 41,99	R$ 1.889,55
279	70,00	UND	24 DENTES	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	R$ 34,19	R$ 2.393,30
285	16,00	UND	Formão para Madeira 1/2 Pol, Lâmina de aço Cromo- Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	MAX	BARAO	R$ 23,78	R$ 380,48
286	16,00	UND	Formão para Madeira 5/8 Pol, Lâmina de aço Cromo- Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	MAX	BARAO	R$ 21,59	R$ 345,44
287	16,00	UND	Formão para Madeira 3/4 Pol, Lâmina de aço Cromo- Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	MAX	BARAO	R$ 23,39	R$ 374,24
289	80,00	UND	ARCO DE SERRA MANUAL 300M	IRWIN	IRWIN	R$ 8,89	R$ 711,20
290	25,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA FECHADA 255MM X 120 MM	PARABONI	PARABONI	R$ 11,63	R$ 290,75
296	50,00	UND	Fita Zebrada para Demarcação 70mm x 200mt sem Adesivo Ideal para demarcar, codificar, SInalizar superfícies/área de risco, fita plástica colorida em poliestireno com listras amarela e preta intercaladas	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 10,21	R$ 510,50
297	15,00	UND	Feito em aço forjado, com cabeça polida e com encaixe rebaixado. com cabo em fibra de vidro com revestimento em borracha termoplástica, oferecendo maior resistência e amortização do impacto. Especificações técnicas: Medida: 27mm, Peso igual ou aproximado a: 450g.	VLINK TECHNIK	VLINK TECHNIK	R$ 38,99	R$ 584,85
300	20,00	UND	pá quadrada com cabo, indicada para juntar ou carregar materiais diversos, como: terra, areia e pedras, na agricultura, construção civil, horticultura, entre outros. fabricada em aço alto teor de carbono, proporciona maior resistência mecânica e durabilidade. Perfil da pá ajuntadeira: Quadrado comprimento útil da pá ajuntadeira: Largura da pá ajuntadeira: 260,0mm; total da pá ajuntadeira: 500,0mm; Medida do olho da pá ajuntadeira: 34,5 mm; Comprimento aproximado do cabo da pá ajuntadeira: 700mm; Tipo de olho da pá ajuntadeira: Redondo; Tipo do cabo da pá ajuntadeira: Com cabo.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 49,05	R$ 981,00
302	8,00	UND	Pé de Cabra Vergalhão 5/8 x 60cm.	SÃO ROMAO	SÃO ROMAO	R$ 54,53	R$ 436,24
304	20,00	UND	Regador de plástico altamente resistente, 10 litros, Acompanhado com bico tipo ducha	CIPLA	CIPLA	R$ 33,26	R$ 665,20
324	150,00	MT	Mangueira 5/16 recomendadas para chaves de impacto 1/3 e 3/4.	MENCO	5442	R$ 7,99	R$ 1.198,50
325	60,00	MT	Com capacidade máxima 1000 psi 1/2 Para uso em máquinas lavadoras de pistão alta pressão. CARACTERÍSTICAS: Alta resistência Ótima flexibilidade Mangueira trançada Superfície externa lisa Fabricado com três camadas: PVC Flexível preto, malha de fios de poliéster e PVC flexível.	MENCO	5843	R$ 17,24	R$ 1.034,40
327	150,00	UND	Broxa com cabo plástico e monofilamento que garante melhor acabamento. Ideal para pinturas com cal, tintas em pó, impermeabilizantes e limpezas gerais. Com tamanho igual ou aproximado a 15x5,6 cm.	ROMA	260 01	R$ 5,50	R$ 825,00
332	10,00	UN	EM ALUMÍNIO 2MT: TAMANHO: 45MM X 20,5MM X 2000MM.	ALUREM	ALUREM	R$ 45,42	R$ 454,20
333	10,00	UND	ESQUADRO 12 POL.-300MM ALUMINIO FUNDIDO	MAX	BARAO	R$ 27,89	R$ 278,90
337	15,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA: MEDIDAS: 12CM X 25,5CM.	PARABONI	PARABONI	R$ 16,19	R$ 242,85
341	25,00	UND	ALICATE DE CORTE	VLINK TECHNIK	VLINK TECHNIK	R$ 28,26	R$ 706,50
356	1.000,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO): COMPRIMENTO 100MM	DECORLUX	AP1023	R$ 0,06	R$ 60,00
357	1.000,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO): COMPRIMENTO 202MM	DECORLUX	AP2023	R$ 0,09	R$ 90,00
358	1.000,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) : COMPRIMENTO 300MM	DECORLUX	AP2833	R$ 0,16	R$ 160,00
359	1.000,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) COMPRIMENTO 500MM	DECORLUX	AP5373	R$ 0,33	R$ 330,00
360	12,00	UND	PONTEIRO REDONDO 10”	SÃO ROMAO	SÃO ROMAO	R$ 21,99	R$ 263,88
361	15,00	UND	TALHADEIRAAÇO CHATA	SÃO ROMAO	SÃO ROMAO	R$ 18,00	R$ 270,00
363	20,00	UND	DE CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) 3.5/8” QUE SUPORTE NO MINIMO 120KG	COLSON	COLSON	R$ 76,00	R$ 1.520,00
365	6,00	UND	RODA REFORÇADA DE CARRIOLA DE CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) PNEU 3.5/8”.	METALOSA	METALOSA	R$ 107,99	R$ 647,94
392	5,00	UND	ADESIVO SILICONE NEUTRO 280G INCOLOR	TEKBOND	TEKBOND	R$ 21,23	R$ 106,15

398	10,00	UND	BROCAAÇO RAPIDO 117 X 8MM	IRWIN	IRWIN	R$ 16,98	R$ 169,80
399	10,00	UND	BROCAAÇO RAPIDO 135 X 10MM	IRWIN	IRWIN	R$ 28,99	R$ 289,90
401	10,00	UND	BROCAAÇO RAPIDO 68 X 3,5MM	COLLINS	COLLINS	R$ 5,90	R$ 59,00
403	10,00	UND	BROCAAÇO RAPIDO 90 X 6MM	IRWIN	IRWIN	R$ 9,49	R$ 94,90
404	5,00	UND	CADEADO Nº 35	STAM	301	R$ 31,99	R$ 159,95
408	5,00	UND	CILINDRO P/ FECHADURA EXTERNA C/ DUAS CHAVES	STAM	31179	R$ 23,99	R$ 119,95
434	100,00	MT	MANGUEIRA COMPRESSOR ALTA PRESSAO 1/4 300PSI	MENCO	5390	R$ 4,49	R$ 449,00
453	30,00	UN	PINCEL TRINCHA CERDAS GRISALHAS P/ PINTURA 2	ROMA	313 005	R$ 5,59	R$ 167,70
454	3,00	UND	PISTOLA P/ APLICAÇAO DE SILICONE 9 POLEGADAS, MATERIAL DO CORPO EM AÇO CABONO, TIPO DO REFIL DO APLICADOR: TUBO DE ATE 305ML.	VLINK TECHNIK	VLINK TECHNIK	R$ 28,71	R$ 86,13
455	5,00	PCT	PREGO COM CABEÇA 10X10 PACOTE C/ 1 KG	GERDAU	GERDAU	R$ 33,99	R$ 169,95
456	5,00	PCT	PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE C/ 1 KG	GERDAU	GERDAU	R$ 22,49	R$ 112,45
457	5,00	PCT	PREGO SEM CABEÇA 10X10 PACOTE C/ 1 KG	GERDAU	GERDAU	R$ 33,99	R$ 169,95
458	5,00	PCT	PREGO SEM CABEÇA 15X15 PACOTE C/ 1 KG	GERDAU	GERDAU	R$ 22,49	R$ 112,45
467	5,00	UND	VASSOURAO PLASTICO PIAÇAVA TIPO GARI 30CM C/ CABO	COMPEL	COMPEL	R$ 30,05	R$ 150,25
468	2,00	UND	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMP DIM	LUKMA	DIN	R$ 20,69	R$ 41,38
471	50,00	MT	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MENCO	5373	R$ 4,04	R$ 202,00
472	10,00	UND	ROLO DE ESPUMA C/ CABO P/ PINTURA 15CM	ROMA	430 15	R$ 8,09	R$ 80,90

Total R$ 176.685,57

Fornecedor: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA — **CNPJ: 47.713.182/0001-01**

Representante: ANGELICA VILAS BOAS NUNES

Telefone: (69) 9339-5408

E-mail: adm.aoquadrado@gmail.com

Endereço: R RAFAEL VAZ E SILVA, 3742 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-847

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	364,00	KG	ARAME RECOZIDO, BWG-18,1K 1,25MM	DINGZHOU	1K 1,25MM	R$ 17,85	R$ 6.497,40
83	291,00	UN	ROLO DE LA 23 CM PARA PINTURA COM CABO	CONDOR	LA 23 CM	R$ 12,22	R$ 3.556,02
110	656,00	UND	LIMA CHATA	LS LIMAS	chata	R$ 9,05	R$ 5.936,80
139	124,00	UND	GALÃO OU LATA DE 3,6 LITROS	EUCATEX	TINTA ESMALTE SINTETICO	R$ 97,85	R$ 12.133,40
211	622,00	UND	LAMPADA LED LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT E27	LLUM	LED 12W	R$ 6,80	R$ 4.229,60
306	200,00	UND	Vassoura metálica regulável é indicada para rastelar e varrer gramados recém cortados e folhas. Produzida em aço com tratamento antiferrugem e hastes retráteis. Abertura igual ou semelhante/aproximado de 18 a 57cm. Comprimento do cabo igual ou superior a 1,2mt, com palhetas roliças (redondas).	SCHNEIDER	metálica	R$ 29,99	R$ 5.998,00
317	10,00	UN	com 05 gavetas e 02 alças, 50cm. Fabricada em chapa reforçada de aço, caixa resistente e soldada, com furo para utilização de cadeado. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo GEDORE.	TRAMONTINA	02 alças, 50cm	R$ 193,49	R$ 1.934,90
350	300,00	UND	BARRA ROSCADA 5/8”	CISER	5/8	R$ 27,00	R$ 8.100,00

Total R$ 48.386,12

Fornecedor: C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA — **CNPJ: 45.919.060/0001-40**

Representante: Jeane cleia da silva jatoba

Telefone: (69) 2141-9137

E-mail: jatobacsj@gmail.com

Endereço: AV LAURO SODRÉ, 1108 - OLARIA, Porto Velho - Rondônia - 76801-284

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	2.668,00	M³	AREIA LAVADA MÉDIA:Granulometria de diâmetro entre 0,42 a 2,00mm). O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela ABNT.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 78,99	R$ 210.745,32
22	11.000,00	SC	CIMENTO SC 50KG	MIZU	MIZU	R$ 55,09	R$ 605.990,00
25	3.272,00	M³	BRITA Nº 00	IN NATURA	IN NATURA	R$ 210,00	R$ 687.120,00
34	275,00	M³	AREIA LAVADA FINA	IN NATURA	IN NATURA	R$ 85,00	R$ 23.375,00
35	265,00	M³	AREIA LAVADA GROSSA	IN NATURA	IN NATURA	R$ 85,00	R$ 22.525,00
191	375,00	M³	BRITA 01	IN NATURA	IN NATURA	R$ 314,00	R$ 117.750,00
310	1.800,00	M³	PO DE BRITA	IN NATURA	IN NATURA	R$ 139,00	R$ 250.200,00

Total R$ 1.917.705,32

Fornecedor: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA — **CNPJ: 01.319.552/0001-20**

Representante: MOACIR DE PAULA SOUZA

Telefone: (69) 3581-2461

E-mail: epasiani@yahoo.com.br

Endereço: AV AVENIDA CASTELO BRANCO, 2826 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	88,00	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO.	astra	universal	R$ 20,00	R$ 1.760,00
20	285,00	UND	PLÁSTICO EXTERNA, 6L, PUXADOR FIO NYLON, COR BRANCA	astra	plastico	R$ 56,78	R$ 16.182,30
30	559,00	LATA	Tinta acrílica semi brilho , lata de 18 litros, com antimofo, resistente ao sol, chuva, maresia. Deverá atender a NBR 11702 de abril de 1992, ABNT tipo 4.2.5.Prazo de armazenagem 24 meses. O produto deverá ser de fácil aplicação, ótima cobertura, secagem rápida e baixo odor. A lata com 18 litros deverá cobrir a quantidade mínima de 200 metros quadrados, com ótima qualidade. A embalagem deverá ser entregue em perfeito estado, sem amassados e lacrada, aplicação rolo e pincel de pêlo macio, superfície aplicação reboco, aplicação interna/externa. a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem. Cor conforme necessidade.Poderá ser solicitada amostra para compravação da marca, mediante apresentação do produto lacrado de fábrica.	elotex	semi brilho	R$ 449,00	R$ 250.991,00
46	153,00	BR	CANO PVC SOLDAVEL DE 20MM,6MT	PLASTILIT	SOLDAVEL	R$ 16,50	R$ 2.524,50
47	150,00	BR	CANO PVC SOLDAVEL DE 25MM , 6 MT	PLASTILIT	SOLDAVEL	R$ 19,00	R$ 2.850,00
48	71,00	BR	CANO PVC SOLDAVEL DE 40MM, 6MT	PLASTILIT	SOLDAVEL	R$ 68,50	R$ 4.863,50
49	104,00	BR	CANO PVC ESGOTO DE 100MM, 6MT	PLASTILIT	SOLDAVEL	R$ 85,50	R$ 8.892,00
52	120,00	UND	COLA DE SILICONE 50G, INCOLOR	POLIPLAS	INCOLOR	R$ 7,10	R$ 852,00
65	1.370,00	M²	FORRO DE PVC , FRIZADO , BARRA 6 MT	PLASTILIT	FRIZADO	R$ 27,00	R$ 36.990,00
70	168,00	UND	JOELHO EM PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO 100 MM 90 GRAU	PLASTLIT	SOLDAVEL	R$ 9,50	R$ 1.596,00
85	157,00	UND	SIFAO SANFONADO LONGO 1,5 MT	KRONA	LONGO	R$ 12,50	R$

							1.962,50
86	47,00	UND	PISTOLA P/APLICAÇAO VEDA CALHA	TECHNIK	CALHA	R$ 57,00	R$ 2.679,00
93	157,00	UND	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA LONGA ½ POL	DIVERSAS	LONGA	R$ 6,20	R$ 973,40
98	84,00	UND	TAMPA PARA VASO SANITARIO SIMPLES, BRANCO	ASTRA	SIMPLES	R$ 27,00	R$ 2.268,00
99	108,00	UND	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 20 MM LONGA ½ POL	MARCHEZAN	LONGA	R$ 54,90	R$ 5.929,20
103	33,00	BARRA	CANO PVC SOLDAVEL DE 32MM	PLASTILIT	SOLDAVEL	R$ 44,95	R$ 1.483,35
104	26,00	UND	CAVADEIRA BOCA DE LOBO GRANDE, ARTICULADA	PARABONI	ARTICULADA	R$ 109,00	R$ 2.834,00
109	30,00	UND	FRANGE P/ CAIXA D' AGUA 1. 1/4 X 40	KRONA	DIVERESOS	R$ 24,99	R$ 749,70
116	17,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 130CM. COM BATENTE DE PROTEÇÃO PARA MÃOS. GARRA COM 30CM DE COMPRIMENTO E 12CM DE LARGURA.	PARABONI	ARTICULADA	R$ 101,00	R$ 1.717,00
119	301,00	UND	VASSOURA PARA JARDIM TIPO RASTELO, PLASTICO , SEM AJUSTE, 22 DENTES, COM CABO	PARABONI	22 D	R$ 16,20	R$ 4.876,20
138	180,00	LATA	TINTAACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LTS	ECOTEX	ACRILICA	R$ 445,00	R$ 80.100,00
140	61,00	UND	VASO SANITARIO C/ CX ACOPLADA, BRANCO	LOGASA	LOUÇA	R$ 530,00	R$ 32.330,00
181	45,00	UND	Vaso sanitário convencional, em louça, com entrada para caixa de descarga. Cor branca	CELITE	SIMPLES	R$ 234,00	R$ 10.530,00
200	196,00	UN	MEIA CANA PERFIL P/ FORRO DE PVC DE 6 MTS	PLASTILIT	PERFIL	R$ 44,00	R$ 8.624,00
206	84,00	KG	COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM	GERDAU	AÇO	R$ 19,00	R$ 1.596,00
240	102,00	UND	OLEO DO MOTOR 2T	CASTROL	2T	R$ 31,46	R$ 3.208,92
246	10,00	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AP DIM	OUROLUX	DIM	R$ 105,00	R$ 1.050,00
250	90,00	UND	TINTA ACRÍLICA FOSCO , LATA DE 18 LITROS, COM ANTIMOFO, RESISTENTE AO SOL,CHUVA, MARESIA. DEVERÁ ATENDER A NBR11702 DE ABRIL DE 1992, ABNT TIPO 4.2.5.PRAZO DE ARMAZENAGEM 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, ÓTIMA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. A LATA COM 18 LITROSDEVERÁ COBRIR A QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 METROS QUADRADOS, COM ÓTIMA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SERENTREGUE EM PERFEITO ESTADO, SEM AMASSADOS E LACRADA, APLICAÇÃO ROLO E PINCEL DE PÊLO MACIO, SUPERFÍCIEAPLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA. A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR ITOGRAFADO SDIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. COR NECESSIDADE.PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA COMPRAVAÇÃO DA MARCA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO LACRADO DE FÁBRICA.	ECOTEX	FOSCO	R$ 301,00	R$ 27.090,00
254	16,00	UND	127V BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 900W PARA POÇO, TENSÃO 127V, FERRO FUNDIDO	BOM D'AGUA	900W	R$ 335,00	R$ 5.360,00
295	104,00	UND	em PVC flexível na cor laranja. Com duas faixas refletivas na cor branca e com retro refletância. Cone conforme Norma NBR 15071/2015 Altura: 75cm.	WORKER	CONE	R$ 44,00	R$ 4.576,00
299	20,00	UND	Pá fabricada em aço alto teor de carbono, indicada para juntar ou carregar materiais diversos, como terra, areia e pedras, na agricultura, construção civil, horticultura, entre outras atividades. Perfil da pá ajuntadeira: De bico | Comprimento útil da pá ajuntadeira: 325,0 mm | Largura da pá ajuntadeira: 305,0 mm | Comprimento total da pá ajuntadeira: 505,0 mm | Medida do olho da pá ajuntadeira: 34,5 mm | Comprimento aproximado do cabo da pá ajuntadeira: N/A | Tipo de olho da pá ajuntadeira: Redondo. Com cabo.	PARABONI	BICO	R$ 66,50	R$ 1.330,00
301	15,00	UND	Picareta forjada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, lâmina deve ter um excelente fio, com cabo de madeira de 90cm, Informações Técnicas: tamanho 4 libras, com olho de 70 x 45mm.	TENACE	ALVIÃO	R$ 80,00	R$ 1.200,00
307	200,00	UND	Com base Madeira de 40cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Com cabo em madeira.	PARABONI	GARI	R$ 32,00	R$ 6.400,00
308	1.000,00	M²	LONA 180 MICRAS: LONA COM NO MINIMO 180 MICRAS COM LARGURA DE 12MT	LONAX	PRETA/BRANCO	R$ 4,40	R$ 4.400,00
311	10,00	UN	Medida (comprimento) 48 pol.	WORKER	EMBORRACHADO	R$480,00	R$ 4.800,00
312	10,00	UN	Medida (comprimento) 36 pol.	WORKER	EMBORRACHADO	R$ 270,00	R$ 2.700,00
313	10,00	UN	Medida (comprimento) 24 pol.	KALA	AJUSTAVEL	R$ 160,00	R$ 1.600,00
320	15,00	UN	MARRETA DE 1,5K: COM CABO DE MADEIRA.	TENACE	CABO	R$ 44,00	R$ 660,00
321	10,00	UN	MARRETA DE 5K: COM CABO DE MADEIRA.	TENACE	CABO	R$ 125,00	R$ 1.250,00
322	5,00	UN	MARRETA DE 10 K: COM CABO DE MADEIRA	TENACE	CABO	R$ 290,00	R$ 1.450,00
335	10,00	UND	ALAVANCA: INDICADA PARA QUEBRAR PAREDES, PISOS E PARA DEMOLIÇOES. TAMANHO MINIMO 1,5MT.	TENACE	AÇO	R$ 155,00	R$ 1.550,00
340	25,00	UND	ALICATE UNIVERSAL	KALA	UNIVERSAL	R$ 21,90	R$ 547,50
351	700,00	UND	PORCA PARA BARRA ROSCADA 5/8”	CISER	POLIDO	R$ 1,49	R$ 1.043,00
352	700,00	UND	ARRUELA 5/8”	CISER	POLIDO	R$ 0,69	R$ 483,00
366	50,00	UND	TINTA AEROSSOL BRANCO BRILHANTE USO GERAL CONTENDO NO MINIMO 350ML	TEKBOND	SPLAY	R$ 16,99	R$ 849,50
367	50,00	UND	TINTA AEROSSOL PRETO BRILHANTE USO GERAL: CONTENDO NO MINIMO 350ML	TEKBOND	SPLAY	R$ 17,99	R$ 899,50
368	50,00	UND	TINTA AEROSSOL PRETO FOSCO USO GERAL: CONTENDO NO MINIMO 350ML	TEKBOND	SPLAY	R$ 17,99	R$ 899,50
369	50,00	UND	TINTAAEROSSOL VERMELHO BRILHANTE USO GERAL: CONTENDO NO MINIMO 350ML	TEKBOND	SPLAY	R$ 17,99	R$ 899,50
370	50,00	UND	TINTA AEROSSOL AMARELO BRILHANTE USO GERAL: CONTENDO NO MINIMO	TEKBOND	SPLAY	R$ 17,99	R$ 899,50
374	22,00	CX	LIMATAO MEDIO CAIXA C/ 12 UND	OREGON	MEDIO	R$ 190,00	R$ 4.180,00
376	10,00	UND	CORRENTE C/ GUIA P/ MOTOSSERRA 36 DENTES	OREGON	DENTE	R$ 88,00	R$ 880,00
377	10,00	UND	CORRENTE S/ GUIA P/ MOTOSSERRA 36 DENTES	OREGON	DENTE	R$ 88,00	R$ 880,00
381	10,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA 36 DENTES 3/8	OREGON	DENTE	R$ 90,00	R$ 900,00
382	10,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES 3/8	OREGON	DENTE	R$ 98,00	R$ 980,00
383	10,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA 46 DENTES 3/8	OREGON	DENTE	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Total R$ 570.219,57

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI — **CNPJ: 22.854.208/0001-00**

Representante: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Telefone: (69) 3441-8579

E-mail: globallux2015@gmail.com

Endereço: AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - Rondônia - 76962-083

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	5.540,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 2,5 MM	Pollo	Pollo	R$ 1,87	R$ 10.359,80
27	1.565,00	KG	CORPO LISO CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA: 25 X 72 MEDIDA EM POL X BWG: 6.1/2 X 2 DIÂMETRO: 7MM COMPRIMENTO: 65,6MM PESO: 1KG	Gerdau	Gerdau	R$ 21,40	R$ 33.491,00

39	1.880,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 04MM	Pollo	Pollo	R$ 2,96	R$ 5.564,80
40	1.780,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 06MM	Pollo	Pollo	R$ 4,25	R$ 7.565,00
41	1.130,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 16 MM	Pollo	Pollo	R$ 11,99	R$ 13.548,70
54	89,00	UND	CONTATOR BIFASICO TRIPOLAR DE 50 AMPERES, COM TENSÃO VCA DE 220VE CIRCUITO NA	Decorlux	Decorlux	R$ 179,39	R$ 15.965,71
55	94,00	UND	CONTATOR BIFASICO TRIPOLAR DE 80 AMPERES, COM TENSÃO VCA DE 220VE CIRCUITO NA	Decorlux	Decorlux	R$ 289,99	R$ 27.259,06
63	357,00	UN	tamanho 19mm x 0,13 mm. conforme normas da ABNT, novos (nunca utilizados), em embalagem apropriada.	Decorlux	Decorlux	R$ 3,85	R$ 1.374,45
77	239,00	KG	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA	Gerdau	Gerdau	R$ 15,33	R$ 3.663,87
78	229,00	KG	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA	Gerdau	Gerdau	R$ 15,33	R$ 3.510,57
79	219,00	KG	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	Gerdau	Gerdau	R$ 15,33	R$ 3.357,27
80	25,00	UND	C/ BARRAMENTO	Margirius	Margirius	R$ 345,00	R$ 8.625,00
121	434,00	UN	DE TETO COM SOQUETE NA COR BRANCO.	Enerlux	Enerlux	R$ 3,63	R$ 1.575,42
126	1.220,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 25 MM	Energy	Energy	R$ 16,94	R$ 20.666,80
132	1.070,00	M	FIO PARALELO DE 2X4	Pollo	Pollo	R$ 5,44	R$ 5.820,80
154	1.350,00	MTS	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, COMPOSTO termoplástico polivinilico (PVC) (Resistente á propagação de chamas).	Pollo	Pollo	R$ 1,79	R$ 2.416,50
182	1.840,00	MTS	100% COBRE , HOMOLOGADO PELA ANATEL ,4 VIAS OS CABOS DE PAR TRANÇADOS, CAT 6e	Norphel	Norphel	R$ 2,99	R$ 5.501,60
258	14,00	UND	C/ BARRAMENTO	Margirius	Margirius	R$ 279,48	R$ 3.912,72

Total R$ 174.179,07

Fornecedor: 49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS — **CNPJ: 49.010.527/0001-96**

Representante: Lorruana França Santos

Telefone: (69) 3323-2265

E-mail: abnsolucoesintegradas@gmail.com

Endereço: RUA DANIELA - DE 996/997 A 1349/1350, 1266 - TRES MARIAS, Porto Velho - Rondônia - 76812-656

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
24	330,00	LATA	EXTERNA, BALDE 18 LITROS. INDICAÇÃO: REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO OU ACRÍLICO	Maza	Massa Acrílica 25kg	R$ 91,98	R$ 30.353,40
123	153,00	LATA	aditivo que impermeabiliza concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais mantendo os ambiente salubres. pode ser adicionado ao concreto ou utilizado para preparar argamassa impermeavel de revestimento diretamente.	Maza	Mazalit 18L	R$ 165,00	R$ 25.245,00
148	30,00	UND	SINTÉTICO MULTIUSO RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E PRIMERS A BASE DE ALQUÍDIAS EM PINTURAS AUTOMOTIVAS, IMOBILIÁRIAS E INDUSTRIAIS, SENDO TAMBÉM RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E COMO DESENGRAXANTE. LATA DE 18 LITROS.	Eucatex	THINNER 9116	R$ 269,00	R$ 8.070,00
236	232,00	LATA	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇAO VIARIA AMARELA 18	Maza	Demarcação Acrílica Viária - DNIT 3,16	R$ 466,26	R$ 108.172,32
278	228,00	LATA	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇAO VIARIA BRANCA 18 LITROS	Maza	Demarcação Acrílica Viária - DNIT 3,16	R$ 960,00	R$ 218.880,00
375	100,00	LATA	para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos ceramicos de acabamento fosco de ambientes externos e internos indicado para areas de lazer, escadas,varandas,quadras poliesportivas e outras superficies e concreto rustico ou liso.	Maza	Mazapiso Premium	R$ 266,00	R$ 26.600,00

Total R$ 417.320,72

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA — **CNPJ: 30.029.272/0001-85**

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone: (69) 3180-0099

E-mail: gilvandro.am@gmail.com

Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - Rondônia - 76964-302

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
45	87,00	UND	CADEADO Nº 50MM	GLORY	50mm	R$ 33,50	R$ 2.914,50
84	202,00	UND	SERRINHA DE AÇO	Bestfe r	24T	R$ 4,00	R$ 808,00
100	22,00	UND	ALICATE AMPERIMETRO	IT BLUE	LE-1922	R$ 53,00	R$ 1.166,00
115	48,00	UN	ALICATE COMPRESSÃO MECÂNICO - ALICATE UNIVERSAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -TAMANHO: 8 ;-FABRICADO EM AÇO CROMO - VANÁDIO - CABO ISOLADO, ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO - CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE DIAM. 3,0 E ARAME DURO DIAM. 2,0- MEDIDA NOMINAL: 8'	Import s mtx	169069	R$ 29,00	R$ 1.392,00
150	25,00	UND	SERRAS 300 MM	Durín	econômico	R$ 9,00	R$ 225,00
155	34,00	JG	JOGO DE BROCAAÇO RAPIDO DE 4 A 10 MM	Idea/E DA	HSS	R$ 35,00	R$ 1.190,00
271	45,00	UND	Broca helicoidal em aço Rápido Medida: 7mm	SV TOOLS	7mm	R$ 11,50	R$ 517,50
314	10,00	UN	Tamanho de 12 polegadas.	Sparta	12 POL	R$ 64,00	R$ 640,00
315	10,00	UN	Tamanho de 18 polegadas.	Sparta	18 POL	R$ 200,00	R$ 2.000,00

Total R$ 10.853,00

Fornecedor: RA&FEL SOLUÇÕES — **CNPJ: 41.497.853/0001-68**

Representante: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA

Telefone: (69) 3222-3701

E-mail: raefelsolucoes@hotmail.com

Endereço: R AMELIA FARIAS, 3904 - TANCREDO NEVES, Porto Velho - Rondônia - 76829-548

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
61	130,00	CART	TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTURA 3 1/2 POL, LARGURA 3 POL -	VONDER	VONDER	R$ 12,40	R$ 1.612,00
187	365,00	MTS	FOLHA DE ZINCO 40 CM DE LARGURA P/ CALHA	CIVITT	CIVITT	R$ 39,95	R$ 14.581,75
228	250,00	UND	LIXA DISCO 24 ,7 POL	VONDER	VONDER	R$ 12,00	R$ 3.000,00
229	250,00	UND	LIXA DISCO 36,7 POL	VONDER	VONDER	R$ 12,00	R$ 3.000,00
230	250,00	UND	LIXA DISCO 50 , 7 POL	VONDER	VONDER	R$ 12,00	R$ 3.000,00
231	250,00	UND	LIXA DISCO 80, 7 POL	VONDER	VONDER	R$ 12,00	R$ 3.000,00

237	111,00	PCT	Parafuso rosca soberba cabeça chata pozidrive 5 x 50 mm pacote com 200 peças	VONDER	VONDER	R$ 39,99	R$ 4.438,89
241	170,00	MT²	VIDRO INCOLOR 3 MM	AMAZON	AMAZON	R$ 259,99	R$ 44.198,30
242	170,00	MT²	VIDRO CANELADO 3.4 MM	AMAZON	AMAZON	R$ 355,99	R$ 60.518,30
252	124,00	MTS	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 40 CMM, ESPESSURA	CIVITT	CIVITT	R$ 34,00	R$ 4.216,00
264	101,00	PCT	Parafuso rosca soberba cabeça chata pozidrive 5 x 40 mm pacote com 200 peças	VONDER	VONDER	R$ 28,99	R$ 2.927,99
265	301,00	PCT	Parafuso rosca soberba cabeça chata pozidrive 5 x 60 mm pacote com 200 peças	VONDER	VONDER	R$ 39,99	R$ 12.036,99
275	45,00	UND	Broca helicoidal de aço rápido Medida: 14mm	954	954	R$ 39,99	R$ 1.799,55
281	21,00	UN	PARA PORTEIRA Nº 4.	954	954	R$ 72,99	R$ 1.532,79
283	65,00	UND	SERRA CIRCULAR DE WIDIA (70 DENTES)	VONDER	VONDER	R$ 309,99	R$ 20.149,35
316	25,00	UN	com 07 gavetas e 02 alças, 50cm. Fabricada em chapa reforçada de aço, caixa resistente e soldada, com furo para utilização de cadeado. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo GEDORE.	VONDER	VONDER	R$ 240,00	R$ 6.000,00
364	8,00	UND	CAMARA DE PNEU DE CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) 3.5/8"	954	954	R$ 24,45	R$ 195,60
Total R$ 186.207,51							
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.							
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.							
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.							

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/GAB/2023
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º 01/2023
PROCESSO N.º 1394/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.855.142/001-73, com sede na Avenida Castelo Branco nº. 3150, nesta cidade de Machadinho D'Oeste-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de Janeiro de 2010 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e as empresas listadas abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) do Pregão Eletrônico nº 48/GAB/2023, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria. **CLÁUSULA I – DO OBJETO** O objeto da presente ata é **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção** para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal **p**or um período de 12 (doze) meses conforme condições estabelecidas no edital. **EMPRESAS REGISTRADAS PARA O CADASTRO RESERVA: A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 47.713.182/0001-01, situada à - Rua Rafael Vaz e Silva, n° 3742-Bloco C Bairro: Liberdade, CEP: 76.803-847, na Cidade de - Porto Velho/RO, Tel (69) 9.9275-8606 representada legalmente pela - Srta. Angélica Vilas Boas Nunes, inscrita no CPF nº 006.015.652-XX; **RAEFEL SOLUCOES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 41.497.853/0001-68, situada à Rua. Amélia Farias, n° 3904 Bairro: Tancredo Neves, CEP: 76.829.548, na Cidade de Porto Velho- RO, Tel (69) 3222-3701 representada legalmente pela Sra. Ingrity Rafaela Goulart Lima, inscrito no CPF nº 921.163.532-XX; **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 30.029.272/0001- 85, situada à Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, n° 3621 – Sala 1 Bairro: Village do Sol I, CEP: 76.964-302, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 9.9270-9588 representada legalmente pelo Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 503.536.321-XX. **PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:**

A ordem do cadastro reserva é de acordo com a manifestação de interesse conforme consta no relatório do cadastro reserva ID 439678

ITEM DA ATA	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V.UNIT R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA
04	**112**	**UND**	DISJUNTOR BIFASICO 25 AP	**01**	CHINT	**23,80**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
08	**137**	**UND**	EXTENSAO ELETRICA DE 10 METROS	**01**	DANEVA	**44,00**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
30	**559**	**LATA**	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO , LATA DE 18 LITROS	**01**	EUCATEX	**496,18**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
49	**104**	**BR**	CANO PVC ESGOTO DE 100MM, 6MT	**01**	KRONA	**87,90**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
55	**94**	**UND**	CONTATOR BIFASICO TRIPOLAR DE 80 AMPERES	**01**	ENG	**346,50**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
56	**163**	**UND**	DISJUNTOR BIFASICO 40 AP DIM	**01**	CHINT	**24,33**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
95	**254**	**UND**	CADEADO Nº 40MM LATAO	**01**	PADO	**35,99**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
100	**22**	**UND**	ALICATE AMPERIMETRO	**01**	FOXLUX	**70,20**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
119	**301**	**UND**	VASSOURA PARA JARDIM TIPO RASTELO, PLASTICO	**01**	GERPLAST	**16,60**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
138	**180**	**LATA**	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LTS	**01**	EUCATEX	**508,00**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
250	**90**	**UND**	TINTA ACRÍLICA FOSCO , LATA DE 18 LITROS, COM ANTIMOFO	**01**	EUCATEX	**302,50**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
254	**16**	**UND**	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO 900W	**01**	VIBRAGUA	**437,00**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
311	**10**	**UND**	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL	**01**	APEX	**519,00**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
312	**10**	**UND**	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL 36 POL	**01**	BARÃO	**294,00**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
315	**10**	**UND**	CHAVE INGLESA/AJUSTAVEL (COMPRIMENTO) 18 POL	**01**	SPARTA	**214,00**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
375	**100**	**LATA**	TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO FOSCO	**01**	EUCATEX	**288,00**	**A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA**
11	**76**	**UND**	TRENA DE BOLSO	**01**	954	**16,99**	**RAEFEL SOLUCOES LTDA**
27	**1565**	**KG**	PREGOS COM CABEÇA, ACABAMENTO POLIDO	**01**	GERDAU	**23,60**	**RAEFEL SOLUCOES LTDA**
340	**25**	**UND**	ALICATE UNIVERSAL	**01**	Import s/CR V	**23,00**	**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Machadinho D'Oeste, 19 de Setembro de 2023.

Empresas Cadastradas
A2 Comércio E Varejo LTDA
CNPJ n° 47.713.182/0001-01
Representada Legalmente Pela
SRTA. ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES
CPF nº 006.015.652-XX

G.O.S Soluções Integradas LTDA
CNPJ n° 30.029.272/0001-85
Representada Legalmente Pelo
SR. GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 503.536.321-XX

Raefel Solucoes LTDA
- CNPJ n° 41.497.853/0001-68
Representada Legalmente Pela
SRA. INGRITY RAFAELA GOULART LIMA
CPF nº 921.163.532-XX

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5FBB7302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 078/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 078/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.019.611/0001-70**, com o valor total: R$: 54.151,40 (Cinquenta quatro mil cento e cinquenta um reais e quarenta centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28	54513	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,8mm 21G	DESCARPACK	UND	8.000,0000	0,06	480,00
1	57	54567	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	SOLIDOR	UND	20,0000	1,17	23,40
1	72	54582	Sonda Alimentação Enteral n°12 , poliuretano radiopaco com escala e graduação, Estéril, fio guia em aço inox pré-lubrificado	MAXY NUTRE	UND	30,0000	13,60	408,00
1	108	54618	cloreto de sódio 0, 9 sistema fechado 500 ml	JP	UND	6.000,0000	7,58	45.480,00
1	110	54620	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML SISTEM FECHADO	JP	UND	1.000,0000	7,76	7.760,00
							Total:	54.151,40

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1306BC4B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 081/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 081/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.351.642/0001-57**, com o valor total: R$: 52.480,00 (Cinquenta dois quatrocentos e oitenta reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10	54494	Equipo macrogotas, pinça rolete, injetor lateral, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar.	M2 LIFE	UND	12.000,0000	0,64	7.680,00
1	107	54617	cloreto de sódio 0, 9 sistema fechado 250 ml	EQUIPLEX	UND	8.000,0000	5,60	44.800,00
							Total:	52.480,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5114F196

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 082/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 082/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **36.178.933/0001-10**, com o valor total: R$: 20.435,50 (Vinte mil quatrocentos trinta cinco reais e cinquenta centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	25	54510	Seringa ,Polipropileno ,10 ML Bico Central Luer Lock Ou Slip, Graduada, Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável,	MEDIX	UND	15.000,0000	0,24	3.600,00
1	26	54511	Seringa ,Polipropileno ,20 ML Bico Central Luer Lock Ou Slip, Graduada, Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável,	MEDIX	UND	10.000,0000	0,37	3.700,00
1	61	54571	Salbutamol Spray 100mcg	PHARMASCIENCE	UND	100,0000	23,78	2.378,00
1	64	54574	Espéculo Vaginal Descartável M	KOLPLAST	UND	1.000,0000	1,02	1.020,00
1	86	54596	Fio De Sutura Agulhado Nylon 3.0 caixa 24 und	MEDIX	UND	30,0000	31,75	952,50
1	87	54597	Fio de Sutura de Nylon Preto 4.0 caixa 24 und	MEDIX	UND	30,0000	31,75	952,50
1	88	54598	Fio de Sutura de Nylon Preto 5.0 caixa 24 und	MEDIX	UND	30,0000	31,75	952,50
1	90	54600	Avental Hospitalar Gramatura: Cerca De 50 G/CM2, Característica Adicional: Manga Longa, Punho Elástico , Material*: Polipropileno , Tamanho*: Único , Esterilidade*: Uso Único , Tipo: Cirúrgico	KDU	UND	2.000,0000	3,44	6.880,00
							Total:	20.435,50

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6D76D7E6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 080/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 080/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **CVL SANTOS LOPES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **46.960.146/0001-80**, com o valor total: R$: 800,00 (Oitocentos reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	54487	URINOL FEMININO COMADRE INOX CAPACIDADE MÍNIMA 2000 ML	Fami	UND	5,0000	160,00	800,00
							Total:	800,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7D9B1E8C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 084/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 084/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **48.036.918/0001-17**, com o valor total: R$: 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	112	54621	CATETER CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO 105	BIOSANE ADULTO	UND	1.000,0000	0,99	990,00
1	123	54663	Foco Altura Ajustável, Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux , Rodizios: C/ Rodízios , Quantidade Motores: Parte Superior Cromada Flexível , Lâmpada Led Mín 30.000 H , Estrutura 1: Base E Haste Rígida M	MIKATOS LED PORTÃ • TIL 009/CLIN	UND	4,0000	435,00	1.740,00
							Total:	2.730,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CBD327CA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 083/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 083/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.068.320/0001-32**, com o valor total: R$: 2.062,80 (Dois mil sessenta dois reais e oitenta centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	105	54615	Laringoscópio Componentes: C/ 6 Lâminas , Componentes Adicionais: C/Cabo , Tamanho Cabo: Adulto , Embalagem*: C/ Estojo , Material 2: Em Aço Inoxidável , Tipo Lâmpada: De Led	JG MORIYA	UND	2,0000	747,90	1.495,80
1	106	54616	Estetoscópio Haste: Haste Aço Inox , Tubo: Tubo "Y" Pvc , Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha , Tipo: Biauricula	KINDCARE	UND	30,0000	18,90	567,00
							Total:	2.062,80

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:71F43819

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 085/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 085/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.455.068/0001-11**, com o valor total: R$: 1.510,00 (Um mil quinhentos e dez reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	30	54515	Cateter central,Conector, Padrão, Kit Introdutor Completo, Poliuretano Radiopaco, Lúmen: 14 A 18 GAU, Cerca 20 CM, Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico, Vias: Duplo Lúmen, Diâmetro: Cerca 7 Fr,	BIOMEDICAL	UND	10,0000	84,00	840,00
1	83	54593	Filtro HEPA	COVIDIEN	UND	50,0000	13,40	670,00
							Total:	1.510,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CCEB5BBF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 079/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 079/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **38.460.625/0001-09**, com o valor total: R$: 52.623,61 (Cinquenta dois mil seiscentos e vinte três reais e sessenta um centavo**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54485	Papel Termosensível Para Eletrocardiógrafo 80MM x30 Metros	Promedix	UND	60,0000	21,95	1.317,00
1	2	54486	URINOL MASCULINO PAPAGAIO INOX CAPACIDADE MÍNIMA 2000 ML	Fava	UND	5,0000	149,60	748,00
1	4	54488	Colchão hospitalar - Espuma Poliuretano C/ Forro Tipo "Napa" , Altura Base: 17 CM, Aplicação: C/ Ziper , Comprimento: 188 CM, Largura: 88 CM, Densidade: D-33	Ortomed	UND	14,0000	514,57	7.203,98
1	5	54489	FIO GUIA ENTUBACAO ADULTO	GC Medica	UND	6,0000	35,40	212,40
1	6	54490	FIO GUIA ENTUBACAO INFANTIL	GC Medica	UND	6,0000	32,90	197,40
1	12	54496	Equipos Fotossensível Universais P/ Bomba De Infusão	Lamedid	UND	50,0000	21,00	1.050,00
1	13	54497	EQUIPOS TRANSFUSAO SANGUINEA	Lamedid	UND	50,0000	5,28	264,00
1	14	54498	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	Medix Brasil	UND	200,0000	1,24	248,00
1	18	54502	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21,ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix Brasil	UND	2.000,0000	0,27	540,00
1	31	54517	Conjunto dreno torax ,Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco, Uso: Estéril, Descartável, Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m, Volume: 2.000 ML, Graduação: Graduação De 50 Em 50ml, Acess	Lac-Medical	UND	4,0000	99,60	398,40
1	32	54518	Sonda Foley Látex 2 Vias 14	Well Lead	UND	100,0000	2,85	285,00
1	33	54519	Sonda Foley Látex 2 Vias 16	Well Lead	UND	100,0000	2,83	283,00
1	34	54520	Sonda Foley Látex 2 Vias 18	Well Lead	UND	120,0000	2,78	333,60
1	35	54521	Sonda Foley Látex 2 Vias 20	Well Lead	UND	150,0000	2,78	417,00
1	36	54522	Sonda Foley Látex 2 Vias 22	Well Lead	UND	150,0000	2,78	417,00
1	37	54523	Sonda Foley Látex 2 Vias 24	Well Lead	UND	50,0000	2,95	147,50
1	38	54524	Sonda Uretral de alivio em pvc Nº 10	Medix Brasil	UND	300,0000	0,73	219,00
1	39	54525	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 12	Medix Brasil	UND	1.000,0000	0,89	890,00
1	40	54526	Sonda Uretral de alivio Nº 14	Medix Brasil	UND	200,0000	0,99	198,00
1	41	54527	Sonda Trato Digestivo longa Oro Ou Nasogástrica , Modelo: Levine , Material: Pvc , Calibre: Nº 12	Foyomed	UND	200,0000	1,54	308,00
1	42	54528	Sonda Trato Digestivo longa Oro Ou Nasogástrica , Modelo: Levine , Material: Pvc , Calibre: Nº 14	Foyomed	UND	200,0000	1,57	314,00
1	43	54529	Tubo Endotraqueal com Balão 4,5	Medix Brasil	UND	10,0000	7,48	74,80
1	44	54530	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	Medix Brasil	UND	20,0000	5,45	109,00
1	45	54531	Tubo Endotraqueal com Balão 5,0	Medix Brasil	UND	10,0000	5,45	54,50
1	46	54532	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	Medix Brasil	UND	20,0000	5,45	109,00
1	47	54533	Tubo Endotraqueal com Balão 5,5	Medix Brasil	UND	10,0000	5,45	54,50
1	48	54534	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5	Medix Brasil	UND	20,0000	5,45	109,00
1	49	54535	Tubo Endotraqueal com Balão 6,0	Medix Brasil	UND	10,0000	5,45	54,50
1	50	54536	Sonda p/ Aspiração Traqueal 06	Foyomed	UND	50,0000	0,88	44,00
1	51	54537	Tubo Endotraqueal com Balão 6,5	Medix Brasil	UND	10,0000	5,47	54,70
1	53	54539	Tubo Endotraqueal com Balão 7,0	Medix Brasil	UND	30,0000	5,47	164,10
1	54	54540	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	Foyomed	UND	50,0000	0,91	45,50
1	55	54566	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	Medix Brasil	UND	30,0000	5,45	163,50
1	56	54565	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	Foyomed	UND	50,0000	1,01	50,50
1	58	54568	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Foyomed	UND	50,0000	1,10	55,00
1	59	54569	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Foyomed	UND	50,0000	1,10	55,00
1	60	54570	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	Foyomed	UND	50,0000	1,10	55,00
1	62	54572	Espéculo Vaginal Descartável PP	Adlin	UND	100,0000	2,58	258,00
1	66	54576	Gel Lubrificante Solúvel Em Água , Odor: Inodoro , Cor: Incolor , Tipo: Íntimo , Características Adicionais: Transparente E Não Gorduroso	Trol	UND	5,0000	37,95	189,75
1	67	54577	Escova Cervical Descartável Estéril	Medix Brasil	UND	2.200,0000	0,33	726,00
1	69	54579	lamina caixa 50	Precision	UND	10,0000	19,70	197,00
1	70	54580	Sonda Trato Digestivo longa Oro Ou Nasogástrica , Modelo: Levine , Material: Pvc , Calibre: Nº 16	Foyomed	UND	200,0000	1,76	352,00
1	71	54581	Sonda Trato Digestivo longa Oro Ou Nasogástrica , Modelo: Levine , Material: Pvc , Calibre: Nº 08	Foyomed	UND	200,0000	1,69	338,00
1	74	54584	Tubo Endotraqueal com Balão 2,5	Medix Brasil	UND	10,0000	6,45	64,50
1	75	54585	Tubo Endotraqueal com Balão 3,0	Medix Brasil	UND	10,0000	4,66	46,60
1	76	54586	Tubo Endotraqueal com Balão 3,5	Medix Brasil	UND	10,0000	4,66	46,60
1	77	54587	Tubo Endotraqueal com Balão 4,0	Medix Brasil	UND	10,0000	4,66	46,60
1	78	54588	Lâmina Para Microscopia Fosca Lapidada Caixa Com 50 Uni 26X76mm CAIXA 50 UND	Precision	UND	20,0000	9,95	199,00

1	79	54589	Lâmina Bisturi Estéril com caixa 100 un tamanho 11	Medix Brasil	UND	20,0000	33,00	660,00
1	80	54590	Lâmina Bisturi Estéril com caixa 100 un tamanho 22	Medix Brasil	UND	20,0000	32,35	647,00
1	81	54591	Lâmina Bisturi Estéril com caixa 100 un tamanho 24	Medix Brasil	UND	30,0000	28,65	859,50
1	84	54594	KIT TALA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO EM E.V.A COM VELCRO	Resgate SP	UND	5,0000	98,50	492,50
1	85	54595	Fio de Sutura de Nylon Preto 2.0 caixa 24 und	Medix Brasil	UND	20,0000	39,37	787,40
1	89	54599	Fio de Sutura de Nylon Preto 6.0 caixa 24 und	Medix Brasil	UND	10,0000	42,20	422,00
1	91	54601	Clorexidina Digluconato - 2% , Aplicação: Degermante 1L	Vic Pharma	UND	80,0000	25,95	2.076,00
1	93	54603	Porta-Agulha Instrumental Material: Aço Inoxidável , Modelo: Mayo Hegar , Haste: Haste Reta , Adicional 1: Com Trava , Característica Ponta: C/ Vídea , Comprimento Total: Cerca De 14 CM	Golgran	UND	30,0000	192,40	5.772,00
1	94	54604	Pinça Anatômica Modelo Dente De Rato , Formato Ponta: Ponta Reta , Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes , Comprimento Total: Cerca De 14 CM	Weldon	UND	30,0000	43,95	1.318,50
1	95	54605	Tesoura Instrumental Aço Inoxidável , Modelo 2: Micro Tesoura Noyes Iris , Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Tipo Ponta: Ponta Reta	Golgran	UND	10,0000	95,80	958,00
1	99	54609	Garrote , Látex , Tipo Fita , Dimensões: Cerca De 2,5 X 35 CM, Apresentação: Em Rolo, Pré Cortada	Incoterm	UND	3,0000	49,72	149,16
1	100	54610	Kit de nebulização adulto , 01 micronebulizador para inalação e/ou oxigenoterapia, recipiente para soro fisiológico e medicamentos , tubo com extensão com tubo conector em rosca ,com máscara com fa	Vitalgold	UND	20,0000	18,00	360,00
1	101	54611	Kit de nebulização infantil , 01 micronebulizador para inalação e/ou oxigenoterapia, recipiente para soro fisiológico e medicamentos , tubo com extensão com tubo conector em rosca ,com máscara com	Vitalgold	UND	20,0000	16,00	320,00
1	102	54612	Braçadeira/Manguito Infantil Pni 2 Vias P/ Monitor Multiparametros	G-Tech	UND	4,0000	110,19	440,76
1	103	54613	Braçadeira/Manguito adulto Pni 2 Vias P/ Monitor Multiparametros	G-Tech	UND	4,0000	108,84	435,36
1	111	54662	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	UND	1.500,0000	7,40	11.100,00
1	113	54622	CATETER CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	Biosani	UND	600,0000	1,82	1.092,00
1	114	54623	Kit Venturi Máscara De Oxigênio Adulto	Advantive	UND	5,0000	9,30	46,50
1	115	54624	Kit Venturi Máscara De Oxigênio infantil	Advantive	UND	4,0000	9,30	37,20
1	116	54625	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Ciex	UND	60,0000	5,88	352,80
1	120	54629	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox , Capacidade: Cerca De 700 ML, Formato: Tipo Rim	Fava	UND	20,0000	80,95	1.619,00
1	121	54630	Laringoscópio C/ 6 Lâminas , C/Cabo , TC/ Estojo , Material 2: Em Aço Inoxidável , Tipo Lâmpada: De Led	MD	UND	3,0000	770,00	2.310,00
1	122	54631	Termômetro Clínico Componentes: C/ Alarmes , Ajuste: Digital , Escala: Até 45 °C, Tipo*: Uso Axilar E Oral , Memória: Memória Última Medição	Lemon	UND	40,0000	16,50	660,00
							Total:	52.623,61

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FB0C2E1A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 086/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 086/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **07.094.705/0001-64**, com o valor total: R$: 44.856,00 (Quarenta quatro mil oitocentos cinquenta seis reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	11	54495	Equipo Microgotas , pinça rolete,	LABOR	UND	500,0000	1,60	800,00

			injetor lateral , câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar.					
1	15	54499	Equipo Multivias Com Clamp Vias Corta Fluxo	GLOMED	UND	3.000,0000	0,66	1.980,00
1	16	54500	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 ,ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UND	1.000,0000	0,21	210,00
1	17	54501	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 ,ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UND	3.000,0000	0,23	690,00
1	19	54503	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 16 G jelco	POLYMED	UND	1.000,0000	0,67	670,00
1	20	54504	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 18 G jelco	POLYMED	UND	2.000,0000	0,57	1.140,00
1	21	54505	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 20 G jelco	POLYMED	UND	2.000,0000	0,57	1.140,00
1	22	54506	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 22 G jelco	POLYMED	UND	6.000,0000	0,57	3.420,00
1	23	54507	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24G JELCO	POLYMED	UND	8.000,0000	0,60	4.800,00
1	24	54509	Seringa ,Polipropileno ,5 ML Bico Central Luer Lock Ou Slip, Graduada, Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável,	SR	UND	15.000,0000	0,16	2.400,00
1	27	54512	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7mm 22G	MEDIX	UND	12.000,0000	0,07	840,00
1	29	54514	Agulha Hipodérmica Descartável 40x1,2mm 18G	MEDIX	UND	6.000,0000	0,07	420,00
1	63	54573	Espéculo Vaginal Descartável P	KOLPLAST	UND	500,0000	1,13	565,00
1	65	54575	Espéculo Vaginal Descartável G	KOLPLAST	UND	500,0000	1,45	725,00
1	82	54592	ELETRODO MÉDICO	DESCARPACK	UND	2.000,0000	0,25	500,00
1	96	54606	Coletor Perfurocortantes 07 litros	FLEXPELL	UND	200,0000	3,79	758,00
1	97	54607	Coletor Perfurocortantes 13 litros	FLEXPELL	UND	300,0000	5,35	1.605,00
1	98	54608	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000Ml	LABOR	UND	300,0000	3,31	993,00
1	109	54619	cloreto de sódio 0, 9 sistema fechado 100 ml	EQUIPLEX	UND	4.000,0000	5,30	21.200,00
							Total:	44.856,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:83E0CB30

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 087/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 087/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.287.059/0001-54**, com o valor total: R$: 3.708,30 (Três mil setecentos e oito reais trinta centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	73	54583	Tubo Endotraqueal com Balão 2.0	solidor	UND	10,0000	9,36	93,60
1	92	54602	Porta-Agulha Instrumental Material: Aço Inoxidável , Mayo Hegar , Haste: Haste Reta , Adicional 1: Com Trava , Ponta: C/ Vídea , 12 CM	fava	UND	30,0000	120,49	3.614,70
							Total:	3.708,30

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B43072E2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 088/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 088/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 050/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 050/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 237.058,56 (Duzentos e trinta sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta seis centavos)**.
Fornecedor: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.061.908/0001-27**, com o valor total: R$: 1.700,95 (Um mil setecentos reais e noventa e cinco centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote		Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		104	54614	Otoscópio Modelo: Fibra Ótica, Portátil , Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes , Tipo: Clínico , Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis , Alimentação: Pilh	Dad and Sons Surgical	UND	5,0000	340,19	1.700,95
								Total:	1.700,95

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C4DE049A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 076/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 051/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 076/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 051/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 051/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 156.770,50 (Cento cinquenta seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.
Fornecedor: **ECOLIM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.221.558/0001-08**, com o valor total: R$: 6.198,00 (Seis mil cento noventa e oito reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	1	54679	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DE AÇÃO MICROBIANA, CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DAS BACTÉRIAS, POSSUI PROLONGADO EFEITO RESIDUAL. DADOS FÍSICOS QUÍMICO, LÍQUID VISCOSO PEROLIZADO, BRAN	ALLCLEAN	CX	3,0000	200,40	601,20
4	2	54680	LIMPA ALUMÍNIO PRONTO USO É INDICADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO COMO PANELAS, FORMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, COZINHAS INDUSTRIAIS E DOMÉ	TRIEX	CX	9,0000	66,45	598,05
4	3	54681	DESINFETANTE HORTIFRUTÍCOLA, PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS E UTENSÍLIOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, COM EFICACIA COMPROVADA CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DADOS FÍSICOS QUIMICO, PÓ, B	CLARALUX	BALDE	3,0000	98,42	295,26
4	4	54682	DETERGENTE SANITIZANTE ALCALINO CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, DE AMPLA APLICAÇÃO. LIMPA E DESINFETA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. REMOVE EFICIENTEMENTE RESÍDUOS ALIMENTARES	CLARALUX	CX	6,0000	198,33	1.189,98

			E GORDUROSOS IMPREGN					
4	5	54683	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA IMPREGNADA DESPLACANDO A SUJIDADE, TORNANDO O PROCESSO DE REMOÇÃO MAIS EFICIENTE. POSSUI AINDA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE QUE IMPEDE	CLARALUX	CX	6,0000	135,71	814,26
4	6	54718	DETERGENTE LAVA LOUÇAS COM AÇÃO DESENGORDURANTE, LIQUIDO VISCOSO COM AMARELA, NEUTRO, PRINCIPIO ATIVO BLEND DE SURFACTANTES, COM SUAVIDADE PARA AO MÃOS. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LIT	UZZO	GALAO	15,0000	30,15	452,25
4	7	54719	LIMPA INOX PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DE INOX COMO PANELAS, TELHERES, BANDEIJAS, BANCADAS, GELADEIRAS, FORNOS E COIFAS. ALÉM DE POSSUIREXCELENTE AÇÃO DESINCRUSTANTE E ABRILHANTADORA, FACILITA A LIMPE	POLITRIZ	CX	9,0000	123,40	1.110,60
4	8	54720	LIMPADOR, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, DESENVOLVIDO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, SEM AGREDI-LAS. POSSUI ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESIDUOS GORDUROSOS COMUNS EM COZINHAS COMO:	CLARALUX	GALAO	15,0000	75,76	1.136,40
							Total:	6.198,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EC590B8E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 077/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 051/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 077/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 051/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 051/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 156.770,50 (Cento cinquenta seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.
Fornecedor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.581.761/0001-78**, com o valor total: R$: 150.572,50 (Cento cinquenta mil quinhentos e setenta dois reais e cinquenta centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54640	DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, INDICADO PARA DESINFECCAO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS. DEVIDO A ALTA CONCENTRACAO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO EM S	NF	GALAO	3,0000	588,00	1.764,00
1	2	54641	AMACIANTE PARA ROUPAS LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUICAO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALAO COM 30 LITROS.	NF	GALAO	3,0000	250,00	750,00
1	3	54642	NEUTRALIZADOR LIQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1, 270 1, 290. DILUICAO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALAO COM 30	KALYKIM	GALAO	3,0000	383,50	1.150,50
1	4	54643	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FORMULADAS PARA UMECTACAO, APARENCIA LIQUIDO VISCOSO, COR CASTANHO, DENSIDADE 0, 990 1, 010. DILUICAO DE 4 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL	KALYKIM	GALAO	3,0000	571,50	1.714,50
1	5	54644	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, PRODUTO LIQUIDO RECOMENDADO PARA REMOCAO DE MANCHAS ALVEJAMENTO LAVANDERIAS HOSPITALARES USADOS CONCENTRACOES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO D	NF	GALAO	6,0000	225,00	1.350,00
1	6	54645	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS. UTILIZADO NAS CONCENTRACOES DE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TECNICAS APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSID	NF	GALAO	3,0000	290,00	870,00
2	1	54646	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO E BIGUANIDA, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZACAO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS	RENKO	GALAO	6,0000	1.900,00	11.400,00

			COM O ATENDIMENTO A SAUDE. NU					
2	2	54647	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPATICO DE USO HOSPITALAR A BASE DE CLORHEXIDINA DE AMPLO ESPECTRO DE ACAO MICROBIANA, TANTO BACTERIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS.DADOS FISICO QUIMICOS, LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR	RENKO	FR	6,0000	145,00	870,00
2	3	54648	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS, COM ATIVIDADES ANTIMICROBIANA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SAUMONELA, CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.CARACTERISTICAS TECNICAS: LIQUIDO LIMPIDO,	RENKO	CX	6,0000	240,00	1.440,00
2	4	54649	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DE ACAO MICROBIANA, CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DAS BACTERIAS, POSSUI PROLONGADO EFEITO RESIDUAL. DADOS FISICO QUIMICO, LIQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, BRAN	AUDAX	FR	20,0000	160,00	3.200,00
2	5	54650	LIMPADOR DE USO GERAL, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS DE QUATERNARIO DE AMONIA QUE CONFERI PROPRIEDADES DESINFETANTES, COM DILUICAO DE 2,5% A 3,5%, COM BAIXO PODE DE ESPUMA, ODOR FLORAL, COR VIOLETA. PRO	KALYKIM	GALAO	6,0000	890,00	5.340,00
2	6	54651	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, NÃO ESPULMANTE, COM 7 ENZIMAS E SISTEMA ASP – AÇÃO SINÉRGICA POTENCIALIAZADA. ISENTO DE NONIL FENOL E É COMPOSTO COM TENSOATIVOS COM SELO VERDE (GREEN INGREDIENTS). REGISTR	ZYMEDET	GALAO	6,0000	210,00	1.260,00
2	7	54652	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL LIQUIDO PERFUMADO PARA LIMPEZAS LEVES E PESADAS, REMOÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E GORDURAS COM DILUIÇÃO DE 0,2% A 4%, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ASPECTO: LÍQUIDO COR VERDE FLUOR	KALYKIM	GALAO	3,0000	1.177,50	3.532,50
2	8	54653	DETERGENTE PARA PRÉ LAVAGEM DESENVOLVIDO PARA PREVENIR O RESSECAMENTO E A ADERÊNCIA DE MATÉRIAS ORGÂNICAS NAS SUPERFICIES DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. DEVE SER APLICADO APÓS O USO DOS INSTRUMEN	LABSEPTI	CX	6,0000	580,00	3.480,00
2	9	54654	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS DESTINADOS A LIMPEZA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E UTENSILIOS DE COZINHA HOSPITALAR, PISOS E PAREDES. UTILIZANDO PURO PARA LIMPEZA D	PROLINK	CX	6,0000	510,00	3.060,00
2	10	54655	LIMPADOR E DESINFETANTE HOSPITALAR COM AÇÃO EM 1 MINUTO, COMPROVADA SOBRE H1N1, CORONAVÍRUS, KPC E CANDICA, DESINFETANTE COM FORMULAÇÃO INIVADORAE SINÉRGICACOMPOSTA POR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GER	LABNEWS	CX	6,0000	910,00	5.460,00
3	1	54656	REFIL MOP APROPRIADOS PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOSEM GERAL CONFECCIONADOS EM MICROFIBRA COMPOSTA DE FIOS SINTÉTICOS ULTRAFINOS PARA A OBTENÇÃO DO MELHOR RESULTADO DE LIMPEZAS DOS PISOS, SENDO MUITO S	PERFECT	UND	9,0000	45,26	407,34
3	2	54657	GARRA PARA FIXAR O REFIL DE TECIDO QUE SERÁ UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE COM SISTEMA DE ROSCA PLÁSTICA E TRAVA PARA MAIOR FIRMEZA NA FIXAÇÃO DO REFIL E É	BRALIMPIA	UND	9,0000	98,50	886,50
3	3	54658	REFIL EM MICROFIBRA INDICADOS PARA A HIGIENIZAÇÃOHOSPITALAR IDENTIFICADO POR CORES ATRAVÉS DA BARRACOLORIDA NA PARTE SUPERIOR DO REFIL, A COLORAÇÃO DIFERENCIADA PERMITE QUE OS REFIS SEJAM IDENTIFICADO	BRALIMPIA	UND	9,0000	74,59	671,31
3	4	54659	SUPORTE COMPLETO COM CABO DE ALUMINIO PARAUTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PODE SER UTILIZADO EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFICIES, EM 4 CORES, PARA SER IDENTIFICA	SANCHER	UND	9,0000	123,94	1.115,46
3	5	54660	FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOSPADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSASAPLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZ	BETANINA	CX	9,0000	385,27	3.467,43
3	6	54661	RODO DE BORRACHA COM CANTO VIVO PERMITE RECOLHERLIQUIDOS, DEIXANDO O PISO TOTALMENTE SECO COM MENOSESFORÇO QUE TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA RECOLHIMENTO DE SUJIDADES A SECO EM LOCAIS COMOSALAS LIMPA	SANCHER	UND	15,0000	69,61	1.044,15
3	7	54662	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	PERFECT	UND	15,0000	17,67	265,05
3	8	54664	PANO MULTIUSO SLIM 300 METROS BOBINA BRANCO, NÃO RETÉM ODORES, ALTA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS, 100% BIODEGRADÁVEL. UNIDADE	TALGE	UND	15,0000	375,10	5.626,50
3	9	54665	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE, DUAS DOBRAS, MEDIDAS 22x23, FARDO CONTENDO 5000 MIL FOLHAS. FARDO.	NC	FARDO	15,0000	155,48	2.332,20
3	10	54666	PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE, 300 METROS, MEDIDAS 22x23. FARDO CONTENDO 8 ROLOS. FARDO	NC	FARDO	50,0000	145,33	7.266,50
3	11	54667	BOBINA DE PAPEL TOALHA 1005 CELULOSE, 200 METROS, 06 ROLOS. MEDIDAS LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 200 METROS, EMBALAGEM: FARD COM 06 ROLOS DE 200 METROS CADA. FARDO.	NC	FARDO	50,0000	195,77	9.788,50
3	12	54675	CONJUNTO DE DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25L CADA, COM CAVALETE E ESPREMEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL. ESTRUTURA EM POLIPROPILENOINJETADO. 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA.RODI	BRALIMPIA	UND	6,0000	1.215,95	7.295,70
3	13	54676	ÁLCOOL ESPUMA ANTISSÉPTICA PROPRIEDADES FÍSICAS E QUIMICASHP: 5,5 – 6,5 APARÊNCIA E ODOR: LIQUIDO E INCOLO, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,90 – 1,10G/CM 0,90 – 1,10G/CM³ SOLUBITILIDADE NA ÁGUA: 100	PREMISSE	CX	15,0000	199,76	2.996,40
3	14	54677	DISPENSER PARA ÁLCOOL ESPUMA CONSTTITUÍDO DE MATERIALRECICLÁVEL. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, TERMOPLÁSTICO, FACILITANDO A RECICLAGEM, NÃO AGREDINDO AO MEIO AMBIENTE. COMPOR	PREMISSE	CX	9,0000	75,60	680,40
3	15	54678	DISPENSER PARA AMBIENTES COM ALTA CIRCULAÇÃO	NOBRE	UND	9,0000	635,84	5.722,56

			DE PESSOAS. ACEITA PAPÉIS DE DIVERSAS GRAMATURAS E MARCAS DIFERENTES. APRESENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM BOBINAS DE PAPEL TOALHA 20CM x 200 ML; INDICADO PARA BAI					
5	1	54694	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	9,0000	180,00	1.620,00
5	2	54695	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	12,0000	180,00	2.160,00
5	3	54696	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	12,0000	180,00	2.160,00
5	4	54697	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	6,0000	180,00	1.080,00
5	5	54698	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	12,0000	180,00	2.160,00
5	6	54699	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	6,0000	180,00	1.080,00
5	7	54700	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA NA COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	6,0000	180,00	1.080,00
5	8	54701	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA NA COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	12,0000	180,00	2.160,00
5	9	54702	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA NA COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	6,0000	180,00	1.080,00
5	10	54703	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL CANO CURTO AZUL SEM AMIDO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE	CX	30,0000	63,10	1.893,00
5	11	54704	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL CANO CURTO AZUL SEM AMIDO, TAMANHO EG, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE	CX	30,0000	76,90	2.307,00
5	12	54705	MÁSCARA DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PFF2 N 95. FORMATO TIPO CONCHA FILTRANTE PARA POEIRAS, NÉVOAS E BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE VAPORES ORGÂNICOS. TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO	ALIANÃ‡A	CX	6,0000	89,00	534,00
5	13	54706	SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 100 LITROS, COR PRETA ESPESSURA 8 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FARDO	30,0000	140,00	4.200,00
5	14	54707	SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 50 LITROS, COR PRETA, ESPESSURA 6 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDOS COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FARDO	30,0000	65,00	1.950,00
5	15	54708	SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 30 LITROS, COR PRETA ESPESSURA 5 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FARDO	30,0000	50,00	1.500,00
5	16	54709	SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 15 LITROS, COR PRETA ESPESSURA 6 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FARDO	30,0000	40,00	1.200,00
5	17	54710	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO CAP. 100 LITROS, REFORÇADO, 1 x 100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FARDO	30,0000	160,00	4.800,00
5	18	54711	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO CAP. 50 LITROS, REFORÇADO, 1 x 100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FARDO	30,0000	70,00	2.100,00
5	19	54712	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO CAP. 30 LITROS, REFORÇADO, 1 x 100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FARDO	30,0000	55,00	1.650,00
5	20	54713	LUVA DEE LÁTEX LONGA 40 CM, PUNHO VIROLA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, TAMANHOS P/M/G, PACOTE COM 10 PARES.	VOLK	PCT	10,0000	135,00	1.350,00
5	21	54714	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO COM RESINA DE POLIETILENO, ISENTO DE COMPONENTES MATÁLICOS, IMPERMEÁVEL. SUPERFÍCIE GOLFRADA, INDICAÇÃO: PRORTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES,QUÍMICOS TAIS COM	VOLK	PCT	10,0000	50,10	501,00
5	22	54715	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR: 1200 ML, 100 UND.	R104 PARIS	UND	10,0000	380,00	3.800,00
5	23	54716	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR: 1200 ML, 100 UND.	R104 PARIS	UND	40,0000	130,00	5.200,00
5	24	54717	MARMITA DESCARTÁVEL – MATERIAL: ISOPOR, CAPACIDADE: 750 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAIXA COM 100 UND.	R102 PARIS	CX	80,0000	85,00	6.800,00
							Total:	150.572,50

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:46939658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.346/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, as vagas serão preenchidas na forma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra para o provimento dos cargos já existentes e que estejam vagos no Quadro de Pessoal Permanente dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 1º Os cargos para o Poder Executivo serão conforme o descrito no Anexo I desta Lei, com suas respectivas vagas, carga horária e vencimento.
§ 2º Os cargos para o Poder Legislativo serão definidos pela Câmara Municipal.
Art. 2º Fica autorizada a formação de Cadastro de Reserva observando-se os dispositivos legais do certame a ser realizado, bem como a oportunidade e conveniência da Administração Pública, respeitando-se os limites orçamentários e financeiros da Administração dispostos em Lei.
Art. 3º As atribuições e valores dos salários dos cargos previstos no Anexo I, desta Lei, referente ao Poder Executivo, são especificadas conforme os Anexos I, II e III da Lei nº 1.323/2023 e anexos I,II, V e VI da lei nº 301/2004 com alterações da lei 1324/2023.
Art. 4º As atribuições e valores dos salários dos cargos referente ao Poder Legislativo, são especificadas conforme a lei nº 915/2019 e suas alterações.
Art. 5º Os servidores efetivos já contratados em concursos anteriores não terão sua remuneração reduzida ou carga horária aumentada devido a presente lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO

CARGO	QUANT VAGA	VAGA RESERVA	NIVEL	C/H
NÍVEL ELEMENTAR				
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02	02	NE I	40/H
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	02	03	NE I	40/H
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	04	NE I	40/H
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PÁTIO	02	04	NE II	40/H
MOTORISTA DE VEÍCULO (categoria C e D)	02	01	NE II	40/H
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (categoria E)	02	01	NE III	40/H
NÍVEL MÉDIO				
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	01	NM V	40/H
CUIDADOR DE ALUNO	02	02	NM V	40/H
FISCAL AMBIENTAL	00	01	NM V	40/H
FISCAL DE TRIBUTOS	01	01	NM V	40/H
TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	01	01	NM V	40/H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	02	NM V	40/H
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	00	01	NM V	40/H
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	00	NM V	25/H
NÍVEL SUPERIOR				
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	01	00	NSA 4	40/H
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	00	01	NSA 4	40/H
FARMACÊUTICO / BIOQUIMICO	00	01	NSA 4	40/H
CONTADOR	00	01	NSA 4	40/H
ENFERMEIRO	00	01	NSA 2	40/H
ENGENHEIRO CIVIL	00	01	NS IV	40/H
MÉDICO CLINICO GERAL 40H	01	02	NS VI	40/H
MÉDICO VETERINÁRIO	00	01	NS V	40/H
NUTRICIONISTA	00	01	NS IV	40/H
ODONTOLÓGO	00	01	NS IV	40/H
ORIENTADOR ESCOLAR	01	00	NÍVEL III	40/H
PROCURADOR	00	01	NS VI	30/H
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	05	05	NÍVEL II / 30 Horas	30/H
PSICOLOGO CLÍNICO	00	01	NS V	40/H
PSICOLOGO EDUCACIONAL	01	00	NS V	40/H
SUPERVISOR ESCOLAR	01	00	NÍVEL III	40/H
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	01	00	NSA 4	40/H

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:565E50AF

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 101/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JESSICA MACHADO PEREIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO SAUDE		Mat.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	958.7109	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Machadinho no dia 22 de Setembro de 2023, para uma Visita Técnica no Hospital Municipal daquele Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/09/2023**	Chegada em	**22/09/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**MACHADINHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MACHADINHO	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

EM, 21 DE Setembro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2FACF773

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 100/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ TARCISIO GOEDERT**			
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO SAUDE		Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	407.663.83	Expedida por:	**SSP/PR**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Machadinho no dia 22 de Setembro de 2023, para uma Visita Técnica no Hospital Municipal daquele Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/09/2023**	Chegada em	**22/09/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**MACHADINHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MACHADINHO	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

EM, 21 DE Setembro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:CAC95D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 1.036, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.036, 18 de Setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 1.036 de 18 de setembro de 2023, referente às Diretrizes Orçamentárias para 2024, sendo seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:

Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
Disposições sobre alterações na legislação tributária e de pessoal.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do Orçamento do ano 2024 que ora apresentamos, está adequada aos termos de toda a legislação vigente, em especial, com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/2000).

A LDO está sendo apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

A LDO 2024 está estruturada conforme regramento estabelecido pela LC 101/2000, portanto as metas englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo. A LDO 2024 apresenta a estrutura abaixo descrita, contendo:

As prioridades e metas da administração pública municipal;

Anexo de Metas Fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Demonstrativo das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes; Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
Demonstrativo das Metas Anuais;
Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos; Evolução do Patrimônio Líquido;
Receitas e Despesas Previdenciárias;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; Anexo de Riscos Fiscais;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social

A estrutura e a organização dos orçamentos;
Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito; Das disposições sobre os fundos especiais;
As diretrizes da estrutura e organização dos orçamentos;

As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; As disposições relativas à dívida pública municipal;
As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; As disposições gerais.
As disposições sobre as transferências voluntárias; As disposições sobre os precatórios judiciais
As disposições sobre as alterações na legislação tributária
As disposições finais.

O Anexo de Metas Fiscais estabelece as regras de harmonização entre a receita e a despesa, as quais devem ser observadas pela Administração Pública no exercício de 2024. Definem ainda, as orientações consoantes com os parâmetros estabelecidos pela LC 101/2000.

Os quadros que compõe o Anexo de Metas Fiscais são:

a) Metas Anuais e Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores: metas anuais, em valores correntes e constantes relativas à receita, despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem para os dois seguintes e três anteriores.

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior: comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;

c) Demonstrativo das Metas Anuais: metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

d) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos: demonstram a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo que é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

e) Evolução do Patrimônio Líquido: demonstra a evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

f) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita: estabelece as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. É necessário que o valor da compensação, previsto no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado: o conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

h) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências: os riscos fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida. Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Os riscos provenientes da gestão da dívida decorrem de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos e passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

i) Quadro 09 Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social: a avaliação tem como base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, a Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, eventual mudanças no cenário socioeconômico e normas e critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência.

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão sustentadas nas estimativas de média ponderada utilizando-se as projeções com base nos últimos 5 Exercícios, parte integrante dos anexos da Proposta de Diretrizes Orçamentárias e estudos em relação às metas de crescimento da economia e na expectativa de inflação, conforme memória dos cálculos também integrante a Proposta de Diretrizes Orçamentárias, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação Mensal da Receitas e o Desembolso das despesas do Município.

As metas de resultado estão elaboradas de acordo com a necessidade de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori o pagamento de juros sobre o endividamento, bem como, maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

A LDO está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.
Com isso, a LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei) e por seus Anexos, os quais estarão sempre à disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

Projeto de Lei n.º 1.036, de 18 Setembro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO aprovou e o **PREFEITO, *JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*,** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

. as prioridades e metas da administração pública municipal.
. a estrutura e a organização dos orçamentos;

III. as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
. as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
I. das disposições sobre os fundos especiais;
II. as disposições sobre as transferências voluntárias;
III. as disposições sobre os precatórios judiciais
X. as disposições sobre as alterações na legislação tributária
. as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

I. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII. Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.

. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

I. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

II. Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022- 2025.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

I. Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;

Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

. Orçamento Fiscal;
I. Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2024:

. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
I. Juros e Encargos da Dívida - 2;
I. Outras Despesas Correntes - 3;
V. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
. Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
I. Transferências a Consórcios Públicos 71;
I. Aplicações diretas - 90;
V. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

. Texto da Lei;

. Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;

receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo2 da Lei n° 4.320/64; quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64; quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64; descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.
Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II. Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

I. A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II. A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 15 de outubro de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
I. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I. As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
II. As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

. A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
) investimentos e inversões financeiras;
) outras despesas correntes.
) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fontes/destinações oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2024**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 31 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
. voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

III. consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter- se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
- ADCT.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
. número da ação originária;
I. número do precatório;
II. natureza da despesa: alimentar ou comum;
V. data da autuação do precatório;
V. nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
I. valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
II. data de atualização do valor requisitado;
III. órgão ou entidade devedora;
X. data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 15 de outubro de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I. adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
I. revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
II. aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV. geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

. anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

anulem despesas relativas à:
dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.

§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

. Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
. Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
. No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
. Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados; Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	30.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	70.000,00	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contigência	1.002.379,31
Outros Passivos Contingentes	902.379,31		0,00
SUBTOTAL	1.002.379,31	SUBTOTAL	1.002.379,31
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.146.365,72	Contigenciamento da Despesa	1.146.365,72
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.146.365,72	SUBTOTAL	1.146.365,72
TOTAL	2.148.745,03	TOTAL	2.148.745,03
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.281], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 01/set/2023 08h e 34m"			
Notas Explicativas			
Demandas Judiciais => São as Requisições Judiciais e outas Despesas não previstas no Orçamento. Esse recurso caso não utilizado até o 3 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.			
Assistências Diversas => São Ações de natureza não previsiveis que ocorrem por força dos eventos naturais. Esse recurso caso não utilizado até o 4 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.			
Outros Passivos Contigentes = São as Despesas não previstas na LOA, tais como Contrapartida de Convenios, Aumentos relativos a Realinhamentos ou Recomposições Contratuais.Esse recurso caso não utilizado até o 5 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.			
Frustação de Receita => A receita do muncipio, foi cauculada com base na Média Ponderada dos Ultimos 5 Exdercicios, os quais terão uma margem de confiança de 95%, ficando reservado o percentual de 5% das Receitas Próprias, para contigenciamento.			

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	41.694.818,89	40.072.890,44	25.521,18900	122,06000	43.154.137,55	41.643.742,74	25.521,19000	122,06000	44.664.532,37	43.101.273,73	25.521,18990	122,06000
Receitas Primárias (I)	40.383.282,04	38.812.372,36	24.718,40390	118,22050	41.796.696,91	40.333.812,52	24.718,40500	118,22050	43.259.581,30	41.745.495,96	24.718,40490	118,22050
Receitas Primárias Correntes	39.890.285,93	38.338.553,80	24.416,64350	116,77730	41.286.445,94	39.841.420,33	24.416,64450	116,77730	42.731.471,54	41.235.870,04	24.416,64440	116,77730
Impostos, Taxas e	2.518.269,06	2.420.308,39	1.541,41980	7,37210	2.606.408,48	2.515.184,18	1.541,41990	7,37210	2.697.632,77	2.603.215,63	1.541,41990	7,37210

Contribuições de Melhoria												
Transferências Correntes	32.040.178,34	30.793.815,40	19.611,63210	93,79640	33.161.584,58	32.000.929,12	19.611,63290	93,79640	34.322.240,04	33.120.961,64	19.611,63280	93,79640
Demais Receitas Primárias Correntes	5.331.838,53	5.124.430,01	3.263,59160	15,60880	5.518.452,88	5.325.307,03	3.263,59170	15,60880	5.711.598,73	5.511.692,77	3.263,59170	15,60880
Receitas Primárias de Capital	492.996,11	473.818,56	301,76040	1,44320	510.250,97	492.392,19	301,76050	1,44320	528.109,76	509.625,92	301,76050	1,44320
Despesa Total	37.921.518,11	36.446.371,06	23.211,57060	111,01380	39.248.771,24	37.875.064,25	23.211,57150	111,01380	40.622.478,24	39.200.691,50	23.211,57140	111,01380
Despesas Primárias (II)	38.044.561,39	36.564.627,95	23.286,88480	111,37400	39.376.121,03	37.997.956,80	23.286,88560	111,37400	40.754.285,28	39.327.885,29	23.286,88560	111,37400
Despesas Primárias Correntes	34.103.715,19	32.777.080,67	20.874,71260	99,83730	35.297.345,22	34.061.938,14	20.874,71340	99,83730	36.532.752,31	35.254.105,97	20.874,71340	99,83730
Pessoal e Encargos Sociais	20.059.804,09	19.279.477,71	12.278,50520	58,72430	20.761.897,23	20.035.230,83	12.278,50570	58,72430	21.488.563,64	20.736.463,91	12.278,50570	58,72430
Outras Despesas Correntes	14.043.911,10	13.497.602,96	8.596,20740	41,11300	14.535.447,99	14.026.707,31	8.596,20770	41,11300	15.044.188,67	14.517.642,06	8.596,20770	41,11300
Despesas Primárias de Capital	2.405.868,92	2.312.280,62	1.472,62030	7,04310	2.490.074,33	2.402.921,73	1.472,62030	7,04310	2.577.226,93	2.487.023,99	1.472,62030	7,04310
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.534.977,28	1.475.266,66	939,55190	4,49360	1.588.701,48	1.533.096,93	939,55190	4,49360	1.644.306,04	1.586.755,33	939,55190	4,49360
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.338.720,65	2.247.744,41	1.431,51910	6,84650	2.420.575,88	2.335.855,72	1.431,51940	6,84650	2.505.296,02	2.417.610,67	1.431,51930	6,84650
Dívida Pública Consolidada	18.373,06	17.658,35	11,24610	0,05380	19.016,12	18.350,55	11,24610	0,05380	19.681,68	18.992,82	11,24610	0,05380
Dívida Consolidada Líquida	-20.169.998,37	-19.385.385,43	-12.345,95460	-59,04690	-20.875.948,31	-20.145.290,12	-12.345,95510	-59,04690	-21.606.606,50	-20.850.375,28	-12.345,95500	-59,04690
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.214.812,97	2.128.656,75	1.355,67590	6,48380	-705.949,94	-759.904,69	-0,00050	0,00000	-730.658,19	-705.085,16	0,00010	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.281], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 01/set/2023 08h e 27m"												

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,89	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	163.373,34	169.091,40	175.009,60
Receita Corrente Liquida (RCL)	34.159.288,49	35.354.863,59	36.592.283,81

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO Page2of2
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024
MEMÓRIA DE CÁLCULO
CÁLCULO PARA COLUNA: 2024. ***EXCESSÃO. Linha: Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha se tiver valor informado na linha: Dívida Consolidada Líquida***
(Apenas as linhas de Receita e Despesa).
Valor Corrente: Valor da Receita p/ Base de Cálculo (a) mais a taxa de 4,84 % do IPCA de 2023 resultando (b). Em seguida, extrai-se o valor referente a 3,89 % do IPCA de 2024 em cima de (b), e soma com o
valor base (a), resultando o saldo final (c), qual é a coluna : Valor Corrente do quadro anterior.
(Apenas a linha: Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias).
Valor Corrente: Valor pago em 2022: 2.767.304,35 mais o valor pago em 2021: 1.040.478,93 mais o valor pago em 2020: 616.705,70 divido por 3 (a) somado a taxa de 4,84 % do IPCA de 2023 resultando (b). Em seguida, extrai-se o valor referente a 3,89 % do IPCA de 2024 em cima de (b), e soma com o valor base (a), resultando o saldo final (c), qual é a coluna: Valor Corrente do quadro anterior.
Valor Constante: Valor Corrente de 2024 subtraido de 3,89 % referente ao IPCA do ano 2024.
% PIB: Valor Corrente de 2024 dividido pelo PIB de 2024 no valor de: 163.373,34 multiplicado por 100).
% RCL: Valor Corrente de 2024 dividido pela RCL de 2024 no valor de: 163.373,34 multiplicado por 100).
CÁLCULO PARA COLUNA: 2025
Resultado da coluna anterior mais a taxa de 3,5 % referente ao IPCA de 2025
CÁLCULO PARA COLUNA: 2026
Resultado da coluna anterior mais a taxa de 3,5 % referente ao IPCA de 2026
EXCESSÃO:
Cálculo da linha: Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha se tiver valor informado na linha: Dívida Consolidada Líquida.
As informações do ano 2024 deverão ser informadas manualmente. A informação do ano 2025 será baseado na linha Dívida Consolidada Líquida onde o sistema pega a informação da coluna Valor Corrente de 2025 e subtrai com a informação da coluna Valor Corrente de 2024. Mesmo procedimento para as demais colunas desta linha. Para o ano 2026, o sistema pega a informação da coluna Valor Corrente de 2026 e subtrai com a informação da coluna Valor Corrente de 2025.
Receita: Valor da Receita Arrecadada no exercício de 2022 (a)
Despesa: Valor da Despesa Empenhada no exercício de 2022 (a)
Pagamento de Restos a Pagar: Média do valor Pago de Restos à Pagar dos 3 últimos exercícios anteriores a partir do último exercício fechado (a)
Resultado Primário (III): Receitas Primárias (I) - Despesas Primárias (II)
Dívida Pública Consolidada / Dívida Consolidada Líquida: Informado Manualmente

ESPECIFICAÇÃO	(a)	(b)	(c)
Receita Total	39.606.294,03	41.523.238,66	41.221.548,01
Receitas Primárias (I)	35.369.356,11	37.081.232,95	36.811.816,07
Receitas Primárias Correntes	30.900.469,26	32.396.051,97	32.160.675,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.863.307,00	1.953.491,06	1.939.297,80
Transferências Correntes	26.349.036,72	27.624.330,10	27.423.623,16
Demais Receitas Primárias Correntes	2.688.125,54	2.818.230,82	2.797.754,72
Receitas Primárias de Capital	4.468.886,85	4.685.180,97	4.651.140,39
Despesa Total	32.020.953,66	33.570.767,82	33.326.856,53
Despesas Primárias (II)	31.860.996,34	33.403.068,56	33.160.375,71
Despesas Primárias Correntes	27.634.701,33	28.972.220,87	28.761.720,72
Pessoal e Encargos Sociais	15.504.657,02	16.255.082,42	16.136.979,73
Outras Despesas Correntes	12.130.044,31	12.717.138,45	12.624.741,00
Despesas Primárias de Capital	4.226.295,01	4.430.847,69	4.398.654,99
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.474.829,66	1.546.211,42	1.534.977,28

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2024	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	21.554.241,00	31.000.000,00	43,82	30.654.559,24	-1,11	41.694.818,89	36,02	43.154.137,55	3,50	44.664.532,37	3,50
Receitas Primárias (I)	20.316.203,00	29.350.000,00	44,47	29.291.961,82	-0,20	40.383.282,04	37,86	41.796.696,91	3,50	43.259.581,30	3,50
Despesa Total	21.554.241,00	24.460.000,00	13,48	28.173.469,67	15,18	37.921.518,11	34,60	39.248.771,24	3,50	40.622.478,24	3,50
Despesas Primárias (II)	19.941.059,00	23.130.000,00	15,99	27.822.403,52	20,29	38.044.561,39	36,74	39.376.121,03	3,50	40.754.285,28	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	375.144,00	6.220.000,00	1.558,03	1.469.558,30	-76,37	2.338.720,65	59,14	2.420.575,88	3,50	2.505.296,02	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.897.300,00	480.000,00	-83,43	450.000,00	-6,25	18.373,06	-95,92	19.016,12	3,50	19.681,68	3,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.386.892,00	-9.000.000,00	21,84	-9.500.000,00	5,56	-20.169.998,37	112,32	-20.875.948,31	3,50	-21.606.606,50	3,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.812,97	0,00	-705.949,94	-131,87	-730.658,19	3,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	29.884.000,00	0,00	29.658.286,06	-0,76	40.072.890,44	35,12	41.643.742,74	3,92	43.101.273,73	3,50
Receitas Primárias (I)	0,00	28.293.400,00	0,00	28.339.973,06	0,16	38.812.372,36	36,95	40.333.812,52	3,92	41.745.495,96	3,50
Despesa Total	0,00	23.579.440,00	0,00	27.257.831,91	15,60	36.446.371,06	33,71	37.875.064,25	3,92	39.200.691,50	3,50
Despesas Primárias (II)	0,00	22.297.320,00	0,00	26.918.175,40	20,72	36.564.627,95	35,84	37.997.956,80	3,92	39.327.885,29	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	5.996.080,00	0,00	1.421.797,66	-76,29	2.247.744,41	58,09	2.335.855,72	3,92	2.417.610,67	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.658,35	0,00	18.350,55	3,92	18.992,82	3,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.385.385,43	0,00	-20.145.290,12	3,92	-20.850.375,28	3,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128.656,75	0,00	-759.904,69	-135,70	-705.085,16	-7,21
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.281], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 01/set/2023 08h e 29m"											

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	16,56	5,78	4,84	3,89	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	134.974,83	149.996,26	157.256,07	163.373,34	169.091,40	175.009,60
Receita Corrente Liquida (RCL)	0,00	30.156.482,48	25.977.086,83	34.159.288,49	35.354.863,59	36.592.283,81

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	27.706.117,73	18.471,20570	91,87450	38.142.686,34	25.429,09160	126,48250	10.436.568,61	37,67000
Receitas Primárias (I)	26.556.053,64	17.704,47720	88,06080	33.905.748,42	22.604,39590	112,43270	7.349.694,78	27,68000
Despesa Total	37.803.693,08	25.203,09050	125,35840	30.536.918,75	20.358,45340	101,26150	-7.266.774,33	-19,22000
Despesas Primárias (II)	37.638.959,23	25.093,26510	124,81220	30.376.961,43	20.251,81260	100,73110	-7.261.997,80	-19,29000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-11.082.905,59	-7.388,78790	-36,75140	3.528.786,99	2.352,58330	11,70160	14.611.692,58	-131,83990
Dívida Pública Consolidada (DC)	480.000,00	320,00800	1,59170	116.807,00	77,87330	0,38730	-363.193,00	-75,67000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	-14.750.666,13	-9.834,02260	-48,91370	4.758.631,29	3.172,50000	15,77980	19.509.297,42	-132,26000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	11.223.581,52	7.482,57420	37,21780	4.758.631,29	3.172,50000	15,77980	-6.464.950,23	-57,60000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.281], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 01/set/2023 08h e 28m"

Especificação	Previsto 2022	Realizado 2022
PIB Nominal	149.996,26	149.996,26
Receita Corrente Líquida	30.156.482,48	30.156.482,48

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de Serviços Postais e Telégrafos Convencionais
2	Contratação dos Serviços de Coleta de Lixo
3	Contratação de Serviços Médicos Hospitalares
4	Contratação de Serviços de Telefonia Móvel
5	Contratação de Serviços Locação de Software
6	Contratação de Serviços de Perícia Médica
7	Contratação de Serviços de Vigilância e Monitoramento
8	Contratação de Serviços de Publicação de Atos Municipais
9	Contratação de Serviços de Internet
10	Contratação de Serviços de Transporte Escolar
11	Contratação de Diário Eletrônico Gestão Escolar
12	Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais
13	Contratação de Serviços de Locação de Container
14	Contratação de Serviçoss de Locação de Caminhão Prancha
15	Contratação de Seviços de Consórcio Intermunicipal
16	Contratação de Serviços de Limpeza de Rua
17	Contratação de Serviços de Dosemetria para Raio X

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	4.572.386,73	1.338.172,66	3.234.214,07	30.236.794,64
2024	5.129.466,29	1.606.508,76	3.522.957,53	33.759.752,17
2025	5.783.784,55	1.989.777,91	3.794.006,64	37.553.758,81
2026	6.234.668,82	2.207.444,28	4.027.224,54	41.580.983,35
2027	6.476.313,34	2.570.288,84	3.906.024,50	45.487.007,85
2028	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2029	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2030	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2031	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2032	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2033	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2034	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2035	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2036	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2037	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2038	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2039	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2040	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2041	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2042	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2043	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2044	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2045	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2046	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2047	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2048	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2049	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2050	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2051	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2052	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2053	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2054	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2055	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2056	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2057	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2058	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2059	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2060	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2061	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2062	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2063	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2064	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2065	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2066	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2067	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2068	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2069	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2070	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2071	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2072	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2073	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2074	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2075	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2076	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2077	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2078	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2079	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2080	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2081	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2082	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2083	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2084	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2085	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2086	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2087	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2088	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2089	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2090	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2091	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2092	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2093	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2094	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2095	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2096	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2097	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 35m"				

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Insenção	Lei complementar 01 de 13 de dezembro 199	309,00	318,27	327,81	Redução Permanente da Despesa
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 36m"						

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	399.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	399.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	-399.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-399.100,00
Investimentos	0,00	0,00	-399.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	798.200,00	798.200,00	798.200,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 33m"			

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	8.802.219,38	4.856.364,92	3.445.403,13
Receita de Contribuições dos Segurados	3.505.382,92	1.693.655,28	968.102,38
Civil	1.158.236,01	1.137.857,67	968.102,38
Ativo	0,00	0,00	968.102,38
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	1.158.236,01	1.137.857,67	0,00
Militar	2.347.146,91	555.797,61	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	2.347.146,91	555.797,61	0,00
Receita de Contribuições Patronais	631.823,52	320.942,06	1.729.195,92
Civil	315.911,76	160.471,03	1.729.195,92
Ativo	0,00	0,00	1.729.195,92
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	315.911,76	160.471,03	0,00
Militar	315.911,76	160.471,03	0,00
Ativo	315.911,76	160.471,03	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.665.012,94	2.841.767,58	748.104,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	748.104,83
Outras Receitas Patrimoniais	4.665.012,94	2.841.767,58	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	8.802.219,38	4.856.364,92	3.445.403,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	8.802.219,38	4.856.364,92	3.445.403,13
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	48.145.416,68	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.742.160,27	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	22.232.573,45	20.026.954,68	0,00
Outro Bens e Direitos	47.829.504,92	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 34m"			

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	3.086.295,10	100,000	118.158.402,18	100,000	89.566.990,00	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	3.086.295,10	100,00	118.158.402,18	100,00	89.566.990,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 33m"						

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 37m"	
Notas Explicativas	
O municipio não possui previsão para criação, aumento ou expansão de Aliquotas de REceitas.	
O municipio não possui previsão para exttinção de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado	
Caso haja necessidade de qualquer expansão das Atividades continuas do Municipio, será realizado os devidos Impactos Orçamentários e Financeiros.	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9CEE1A5E

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º027/2023

Processo 1110/2023

O**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,**João José de Oliveira,**e, de

outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I,lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOSPara**futura e eventual aquisição delanches e refeições,**em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidadePregão eProcesso Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único- Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDADA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo- O prazo para a retirada da Nota de Empenho, porparte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preçounitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado noprazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto -Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso IIdo art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercadoserá liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto-Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: planilha de composição de custos, lista de preços dos fabricantes,Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo SextoA empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

a)Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a)descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será canceladaautomaticamente:
a)Por decurso do prazo de vigência;
b)Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a)Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b)Integram esta Ata, o Anexo I (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro- Esta Ata de Registrode Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro -Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 21 de setembro de 2023.

EMPRESA: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I DA ATA 027/2023

FORNECEDOR: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA
C.N.P.J.: 36.498.340/0001-31
Endereço: 1A Rua Ayrton Senna, 2155, Nova União-Rondônia- 76924-000
Email:raqsantosoli@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
007.001.220	1	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. peso de porções com no mínimo 150 gr. obs: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches. a serem definidos pela secretaria contratante	Und	7.000	23,96	167.720,00
007.001.223	2	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex. a composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. as refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Und	9.000	20,48	184.320,00
099.002.313	4	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	Und	6.800	29,99	203.932,00

					Total	**555.972,00**

FORNECEDOR: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
C.N.P.J.: 36.881.862/0001-18
Endereço: Rua Nova Aurora, Nova União-Rondônia- 76924-000
Email:eliziadepaula2330@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
007.001.238	3	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. peso da porção em média de 400 gr. A serem definidos pela secretaria contratante.	Und	3.100	15,99	49.569,00
					Total	**49.569,00**

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7A0EFC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 014/SEMAD/2023, DE 21 DE SETEMBRO 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, considerando o **Ofício nº 367/2023/DGP/SEMUSA**, de 13/09/2023, bem como o autorizo por meio do Ofício nº 774/2023/ASGOV/SGG (e-DOC F9413204), **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** *em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 011/SEMAD/2023*, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
97	00615800	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	763.886.542-15	12/07/1984
98	00615930	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	915.033.452-20	22/09/1986
99	00617148	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	010.635.722-07	27/03/1991
100	00623395	NAYLANE DOS SANTOS CARVALHO	108.059.834-06	25/12/1994
101	00618543	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	422.534.462-20	10/01/1975
102	00618315	DEBORA CALDEIRA SALES	698.428.762-68	28/12/1982
103	00622738	NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRAÇA	083.904.864-58	15/12/1988
104	00621223	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN	988.312.912-20	20/12/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
10	618569	GERLÂNDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	663.163.242-00	17/10/1979
11	00606174	MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA	891.208.682-00	20/08/1987

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
124	00617865	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	785.295.653-04	04/12/1976
125	00621158	GISELE AMARAL DE MACEDO	613.420.252-53	13/01/1977
126	00616154	NERIVALDO JOSE DA SILVA RIBEIRO	609.800.872-87	05/04/1977
127	00617707	MARIA JOSE DOS SANTOS VERAS	651.710.042-34	18/07/1977
128	00623218	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	509.096.812-87	18/08/1977
129	00622363	ESLY PATRÍCIA GRANA SANTANA	632.519.062-91	30/12/1977
130	00622771	AURENIR DA SILVA LEITE	629.325.942-49	05/01/1978
131	00618564	ELIANE ROSA DE BRITO	963.717.142-87	06/09/1979
132	00616939	EDNEA RODRIGUES DA SILVA	687.517.532-00	01/04/1980
133	00618920	JOSILENE BARROSOGONÇALVES	663.661.512-53	11/11/1980

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
12	00616329	SONIA COLARES BARROS DA FONSECA	409.771.702-25	02/02/1974
13	00615957	DOMINGA SOUZA DA COSTA	958.808.872-00	25/01/1987

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
19	00622108	CELIA GOMES DOS SANTOS	587.819.352-34	23/12/1975
20	00617232	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	861.626.242-34	31/08/1985

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - SÃO CARLOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00618743	VIVIANE CARRIL DE BRITO	023.519.732-75	23/01/1995

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
13	00618905	LEILA PINHEIRO ALIAGA GALVÃO	003.266.162-25	17/07/1990

CARGO: ODONTÓLOGO 30H- SANTA RITA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00615501	TRINIT DI LU SOARES GERMANO	009.173.902-02	12/07/1992

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
26	00615621	LILIAN SUZANE DE FRANÇA FREITAS	520.530.162-72	25/09/1978
27	'00623170	LILIANE FRANCISCA DA CRUZ GOMES	709.895.322-91	24/12/1982

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
35	00619938	ELLEN CAROLAINE MOREIRA SILVEIRA	038.403.652-01	19/12/2000
36	00621822	ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES	045.027.742-94	09/04/2001

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1EBDAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°697/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°697/SEMAGRIC/2023, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00038655/2023-87.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Veículo terrestre/DER. Conforme acordado em reunião visando atender a demanda da Linha C-01, estarão prestando serviços na linha, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diárias. Nos períodos de 05/09/2023 a 20/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 689/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Arruda Pereira	300107217	Motorista de Veículos Pesados	Linha C-01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luiz Carlos Cabral da Silva	300156968	Chefe de Equipe	Linha C-01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Anísio Sebastião Marinho	300004956	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C-01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Gildo Gomes de Araújo	300139625	Motorista	Linha C-01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Joel Borges Jimenes	300168444	Motorista de Veículos Pesados	Linha C- 01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Reginaldo Rodrigues da silva	300106900	Motorista de Veículos Pesados	Linha- C- 01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Francisco Rodrigues da Silva Sobrinho	300107301	Auxiliar de Serviços /Motorista	Linha- C- 01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:68A37B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº208/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00038587/2023-56-e.**
RESOLVE: Retificar a Portaria nº204/GAB/SEMASF/2023
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 26ª e 27ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 13 a 16 de outubro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7871, OHS-7921, OHS-8011, RSY7F15, RSY7F05 e Micro-ônibus Valkswagen de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº439/2023/DPSB/SEMASF de 12/09/2023 e Ofício Interno nº447/2023/DPSB/SEMASF de 20/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves L. de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Extrema e Nova Califórnia	03 e ½ (três diárias e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Aldadina Pinheiro Miranda	30544	Professora			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Ana Meiry da Silva Souza	82157	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coord. CRAS Equipe Volante/ Condutora			R$ 150,00	**R$525,00**

Camile Sena de Aguiar	1004939	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Cláudio Fernandes Alves	271271	Motorista/Suporte SMTI			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$700,00**
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	1003951	Coord. de CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão/Técnico de TI			R$ 200,00	**R$700,00**
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$1.050,00**
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 150,00	**R$525,00**
Kayan Cesar Travain Belmiro	1005117	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$700,00**
Luciana Silva Nascimento	1005944	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Mácio Noia de Oliveira	97198	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema e Nova Califórnia	03 e ½ (três diárias e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria Aparecida Nobre Santos	1003444	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Ozeias Belarmino Nogueira	275215	Assessor Nível II/Condutor			R$ 150,00	**R$525,00**
Reinaldo Melo Lago Júnior	241901	Diretor de Departamento			R$ 200,00	**R$700,00**
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	197964	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$700,00**
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	Coordenadora de Capacitação de Recursos			R$ 150,00	**R$525,00**
Shaian do Carmo Bastos	246638	Educador Social			R$ 150,00	**R$525,00**
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Tiago Barroso da Silva	1005576	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$700,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vera Lúcia Prestes da Silva	42648	Auxiliar Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
						R$ 18.375,00

Porto Velho, 21 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACC2C13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 51/SEMES/2023

PORTARIA Nº 51/SEMES/2023
Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00039147/2023-16.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) Diárias à Técnica e Atletas da Seleção Brasileira de Ginástica Rítmica de Conjunto, para deslocamento de Aracajú – SE para Porto Velho –RO, com objetivo de participar da abertura dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR. Período de 28 a 30/09/23, na cidade de Porto Velho/RO. Conforme Ofício nº 97/2023/GAB/SEMES (e-Doc 938C3516) autorizado pelo Ofício n° 864/2023/ASGOV/SGG (e-Doc 19C6BBEB).

Nome do Beneficiário	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Diárias**			**Aux. Deslocamento**	**Valor Total**
			Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Camila Ferezin Resende	Técnica	Porto Velho-RO	2 e ½	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Gabriella Coradine Castilho	Atleta	Porto Velho-RO	2 e ½	R$ 700,00	R$ 1.750,00	R$ 350,00	R$ 2.100,00
Maria Flávia Barros de Mello Britto	Atleta	Porto Velho-RO	2 e ½	R$ 700,00	R$ 1.750,00	R$ 350,00	R$ 2.100,00
Mariana Vitória Gonçalves Pinto	Atleta	Porto Velho-RO	2 e ½	R$ 700,00	R$ 1.750,00	R$ 350,00	R$ 2.100,00
Maria Fernanda Lucio Moraes	Atleta	Porto Velho-RO	2 e ½	R$ 700,00	R$ 1.750,00	R$ 350,00	R$ 2.100,00
Julia Beatriz Silva Kurunczi	Atleta	Porto Velho-RO	2 e ½	R$ 700,00	R$ 1.750,00	R$ 350,00	R$ 2.100,00
Victória Anderson Santana Borges	Atleta	Porto Velho-RO	2 e ½	R$ 700,00	R$ 1.750,00	R$ 350,00	R$ 2.100,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9F302FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.226.963.439,00	2.247.813.439,00	359.116.276,82	15,98	1.464.335.439,77	65,14	783.477.999,23
RECEITAS CORRENTES	2.115.019.545,00	2.130.819.545,00	346.170.341,23	16,25	1.421.995.523,92	66,73	708.824.021,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.677.475,00	421.677.475,00	73.028.321,96	17,32	316.142.035,15	74,97	105.535.439,85
Impostos	351.174.975,00	351.174.975,00	64.930.028,94	18,49	262.560.281,16	74,77	88.614.693,84
Taxas	70.502.500,00	70.502.500,00	8.098.293,02	11,49	53.581.753,99	76	16.920.746,01
CONTRIBUIÇÕES	179.516.860,00	179.516.860,00	26.462.692,95	14,74	119.494.342,93	66,56	60.022.517,07
Contribuições Sociais	123.885.840,00	123.885.840,00	21.475.202,40	17,33	85.249.345,89	68,81	38.636.494,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.631.020,00	55.631.020,00	4.987.490,55	8,97	34.244.997,04	61,56	21.386.022,96
RECEITA PATRIMONIAL	132.623.720,00	132.623.720,00	13.286.120,41	10,02	90.853.948,11	68,51	41.769.771,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	702.920,00	702.920,00	161.889,84	23,03	1.195.170,01	170,03	-492.250,01
Valores Mobiliários	131.920.800,00	131.920.800,00	13.124.230,57	9,95	89.658.778,10	67,96	42.262.021,90
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	458.637,15	-	987.940,45	-	-987.940,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	458.637,15	-	987.940,45	-	-987.940,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.344.453.970,00	1.360.253.970,00	226.405.128,48	16,64	865.787.451,75	63,65	494.466.518,25
Transferências da União e de suas Entidades	628.431.847,00	644.231.847,00	102.012.082,53	15,83	389.316.214,30	60,43	254.915.632,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	393.873.453,00	393.873.453,00	73.193.765,17	18,58	264.736.094,49	67,21	129.137.358,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	322.148.670,00	322.148.670,00	51.199.280,78	15,89	211.735.142,96	65,73	110.413.527,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.747.520,00	36.747.520,00	6.529.440,28	17,77	28.729.805,53	78,18	8.017.714,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.688.590,00	12.688.590,00	2.245.254,90	17,7	8.323.511,38	65,6	4.365.078,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.491.800,00	14.491.800,00	2.589.259,27	17,87	10.107.727,37	69,75	4.384.072,63
Demais Receitas Correntes	9.567.130,00	9.567.130,00	1.694.926,11	17,72	10.298.566,78	107,65	-731.436,78
RECEITAS DE CAPITAL	111.943.894,00	116.993.894,00	12.945.935,59	11,07	42.339.915,85	36,19	74.653.978,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.551.812,00	7.551.812,00	-	-	5.923.428,95	78,44	1.628.383,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.551.812,00	7.551.812,00	-	-	5.923.428,95	78,44	1.628.383,05
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	1.386.710,00	-	1.386.710,00	-	-1.386.710,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	1.386.710,00	-	1.386.710,00	-	-1.386.710,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.392.082,00	109.442.082,00	7.985.665,03	7,3	20.182.816,51	18,44	89.259.265,49
Transferências da União e de suas Entidades	53.252.092,00	58.302.092,00	7.985.665,03	13,7	19.719.878,51	33,82	38.582.213,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.139.990,00	51.139.990,00	-	-	462.938,00	0,91	50.677.052,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	3.573.560,56	-	14.846.960,39	-	-14.846.960,39
Demais Receitas de Capital	-	-	3.573.560,56	-	14.846.960,39	-	-14.846.960,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	124.694.040,00	124.694.040,00	20.770.653,90	16,66	80.796.142,51	64,8	43.897.897,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	379.886.930,72	16,01	1.545.131.582,28	65,13	827.375.896,72
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	379.886.930,72	16,15	1.545.131.582,28	65,7	827.375.896,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	379.886.930,72	16,15	1.545.131.582,28	65,7	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	342.702.814,56	-	-	342.702.814,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	342.702.814,56	-	-	342.702.814,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.076.762.259,00	2.553.450.510,76	505.296.087,14	1.908.627.882,52	644.822.628,24	382.891.606,37	1.348.977.577,55	1.204.472.933,21	1.332.513.306,27	-
DESPESAS CORRENTES	1.836.077.648,00	2.092.591.096,96	477.988.246,87	1.673.772.971,53	418.818.125,43	337.729.276,92	1.243.686.850,36	848.904.246,60	1.233.427.677,44	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.076.568.098,00	1.178.191.926,39	325.417.473,03	954.899.631,34	223.292.295,05	188.612.959,71	747.097.277,26	431.094.649,13	747.079.135,96	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	26.182.285,00	26.162.285,00	-320.978,28	25.821.306,72	340.978,28	4.935.300,07	18.611.834,21	7.550.450,79	17.343.406,85	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	733.327.265,00	888.236.885,57	152.891.752,12	693.052.033,47	195.184.852,10	144.181.017,14	477.977.738,89	410.259.146,68	469.005.134,63	-
DESPESAS DE CAPITAL	211.913.886,00	447.472.509,06	27.307.840,27	234.854.910,99	212.617.598,07	45.162.329,45	105.290.727,19	342.181.781,87	99.085.628,83	-
INVESTIMENTOS	189.792.915,00	420.164.721,06	28.454.256,22	208.999.603,14	211.165.117,92	41.367.643,90	86.772.097,66	333.392.623,40	81.563.209,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	22.120.971,00	27.307.788,00	-1.146.415,95	25.855.307,85	1.452.480,15	3.794.685,55	18.518.629,53	8.789.158,47	17.522.419,52	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.770.725,00	13.386.904,74	-	-	13.386.904,74	-	-	13.386.904,74	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	131.851.614,00	133.577.402,33	37.307.471,07	118.713.789,70	14.863.612,63	22.756.437,11	87.361.805,49	46.215.596,84	86.638.473,98	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.208.613.873,00	2.687.027.913,09	542.603.558,21	2.027.341.672,22	659.686.240,87	405.648.043,48	1.436.339.383,04	1.250.688.530,05	1.419.151.780,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.208.613.873,00	2.687.027.913,09	542.603.558,21	2.027.341.672,22	659.686.240,87	405.648.043,48	1.436.339.383,04	1.250.688.530,05	1.419.151.780,25	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	108.792.199,24	-	125.979.802,03	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.208.613.873,00	2.687.027.913,09	542.603.558,21	2.027.341.672,22	-	405.648.043,48	1.545.131.582,28	1.250.688.530,05	1.545.131.582,28	-
RESERVA DO RPPS	143.043.606,00	143.043.606,00	-	-	143.043.606,00	-	-	143.043.606,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	124.694.040,00	124.694.040,00	20.770.653,90	16,66	80.796.142,51	64,8	43.897.897,49
RECEITAS CORRENTES	124.694.040,00	124.694.040,00	20.770.653,90	16,66	80.796.142,51	64,8	43.897.897,49
CONTRIBUIÇÕES	124.694.040,00	124.694.040,00	20.770.653,90	16,66	80.796.142,51	64,8	43.897.897,49
Contribuições Sociais	124.694.040,00	124.694.040,00	20.770.653,90	16,66	80.796.142,51	64,8	43.897.897,49

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS	131.851.614,00	133.577.402,33	37.307.471,07	118.713.789,70	14.863.612,63	22.756.437,11	87.361.805,49	46.215.596,84	86.638.473,98	-

(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	116.807.005,00	118.532.793,33	37.307.471,07	103.669.180,70	14.863.612,63	19.557.012,71	77.569.096,93	40.963.696,40	77.569.096,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.864.586,00	84.457.074,33	28.262.251,24	73.518.280,75	10.938.793,58	13.740.343,50	54.310.238,73	30.146.835,60	54.310.238,73	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.236.860,00	4.236.860,00	-	4.236.860,00	-	823.415,04	3.136.036,92	1.100.823,08	3.136.036,92	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.705.559,00	29.838.859,00	9.045.219,83	25.914.039,95	3.924.819,05	4.993.254,17	20.122.821,28	9.716.037,72	20.122.821,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	15.044.609,00	15.044.609,00	-	15.044.609,00	-	3.199.424,40	9.792.708,56	5.251.900,44	9.069.377,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	15.044.609,00	15.044.609,00	-	15.044.609,00	-	3.199.424,40	9.792.708,56	5.251.900,44	9.069.377,05	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC079C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO								Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2022 a Agosto/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	168.801.862,30	176.678.364,52	161.965.062,59	248.438.678,60	157.575.417,37	188.799.037,91	2.297.170.719,21	2.308.240.727,00
	193.026.697,35	191.698.848,45	230.471.405,97	205.291.434,78	201.824.962,87	172.598.946,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.898.405,89	33.130.292,28	31.053.333,58	50.650.648,38	28.332.640,16	29.600.939,31	466.874.715,28	421.677.475,00
	36.918.052,30	68.056.063,64	40.771.341,62	39.434.676,16	35.864.360,87	37.163.961,09		
IPTU	1.227.371,98	1.224.646,74	952.501,59	927.857,69	1.316.345,54	1.097.620,57	42.737.039,68	47.218.582,00
	3.225.290,39	20.920.065,80	5.242.500,42	2.434.066,66	2.176.495,86	1.992.276,44		
ISS	17.278.881,66	17.962.388,43	16.625.085,09	27.603.081,13	15.627.961,70	14.610.042,75	216.149.494,71	189.057.322,00
	16.021.295,76	18.281.037,39	16.623.496,96	17.366.425,09	18.914.235,28	19.235.563,47		
ITBI	1.612.822,18	1.343.486,01	1.806.808,29	5.918.427,01	1.428.644,15	1.864.693,89	24.477.284,89	26.052.411,00
	2.308.839,41	1.594.023,70	1.661.685,03	1.451.857,74	1.662.747,24	1.823.250,24		
IRRF	11.835.198,93	9.319.507,83	9.048.871,05	14.180.216,94	7.537.218,21	10.139.293,17	118.063.614,43	88.846.660,00
	9.234.863,72	8.815.511,43	7.519.402,25	11.308.070,49	9.481.848,49	9.643.611,92		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.944.131,14	3.280.263,27	2.620.067,56	2.021.065,61	2.422.470,56	1.889.288,93	65.447.281,57	70.502.500,00
	6.127.763,02	18.445.425,32	9.724.256,96	6.874.256,18	3.629.034,00	4.469.259,02		
Contribuições	16.226.461,19	16.686.928,34	15.905.111,55	18.079.186,50	12.756.345,24	16.514.578,29	186.392.030,51	179.516.860,00
	17.145.598,57	11.710.238,44	19.309.990,06	15.594.899,38	11.067.558,10	15.395.134,85		
Receita Patrimonial	10.853.209,39	18.808.179,78	7.935.609,89	11.871.936,02	15.320.557,87	11.025.278,39	140.322.883,19	132.623.720,00
	15.877.486,98	7.642.287,12	10.086.634,89	17.615.582,45	10.842.666,82	2.443.453,59		
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.812.326,50	18.780.564,49	7.892.008,41	11.821.279,16	15.057.471,76	10.719.989,21	138.964.956,66	131.920.800,00
	15.644.365,77	7.612.722,51	9.930.192,93	17.569.805,35	10.720.620,85	2.403.609,72		
Outras Receitas Patrimoniais	40.882,89	27.615,29	43.601,48	50.656,86	263.086,11	305.289,18	1.357.926,53	702.920,00
	233.121,21	29.564,61	156.441,96	45.777,10	122.045,97	39.843,87		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	0,00	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	0,00	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	169.418,40	145.547,52	129.775,46	116.826,63	-	-	1.549.508,46	-
	-	135.141,90	171.699,93	222.461,47	228.359,49	230.277,66		
Transferências Correntes	100.442.419,68	104.591.798,63	102.144.785,57	140.245.272,76	98.215.961,65	126.604.110,22	1.432.502.955,67	1.537.675.152,00
	119.740.098,70	101.191.273,73	155.843.698,61	128.824.839,50	140.436.081,42	114.222.615,20		
Cota-Parte do FPM	30.070.109,95	28.610.692,46	35.958.432,32	55.872.193,30	33.711.719,23	48.333.254,25	436.646.553,64	439.658.671,00
	29.567.668,90	33.805.072,75	37.579.765,50	35.099.219,24	41.537.310,42	26.501.115,32		
Cota-Parte do ICMS	28.435.313,77	28.195.872,62	25.558.642,26	29.165.756,75	25.778.064,78	22.149.994,43	343.224.202,31	387.183.040,00
	23.471.456,62	20.652.617,43	41.051.919,25	33.470.433,61	32.189.428,18	33.104.702,61		
Cota-Parte do IPVA	5.567.995,08	4.479.092,65	3.556.986,86	3.869.501,71	8.433.227,87	8.579.085,16	91.115.532,62	78.990.311,00
	10.897.945,52	8.736.226,33	9.936.375,46	9.580.962,65	8.509.501,83	8.968.631,50		
Cota-Parte do ITR	152.106,94	797.321,57	126.989,06	134.687,66	79.997,23	79.223,43	1.982.588,66	1.373.531,00
	134.980,35	80.602,75	92.154,31	110.201,26	90.751,50	103.572,60		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	1.610.009,91	-	127.374,06	2.462.562,03	1.658.440,00
	163.102,42	-	218.198,12	97.050,41	21.352,23	225.474,88		
Transferências do FUNDEB	21.413.493,18	21.316.022,79	22.707.616,04	27.182.749,80	20.127.174,49	31.681.128,31	304.898.769,71	319.671.430,00
	24.316.829,47	25.904.217,27	31.677.639,64	27.030.821,69	25.569.310,34	25.971.766,69		
Outras Transferências Correntes	14.803.400,76	21.192.796,54	14.236.119,03	22.410.373,63	10.085.778,05	15.654.050,58	252.172.746,70	309.139.729,00
	31.188.115,42	12.012.537,20	35.287.646,33	23.436.150,64	32.518.426,92	19.347.351,60		
Outras Receitas Correntes	5.211.947,75	3.315.617,97	4.796.446,54	27.474.808,31	2.949.912,45	5.054.131,70	69.528.626,10	36.747.520,00
	3.345.460,80	2.963.843,62	4.288.040,86	3.598.975,82	3.385.936,17	3.143.504,11		
DEDUÇÕES (II)	31.832.679,15	40.215.106,91	29.716.162,77	37.570.078,23	33.229.256,36	36.842.435,88	407.923.944,40	401.824.544,00
	38.379.847,50	24.524.948,20	39.874.187,05	40.075.484,65	27.081.709,42	28.582.048,28		
Contribuição do Servidor	6.436.174,92	8.967.904,45	7.463.181,45	8.603.505,02	5.019.164,75	7.612.744,43	88.793.219,08	83.607.780,00

para Plano de Previdência	9.471.584,26	2.664.484,53	11.383.944,09	6.881.965,12	2.593.738,25	11.694.827,81		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	647.174,46	538.551,34	531.931,12	623.372,66	165.159,93	112.225,03	3.295.490,56	894.030,00
	100.758,79	102.178,70	157.040,06	102.532,82	-	214.565,65		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.467.547,17	14.043.161,93	3.064.805,35	7.193.792,45	10.361.024,57	6.974.377,87	82.756.462,72	87.063.620,00
	10.800.692,82	3.864.606,41	5.481.444,14	12.373.847,77	5.760.359,00	-2.629.196,76		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.255.945,39	12.416.595,84	13.040.210,06	14.652.795,44	13.600.601,77	15.853.786,22	168.144.666,49	175.489.254,00
	12.847.030,75	12.654.903,82	17.775.682,53	15.671.573,41	13.420.996,68	13.954.544,58		
Contrib do Servidor para Assistencia	6.586.823,77	3.809.879,91	5.177.021,35	6.057.599,22	3.644.291,90	5.850.288,89	59.665.944,27	54.769.860,00
	4.720.767,44	4.799.761,30	4.637.062,79	4.606.552,09	4.867.602,05	4.908.293,56		
1º Outras Deduçoes Cota Parte do FPM - Proprio	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	5.268.161,28	
	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**136.969.183,15**	**136.463.257,61**	**132.248.899,82**	**210.868.600,37**	**124.346.161,01**	**151.956.602,03**	**1.889.246.774,81**	**1.906.416.183,00**
	154.646.849,85	**167.173.900,25**	**190.597.218,92**	**165.215.950,13**	**174.743.253,45**	**144.016.898,22**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**136.969.183,15**	**136.463.257,61**	**132.248.899,82**	**210.868.600,37**	**124.346.161,01**	**151.956.602,03**	**1.889.246.774,81**	**1.906.416.183,00**
	154.646.849,85	**167.173.900,25**	**190.597.218,92**	**165.215.950,13**	**174.743.253,45**	**144.016.898,22**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	**1.403.556,00**	**1.067.640,00**	**11.216.700,00**	**15.800.000,00**
	1.739.472,00	**1.374.912,00**	**1.412.400,00**	**1.412.400,00**	**1.409.760,00**	**1.396.560,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**136.969.183,15**	**136.463.257,61**	**132.248.899,82**	**210.868.600,37**	**122.942.605,01**	**150.888.962,03**	**1.878.030.074,81**	**1.890.616.183,00**
	152.907.377,85	**165.798.988,25**	**189.184.818,92**	**163.803.550,13**	**173.333.493,45**	**142.620.338,22**		
Notas Explicativas								
Nota 1 - Outras Deduçoes, Cota Parte do FPM-Próprio, conforme Orientação Técnica nº01/2019/MPC-RO, de 30/12/2019.								
Nota 2 - Os valores informados na linha (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI), se refere ao disposto na EC nº120/2022,que estabelece a exclusao das despesas com pagamento do vencimento de agentes comunitarios de saude e de agentes de combate às endemias efetuados com os recursos transferidos pela Uniao do percentual das despesas com pessoal em relaçao à RCL ajustada dos entes da Federação.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0C78652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.558.874,23	590.037.833,48	578.711.314,89	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	343.256.014,73	335.734.973,98	324.408.455,39	0
Empréstimos	935.065,38	598.962,90	262.860,42	0
Internos	935.065,38	598.962,90	262.860,42	0
Externos	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0
Financiamentos	184.758.960,34	180.690.905,75	174.770.284,79	0
Internos	184.758.960,34	180.690.905,75	174.770.284,79	0
Externos	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	157.561.989,01	154.445.105,33	149.375.310,18	0
De Tributos	327.088,08	316.830,90	306.258,01	0
De Contribuições Previdenciárias	156.304.614,87	153.003.067,04	148.662.286,49	0
De Demais Contribuições Sociais	129.391,11	443.082,63	406.765,68	0
Do FGTS	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	800.894,95	682.124,76	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	254.302.859,50	254.302.859,50	254.302.859,50	0
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	917.888.779,61	896.347.336,76	872.533.179,50	0
Disponibilidade de Caixa[1]	718.351.575,27	696.810.132,42	672.995.975,16	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	728.970.509,62	704.679.457,05	678.412.865,83	0

(-) Restos a Pagar Processados	5.624.539,41	3.247.212,97	2.273.469,30	0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.994.394,94	4.622.111,66	3.143.421,37	0
Demais Haveres Financeiros	199.537.204,34	199.537.204,34	199.537.204,34	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-320.329.905,38	-306.309.503,28	-293.821.864,61	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.892.592.392,24	1.875.043.285,30	1.889.246.774,81	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.238.851,00	1.238.851,00	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.891.353.541,24	1.873.804.434,30	1.889.246.774,81	0
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,59	31,49	30,63	0
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,94	-16,35	-15,55	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	2.269.624.249,49	2.248.565.321,16	2.267.096.129,77	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	2.042.661.824,54	2.023.708.789,04	2.040.386.516,79	0
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	9.191.757,62	9.191.757,62	9.191.757,62	0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	79.454.183,86	82.757.296,64	88.349.667,91	0
PASSIVO ATUARIAL	859.808.361,25	859.808.361,25	859.808.361,25	0
RP NÃO-PROCESSADOS	161.371.234,01	63.558.640,57	33.098.250,92	0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	0	0

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:664FF9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em reais							
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO FINAL Até o Bimestre							
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											

CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1E6FF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	1.892.592.392,24	1.875.043.285,30	1.889.246.774,81	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.238.851,00	1.238.851,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.891.353.541,24	1.873.804.434,30	1.889.246.774,81	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	416.370.326,29	412.509.522,77	415.634.290,46	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	374.733.293,66	371.258.570,49	374.070.861,41	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3004D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação- SEMOB	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**

	11.01.15.122.007.2.001
	3.3.90.30

ANEXO I									
SINAPI	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR S/DESCONTO**		**VALOR C/DESCONTO 8%**		**QTD**	**TOTAL**	
12001	CAIXAOCTOGONALDEFUNDOMOVEL,EMPVC,DE4"X4",PARA ELETRODUTOFLEXIVEL	UN.	R$	6,10	R$	5,61	50,00	R$	280,60
38075	TOMADA2P+T20A250V,CONJUNTOMONTADOPARAEMBUTIR4" X2"(PLACA+SUPORTE+UN16,45	UN.	R$	16,45	R$	15,13	30,00	R$	454,02
12147	TOMADA2P+T10A,250V,CONJUNTOMONTADOPARASOBREPOR 4"X2"(CAIXA+MODULO)	UN.	R$	14,48	R$	13,32	30,00	R$	399,65
12129	INTERRUPTORSIMPLES10A,250V,CONJUNTOMONTADOPARA SOBREPOR4"X2"(CAIXA+2	UN.	R$	12,88	R$	11,85	30,00	R$	355,49
38080	INTERRUPTORSIMPLES+INTERRUPTORPARALELO+TOMADA2P+T 10A,250V,CONJUNTO	UN.	R$	29,58	R$	27,21	20,00	R$	544,27
3803	LUMINARIAPLAFONREDONDOCOMVIDROFOSCODIAMETRO*25* CM,PARA1LAMPADA	UN.	R$	59,84	R$	55,05	10,00	R$	550,53
39389	LUMINARIALEDREFLETORRETANGULARBIVOLT,LUZBRANCA,10 W	UN.	R$	21,69	R$	19,95	10,00	R$	199,55
39390	LUMINARIALEDREFLETORRETANGULARBIVOLT,LUZBRANCA,30 W	UN.	R$	45,46	R$	41,82	10,00	R$	418,23
13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DEEMBUTIR,EMCHAPADEACOGALVANIZADO,PARA18DISJUNTORES DIN,100A,INCLUINDOBARRAMENTO	UN.	R$	631,07	R$	580,58	1,00	R$	580,58
34653	DISJUNTORTIPODIN/IEC,MONOPOLARDE6ATE32A	UN.	R$	8,99	R$	8,27	10,00	R$	82,71
34616	DISJUNTORTIPODIN/IEC,BIPOLARDE6ATE32A	UN.	R$	51,56	R$	47,44	10,00	R$	474,35
34623	DISJUNTORTIPODIN/IEC,BIPOLAR40ATE50A	UN.	R$	50,77	R$	46,71	10,00	R$	467,08
2388	DISJUNTORTIPONEMA,BIPOLAR10ATE50A,TENSAOMAXIMA415 V	UN.	R$	62,70	R$	57,68	10,00	R$	576,84
34606	DISJUNTORTIPONEMA,BIPOLAR60ATE100A,TENSAOMAXIMA 415V	UN.	R$	96,17	R$	88,48	10,00	R$	884,76
34689	DISJUNTORTIPONEMA,MONOPOLARDE60ATE70A,TENSAO MAXIMADE240V	UN.	R$	30,62	R$	28,17	10,00	R$	281,70
2370	DISJUNTORTIPONEMA,MONOPOLAR10ATE30A,TENSAO MAXIMADE240V	UN.	R$	11,65	R$	10,72	10,00	R$	107,18
2386	DISJUNTORTIPONEMA,MONOPOLAR35ATE50A,TENSAO MAXIMADE240V	UN.	R$	19,54	R$	17,98	10,00	R$	179,77
2392	DISJUNTORTIPONEMA,TRIPOLAR10ATE50A,TENSAOMAXIMADE 415V	UN.	R$	78,20	R$	71,94	10,00	R$	719,44
2680	ELETRODUTODEPVCRIGIDOROSCAVELDE11/2",SEMLUVA	M	R$	13,35	R$	12,28	100,00	R$	1.228,20
1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,ANTICHAMABWF-B,COBERTURAPVC-ST1,ANTICHAMABWF-B,1CONDUTOR,0,6/1KV,SECAONOMINAL 4MM2	M	R$	4,09	R$	3,76	1000,00	R$	3.762,80
1014	CABODECOBRE,FLEXIVEL,CLASSE4OU5,ISOLACAOEMPVC/A, ANTICHAMABWF-B,1CONDUTOR,450/750V,SECAONOMINAL2,5MM2	M	R$	2,24	R$	2,06	1000,00	R$	2.060,80
1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,ANTICHAMABWF-B,1CONDUTOR,450/750V,SECAONOMINAL1,5 MM2	M	R$	1,41	R$	1,30	500,00	R$	648,60
979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,ANTICHAMABWF-B,1CONDUTOR,450/750V,SECAONOMINAL16 MM2	M	R$	14,60	R$	13,43	100,00	R$	1.343,20
2510	RELEFOTOELETRICOINTERNOEEXTERNOBIVOLT1000W,DE CONECTOR,SEMBASE	UN.	R$	34,29	R$	31,55	3,00	R$	94,64
20247	PREGODEACOPOLIDOCOMCABECA15X15(11/4X13)	KG	R$	23,65	R$	21,76	30,00	R$	652,74
5074	PREGODEACOPOLIDOCOMCABECA15X18(11/2X13)	KG	R$	23,93	R$	22,02	30,00	R$	660,47
5068	PREGODEACOPOLIDOCOMCABECA17X21(2X11)	KG	R$	22,77	R$	20,95	40,00	R$	837,94
5073	PREGODEACOPOLIDOCOMCABECA17X24(21/4X11)	KG	R$	22,51	R$	20,71	30,00	R$	621,28
5061	PREGODEACOPOLIDOCOMCABECA18X27(21/2X10)	KG	R$	21,36	R$	19,65	40,00	R$	786,05
39027	PREGODEACOPOLIDOCOMCABECA19X36(31/4X9)	KG	R$	21,77	R$	20,03	40,00	R$	801,14
40304	PREGODEACOPOLIDOCOMCABECADUPLA17X27(21/2X11)	KG	R$	21,77	R$	20,03	50,00	R$	1.001,42
43132	ARAMERECOZIDO16BWG,D=1,65MM(0,016KG/M)OU18BWG, D=1,25MM(0,01KG/M)	KG	R$	30,29	R$	27,87	300,00	R$	8.360,04
38383	LIXAD'AGUAEMFOLHA,GRAO100	UN.	R$	2,20	R$	2,02	100,00	R$	202,40
3768	LIXAEMFOLHAPARAFERRO,NUMERO150	UN.	R$	3,63	R$	3,34	100,00	R$	333,96
38140	DISCODECORTEDIAMANTADOSEGMENTADOPARACONCRETO, DIAMETRODE110MM,	UN.	R$	20,93	R$	19,26	20,00	R$	385,11
44495	DISCODECORTEPARAMETALCOMDUASTELAS12X1/8X3/4" (300X3,2X19,05MM)	UN.	R$	22,06	R$	20,30	20,00	R$	405,90

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):

Considerando o Decreto n.º 18.904, de 06 de Abril de 2023, que Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o Exercício de 2023, tornou nossos recursos orçamentários limitados. Nesta senda, esta Administração Municipal deliberou a ADESÃO A ATA n.º 250/2022/SUPEL/RO. Insta ressaltar que a manutenção regular e adequada de bens imóveis é fundamental para garantir a preservação e valorização do patrimônio. Uma infraestrutura bem mantida proporciona um ambiente seguro, funcional e esteticamente agradável. O adiamento ou negligência na manutenção pode resultar em problemas mais graves e custos significativamente mais altos no futuro. Muitas vezes, problemas iniciais, quando tratados prontamente, podem ser resolvidos com um custo menor do que se deixados para se agravar.
A manutenção de instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de ventilação e outros componentes de um imóvel garante que estes funcionem de maneira eficiente. Isso pode também resultar em economia de recursos como água e energia. Ambientes mal conservados podem apresentar riscos à saúde e segurança das pessoas. Desde infiltrações que podem gerar mofo, até falhas elétricas que podem causar incêndios, a manutenção adequada minimiza tais riscos.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR:
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: OFÍCIO N°1668/2023/SUPEL-CRP
ATA: 250/2022 **VALIDADE:** 09/09/2023
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 415/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FTE SERVIÇOS CONTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:Através do Ofício e-DOC 9420B146

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 497/SPACC/PGM/2023 **DATA:** 08/09/2023 **Peça.** 32
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2023.

GABRIEL RAMALHAES AMARAL
Assessor Nível II

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação- SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A5AE235

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.388, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto n.° 19.388, de 19 de Setembro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023; Considerando o Ofício n.° 166/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 d agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita suplementação de recursos para cobertura de orçamentária referente ao pagamento dos juros da dívida fundada, objeto do Contrato de Operação de Crédito junto ao Bancodo Brasil n.° 40/00007-9, alusivo aos meses de setembro a dezembro/2023;
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa);
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.118.382,00 (sete milhões, cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais). Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500	4.975.521,00
			4.6.90.71	1.500	2.142.861,00
SUBTOTAL					**7.118.382,00**
TOTAL					**7.118.382,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Assinado por **João Altair Caetano Dos Santos** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 20/09/2023, 13:15:06
Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral Adjunto - Em: 20/09/2023, 09:36:46
Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 20/09/2023, 08:48:33
Assinado por **Luiz Guilherme Erse Da Silva** - Secretário Municipal - Em: 19/09/2023, 12:26:40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.388 de 19 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITASCORRENTES**	**S**		**1.378.066.552,00**	**1.372.684.139,00**	**(5.382.413,00)**	**2.290.508.799,00**	**2.306.308.799,00**	**2.402.536.713,00**	**96.227.914,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**259.044.888,00**	**281.432.346,00**	**22.387.458,00**	**421.677.475,00**	**421.677.475,00**	**479.033.349,00**	**57.355.874,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		208.227.188,00	232.644.056,00	24.416.868,00	**351.174.975,00**	**351.174.975,00**	**414.795.699,00**	**63.620.724,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		51.971.123,00	48.491.325,00	(3.479.798,00)	73.270.993,00	73.270.993,00	68.624.092,00	(4.646.901,00)
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		37.408.688,00	36.512.683,00	(896.005,00)	47.218.582,00	47.218.582,00	46.053.452,00	(1.165.130,00)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		27.153.555,00	28.371.786,00	1.218.231,00	29.591.471,00	29.591.471,00	30.746.482,00	1.155.011,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	S		-	907.002,00	907.002,00		-	1.848.033,00	1.848.033,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		10.255.133,00	6.605.013,00	(3.650.120,00)	17.627.111,00	17.627.111,00	12.383.682,00	(5.243.429,00)
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - D.A.Multas/Juros	S		-	628.882,00	628.882,00		-	1.075.255,00	1.075.255,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans."Inter Vivos" Bens Imo.Direi.Reais Imoveis	S		14.562.435,00	11.978.642,00	(2.583.793,00)	26.052.411,00	26.052.411,00	22.570.640,00	(3.481.771,00)
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI- Principal	S		14.562.435,00	11.978.642,00	(2.583.793,00)	26.052.411,00	26.052.411,00	22.570.640,00	(3.481.771,00)
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		50.878.493,00	66.667.204,00	15.788.711,00	88.846.660,00	88.846.660,00	129.194.628,00	40.347.968,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		50.878.493,00	66.667.204,00	15.788.711,00	88.846.660,00	88.846.660,00	129.194.628,00	40.347.968,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		50.878.493,00	59.716.673,00	8.838.180,00	88.846.660,00	88.846.660,00	116.559.042,00	27.712.382,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IRRF - Trabalho - Principal**	**S**		**50.878.493,00**	**59.716.673,00**	**8.838.180,00**	**88.846.660,00**	**88.846.660,00**	**116.559.042,00**	**27.712.382,00**
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	S		-	6.950.531,00	6.950.531,00		-	12.635.586,00	12.635.586,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	S		-	6.950.531,00	6.950.531,00		-	12.635.586,00	12.635.586,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/a Producao,Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		105.377.572,00	117.485.527,00	12.107.955,00	189.057.322,00	189.057.322,00	216.976.979,00	27.919.657,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		105.377.572,00	117.485.527,00	12.107.955,00	189.057.322,00	189.057.322,00	216.976.979,00	27.919.657,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		103.719.364,00	114.881.888,00	11.162.524,00	185.582.491,00	185.582.491,00	213.190.646,00	27.608.155,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**ISSQN - Principal**	**S**		**90.248.611,00**	**97.324.195,00**	**7.075.584,00**	**160.574.020,00**	**160.574.020,00**	**181.880.153,00**	**21.306.133,00**
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS- Simples Nacional	S		13.470.753,00	17.557.693,00	4.086.940,00	25.008.471,00	25.008.471,00	31.310.493,00	6.302.022,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		-	3.691,00	3.691,00	155.120,00	-	270.646,00	270.646,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	3.691,00	3.691,00		-	270.646,00	270.646,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		106.004,00	81.202,00	(24.802,00)	155.120,00	155.120,00	268.867,00	113.747,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		1.552.204,00	2.518.395,00	966.191,00	3.319.711,00	3.319.711,00	3.245.869,00	(73.842,00)
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - D.A.Multas/Juros	S		-	351,00	351,00		-	951,00	951,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**50.817.700,00**	**48.788.290,00**	**(2.029.410,00)**	**70.502.500,00**	**70.502.500,00**	**64.237.650,00**	**(6.264.850,00)**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		19.692.300,00	24.024.930,00	4.332.630,00	29.816.340,00	29.816.340,00	35.970.290,00	6.153.950,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção,Controle e Fiscalização	S		17.128.390,00	21.070.270,00	3.941.880,00	25.136.510,00	25.136.510,00	30.630.760,00	5.494.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxa de Inspeção,Controle e Fiscalização - Principal	S		15.500.440,00	15.904.860,00	404.420,00	23.087.350,00	23.087.350,00	24.135.780,00	1.048.430,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		1.528.530,00	1.363.880,00	(164.650,00)	2.823.230,00	2.823.230,00	2.661.760,00	(161.470,00)
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	S		1.528.530,00	1.363.880,00	(164.650,00)	2.823.230,00	2.823.230,00	2.661.760,00	(161.470,00)
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	S		1.035.380,00	1.590.780,00	555.400,00	1.856.600,00	1.856.600,00	2.677.770,00	821.170,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	S		1.035.380,00	1.590.780,00	555.400,00	1.856.600,00	1.856.600,00	2.677.770,00	821.170,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.125.400,00	24.763.360,00	(6.362.040,00)	40.686.160,00	40.686.160,00	28.267.360,00	(12.418.800,00)
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.125.400,00	24.763.360,00	(6.362.040,00)	40.686.160,00	40.686.160,00	28.267.360,00	(12.418.800,00)
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	S		2.670.500,00	4.232.030,00	1.561.530,00	4.994.390,00	4.994.390,00	5.449.540,00	455.150,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**103.371.880,00**	**104.099.140,00**	**727.260,00**	**179.516.860,00**	**179.516.860,00**	**188.607.840,00**	**9.090.980,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		72.117.830,00	69.921.980,00	(2.195.850,00)	123.885.840,00	123.885.840,00	128.999.810,00	5.113.970,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib.p/ Regimes Prop.de Prev.e Sist.Protecao Social	S		48.610.870,00	45.627.550,00	(2.983.320,00)	83.607.780,00	83.607.780,00	84.932.310,00	1.324.530,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		48.380.990,00	45.319.400,00	(3.061.590,00)	83.135.690,00	83.135.690,00	84.249.460,00	1.113.770,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		45.780.840,00	42.864.950,00	(2.915.890,00)	78.678.290,00	78.678.290,00	79.189.560,00	511.270,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		45.780.840,00	42.864.950,00	(2.915.890,00)	78.678.290,00	78.678.290,00	79.189.560,00	511.270,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Inativo	S		2.203.950,00	2.091.750,00	(112.200,00)	3.778.200,00	3.778.200,00	4.368.150,00	589.950,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.203.950,00	2.091.750,00	(112.200,00)	3.778.200,00	3.778.200,00	4.368.150,00	589.950,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil - Pensionistas	S		396.200,00	362.700,00	(33.500,00)	679.200,00	679.200,00	691.750,00	12.550,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS- Pensionistas - Principal	S		396.200,00	362.700,00	(33.500,00)	679.200,00	679.200,00	691.750,00	12.550,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		23.506.960,00	24.294.430,00	787.470,00	40.278.060,00	40.278.060,00	44.067.500,00	3.789.440,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis.Med.- Outros Beneficiarios	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis.Med.- Outros Beneficiarios	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con.Fun.Assis.Med. Outros Bene.- Principal	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP- Principal	A	1.751.000	31.254.050,00	33.915.060,00	2.661.010,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.112.680,00	3.481.660,00

			0							
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	COSIP- Multas/Juros	A	1.751.0000	-	-	-		-	-	-
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	COSIP- Divida Ativa	A	1.751.0000	-	262.100,00	262.100,00		-	495.350,00	495.350,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	COSIP- D.A.Multas/Juros	A	1.751.0000	-	-	-		-	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**85.807.020,00**	**89.571.250,00**	**3.764.230,00**	**132.623.720,00**	**132.623.720,00**	**160.113.960,00**	**27.490.240,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		316.630,00	1.155.310,00	838.680,00	702.920,00	702.920,00	1.364.890,00	661.970,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		316.630,00	1.155.310,00	838.680,00	702.920,00	702.920,00	1.364.890,00	661.970,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis,Arrendamentos,Foros,Laudêmios,Tarifas de Ocupação	S		316.630,00	1.055.310,00	738.680,00	702.920,00	702.920,00	1.264.890,00	561.970,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros,Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		316.630,00	1.055.310,00	738.680,00	702.920,00	702.920,00	1.264.890,00	561.970,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros,Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		300.580,00	987.910,00	687.330,00	702.920,00	672.940,00	1.179.990,00	507.050,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		85.490.390,00	88.415.940,00	2.925.550,00	131.920.800,00	131.920.800,00	158.749.070,00	26.828.270,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		85.490.390,00	88.415.940,00	2.925.550,00	131.920.800,00	131.920.800,00	158.749.070,00	26.828.270,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		29.364.030,00	31.638.890,00	2.274.860,00	44.857.180,00	44.857.180,00	60.712.080,00	15.854.900,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		29.364.030,00	31.638.890,00	2.274.860,00	44.857.180,00	44.857.180,00	60.712.080,00	15.854.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	2.751.440,00	2.165.960,00	(585.480,00)	4.286.730,00	4.286.730,00	4.009.390,00	(277.340,00)
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	2.897.810,00	1.342.640,00	(1.555.170,00)	5.363.190,00	5.363.190,00	2.406.890,00	(2.956.300,00)
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	56.430,00	51.100,00	(5.330,00)	226.260,00	226.260,00	98.230,00	(128.030,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.388 de 19 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Previsão Inicial	Total Acumulado no Ano Previsão		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)		Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	510.410,00	404.300,00	(106.110,00)	1.545.500,00	1.545.500,00	1.013.760,00	(531.740,00)
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	74.510,00	166.400,00	91.890,00	119.840,00	119.840,00	242.710,00	122.870,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	7.020.990,00	3.980,00	(7.017.010,00)	10.774.340,00	10.774.340,00	6.480,00	(10.767.860,00)
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036 -		1.550,00	1.550,00		-	2.860,00	2.860,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	12.819.850,00	16.321.290,00	3.501.440,00	17.005.611,00	17.005.611,00	31.504.700,00	14.499.089,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - FUNCULTURAL	A	1.500.0009	40.530,00	31.620,00	(8.910,00)	69.485,00	69.485,00	50.560,00	(18.925,00)
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - EMDUR	A	1.500.0009	165.354,00	585.370,00	420.016,00	283.468,00	283.468,00	1.130.490,00	847.022,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - ADPVH (AGÊNCIA)	A	1.500.0009	30.982,00	138.690,00	107.708,00	53.112,00	53.112,00	252.290,00	199.178,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.751.0009	-	957.410,00	957.410,00		-	1.614.620,00	1.614.620,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.500.0022 -		5.260,00	5.260,00		-	9.510,00	9.510,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.500.0022 -		64.060,00	64.060,00		-	112.930,00	112.930,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.599.0002	-	351.020,00	351.020,00		-	585.870,00	585.870,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	1.501.860,00	1.549.160,00	47.300,00	2.643.230,00	2.643.230,00	2.995.910,00	352.680,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	1.179.320,00	1.378.280,00	198.960,00	2.016.200,00	2.016.200,00	3.460.750,00	1.444.550,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0004	-	575.230,00	575.230,00		-	776.030,00	776.030,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0006	-	192.960,00	192.960,00		-	253.830,00	253.830,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.500.0072	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.500.0073	11.984,00	-	(11.984,00)	20.544,00	20.544,00	8.750,00	(11.794,00)
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.500.0010	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.500.0071	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.500.0011	-	18.160,00	18.160,00	-	-	28.780,00	28.780,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.500.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	302.560,00	614.820,00	312.260,00	449.670,00	449.670,00	1.025.340,00	575.670,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	A	1.569.0037	-	33.470,00	33.470,00		-	59.690,00	59.690,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Receita de Rend.Outras transf.de Estados da Assist.Social	A	1.661.0000	-	169.460,00	169.460,00		-	306.910,00	306.910,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Receita de Rem.Transf.da UniaoRef.a Royalties do Petr.e Gas .	A	1.704.0000	-	756.960,00	756.960,00		-	1.466.460,00	1.466.460,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rec.de Rem.Royalties do Petroleo e Gas Natural vinc.a ASPS	A	1.635.0013	-	40,00	40,00		-	40,00	40,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Receita de Remuneracao Vinculadas ao Transito	A	1.752.0000	-	202.390,00	202.390,00		-	382.130,00	382.130,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	A	1.759.9017	-	685.310,00	685.310,00		-	1.205.040,00	1.205.040,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	A	1.759.9017	-	91.340,00	91.340,00		-	161.590,00	161.590,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Receita de Remuneracao de Rendimentos Caucao	A	1.862.0000	-	5.280,00	5.280,00		-	9.260,00	9.260,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Receita de Rem.de Rendimentos Transferencia	A	1.550.9000	-	595.570,00	595.570,00		-	1.178.610,00	1.178.610,00

	Salario Educacao									
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDE PDDE	A	1.551.0000	-	9.880,00	9.880,00		-	17.620,00	17.620,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente ao PNAE	A	1.552.0000	-	50.710,00	50.710,00		-	118.850,00	118.850,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente PNATE	A	1.553.0000	-	99.960,00	99.960,00		-	168.450,00	168.450,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rec.Rend.Outras Transferencias Diretas de FNDE- Principal	A	1.569.0000	-	-	-		-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rec.de Rend.Transf.de Conv.para o Transporte Escolar	A	1.571.0000	-	479.690,00	479.690,00		-	982.630,00	982.630,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rec.de Rend.de Royaties do Petr.Gas Natural Vinc.a Educacao	A	1.573.0002	-	236.320,00	236.320,00		-	309.320,00	309.320,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rec.de Rend.Programa Farmacia Basica	A	1.621.0002	-	-	-		-	468.350,00	468.350,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rec.Rend.Royalties do Petr.e Gas natural vinc.a Saude	A	1.717.0042	-	78.710,00	78.710,00		-	97.470,00	97.470,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rec.de rend.CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao Especializa	A	1.602.0000	-	-	-		-	133.100,00	133.100,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rec.de Remun.de Rend.Compl.da Uniao ao FUNDEB- VAAR	A	1.543.0040	-	35.700,00	35.700,00		-	47.350,00	47.350,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Receita de Remuneracao de Rendimento Cota Parte Saude	A	1.500.0013	-	413.460,00	413.460,00		-	613.830,00	613.830,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.388 de 19 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Previsão Inicial	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)		Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rec.de Rend.Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS- COVID	A	1.602.0010	-	261.560,00	261.560,00		-	458.920,00	458.920,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rec.Rem.Rendimento deTransferencia Fundo a Fundo - SUS	A	1.621.0013	-	505.330,00	505.330,00		-	907.190,00	907.190,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Rec.Rend.Trans.Estado Conv.Outros repasses Vinc.Saude	A	1.632.0005	-	8.490,00	8.490,00		-	28.590,00	28.590,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		56.126.360,00	56.777.050,00	650.690,00	87.063.620,00	87.063.620,00	98.036.990,00	10.973.370,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS- Principal	S		56.126.360,00	56.777.050,00	650.690,00	87.063.620,00	87.063.620,00	98.036.990,00	10.973.370,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**964.290,00**	**964.290,00**	-	-	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00		-	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00		-	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00		-	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Servicos Adminis.e Comerciais Gerais - Principal	S		-	964.290,00	964.290,00		-	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**909.516.794,00**	**870.974.943,00**	**(38.541.851,00)**	**1.519.943.224,00**	**1.535.743.224,00**	**1.498.430.474,00**	**(37.312.750,00)**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		446.300.075,00	406.609.623,00	(39.690.452,00)	710.354.743,00	726.154.743,00	707.907.846,00	(18.246.897,00)
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		257.264.430,00	261.186.512,00	3.922.082,00	443.836.042,00	443.836.042,00	457.524.260,00	13.688.218,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		255.376.693,00	259.634.015,00	4.257.322,00	439.658.671,00	439.658.671,00	453.740.960,00	14.082.289,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		241.312.673,00	243.570.535,00	2.257.862,00	408.240.951,00	408.240.951,00	416.642.940,00	8.401.989,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		241.312.673,00	243.570.535,00	2.257.862,00	408.240.951,00	408.240.951,00	416.642.940,00	8.401.989,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Dezem.	S		-	-	-	17.353.700,00	17.353.700,00	21.034.540,00	3.680.840,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Dezem.- Principal	S		-	-	-	17.353.700,00	17.353.700,00	21.034.540,00	3.680.840,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Julho	S		14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00	14.064.020,00	14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Julho - Principal	S		14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00	14.064.020,00	14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		343.375,00	667.902,00	324.527,00	1.373.531,00	1.373.531,00	2.038.596,00	665.065,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		343.375,00	667.902,00	324.527,00	1.373.531,00	1.373.531,00	2.038.596,00	665.065,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		1.544.362,00	884.595,00	(659.767,00)	2.803.840,00	2.803.840,00	1.744.704,00	(1.059.136,00)
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		1.544.362,00	884.595,00	(659.767,00)	2.803.840,00	2.803.840,00	1.744.704,00	(1.059.136,00)
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf.das Comp.Financ.p/Exploracao de Recursos Naturais	S		98.029.995,00	72.351.581,00	(25.678.414,00)	136.567.361,00	136.567.361,00	113.016.046,00	(23.551.315,00)
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		89.434.550,00	65.487.260,00	(23.947.290,00)	122.260.740,00	122.260.740,00	99.362.690,00	(22.898.050,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen.Finan.Recursos Hidricos - Principal	S		89.434.550,00	65.487.260,00	(23.947.290,00)	122.260.740,00	122.260.740,00	99.362.690,00	(22.898.050,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen.Finan.Recursos Minerais - CFEM	S		3.422.630,00	2.682.479,00	(740.151,00)	5.763.750,00	5.763.750,00	4.957.749,00	(806.001,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen.Finan.Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		3.422.630,00	2.682.479,00	(740.151,00)	5.763.750,00	5.763.750,00	4.957.749,00	(806.001,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		5.172.815,00	4.181.842,00	(990.973,00)	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		5.172.815,00	4.181.842,00	(990.973,00)	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP-Principal	S		5.172.815,00	4.181.842,00	(990.973,00)	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP-MDE	A	1.573.0000	3.879.610,00	3.136.381,00	(743.229,00)	6.407.153,00	6.407.153,00	6.521.706,00	114.553,00
1.7.1.2.52.4.1.03.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP-ASPS	A	1.635.0000	1.293.205,00	1.045.461,00	(247.744,00)	2.135.718,00	2.135.718,00	2.173.901,00	38.183,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf.Dec.Comp. Financeira pela Expl.De Rec.Nat.	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf.Comp.Financ.p/Expl.Rec.Nat.-BAP- Principal	A	1.704.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		73.835.250,00	61.611.800,00	(12.223.450,00)	100.376.000,00	116.176.000,00	110.349.530,00	(5.826.470,00)
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.- SUS- Rep.Fundo/Fundo Bloco Manut.ASPS	S		72.380.890,00	61.611.800,00	(10.769.090,00)	97.467.280,00	113.267.280,00	108.895.170,00	(4.372.110,00)
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Atencao Primaria	S		35.406.670,00	28.481.320,00	(6.925.350,00)	40.922.970,00	52.922.970,00	50.995.870,00	(1.927.100,00)

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec.do SUS- Atencao Primaria - Principal	S		35.406.670,00	28.481.320,00	(6.925.350,00)	40.922.970,00	52.922.970,00	50.995.870,00	(1.927.100,00)
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Atencao Especializada	S		26.828.270,00	26.421.170,00	(407.100,00)	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	(693.590,00)
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Atencao Esp.- Principal	S		26.828.270,00	26.421.170,00	(407.100,00)	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	(693.590,00)
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Vigilancia em Saude	S		8.032.580,00	4.886.790,00	(3.145.790,00)	6.904.560,00	10.704.560,00	9.075.140,00	(1.629.420,00)
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Vig.em Saude - Principal	S		8.032.580,00	4.886.790,00	(3.145.790,00)	6.904.560,00	10.704.560,00	9.075.140,00	(1.629.420,00)
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Assistencia Farmaceutica	S		2.113.370,00	1.822.520,00	(290.850,00)	3.622.920,00	3.622.920,00	3.500.920,00	(122.000,00)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.113.370,00	1.822.520,00	(290.850,00)	3.622.920,00	3.622.920,00	3.500.920,00	(122.000,00)
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf.Rec.- SUS- Bl.Estrut.da Rede de Serv. Pub.Saude	S		1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do SUS destinados a Atencao Primaria	S		1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do SUSdestinados a Atencao Primaria -Principal	S		1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe.do Fundo Nacional do Desenvolvi.da Educacao - FNDE	S		14.292.780,00	7.474.100,00	(6.818.680,00)	25.405.470,00	25.405.470,00	19.958.330,00	(5.447.140,00)
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		3.396.810,00	4.031.670,00	634.860,00	5.994.450,00	5.994.450,00	6.532.640,00	538.190,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	S		-	1.480.550,00	1.480.550,00	-	-	2.846.470,00	2.846.470,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferencia Rec.Compl.Uniao ao Fundeb - VAAR	S		-	1.480.550,00	1.480.550,00	-	-	2.846.470,00	2.846.470,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.356.580,00	1.084.710,00	(271.870,00)	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.356.580,00	1.084.710,00	(271.870,00)	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec.Fundo Nac.de Assist.Social - FNAS- Princ.	S		1.356.580,00	1.084.710,00	(271.870,00)	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		1.521.040,00	1.420.370,00	(100.670,00)	2.667.640,00	2.667.640,00	2.434.920,00	(232.720,00)
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		1.521.040,00	1.420.370,00	(100.670,00)	2.667.640,00	2.667.640,00	2.434.920,00	(232.720,00)
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	S		-	-	-		-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.388 de 19 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Previsão Inicial	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)		Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe.dos Estados,Distrito Federale de suas Entidades**	**S**		**279.638.299,00**	**278.338.730,00**	**(1.299.569,00)**	**487.439.811,00**	**487.439.811,00**	**476.987.508,00**	**(10.452.303,00)**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		268.491.429,00	264.067.460,00	(4.423.969,00)	468.343.511,00	468.343.511,00	457.566.118,00	(10.777.393,00)
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		213.422.644,00	198.763.913,00	(14.658.731,00)	387.183.040,00	387.183.040,00	364.668.462,00	(22.514.578,00)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS- Principal	S		213.422.644,00	198.763.913,00	(14.658.731,00)	387.183.040,00	387.183.040,00	364.668.462,00	(22.514.578,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		54.177.164,00	64.673.344,00	10.496.180,00	78.990.311,00	78.990.311,00	91.532.262,00	12.541.951,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**S**		**54.177.164,00**	**64.673.344,00**	**10.496.180,00**	**78.990.311,00**	**78.990.311,00**	**91.532.262,00**	**12.541.951,00**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI- Municipios	S		499.691,00	627.073,00	127.382,00	1.658.440,00	1.658.440,00	1.331.824,00	(326.616,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI- Municipios - Principal	S		499.691,00	627.073,00	127.382,00	1.658.440,00	1.658.440,00	1.331.824,00	(326.616,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui.de Intervencao no Dominio Economico	S		391.930,00	3.130,00	(388.800,00)	511.720,00	511.720,00	33.570,00	(478.150,00)
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS- Principal	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf.de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe.Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	1.469.840,00	1.469.840,00	-	-	1.919.790,00	1.919.790,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	649.720,00	649.720,00	-	-	1.099.670,00	1.099.670,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte Transf.Comp.Fin.Perdas Arrec-ICMSLC 194/2022.	S		-	820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte Transf.Comp.Arrec-ICMSLC 194/2022 - Principal	S		-	820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		183.578.420,00	186.026.590,00	2.448.170,00	322.148.670,00	322.148.670,00	313.535.120,00	(8.613.550,00)
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	(9.364.070,00)
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	(9.364.070,00)
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.388.940,00	1.200.030,00	(188.910,00)	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.388.940,00	1.200.030,00	(188.910,00)	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf.Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		1.388.940,00	1.200.030,00	(188.910,00)	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**20.325.970,00**	**25.642.170,00**	**5.316.200,00**	**36.747.520,00**	**36.747.520,00**	**74.490.860,00**	**37.743.340,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisla.Especifica - Principal	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	S		-	-	-		-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes,Restituicoes e Ressarcimentos**	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		4.400.100,00	9.656.010,00	5.255.910,00	9.567.130,00	9.567.130,00	46.187.740,00	36.620.610,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		4.400.100,00	9.656.010,00	5.255.910,00	9.567.130,00	9.567.130,00	46.187.740,00	36.620.610,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPSe RPPSdos Servidores	S		483.270,00	739.900,00	256.630,00	894.030,00	894.030,00	3.457.780,00	2.563.750,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan.entre RGPSe RPPS-Principal	S		483.270,00	739.900,00	256.630,00	894.030,00	894.030,00	3.457.780,00	2.563.750,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out.Receitas Nao Arrecad.e Nao Proj.p/ RFB-Primarias	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec.Diretamente Arrecad.pelo RPPS-Plano Financeiro	S		5.110,00	32.440,00	27.330,00	8.760,00	8.760,00	72.980,00	64.220,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**86.021.942,00**	**38.570.430,00**	**(47.451.512,00)**	**111.943.894,00**	**116.993.894,00**	**87.915.036,00**	**(29.078.858,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	123.102,00	541.930,00	418.828,00	246.204,00	246.204,00	665.032,00	418.828,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	3.652.804,00	-	(3.652.804,00)	7.305.608,00	7.305.608,00	3.652.804,00	(3.652.804,00)
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	-	-		-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	5.381.500,00	5.381.500,00		-	5.381.500,00	5.381.500,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op.de Credito Interna - Banco do Brasil-Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	-	-		-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		82.246.036,00	18.195.210,00	(64.050.826,00)	**104.392.082,00**	**109.442.082,00**	**54.411.600,00**	**(55.030.482,00)**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	S		31.676.046,00	17.732.270,00	(13.943.776,00)	53.252.092,00	58.302.092,00	53.378.660,00	(4.923.432,00)
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.do SUS- Fundo/Fundo - Bl de Manut.das ASPS	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transf.de Rec.do Bl.de Manut.ASPS- Atencao Primaria	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	S		31.676.046,00	12.563.100,00	(19.112.946,00)	53.252.092,00	58.302.092,00	48.209.490,00	(10.092.602,00)
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS	S		9.497.244,00	614.060,00	(8.883.184,00)	18.994.488,00	18.994.488,00	10.111.300,00	(8.883.188,00)
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programas de Educacao	S		125.000,00	-	(125.000,00)	250.000,00	250.000,00	125.000,00	(125.000,00)
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao/Suas Entidades	S		22.053.802,00	11.949.040,00	(10.104.762,00)	34.007.604,00	39.057.604,00	37.973.190,00	(1.084.414,00)
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transf.Convenios da Uniao/Suas Entidades - Principal	S		22.053.802,00	11.949.040,00	(10.104.762,00)	34.007.604,00	39.057.604,00	37.973.190,00	(1.084.414,00)
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados,do DF e de suas Entidades	S		50.569.990,00	462.940,00	(50.107.050,00)	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	(50.107.050,00)
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUSdos Estados e DF	S		-	-	-		-	-	-
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	S		-	-	-		-	-	-
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf.de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S		50.569.990,00	462.940,00	(50.107.050,00)	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	(50.107.050,00)
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o SUS	S		50.569.990,00	462.940,00	(50.107.050,00)	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	(50.107.050,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.388 de 19 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Previsão Inicial	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)		Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados p/o SUS- Principal	S		-	50.000,00	50.000,00	51.139.990,00	-	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transfe.Convenios Estados - Progra.Infra.em Transporte	S		570.000,00	-	(570.000,00)	1.140.000,00	1.140.000,00	570.000,00	(570.000,00)
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Estados/DF/Suas Entidades	S		49.999.990,00	412.940,00	(49.587.050,00)	49.999.990,00	49.999.990,00	412.940,00	(49.587.050,00)
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITASCORRENTESINTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**72.735.820,00**	**65.940.710,00**	**(6.795.110,00)**	**124.694.040,00**	**124.694.040,00**	**120.140.460,00**	**(4.553.580,00)**
				-	-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕESDA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(101.951.106,00)**	**(106.266.874,00)**	**(4.315.768,00)**	**(175.489.254,00)**	**(175.489.254,00)**	**(179.849.140,00)**	**(4.359.886,00)**

RECEITA TOTAL		**1.434.873.208,00**	**1.370.928.405,00**	**(63.944.803,00)**	**2.351.657.479,00**	**2.372.507.479,00**	**2.430.743.069,00**	**58.235.590,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DERECURSOS								
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0000	428.714.360,00	436.820.252,00	8.105.892,00	726.306.228,00	726.306.228,00	777.309.948,00	51.003.720,00

SUBTOTAL- RECURSOSORDINÁRIOS		**428.714.360,00**	**436.820.252,00**	**8.105.892,00**	**726.306.228,00**	**726.306.228,00**	**777.309.948,00**	**51.003.720,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos 1.500.1001		98.957.417,00	105.610.221,00	6.652.804,00	165.187.296,00	165.187.296,00	182.848.208,00	17.660.912,00
SUBTOTAL- RECURSOSDEIMPOSTOS- EDUCAÇÃO		**98.957.417,00**	**105.610.221,00**	**6.652.804,00**	**165.187.296,00**	**165.187.296,00**	**182.848.208,00**	**17.660.912,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.500.1002	164.172.284,00	171.224.300,00	7.052.016,00	284.444.560,00	284.444.560,00	304.780.260,00	20.335.700,00
SUBTOTAL- RECURSOSDEIMPOSTOS- SAÚDE		**164.172.284,00**	**171.224.300,00**	**7.052.016,00**	**284.444.560,00**	**284.444.560,00**	**304.780.260,00**	**20.335.700,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPSem Atividades Previdenciárias		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS-Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário	1.800.1111	49.508.160,00	52.171.370,00	2.663.210,00	84.784.410,00	84.784.410,00	94.176.910,00	9.392.500,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS-Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro	1.801.2111	60.491.240,00	47.833.690,00	(12.657.550,00)	103.999.150,00	103.999.150,00	91.891.970,00	(12.107.180,00)
SUBTOTAL- RECURSOSDA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**109.999.400,00**	**100.005.060,00**	**(9.994.340,00)**	**188.783.560,00**	**188.783.560,00**	**186.068.880,00**	**(2.714.680,00)**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOSDA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS-FUNDOSFINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores	1.759.9016	48.508.770,00	50.881.030,00	2.372.260,00	83.354.750,00	83.354.750,00	91.671.930,00	8.317.180,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDEDO SERVIDOR		**48.508.770,00**	**50.881.030,00**	**2.372.260,00**	**83.354.750,00**	**83.354.750,00**	**91.671.930,00**	**8.317.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.9008	23.406.670,00	21.058.090,00	(2.348.580,00)	40.922.970,00	40.922.970,00	38.274.040,00	(2.648.930,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Farmácia Básica	1.600.0012	-	-	-	-	-	-	-
CV19 -CORONAVIRUS(COVID 19) SCTIEAssistencia	1.602.0012	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Vigilância Sanitária	1.600.0014	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.9009	26.828.270,00	26.421.170,00	(407.100,00)	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	(693.590,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA- SUS(MAC)	1.600.0016	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	-	-	-	-	-	-	-
CV19 - CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao	1.600.0044	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Vigilância em Saúde	1.600.9010	4.232.580,00	2.489.870,00	(1.742.710,00)	6.904.560,00	6.904.560,00	4.980.920,00	(1.923.640,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Assistência Farmacêutica	1.600.9011	1.822.520,00	1.822.520,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	3.124.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro,assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOSDO SUS	**1.600**	**56.290.040,00**	**51.791.650,00**	**(4.498.390,00)**	**96.968.680,00**	**96.968.680,00**	**91.702.520,00**	**(5.266.160,00)**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Farmácia Básica	1.621.0000	1.894.770,00	3.028.080,00	1.133.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.205.320,00	469.180,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro,assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de								
Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE								
Anexo I do Decreto nº 19.388 de 19 de setembro de 2023								
Recursos de Todas as Fontes								
Classificação Categoria Econômica Tipo	Fonte de	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Previsão Inicial	Total Acumulado no Ano		

	Recursos	Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)		Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Trans.Conv e Outros Repasses Vinc a Saude-EMENDAPARLAMENTAR	1.632.0006	-	120.000,00	120.000,00	-	-	120.000,00	120.000,00
SUBTOTAL- RECURSOSDO SUS		**1.894.770,00**	**3.148.080,00**	**1.253.310,00**	**3.736.140,00**	**3.736.140,00**	**4.325.320,00**	**589.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Investimentos	1.601.9008	1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
CV19 - CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao	1.602.3110	290.850,00	-	(290.850,00)	498.600,00	498.600,00	376.600,00	(122.000,00)
Agentes Comunitarios de Saude	1.604.9008	12.000.000,00	7.423.230,00	(4.576.770,00)	498.601,00	12.000.000,00	12.721.830,00	721.830,00
Assistencia Financeira Complementar - ACE	1.604.9010	3.800.000,00	2.396.920,00	(1.403.080,00)	-	3.800.000,00	4.094.220,00	294.220,00
TOTAL- RECURSOSDO SUS		**75.730.020,00**	**64.759.880,00**	**(10.970.140,00)**	**104.610.741,00**	**119.912.140,00**	**114.674.850,00**	**(5.237.290,00)**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferência do Salário Educação	1.550.0031	473.080,00	4.031.670,00	634.860,00	5.994.450,00	5.994.450,00	6.532.640,00	538.190,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.551.0031	-	17.400,00	(460,00)	17.860,00	17.860,00	26.500,00	8.640,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.552.0033	516.580,00	3.406.890,00	833.790,00	5.156.000,00	5.156.000,00	5.680.500,00	524.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE-	1.553.0034	17.380,00	18.140,00	(103.520,00)	208.560,00	208.560,00	195.590,00	(12.970,00)
Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0035	1.169.050,00	-	(8.183.350,00)	14.028.600,00	14.028.600,00	7.523.100,00	(6.505.500,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DERECURSOSDO FNDE		**2.176.090,00**	**7.474.100,00**	**(6.818.680,00)**	**25.405.470,00**	**25.405.470,00**	**19.958.330,00**	**(5.447.140,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750.0000	74.140,00	3.130,00	(388.800,00)	511.720,00	511.720,00	33.570,00	(478.150,00)
SUBTOTAL - CIDE		**74.140,00**	**3.130,00**	**(388.800,00)**	**511.720,00**	**511.720,00**	**33.570,00**	**(478.150,00)**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.751.0000	31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
Outras Receitas - Prefeitura	1.751.0003		26.700,00	26.700,00		-	39.950,00	39.950,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**31.254.050,00**	**34.203.860,00**	**2.949.810,00**	**55.631.020,00**	**55.631.020,00**	**59.647.980,00**	**4.016.960,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.540.0000	182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	(9.364.070,00)
Recursos do Tesouro - Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	1.543.0000		1.480.550,00	1.480.550,00		-	2.846.470,00	2.846.470,00
Complementação FUNDEB(Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	1.599.0000		1.026.860,00	1.026.860,00		-	2.028.520,00	2.028.520,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DERECURSOSDO FUNDEB		**182.189.480,00**	**187.333.970,00**	**5.144.490,00**	**319.671.430,00**	**319.671.430,00**	**315.182.350,00**	**(4.489.080,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Apoio a Pessoa Idosa - API	1.660.0002	430,00	-	(5.530,00)	23.170,00	23.170,00	117.180,00	94.010,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Outras Transf.de Rec.do	1.660.0057	21.220,00	1.084.710,00	(265.360,00)	1.477.380,00	1.477.380,00	1.661.110,00	183.730,00
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.660.0073	140,00	-	(980,00)	1.680,00	1.680,00	-	(1.680,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DERECURSOSDO FNAS		**21.790,00**	**1.084.710,00**	**(271.870,00)**	**1.502.230,00**	**1.502.230,00**	**1.778.290,00**	**276.060,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	9.290,00	28.200,00	(80.380,00)	154.960,00	154.960,00	57.470,00	(97.490,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	312.370,00	1.375.000,00	(191.960,00)	2.891.650,00	2.891.650,00	2.697.480,00	(194.170,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	9.860,00	-	(69.020,00)	118.320,00	118.320,00	94.840,00	(23.480,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	37.800,00	-	(262.420,00)	451.420,00	451.420,00	225.900,00	(225.520,00)
Auto de Infracao - Vigilancia Sanitaria (SEMUSA)	1.500.0018		-	-		-	-	-
Transfe.Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.661.0037	-	649.720,00	649.720,00	-	-	1.099.670,00	1.099.670,00
Transfe.Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037		-	-		-	-	-
Outras Receitas - Primarias - FMDCA	1.759.0015		4.680,00	4.680,00		-	4.680,00	4.680,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	5.260,00	62.970,00	(11.420,00)	175.610,00	175.610,00	122.460,00	(53.150,00)
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSA FUNDOS		**374.580,00**	**2.120.570,00**	**39.200,00**	**3.791.960,00**	**3.791.960,00**	**4.302.500,00**	**510.540,00**
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta		-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSA PANDEMIA (SAÚDE)								
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	11.781.570,00	44.112.620,00	(20.563.910,00)	122.260.740,00	79.818.423,00	62.720.453,00	(17.097.970,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	6.928.327,00	6.861.505,00	(66.822,00)	11.877.132,00	11.877.132,00	11.762.580,00	(114.552,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	17.829.693,00	14.513.135,00	(3.316.558,00)	30.565.185,00	30.565.185,00	24.879.657,00	(5.685.528,00)
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSAOSHÍDRICOS		**36.539.590,00**	**65.487.260,00**	**(23.947.290,00)**	**122.260.740,00**	**122.260.740,00**	**99.362.690,00**	**(22.898.050,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0000	151.360,00	1.045.461,00	(247.744,00)	2.135.718,00	2.135.718,00	2.173.901,00	38.183,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	454.080,00	3.136.381,00	(743.229,00)	6.407.153,00	6.407.153,00	6.521.706,00	114.553,00
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSAO PETRÓLEO		**605.440,00**	**4.181.842,00**	**(990.973,00)**	**8.542.871,00**	**8.542.871,00**	**8.695.607,00**	**152.736,00**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de								
Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE								
Anexo I do Decreto nº 19.388 de 19 de setembro de 2023								
Recursos de Todas as Fontes								
Classificação Categoria Econômica Tipo	Fonte de	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Previsão Inicial	Total Acumulado no Ano		

	Recursos	Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)		Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Outras Transf.Comp.Financ.p/Expl.Rec.Nat.- Principal	1.704.0036	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSAO BAP- BONUS PETRÓLEO		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	165.370,00	2.278.380,00	425.410,00	2.926.650,00	2.926.650,00	3.767.170,00	840.520,00
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSA MULTASDETRÂNSITO		**165.370,00**	**2.278.380,00**	**425.410,00**	**2.926.650,00**	**2.926.650,00**	**3.767.170,00**	**840.520,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	-	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
SUBTOTAL RECURSOSDEOPERAÇÕESDECRÉDITOS		-	**5.923.430,00**	**2.147.524,00**	**7.551.812,00**	**7.551.812,00**	**9.699.336,00**	**2.147.524,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	-	1.386.710,00	1.386.710,00	7.551.812,00	-	1.386.710,00	1.386.710,00
SUBTOTAL RECURSOSDEOPERAÇÕESDEALIENAÇÃO DEBENS		-	**1.386.710,00**	**1.386.710,00**	**7.551.812,00**	-	**1.386.710,00**	**1.386.710,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	298.048,00	17.076.970,00	4.020.254,00	17.411.676,00	17.411.676,00	32.938.040,00	15.526.364,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	1.751.0009		957.410,00	957.410,00		-	1.614.620,00	1.614.620,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	133.190,00	2.165.960,00	(585.480,00)	4.286.730,00	4.286.730,00	4.009.390,00	(277.340,00)
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	472.390,00	1.342.640,00	(1.555.170,00)	5.363.190,00	5.363.190,00	2.406.890,00	(2.956.300,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	27.640,00	404.300,00	(106.110,00)	1.545.500,00	1.545.500,00	1.013.760,00	(531.740,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário -	1.801.0002	1.196.590,00	4.710.020,00	(3.666.110,00)	14.359.080,00	14.359.080,00	8.629.600,00	(5.729.480,00)
Aplicação do RPPSem Atividades Previdenciárias - Financeiro Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário -	1.800.0001	600.760,00	50.068.940,00	2.318.710,00	72.704.540,00	72.704.540,00	85.404.450,00	12.699.910,00
Aplicação do RPPSem Atividades Previdenciárias - Capitalizado Remuneracao de Recursos do RPPS- Taxa de Administracao	1.802.0000	-	1.998.090,00	1.998.090,00	-	-	4.002.940,00	4.002.940,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	6.420,00	166.400,00	91.890,00	119.840,00	119.840,00	242.710,00	122.870,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	2.170,00	51.100,00	(5.330,00)	226.260,00	226.260,00	98.230,00	(128.030,00)
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	165.950,00	1.378.280,00	198.960,00	2.016.200,00	2.016.200,00	3.460.750,00	1.444.550,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0004		575.230,00	575.230,00		-	776.030,00	776.030,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0006		192.960,00	192.960,00		-	253.830,00	253.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	227.130,00	1.549.160,00	47.300,00	2.643.230,00	2.643.230,00	2.995.910,00	352.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA- Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA- Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	1.712,00	-	(11.984,00)	20.544,00	20.544,00	8.750,00	(11.794,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	1.500.0011		18.160,00	18.160,00		-	28.780,00	28.780,00
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	13.950,00	614.820,00	312.260,00	449.670,00	449.670,00	1.025.340,00	575.670,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	1.569.0037		33.470,00	33.470,00		-	59.690,00	59.690,00
Receita de Rend.Outras transf.de Estados da Assist.Social	1.661.0000		169.460,00	169.460,00		-	306.910,00	306.910,00
Receita de Rem.Transf.da UniaoRef.a Royalties do Petr.e Gas .	1.704.0000		756.960,00	756.960,00		-	1.466.460,00	1.466.460,00
Rec.de Rem.Royalties do Petroleo e Gas Natural vinc.a ASPS	1.635.0013		40,00	40,00		-	40,00	40,00
Receita de Remuneracao Vinculadas ao Transito	1.752.0000		202.390,00	202.390,00		-	382.130,00	382.130,00
Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	1.759.9017		776.650,00	776.650,00		-	1.366.630,00	1.366.630,00
Receita de Remuneracao de Rendimentos Caucao	1.862.0000		5.280,00	5.280,00		-	9.260,00	9.260,00
Receita de Rem.de Rendimentos Transferencia Salario Educacao	1.550.9000		595.570,00	595.570,00		-	1.178.610,00	1.178.610,00
Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDEPDDE	1.551.0000		9.880,00	9.880,00		-	17.620,00	17.620,00
Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente ao PNAE	1.552.0000		50.710,00	50.710,00		-	118.850,00	118.850,00
Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente PNATE	1.553.0000		99.960,00	99.960,00		-	168.450,00	168.450,00
Rec.Rend.Outras Transferencias Diretas de FNDE- Principal	1.569.0000		-	-		-	-	-
Rec.de Rend.Transf.de Conv.para o Transporte Escolar	1.571.0000		479.690,00	479.690,00		-	982.630,00	982.630,00
Rec.de Rend.de Royaties do Petr.Gas Natural Vinc.a Educacao	1.573.0002		236.320,00	236.320,00		-	309.320,00	309.320,00
Rec.de Rend.Programa Farmacia Basica	1.621.0002		-	-		-	468.350,00	468.350,00
Rec.Rend.Royalties do Petr.e Gas natural vinc.a Saude	1.635.0002		-	-		-	-	-
Rec.de rend.CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao Especializa	1.602.0000		-	-		-	133.100,00	133.100,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	1.500.0022		69.320,00	69.320,00		-	122.440,00	122.440,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	1.599.0002		351.020,00	351.020,00		-	585.870,00	585.870,00
Rec.de Remun.de Rend.Compl.da Uniao ao FUNDEB- VAAR	1.543.0040		35.700,00	35.700,00		-	47.350,00	47.350,00
Receita de Remuneracao de Rendimento Cota Parte Saude	1.500.0013		413.460,00	413.460,00		-	613.830,00	613.830,00
Rec.de Rend.Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS- COVID	1.602.0010		261.560,00	261.560,00		-	458.920,00	458.920,00
Rec.Rend.Trans.Estado Conv.Outros repasses Vinc.Saude	1.632.0005		8.490,00	8.490,00		-	28.590,00	28.590,00
Rec.Rem.Rendimento deTransferencia Fundo a Fundo - SUS	1.621.0013		505.330,00	505.330,00		-	907.190,00	907.190,00
Rec.Rend.Outras Transferencias da Uniao	1.717.0042		78.710,00	78.710,00		-	97.470,00	97.470,00
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DEDEPÓSITOSBANCÁRIOS		**3.145.950,00**	**88.410.410,00**	**9.941.010,00**	**121.146.460,00**	**121.146.460,00**	**158.739.730,00**	**37.593.270,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	-	-	(125.000,00)	250.000,00	250.000,00	125.000,00	(125.000,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.388 de 19 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação Categoria Econômica Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Previsão Inicial	Total Acumulado no Ano		
		Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)		Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Outras transf.Dest.a Progr.de Educacao - Principal	1.569.0032	-	2.945.150,00	2.945.150,00	-	-	2.945.150,00	2.945.150,00
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	3.054.030,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-TRANSF.CONVÊNIOS- EDUCAÇÃO		**3.054.030,00**	**12.598.500,00**	**3.221.400,00**	**15.610.160,00**	**15.610.160,00**	**16.246.430,00**	**636.270,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	-	614.060,00	(8.883.184,00)	18.994.488,00	18.994.488,00	10.111.300,00	(8.883.188,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.601.0036		2.224.020,00	2.224.020,00		-	2.224.020,00	2.224.020,00

Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.621.0037		-	-		-	-	-
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	50.000,00
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-TRANSFERÊNCIASDEREC.DO SUS		**-**	**2.888.080,00**	**(6.609.164,00)**	**18.994.488,00**	**18.994.488,00**	**12.385.320,00**	**(6.609.168,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	-	10.587.480,00	(10.149.470,00)	31.373.900,00	36.423.900,00	35.295.630,00	(1.128.270,00)
Outras Transferencias de Recursos do SUS- Principal	1.603.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	-	1.361.560,00	44.708,00	2.633.704,00	2.633.704,00	2.677.560,00	43.856,00
Transfe.Conve.Estados Progra.Infra.Transpor.- Principal	1.701.0005		-	(570.000,00)		1.140.000,00	570.000,00	(570.000,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	-	412.940,00	(49.587.050,00)	51.139.990,00	49.999.990,00	412.940,00	(49.587.050,00)
Transfe.do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE	1.660.0236		-	-		-	-	-
Rec.de Rend.transf.Conv.da Uniao Desta Prog AssistSocial	1.665.0236		37.760,00	37.760,00		-	50.560,00	50.560,00
Rec.de Rem.Outras transferencias de Convenio da Uniao	1.632.0136		1.996.020,00	1.996.020,00		-	3.533.040,00	3.533.040,00
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	1.754.0236		-	-		-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	1.755.0236		140.940,00	140.940,00		-	272.130,00	272.130,00
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal	1.569.0236		124.460,00	124.460,00		-	234.280,00	234.280,00
Rec.de Rend.de Transf.de Conv.da Uniao - Prog.Educacao	1.570.0236		10.160,00	10.160,00		-	19.250,00	19.250,00
Rec.de Rend.Transf.de Conv.para Transporte Escolar	1.571.0237		1.000,00	1.000,00		-	1.750,00	1.750,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPSAtencao Primaria	1.601.0236		442.590,00	442.590,00		-	770.240,00	770.240,00
Rec.de Rend.Transf.de Convenio da Uniao para o SUS	1.632.0236		-	-		-	-	-
Rec.Rend.Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude	1.632.0237		160.100,00	160.100,00		-	277.220,00	277.220,00
Rec.de Rend.Transf.de Convenio da Uniao para o SUS	1.631.0236		-	-		-	-	-
Rec.Rend.outras transferencias de convenio do Estado	1.701.0237		8.715.880,00	8.715.880,00		-	14.993.500,00	14.993.500,00
Outras Transferencias da Uniao	1.717.0036		-	-		-	-	-
Rec de Rem de Rend Outras transfdireta FNAS	1.660.0137		19.960,00	19.960,00		-	35.030,00	35.030,00
Receita de Remuneracao de Operacao de Credito Interna	1.754.0237		1.416.210,00	1.416.210,00		-	2.230.390,00	2.230.390,00
Cota-Parte Transf.Comp.Arrec-ICMSLC 194/2022 - Principal	1.502.0000		820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-TRANSF.CONVÊNIOS- OUTROS(não relacionados à educação/saúde)		**-**	**26.247.180,00**	**(46.376.612,00)**	**85.147.594,00**	**90.197.594,00**	**62.193.640,00**	**(28.003.954,00)**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	377.460,00	5.530,00	(7.015.460,00)	10.774.340,00	10.774.340,00	9.340,00	(10.765.000,00)
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES- REMUNERAÇÃO DEDEPÓSITOSBANCÁRIOS		**377.460,00**	**5.530,00**	**(7.015.460,00)**	**10.774.340,00**	**10.774.340,00**	**9.340,00**	**(10.765.000,00)**
TOTAL GERAL		**182.669.163,00**	**1.370.928.405,00**	**(65.331.513,00)**	**2.351.657.479,00**	**2.372.507.479,00**	**2.430.743.069,00**	**58.235.590,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28EA40D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 130/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 130/SEMUSB/2023
Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00038619/2023-13.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de JIRAU localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento de veículos e maquinários. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 13/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Maria Bibiana de Oliveira Mateus	1005601	Encarregado de Campo	13/03/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	13/03/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD81750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 131/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 131/SEMUSB/2023
Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00038648/2023-85.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se aos distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema, a fim de realizar diagnostico ref. a inspeção de limpeza e abertura de covas dos cemitérios públicos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Fiat Mille Uno, cor: branca, placa: OXL3G88, a ser conduzido pelo servidor José Maria Penedo de Oliveira. **No período de 25/09/2023 à 30/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Moizes Soares Aires Filho	16968	Gerente de Divisão	25 à 30/09/2023	5 ½	R$200,00	R$ 1.100,00
02	José Maria Penedo de Oliveira	242868	Motorista	25 à 30/09/2023	5 ½	R$150,00	R$ 825,00
03	Erick Silva Aires	1005079	Encarregado de Campo	25 à 30/09/2023	5 ½	R$150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBE997B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 132/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 132/SEMUSB/2023
Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00038642/2023-16.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Distrito de Nova Califórnia, a fim de realizar diligências nos espaços públicos como Feira livre e Praças, com base no Decreto nº 15.293 de 26 de junho de 2018. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier, cor branca, placa QTG4J14, conduzido pelo servidor Leony Carriço Rodrigues. **No período de 23/09/2023 à 24/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente de Divisão	23 à 24/09/2023	1 ½	R$200,00	R$ 300,00
02	Leony Carriço Rodrigues	1003809	Encarregado de Campo	23 à 24/09/2023	1 ½	R$150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B590DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 175/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 175/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 2 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Vila da Penha e Abunã, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar orientações técnicas para coleta,

acondicionamento e transporte de amostras de água para consumo humano. No período de 09/10/2023 a 11/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00037762/2023-98-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Vila da Penha e Abunã	2½	R$ 300,00	R$ 750,00
Ismael Tenório da Costa	237877	ACE	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Vila da Penha e Abunã	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 304CA1B4

Assinado por Lilian Nogueira De Lima - Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças - Em: 20/09/2023, 13:04:17

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2EC0CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 173/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 173/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar ½ Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino as Unidades Básicas de Saúde da BR 364, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar COLETA DE MATERIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE. No dia 11/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00038106/2023-11-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Claúdio Amorim de Matos	116740	Auxiliar de Serviço de Saúde	Unidades Básicas de Saúde da BR 364	½	R$ 75,00	R$ 75,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1F38F6FB

Assinado por Lilian Nogueira De Lima - Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças - Em: 20/09/2023, 13:04:17

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77C6288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 174/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 174/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar ½ Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino as Unidades Básicas de Saúde da BR 364, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar coleta de material das unidades referente os dias das semanas sendo às QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS E SÁBADOS considerando que o material tem prazo de validade a ser entregue ao laboratório Central, para análises e entregas de resultados aos pacientes. No dia 14/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00038392/2023-14-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Wilken da Silva Francisco	20933	Motorista	Unidades Básicas de Saúde da BR 364	½	R$ 75,00	R$ 75,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8538291D
Assinado por Lilian Nogueira De Lima - Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças - Em: 20/09/2023, 13:04:17

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:444BD5DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N ° 042/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 042/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3545 de 24.08.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 042/2023** – **Pregão Eletrônico nº 093/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 0600-000014827/2022,** Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 'COMPRIMIDOS III',** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	47.900	PRATI	R$ 0,15	R$ 7.185,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	437.718	MEDQUIMICA	R$ 0,71	R$ 310.779,78	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	51.282	MEDQUIMICA	R$ 0,84	R$ 43.076,88	**EMPRESA:** PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 46.709.597/0001-49 **ENDEREÇO:** RUA PARÁ, N° 519, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR **CEP**: 85.601-290 **RESPONSÁVEL**: NARCISO JOSÉ RONSANI **CPF:** 050.515.959-79
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO DE LIB. CONTROLADA	42.900	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,37	R$ 15.873,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
05. CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	191.000	BIOLAB	R$ 0,07	R$ 13.370,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
06. CARVEDILOL 25 MG.	COMPRIMIDO	137.000	BIOLAB	R$ 0,13	R$ 17.810,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
07. CARVEDILOL 3,125 MG.	COMPRIMIDO	76.800	BIOLAB	R$ 0,08	R$ 6.144,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG.	COMPRIMIDO	601.875	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 24.075,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
09. ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG.	COMPRIMIDO	200.625	1FARMA	R$ 0,08	R$ 16.050,00	**EMPRESA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 38.329.458/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO

						VIRGILIO BUSNELLO, N° 237, BELA VISTA, ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL - RS **CEP**: 99.704-056 **RESPONSÁVEL**: CÁTIA MANOELA GASPARETTO **CPF:** 926.239.210-91
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI).	COMPRIMIDO	18.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. ESPIRAMICINA 500 MG (1.500.000 UI)	COMPRIMIDO	6.000	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	162.000	HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 14.580,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
13. FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	72.700	CIMED	R$ 0,24	R$ 17.448,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
14. ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	6.000	EMS SIGMA FARMA	R$ 0,13	R$ 780,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	100.500	VITAMEDIC	R$ 0,29	R$ 29.145,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	33.500	LEVERCTIN/EMS	R$ 0,47	R$ 15.745,00	**EMPRESA:** A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR - LTDA **CNPJ:** 32.137.731/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA AJAX DE OLIVEIRA N° 519 – BENGUI – BELÉM/PA **CEP**: 66.630-000 **RESPONSÁVEL**: FABIO CASTRO BARBOSA **CPF:** 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	592.500	PRATI	R$ 0,06	R$ 35.550,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	197.500	GENERICO	R$ 0,15	R$ 29.625,00	**EMPRESA:** INPHARMA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 43.607.262/0001-21 **ENDEREÇO:** RUA DAS CAMÉLIAS, N° 230 – JARDIM LA SALLE - TOLEDO/PR **CEP**: 85.902-460 **RESPONSÁVEL**: JEAN CARLOS PETRY **CPF:** 063.086.819-03
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	85.000	MULTILAB	R$ 0,32	R$ 27.200,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	3.450	INFAN	R$ 41,48	R$ 143.106,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	1.150	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	1.400	INFAN	R$ 9,15	R$ 12.810,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
23. NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	491.000	BRAINFARMA	R$ 0,11	R$ 54.010,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
24. NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	132.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG	COMPRIMIDO	30.000	BRAINFARMA	R$ 0,31	R$ 9.300,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA

						INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG	COMPRIMIDO	10.000	VOLIG/EMS	R$ 0,54	R$ 5.400,00	**EMPRESA:** A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR - LTDA **CNPJ:** 32.137.731/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA AJAX DE OLIVEIRA N° 519 – BENGUI – BELÉM/PA **CEP**: 66.630-000 **RESPONSÁVEL**: FABIO CASTRO BARBOSA **CPF:** 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	570.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 39.900,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	190.000	GENERICO	R$ 0,10	R$ 19.000,00	**EMPRESA:** INPHARMA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 43.607.262/0001-21 **ENDEREÇO:** RUA DAS CAMÉLIAS, N° 230 – JARDIM LA SALLE - TOLEDO/PR **CEP**: 85.902-460 **RESPONSÁVEL**: JEAN CARLOS PETRY **CPF:** 063.086.819-03
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	16.000	DARAPRIN	R$ 0,09	R$ 1.440,00	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, N° 253 - IPSEP - RECIFE/PE **CEP**: 51.350-560 **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
30. TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	31.000	HIPOLABOR	R$ 0,18	R$ 5.580,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
31. VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	COMPRIMIDO	24.000	GERMED	R$ 0,33	R$ 7.920,00	**EMPRESA:** HM CIRÚRGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98

Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9769EDC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 008/SGP/2023 DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023

Portaria nº. 008/SGP/2023 Porto Velho, de 20 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 38904/2023

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 07 (sete) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar à cidade de Foz do Iguaçu - PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento "17º Pregão Week", que ocorrerá no período de 23/10/2023 à 27/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício interno nº 092/SGP/2023 do dia 20 de setembro de 2023.

NOME DO BENEFICIARIO	MATRÍCULA	RG	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA	295221	408.208	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	6, ½	R$ 1.200.00	R$ 8.400,00
				½ Aux. Desloc.	R$ 600,00	

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretario Geral De Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1F8B998

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 187/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 187/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 20 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00037752/2023-52-e .**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: Clevisson Ferreira Oliveira, Matrícula: 1004712, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, Cristóvão Otero de Aguiar Araújo, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Vistórias Técnicas, Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, Lúcia Davila de Assis, Matrícula: 1005640, Cargo: Gerente de Assistência Social. Para o deslocamento até o **Distrito de Extrema**, objetivando efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias residentes na comunidade Marmelo O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Clevisson Ferreira oliveira, matrícula 1004712. **No período de 09/10/2023 a 12/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lúcia Davila de Assis	1005640	878434	Gerente de Assistência Social	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Clevisson Ferreira Oliveira	1004712	322485	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Vistorias Técnicas	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE62FD0E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 188/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 188/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 21 de setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00039139/2023-70-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores, Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, Alice Fernanda Souza Mesquita, Matrícula: 1003374, Cargo: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo e José Alves Magalhães Neto, Matrícula: 858392, Cargo: Técnico Nível Médio. Para o deslocamento as localidades de **Papagaios, Terra Firme e Santa Catarina** e aos **Distritos de Demarcação, Nazaré e Calama**, a fim de verificar os locais onde ocorrerão as perfurações dos poços artesianos, bem como, acompanhar o profissional engenheiro civil na realização do levantamento métrico dos lugares onde serão edificados os reservatórios de água potável, que serão abastecidos pelos poços artesianos nas localidades e distritos e verificar in loco a solicitação contida no ofício 2263/2023/ASTEC/SGG referente ao Pedido de Providência nº 4250/GVVC//CMPV/2023. **No período de 28/09/2023 a 30/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Alice Fernanda Souza Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
José Alves Magalhães Neto	858392	865894 SSP/RO	Técnico Nível Médio	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A590DD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº413/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Proc. Administrativo nº413/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento de prestação de serviço de acolhimento para pessoas idosas na Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade de Cacoal/RO:

DA EMPRESA: CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR
CNPJ/ Nº: 02.113.862/0001-56

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV.	01	Acolhimento de pessoas idosas de acordo com Prorrogação do Termo de Fomento nº 003/PMRC/2022, com a Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade de Cacoal/RO, pelo período de 12 meses.	31.680,00	31.680,00	CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR **CNPJ/ Nº:** 02.113.862/0001-56

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 31.680,00 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Da justificativa: A Administração Municipal, através dos serviços de Assistência Social, e em atendimento à eventuais ocorrências, necessita destes serviços de acolhimento e hospedagem para idosos, em instituição de longa permanência (casa de repouso), levando em consideração que as quantidades descritas neste termo de referência, são estimativas que representam a previsão do Município, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a Administração à contratação Total.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 20 de setembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:13FAEE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 PROCESSO 413/2023

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PROCESSO 413/2023

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento de prestação de serviço de acolhimento para pessoas idosas na Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade de Cacoal/RO:

DA EMPRESA: CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR
CNPJ Nº: 02.113.862/0001-56

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV.	01	Acolhimento de pessoas idosas de acordo com Prorrogação do Termo de Fomento nº 003/PMRC/2022, com a Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade de Cacoal/RO, pelo período de 12 meses.	31.680,00	31.680,00	CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR **CNPJ/ Nº:** 02.113.862/0001-56

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 31.680,00 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:AC95A7FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 12 CMDCA

ATA DE Nº 12/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de Seringueiras-RO. O Presidente do CMDCA, Sr. Salatiel Pereira, falou sobre a necessidade de eliminar as ambiguidades sobre as atribuições do Comitê, bem como, ampliar os conhecimentos sobre os direitos das crianças e adolescentes, descritos como prioridade absoluta e cuidado e proteção integral, a fim de evitar violações desses direitos, como ocorrido diante da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foi verificado que a direção de algumas escolas não liberaram adolescentes para participarem da sua própria conferência. Por essa razão, o presidente do CMDCA, convidou, através de ofício, o Secretário Municipal de Educação e todos os diretores das escolas municipais e estaduais em Seringueiras, inclusive o CEEJA. Igualmente, convidou a Secretária Municipal de Saúde. O presidente, Sr. Salatiel Pereira, falou sobre a necessidade de criar o CPA – Comitê de Participação do Adolescente, e que conta com a parceria da direção das

escolas estaduais para indicação dos adolescentes. Ato contínuo, a Psicóloga da Educação, Rayani Lich Feitosa, fez uso da palavra e explanou sobre as atividades do Comitê de Gestão Colegiada, o papel e/ou atribuição de cada órgão representante da intersetorialidade. Apresentou para os presentes, a Lei Nº 13.431/17, Lei da Escuta Especializada. Apresentou também, o Fluxograma da Escuta Especializada, bem como a agente profissional da Escuta, a Assistente Social da Secretaria de Saúde, Sra. **Franciele Lima do Nascimento.** O Diretor da Escola Pinóquio, Pedro Augusto Miani, sugeriu que em relação ao Fluxograma houvesse uma devolutiva às portas de entradas sobre o ato subsequente dos encaminhamentos do protocolo das revelações espontâneas. Os membros presentes aprovaram essa mudança. A reunião foi encerrada às 10h40m. Nada mais havendo a tratar, eu, Salatiel Pereira, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, abaixo assinada.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO CONFORME A ATA DE Nº 12/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, realizada aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Nº	NOME	ASSINATURA
	SAÚDE	
01	Sumara Aparecida Guedes	
02	Creceane Pereira Salgado	
	EDUCAÇÃO	
03	Rayani Lich Feitosa (Municipal)	
04	Angelita Dionizia da Silva (Estadual)	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05	Alexsandro Barcelos de Souza	
06	Rosilene Fernandes Guimarães Bolzon	
	CMDCA	
07	Salatiel Pereira	
08	Gedeão Moreira Rodriguês	
	CONSELHO TUTELAR	
09	Maxine Maria Campos Pereira	
10	Geisiane do Carmo Pereira Salgado	
	SEGURANÇA PÚBLICA	
11	Anderson dos Santos Diniz	
12	Eliezer Alves	
	ESCUTA ESPECIALIZADA	
13	Franciele Lima do Nascimento	

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:A46CFA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico 35/2023 referente aos processos: 1087/2022, 1008/2023, 1009/2023 que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03

Item	Descrição	MARCA/MODELO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OUDE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada dentro do Estado de Rondônia.	MAQTRON M6000 6T	2	R$ 31.700,00	R$ 63.400,00
Valor Total Adjudicado - R$ 63.400,00					

Fornecedor: TRACTOR-TERRA PECAS P/TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 10.408.092/0001-05

Item	Descrição	MARCA/MODELO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Grade niveladora controle remoto com as seguintes características ou superior: 32 discos, sendo discos mistos liso/recortado, eixo 1.1/4, Discos: 22" x 4,5mm, espaçamento: 175mm, mancais lubrificados a óleo, peso aproximado de 1.300 kg, largura de trabalho de 2,70mts, profundidade de trabalho de 50 a150mm, com rodado simples.	BALDANNVCR	1	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00
Valor Total Adjudicado - R$ 47.000,00					

Fornecedor: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ/CPF: 65.676.249/0001-67

Item	Descrição	MARCA/ MODELO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**COLHEDORA DE FORRAGEM** com as configurações aproximadas: de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1 ,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica e saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebra-jato, faixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan e acionamento do rotor e rolos, com alavanca de cornando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na TDP mínima de 540 rpm, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. fabricado no brasil; garantia mínima de 12 meses para o equipamento; certificado de garantia do fabricante com assistência técnica no estado de Rondônia sendo uma na capital e uma no interior o estado ; plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português)	MENTA/ MENTA ATM 1.1 FORT	2	R$ 59.900,00	R$ 119.800,00
Valor Total Adjudicado - R$ 119.800,00					

Urupa,21 de setembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:85A98E0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 032

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 763/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 referente à *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ANTONIO VENTURA LTDA - 03.609.970/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	205,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,85	R$ 1.404,25	R$ 6,86	R$ 1.406,30	0,1457 %	R$ 0,01
Descrição: ABACATE EXTRA. MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
2	4.438,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,01	R$ 22.234,38	R$ 7,49	R$ 33.240,62	33,1108 %	R$ 2,48
Descrição: ABACAXI EXTRA. MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
3	2.986,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,00	R$ 8.958,00	R$ 4,49	R$ 13.407,14	33,1848 %	R$ 1,49
Descrição: ABOBORA CABOTIA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
4	390,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,49	R$ 1.361,10	R$ 3,50	R$ 1.365,00	0,2857 %	R$ 0,01
Descrição: ABOBORA SECA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
5	200,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,32	R$ 1.664,00	R$ 8,33	R$ 1.666,00	0,1200 %	R$ 0,01
Descrição: ABOBRINHA VERDE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
6	60,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 79,99	R$	R$	R$	0,0125	R$
						4.799,40	80,00	4.800,00	%	0,01
Descrição: AÇAFRÃO. EM PÓ, 100% NATURAL.										
7	55,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 5,48	R$ 301,40	R$ 8,46	R$ 465,30	35,2245 %	R$ 2,98
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ. INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU, FERRO, ZINCO E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A B1, B2, B6 E C, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.										
11	1.446,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 21,99	R$ 31.797,54	R$ 24,29	R$ 35.123,34	9,4689 %	R$ 2,30
Descrição: ALHO BRANCO EXTRA. GRAÚDO, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.										
13	437,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 16,31	R$ 7.127,47	R$ 16,31	R$ 7.127,47	0,0000 %	R$ 0,00
20/09/2023, 08:01 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: APRESUNTADO BOVINO. DEVERÁ SER FATIADO NO ATO DA ENTREGA.										
14	3.644,00	UN	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 23,15	R$ 84.358,60	R$ 23,16	R$ 84.395,04	0,0431 %	R$ 0,01
Descrição: ARROZ AGULHINHA. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
15	1.214,00	UN	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 23,15	R$ 28.104,10	R$ 23,16	R$ 28.116,24	0,0431 %	R$ 0,01
Descrição: ARROZ AGULHINHA. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA (COTA RESERVADA, 25%).										
16	650,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,65	R$ 2.372,50	R$ 3,99	R$ 2.593,50	8,5213 %	R$ 0,34
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINO. CEREAL 100% INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, EMBALGEM DE 170 G.										
17	105,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 36,29	R$ 3.810,45	R$ 36,29	R$ 3.810,45	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: AZEITE DE OLIVA. 100% AZEITE, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO 500 ML.										
20	100,00	KG	EXCELENCIA	EXCELENCIA	R$ 32,99	R$ 3.299,00	R$ 36,13	R$ 3.613,00	8,6908 %	R$ 3,14
Descrição: BAICON DEFUMADO. TER TEXTURA FIRME, SABOR INTENSO, TER COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICO. 1º QUALIDADE.										
22	130,00	UN	SO FRUTA	SO FRUTA	R$ 13,97	R$ 1.816,10	R$ 14,63	R$ 1.901,90	4,5112 %	R$ 0,66
Descrição: BALA MOLE (MASTIGÁVEL). SABORES VARIADOS DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE DE 600G.										
27	2.310,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,50	R$ 10.395,00	R$ 6,16	R$ 14.229,60	26,9480 %	R$ 1,66
Descrição: BATATA INGLESA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
28	615,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,10	R$ 3.136,50	R$ 5,26	R$ 3.234,90	3,0418 %	R$ 0,16
Descrição: BETERRABA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
29	1.140,00	UN	ELIANE	ELIANE	R$ 4,90	R$ 5.586,00	R$ 7,66	R$ 8.732,40	36,0313 %	R$ 2,76
Descrição: BISCOITO DE ÁGUA E SAL. CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 360G.										
31	408,00	UN	BEL COCO	BEL COCO	R$ 7,00	R$ 2.856,00	R$ 10,49	R$ 4.279,92	33,2697 %	R$ 3,49
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. SABOR COCO, CROCANTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 600G.										
33	360,00	UN	BOMBOM	BOMBOM	R$ 43,00	R$ 15.480,00	R$ 51,29	R$ 18.464,40	16,1629 %	R$ 8,29
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE. BOMBOM COM RECHEIO CREME E COBERTURA COM WAFER CREMOSO E CROCANTE, ZERO GORDURA TRANS, 1º QUALIDADE. PACOTE DE 825G.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

					Adjudicado		Orçado			
34	95,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 15,00	R$ 1.425,00	R$ 22,82	R$ 2.167,90	34,2681 %	R$ 7,82
Descrição: CACAU EM PÓ 50%. CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, SEM GLUTEM, PACOTE DE 500G.										
35	4.330,00	UN	DAQUI	DAQUI	R$ 12,49	R$ 54.081,70	R$ 16,29	R$ 70.535,70	23,3271 %	R$ 3,80
Descrição: CAFÉ EM PÓ. PURO, TORRADO, MOÍDO, FORTE, ENCORPADO, COM SELO DE PUREZA DAABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE, PESO 500G.										
37	2.630,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,80	R$	R$ 6,22	R$	38,9067	R$
						9.994,00		16.358,60	%	2,42
Descrição: CANJICA DE MILHO BRANCO. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.										
39	207,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 13,49	R$ 2.792,43	R$ 13,49	R$ 2.792,43	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CAQUI EXTRA. MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
40	1.200,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 30,00	R$ 36.000,00	R$ 34,96	R$ 41.952,00	14,1876 %	R$ 4,96
Descrição: CARNE BOVINAALCATRA. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
41	200,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 23,99	R$ 4.798,00	R$ 24,63	R$ 4.926,00	2,5984 %	R$ 0,64
Descrição: CARNE BOVINA COLCHÃO DURO. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
42	850,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 26,99	R$ 22.941,50	R$ 28,29	R$ 24.046,50	4,5952 %	R$ 1,30
Descrição: CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
43	1.000,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 31,99	R$ 31.990,00	R$ 35,30	R$ 35.300,00	9,3767 %	R$ 3,31
Descrição: CARNE BOVINA CONTA FILÉ. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
44	3.602,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 21,48	R$ 77.370,96	R$ 21,49	R$ 77.406,98	0,0465 %	R$ 0,01
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
45	1.200,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 21,48	R$ 25.776,00	R$ 21,49	R$ 25.788,00	0,0465 %	R$ 0,01
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (COTA RESERVADA, 25%).										
48	1.100,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 16,95	R$ 18.645,00	R$ 16,96	R$ 18.656,00	0,0589 %	R$ 0,01
Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
49	890,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 17,79	R$ 15.833,10	R$ 17,80	R$ 15.842,00	0,0561 %	R$ 0,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CARNE SUÍNA. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS.										
52	375,00	PC	MISTO	MISTO	R$ 169,99	R$ 63.746,25	R$ 193,09	R$ 72.408,75	11,9633 %	R$ 23,10
Descrição: CESTA BÁSICA (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA) (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
53	125,00	PC	MISTO	MISTO	R$ 169,99	R$ 21.248,75	R$ 193,09	R$ 24.136,25	11,9633 %	R$ 23,10
Descrição: CESTA BÁSICA (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA) (COTA RESERVADA, 25%).										
55	4.472,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,40	R$ 15.204,80	R$ 4,01	R$ 17.932,72	15,2119 %	R$ 0,61
Descrição: CHEIRO VERDE. (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA VERDE), FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										
56	370,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,98	R$ 1.842,60	R$ 4,99	R$ 1.846,30	0,2004 %	R$ 0,01
Descrição: CHUCHU EXTRA. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
59	720,00	UN	REGIÃO	REGIÃO	R$ 2,50	R$	R$ 3,66	R$	31,6939	R$
						1.800,00		2.635,20	%	1,16
Descrição: CRAVO DA INDIA. EM GRÃOS, PRODUTO 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 10 G.										
61	70,00	UN	OLÉ	OLÉ	R$ 3,66	R$ 256,20	R$ 3,66	R$ 256,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ERVILHA. EM CONSERVA, PESO DRENADO 170 G.										
62	360,00	UN	OLÁ	OLÁ	R$ 2,90	R$ 1.044,00	R$ 3,49	R$ 1.256,40	16,9054 %	R$ 0,59
Descrição: EXTRATO DE TOMATE. CONCENTRADO, SABOR TRADICIONAL, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA DE 270 G.										
63	1.733,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,99	R$ 12.113,67	R$ 7,63	R$ 13.222,79	8,3879 %	R$ 0,64
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. FINA, MOÍDA E TORRADA.										
65	110,00	UN	D. BENTA	D. BENTA	R$ 6,90	R$ 759,00	R$ 7,16	R$ 787,60	3,6312 %	R$ 0,26
Descrição: FARINHA DE TRIGO. COM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG.										
66	1.085,00	UN	COAMA	COAMA	R$ 5,47	R$ 5.934,95	R$ 6,42	R$ 6.965,70	14,7975 %	R$ 0,95
Descrição: FARINHA DE TRIGO. SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG.										
67	20,00	UN	UAU MESTRE	UAU MESTRE	R$ 6,21	R$ 124,20	R$ 6,22	R$ 124,40	0,1607 %	R$ 0,01
Descrição: FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO. ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS, SABOR: MULTICEREAIS, MILHO, AVEIA E ARROZ, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 180 G.										
69	62,00	UN	REGIÃO	REGIÃO	R$ 9,49	R$ 588,38	R$ 9,50	R$ 589,00	0,1052 %	R$ 0,01
Descrição: FEIJÃO DE CORDA. NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
71	415,00	UN	ATALAIA	ATALAIA	R$ 3,00	R$ 1.245,00	R$ 4,49	R$ 1.863,35	33,1848 %	R$ 1,49
Descrição: FERMENTO QUÍMICO. EM PÓ, IDEAL PARA BOLOS, POTE CONTENDO 100 G.										
73	1.805,00	KG	NUTRIZA/AVENORTE	NUTRIZA/AVENORTE	R$ 9,00	R$ 16.245,00	R$ 9,89	R$ 17.851,45	8,9989 %	R$ 0,89
Descrição: FRANGO CONGELADO. COM MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.										
75	276,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,70	R$ 1.297,20	R$ 9,60	R$ 2.649,60	51,0416 %	R$ 4,90
Descrição: INHAME EXTRA. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
76	140,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,00	R$ 560,00	R$ 5,49	R$ 768,60	27,1402 %	R$ 1,49
Descrição: JILÓ EXTRA. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
77	6.295,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,00	R$ 25.180,00	R$ 5,82	R$ 36.636,90	31,2714 %	R$ 1,82
Descrição: LARANJA PAULISTA EXTRA. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
78	170,00	UN	MOCOCA	MOCOCA	R$ 5,98	R$ 1.016,60	R$ 5,99	R$ 1.018,30	0,1669 %	R$ 0,01
Descrição: LEITE CONDENSADO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEM, EMBALAGEM 395 G.										
80	3.220,00	LT	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,98	R$ 16.035,60	R$ 4,99	R$ 16.067,80	0,2004 %	R$ 0,01
Descrição: LEITE DE VACA IN NATURA. FRESCO, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM CERTIFICADO DO IDARON.										
83	60,00	UN	NESTLE	NESTLE	R$ 70,00	R$ 4.200,00	R$ 87,45	R$ 5.247,00	19,9542 %	R$ 17,45
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. SEM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G.										
84	60,00	UN	NESTLE	NESTLE	R$ 70,00	R$ 4.200,00	R$ 87,45	R$ 5.247,00	19,9542 %	R$ 17,45
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. SEM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G.										
85	350,00	UN	MERILÚ	MERILÚ	R$ 13,00	R$ 4.550,00	R$ 20,46	R$ 7.161,00	36,4613 %	R$ 7,46
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. VITAMINADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 400G.										
88	460,00	UN	ITALAC	ITALAC	R$ 7,91	R$ 3.638,60	R$ 7,92	R$ 3.643,20	0,1262 %	R$ 0,01
Descrição: LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO, ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRAALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

89	400,00	KG	EXCELENCIA	EXCELENCIA	R$ 21,99	R$ 8.796,00	R$ 22,63	R$ 9.052,00	2,8281 %	R$ 0,64
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA. DEFUMADA, CARNE SUÍNA PURA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS.										
90	410,00	KG	PROPRIA	PROPRIA	R$ 15,95	R$ 6.539,50	R$ 15,96	R$ 6.543,60	0,0626 %	R$ 0,01
Descrição: LINGUIÇA CASEIRA MISTA. PREPARADA COM CARNE BOVINA E SUÍNA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS.										
91	380,00	KG	EXCELENCIA	EXCELENCIA	R$ 17,95	R$ 6.821,00	R$ 17,96	R$ 6.824,80	0,0556 %	R$ 0,01
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA MISTA. EM GOMOS, PREPARADA COM CARNE BOVINA E SUÍNA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS.										
92	5.130,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 7,00	R$ 35.910,00	R$ 7,66	R$ 39.295,80	8,6161 %	R$ 0,66
Descrição: MAÇA NACIONAL EXTRA. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
93	328,00	KG	ZAFRA	ZAFRA	R$ 4,50	R$ 1.476,00	R$ 4,99	R$ 1.636,72	9,8196 %	R$ 0,49
Descrição: MACARRÃO ARGOLA. MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G.										
95	4.698,00	UN	ZAFRA	ZAFRA	R$ 4,50	R$ 21.141,00	R$ 5,99	R$ 28.141,02	24,8747 %	R$ 1,49
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO. MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G.										
97	218,00	UN	D AJUDA	D AJUDA	R$ 8,99	R$ 1.959,82	R$ 9,99	R$ 2.177,82	10,0100 %	R$ 1,00
Descrição: MAIONESE TRADICIONAL. EMULSÃO CREMOSA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, POTE DE 500 G.										
98	4.901,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,48	R$ 31.758,48	R$ 6,49	R$ 31.807,49	0,1540 %	R$ 0,01
Descrição: MAMAO PAPAYA EXTRA. FRESCO, MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
99	248,00	UN	REGIÃO	REGIÃO	R$ 2,85	R$ 706,80	R$ 2,86	R$ 709,28	0,3496 %	R$ 0,01
Descrição: MANJERICÃO SECO. 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 5 G.										
101	6.975,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,20	R$ 22.320,00	R$ 3,83	R$ 26.714,25	16,4490 %	R$ 0,63
Descrição: MELANCIA EXTRA. GRAÚDA, FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
103	95,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,90	R$ 370,50	R$ 3,99	R$ 379,05	2,2556 %	R$ 0,09
Descrição: MILHO DE PIPOCA. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.										
104	400,00	UN	RAMY	RAMY	R$ 3,00	R$ 1.200,00	R$ 4,32	R$ 1.728,00	30,5555 %	R$ 1,32
Descrição: MILHO VERDE. EM CONSERVA, PESO DRENADO 170 G.										
106	210,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 17,48	R$ 3.670,80	R$ 17,49	R$ 3.672,90	0,0571 %	R$ 0,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MORTADELA DE FRANGO. DEVIDAMENTE ROTULADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.										
107	4.575,00	UN	VITALY	VITALY	R$ 6,00	R$ 27.450,00	R$ 6,82	R$ 31.201,50	12,0234 %	R$ 0,82
Descrição: ÓLEO DE SOJA. COMESTÍVEL, REFINADO, PURO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.										
108	200,00	UN	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,10	R$ 1.220,00	R$ 9,16	R$ 1.832,00	33,4061 %	R$ 3,06
Descrição: ORÉGANO. 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 100 G.										
109	8.070,00	DZ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 9,00	R$ 72.630,00	R$ 12,19	R$ 98.373,30	26,1689 %	R$ 3,19
Descrição: OVO DE GALINHA. (DÚZIA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
110	2.690,00	DZ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 9,00	R$ 24.210,00	R$ 12,19	R$ 32.791,10	26,1689 %	R$ 3,19
Descrição: OVO DE GALINHA. (DÚZIA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (COTA RESERVADA, 25%).										
111	250,00	UN	TOMMY	TOMMY	R$ 11,00	R$ 2.750,00	R$ 18,49	R$ 4.622,50	40,5083 %	R$ 7,49
Descrição: PANETONE (CHOCOTONE). COM GOTAS DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G.										
112	263,00	UN	TOMMY	TOMMY	R$ 11,00	R$ 2.893,00	R$ 14,66	R$ 3.855,58	24,9658 %	R$ 3,66
Descrição: PANETONE TRADICIONAL. SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G.										
113	360,00	UN	VALE SUL	VALE SUL	R$ 6,00	R$ 2.160,00	R$ 6,99	R$ 2.516,40	14,1630 %	R$ 0,99
Descrição: PÃO BISNAGUINHA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO E CONSERVANTES, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. PESO 300 G.										
114	535,00	UN	VALE SUL	VALE SUL	R$ 6,00	R$ 3.210,00	R$ 7,16	R$ 3.830,60	16,2011 %	R$ 1,16
Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL. FATIADO, EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 450G.										
118	7.224,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 11,00	R$ 79.464,00	R$ 11,69	R$ 84.448,56	5,9024 %	R$ 0,69
Descrição: PEITO DE FRANGO. CONGELADO, SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
119	2.408,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 11,00	R$ 26.488,00	R$ 11,69	R$ 28.149,52	5,9024 %	R$ 0,69
Descrição: PEITO DE FRANGO. CONGELADO, SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA RESERVADA, 25%).										
120	360,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 15,00	R$ 5.400,00	R$ 16,96	R$ 6.105,60	11,5566 %	R$ 1,96
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PEIXE TAMBAQUI. CONGELADO OU FRESCO, GRAÚDO, SEM VÍSCERAS (PESANDO NO MÍNIMO 2 KILOS).										
121	345,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,00	R$ 1.725,00	R$ 5,72	R$ 1.973,40	12,5874 %	R$ 0,72
Descrição: PEPINO EXTRA. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
122	50,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,00	R$ 400,00	R$ 8,93	R$ 446,50	10,4143 %	R$ 0,93
Descrição: PIMENTA DE CHEIRO EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
123	20,00	PC	REGIÃO	REGIÃO	R$ 13,48	R$ 269,60	R$ 13,49	R$ 269,80	0,0741 %	R$ 0,01
Descrição: PIMENTA DO REINO. MOIDA, FINA, PURA, 100 % NATURAL, PACOTE DE 250 G.										
124	120,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 9,00	R$ 1.080,00	R$ 10,46	R$ 1.255,20	13,9579 %	R$ 1,46
Descrição: PIMENTÃO VERDE EXTRA. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
125	120,00	UN	BOLA BOLA	BOLA BOLA	R$ 13,00	R$ 1.560,00	R$ 16,32	R$ 1.958,40	20,3431 %	R$ 3,32
Descrição: PIRULITO MASTIGÁVEL. COM RECHEIO DE CHICLETE, SABORES VARIADOS, PACOTE DE 600G.										
126	130,00	UN	BOLA BOLA	BOLA BOLA	R$ 13,00	R$ 1.690,00	R$ 16,32	R$ 2.121,60	20,3431 %	R$ 3,32
Descrição: PIRULITO TUTI FRUTI. SABORES VARIADOS DE FRUTA, PACOTE DE 600G.										
133	100,00	UN	BERNADO	BERNADO	R$ 11,00	R$ 1.100,00	R$ 15,13	R$ 1.513,00	27,2967 %	R$ 4,13
Descrição: POLVILHO AZEDO. EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG.										
134	100,00	UN	BERNADO	BERNADO	R$ 11,00	R$ 1.100,00	R$ 13,99	R$ 1.399,00	21,3724 %	R$ 2,99
Descrição: POLVILHO DOCE. EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG.										
135	220,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 33,93	R$ 7.464,60	R$ 33,94	R$ 7.466,80	0,0294 %	R$ 0,01
Descrição: PRESUNTO BOVINO. SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.										
136	730,00	KG	MARGORI	MARGORI	R$ 38,00	R$ 27.740,00	R$ 40,96	R$ 29.900,80	7,2265 %	R$ 2,96
Descrição: QUEIJO MUSSARELA. EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.										
137	190,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,00	R$ 950,00	R$ 5,66	R$ 1.075,40	11,6607 %	R$ 0,66
Descrição: QUIABO EXTRA. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
139	678,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,90	R$ 2.644,20	R$ 4,16	R$ 2.820,48	6,2500 %	R$ 0,26

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: REPOLHO EXTRA. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
140	340,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,50	R$ 1.190,00	R$ 4,00	R$ 1.360,00	12,5000 %	R$ 0,50
Descrição: RUCULA EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										
141	1.115,00	UN	BOM DE MESA	BOM DE MESA	R$ 2,10	R$ 2.341,50	R$ 2,76	R$ 3.077,40	23,9130 %	R$ 0,66
Descrição: SAL. REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PACOTE 1 KG.										

VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.										
144	470,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 7,98	R$ 3.750,60	R$ 7,99	R$ 3.755,30	0,1251 %	R$ 0,01
Descrição: SALSICHA BOVINA. EMBALADAA VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.										
146	725,00	UN	KIM	KIM	R$ 0,80	R$ 580,00	R$ 0,81	R$ 587,25	1,2345 %	R$ 0,01
Descrição: SORVETE PICOLÉ. CREMOSO, A BASE DE LEITE, SABORES VARIADOS: TAPIOCA, NATA, CHOCOLATE, LEITE CONDESNADO E MORANGO.										
147	1.500,00	UN	KIM	KIM	R$ 0,80	R$ 1.200,00	R$ 0,81	R$ 1.215,00	1,2345 %	R$ 0,01
Descrição: SORVETE PICOLÉ. DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EX: UVA, GROSELHA, ABACAXI, LARANJA E LIMÃO.										
148	94,00	UN	KIM	KIM	R$ 10,28	R$ 966,32	R$ 10,63	R$ 999,22	3,2925 %	R$ 0,35
Descrição: TEMPERO ALIMENTICIO. A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1 KG.										
149	80,00	UN	SANDELA	SANDELA	R$ 5,08	R$ 406,40	R$ 5,09	R$ 407,20	0,1964 %	R$ 0,01
Descrição: TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA, CONTENDO 12 PACOTES DE 5 GRAMAS DE TEMPERO CADA.										
150	8.340,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,70	R$ 72.558,00	R$ 9,49	R$ 79.146,60	8,3245 %	R$ 0,79
Descrição: TOMATE EXTRA. GRAÚDO, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
151	330,00	UN	BERNADO	BERNADO	R$ 5,48	R$ 1.808,40	R$ 7,09	R$ 2.339,70	22,7080 %	R$ 1,61
Descrição: TRIGO PARA QUIBE. A BASE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 500 G.										
152	262,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 10,70	R$ 2.803,40	R$ 20,79	R$ 5.446,98	48,5329 %	R$ 10,09
Descrição: UVA EXTRA. FRESCA, GRAÚDA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
153	533,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,50	R$ 2.398,50	R$ 5,42	R$ 2.888,86	16,9741 %	R$ 0,92

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: UVA PASSA PRETA. SEM SEMENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, PESO 100 G.										
154	104,00	UN	VINOSA	VINOSA	R$ 3,47	R$ 360,88	R$ 5,29	R$ 550,16	34,4045 %	R$ 1,82
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 750 ML.										
Subtotal Adjudicado:						**R$1.273.972,58**	**Subtotal Orçado:**	**R$1.458.443,58**	**12,6484 %**	**R$ 184.471,00**

Fornecedor : K. A. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	3.108,00	UN	DOCE DIA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	R$ 7,39	R$ 22.968,12	R$ 7,66	R$ 23.807,28	3,5248 %	R$ 0,27
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL. BRANCO, FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE COM 2 KG.										
9	823,00	UN	KAIARY	ÁGUA MINERAL	R$ 1,44	R$ 1.185,12	R$ 1,99	R$ 1.637,77	27,6381 %	R$ 0,55
Descrição: ÁGUA MINERAL. SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML										
18	114,00	UN	VALE FERTIL	AZEITONA VERDE	R$ 8,59	R$ 979,26	R$ 9,82	R$ 1.119,48	12,5254 %	R$ 1,23
Descrição: AZEITONA VERDE. SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE VIDRO. PESO DRENADO 300 G.										
19	105,00	UN	CAMPO BELO	AZEITONA VERDE	R$ 13,29	R$ 1.395,45	R$ 18,79	R$ 1.972,95	29,2708 %	R$ 5,50
Descrição: AZEITONA VERDE. COM CAROÇO, EMBALAGEM DE VIDRO. PESO DRENADO 500 G.										
36	1.145,00	UN	MIKA	CANELA EM CASCA	R$ 2,39	R$ 2.736,55	R$ 3,49	R$ 3.996,05	31,5186 %	R$ 1,10
Descrição: CANELA EM CASCA. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 10 G.										
57	1.246,00	UN	MARATA	COLORAU EM PÓ	R$ 5,47	R$ 6.815,62	R$ 12,66	R$ 15.774,36	56,7930 %	R$ 7,19
Descrição: COLORAU EM PÓ. A BASE DE FARINHA DE MILHO E URUCUM, PACOTE DE 400G.										
60	180,00	UN	ITALAC	CREME DE LEITE	R$ 3,32	R$ 597,60	R$ 4,09	R$ 736,20	18,8264 %	R$ 0,77
Descrição: CREME DE LEITE. UHT HOMOGENEIZADO, 17% DE GORDURA, ZERO DE GORDURA TRANS, PESO 200G.										
72	560,00	UN	SINHA	FLOCÃO DE MILHO	R$ 2,34	R$ 1.310,40	R$ 4,16	R$ 2.329,60	43,7500 %	R$ 1,82

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FLOCÃO DE MILHO. A BASE DE MILHO, PRÉ COZIDO, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 500 G.										
79	70,00	UN	COPRA	LEITE DE COCO	R$ 8,99	R$ 629,30	R$ 9,99	R$ 699,30	10,0100 %	R$ 1,00
Descrição: LEITE DE COCO TRADICIONAL. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO, 500 ML.										
86	12.630,00	UN	NILZA	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	R$ 5,99	R$ 75.653,70	R$ 6,66	R$ 84.115,80	10,0600 %	R$ 0,67
Descrição: LEITE LIQUIDO INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO). ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%)										
87	4.207,00	UN	NILZA	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	R$ 5,99	R$ 25.199,93	R$ 6,66	R$ 28.018,62	10,0600 %	R$ 0,67
Descrição: LEITE LIQUIDO INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO). ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (COTA RESERVADA, 25%)										
138	330,00	UN	LINDÁGUA	VARIADOS	R$ 4,94	R$ 1.630,20	R$ 6,49	R$ 2.141,70	23,8828 %	R$ 1,55
Descrição: REFRIGERANTE. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM GARRAFA PET 2 LITROS.										
145	380,00	LT	ESKIMÓ	VARIADOS	R$ 18,34	R$ 6.969,20	R$ 20,85	R$ 7.923,00	12,0383 %	R$ 2,51
Descrição: SORVETE EM MASSA. CREMOSO, A BASE DE LEITE, SABORES VARIADOS: ABACAXI, CHOCOLATE, FLOCOS E MORANGO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$148.070,45**	**Subtotal Orçado:**	**R$174.272,11**	**15,0349%**	**R$26.201,66**

Fornecedor : FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DAAGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE RONDONIA - 32.634.671/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	10.630,00	MÇ	UNICAFES	UNICAFES	R$ 3,70	R$ 39.331,00	R$ 3,99	R$ 42.413,70	7,2681 %	R$ 0,29
Descrição: ALFACE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										
12	320,00	MÇ	UNICAFES	UNICAFES	R$ 3,50	R$ 1.120,00	R$ 3,99	R$ 1.276,80	12,2807 %	R$ 0,49
Descrição: ALMEIRÃO EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
23	1.737,00	KG	UNICAFES	UNICAFES	R$ 6,18	R$ 10.734,66	R$ 7,99	R$ 13.878,63	22,6533 %	R$ 1,81
Descrição: BANANA DE FRITAR EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
24	342,00	KG	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,78	R$ 1.634,76	R$ 4,99	R$ 1.706,58	4,2084 %	R$ 0,21
Descrição: BANANA MAÇÃ EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
25	10.212,00	KG	UNICAFES	UNICAFES	R$ 6,05	R$ 61.782,60	R$ 6,32	R$ 64.539,84	4,2721 %	R$ 0,27
Descrição: BANANA NANICA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
26	390,00	KG	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,59	R$ 1.790,10	R$ 5,66	R$ 2.207,40	18,9045 %	R$ 1,07
Descrição: BATATA DOCE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
58	16.870,00	MÇ	UNICAFES	UNICAFES	R$ 3,40	R$ 57.358,00	R$ 3,99	R$ 67.311,30	14,7869 %	R$ 0,59
Descrição: COUVE VERDE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										
128	967,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,99	R$ 4.825,33	R$ 5,82	R$ 5.627,94	14,2611 %	R$ 0,83

Descrição: POLPA DE FRUTAABACAXI. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
129	367,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,99	R$ 1.831,33	R$ 5,66	R$ 2.077,22	11,8374 %	R$ 0,67
Descrição: POLPA DE FRUTAACEROLA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
130	282,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,99	R$ 1.407,18	R$ 5,66	R$ 1.596,12	11,8374 %	R$ 0,67
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
131	2.077,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,98	R$ 10.343,46	R$ 5,66	R$ 11.755,82	12,0141 %	R$ 0,68
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
132	2.237,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 8,85	R$ 19.797,45	R$ 9,49	R$ 21.229,13	6,7439 %	R$ 0,64
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
Subtotal Adjudicado:						**R$211.955,87**	**Subtotal Orçado:**	**R$235.620,48**	**10,0435%**	**R$23.664,61**

Fornecedor : F. OLIVEIRA LTDA - 46.292.089/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
21	154,00	UN	PIETRIBOM	PIETRIBOM	R$ 9,89	R$ 1.523,06	R$ 14,63	R$ 2.253,02	32,3991 %	R$ 4,74
Descrição: BALA DURA. SABORES VARIADOS DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE DE 600G.										
38	70,00	UN	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,80	R$ 196,00	R$ 2,82	R$ 197,40	0,7092 %	R$ 0,02
Descrição: CANJIQUINHA DE MILHO. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.										
94	558,00	UN	DELICIA	DELICIA	R$ 4,49	R$ 2.505,42	R$ 6,06	R$ 3.381,48	25,9075 %	R$ 1,57
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE. MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G.										
100	693,00	UN	VIGOR	VIGOR	R$ 9,19	R$ 6.368,67	R$ 10,99	R$ 7.616,07	16,3785 %	R$ 1,80
Descrição: MARGARINA VEGETAL. CREMOSA, COM SAL, COM NO MINIMO 70% LIPIDIOS, ZERO DE GORDURA TRANS, POTE DE 500 G.										
105	295,00	UN	FUGINE	FUGINE	R$ 2,19	R$ 646,05	R$ 2,39	R$ 705,05	8,3682 %	R$ 0,20
Descrição: MOLHO DE TOMATE. CONCENTRADO, SABOR TRADICIONAL, SACHE DE 340 G.										
127	240,00	UN	PREDILETA	PREDILETA	R$ 1,99	R$ 477,60	R$ 2,08	R$ 499,20	4,3269 %	R$ 0,09
Descrição: PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA. SABORES VARIADOS DE FRUTAS, COMPOSTO DE: AÇÚCAR, GELATINA, SAL E REGULADORES DE ACIDEZ, AROMAARTIFICIAL, CORANTES, EDULCORANTES, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PESO LIQUIDO20 G.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 11.716,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.652,22**	**20,0339 %**	**R$ 2.935,42**

Fornecedor : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
30	538,00	UN	LIANE	LIANE	R$ 4,75	R$ 2.555,50	R$ 9,32	R$ 5.014,16	49,0343 %	R$ 4,57
Descrição: BISCOITO DE MAISENA. CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 360G.										
96	100,00	UN	LIANE	LIANE	R$ 3,62	R$ 362,00	R$ 5,32	R$ 532,00	31,9548 %	R$ 1,70
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO. MASSA SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.917,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.546,16**	**47,3960 %**	**R$ 2.628,66**

Fornecedor : 50.010.335 HELOIZA RIBEIRO DOS SANTOS - 50.010.335/0001-69

Item 32	**Quant.** 360,00	**Un** UN	**Marca** própria	**Modelo** própria	**Unitário Adjudicado** R$ 8,49	**Total Adjudicado** R$ 3.056,40	**Unitário Orçado** R$ 10,00	**Total Orçado** R$ 3.600,00	**Econ. %** 15,1000 %	**Econ. R$** R$ 1,51
Descrição: BOLO TIPO CASEIRO. SABORES VARIADOS, SENDO: CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ E CHOCOLATE, EMBALADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL PLÁSTICA; ETIQUETA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE 600G.										
115	810,00	KG	próprio	próprio	R$ 22,85	R$ 18.508,50	R$ 22,90	R$ 18.549,00	0,2183 %	R$ 0,05
Descrição: PÃO DE QUEIJO. ASSADO, FRESCO E QUENTINHO.										
116	800,00	KG	próprio	próprio	R$ 11,85	R$ 9.480,00	R$ 11,90	R$ 9.520,00	0,4201 %	R$ 0,05
Descrição: PÃO DOCE. ASSADO E MACIO.										
117	5.951,00	KG	próprio	próprio	R$ 11,85	R$ 70.519,35	R$ 11,90	R$ 70.816,90	0,4201 %	R$ 0,05
Descrição: PÃO FRANCÊS. ASSADO E FRESCO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 101.564,25**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 102.485,90**	**0,8992 %**	**R$ 921,65**

Fornecedor : J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
46	6.817,00	KG	REGIÃO	TIPO 1	R$ 21,47	R$ 146.360,99	R$ 21,49	R$ 146.497,33	0,0930 %	R$ 0,02
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
47	2.273,00	KG	REGIÃO	TIPO 1	R$ 21,47	R$ 48.801,31	R$ 21,49	R$ 48.846,77	0,0930 %	R$ 0,02
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (COTA RESERVADA, 25%).										
50	2.030,00	KG	NACIONAL	EXTRA	R$ 5,64	R$ 11.449,20	R$ 5,66	R$ 11.489,80	0,3533 %	R$ 0,02
Descrição: CEBOLA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
51	4.712,00	KG	NACIONAL	EXTRA	R$ 6,79	R$ 31.994,48	R$ 8,03	R$ 37.837,36	15,4420 %	R$ 1,24
Descrição: CENOURA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
54	1.010,00	UN	UHDE	TOSTADO TIPO 1	R$ 6,72	R$ 6.787,20	R$ 9,82	R$ 9.918,20	31,5682 %	R$ 3,10
Descrição: CHÁ MATE TOSTADO. A GRANEL, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PESO LÍQUIDO 250G.										
64	170,00	UN	NUTRIVITA	FLOCADA TIPO 1	R$ 8,79	R$ 1.494,30	R$ 11,82	R$ 2.009,40	25,6345 %	R$ 3,03
Descrição: FARINHA DE MILHO. FLOCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE DE 01 KG.										
68	5.355,00	UN	BOM PRATO	TIPO 1	R$ 5,79	R$ 31.005,45	R$ 9,32	R$ 49.908,60	37,8755 %	R$ 3,53
Descrição: FEIJÃO CARIOCA. NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.										
70	790,00	UN	DONA BENTA	BIOLÓGICO	R$ 10,17	R$ 8.034,30	R$ 15,49	R$ 12.237,10	34,3447 %	R$ 5,32
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO. SECO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 125 G.										
74	1.080,00	UN	MESTRE CUCA	TIPO 1	R$ 3,53	R$ 3.812,40	R$ 6,49	R$ 7.009,20	45,6086 %	R$ 2,96
Descrição: FUBÁ DE MILHO. FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.										
102	875,00	KG	NACIONAL	INNATURA	R$ 8,99	R$ 7.866,25	R$ 10,82	R$ 9.467,50	16,9131 %	R$ 1,83
Descrição: MELÃO EXTRA. GRAÚDO, FRESCO, MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 297.605,88**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 335.221,26**	**11,2210 %**	**R$ 37.615,38**

Fornecedor : J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
81	60,00	UN	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1	R$ 46,99	R$ 2.819,40	R$ 55,96	R$ 3.357,60	16,0293 %	R$ 8,97

Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G.										
82	60,00	UN	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2	R$ 46,99	R$ 2.819,40	R$ 54,96	R$ 3.297,60	14,5014 %	R$ 7,97

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.638,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.655,20**	**15,2722 %**	**R$ 1.016,40**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.053.442,13	R$ 2.332.896,91	11,9788 %	279.454,78

Urupá - Rondônia, 20 de Setembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E5C4E034

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 763/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).*

Fornecedor : ANTONIO VENTURA LTDA - 03.609.970/0001-87

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	205,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,85	R$ 1.404,25	R$ 6,86	R$ 1.406,30	0,15	R$ 0,01
Descrição: ABACATE EXTRA. MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
2	4.438,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,01	R$ 22.234,38	R$ 7,49	R$ 33.240,62	33,11	R$ 2,48
Descrição: ABACAXI EXTRA. MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
3	2.986,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,00	R$ 8.958,00	R$ 4,49	R$ 13.407,14	33,18	R$ 1,49
Descrição: ABOBORA CABOTIA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
4	390,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,49	R$ 1.361,10	R$ 3,50	R$ 1.365,00	0,29	R$ 0,01
Descrição: ABOBORA SECA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
5	200,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,32	R$ 1.664,00	R$ 8,33	R$ 1.666,00	0,12	R$ 0,01
Descrição: ABOBRINHA VERDE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
6	60,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 79,99	R$ 4.799,40	R$ 80,00	R$ 4.800,00	0,01	R$ 0,01
Descrição: AÇAFRÃO. EM PÓ, 100% NATURAL.										
7	55,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 5,48	R$ 301,40	R$ 8,46	R$ 465,30	35,22	R$ 2,98
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ. INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU, FERRO, ZINCO E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A B1, B2, B6 E C, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.										
11	1.446,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 21,99	R$ 31.797,54	R$ 24,29	R$ 35.123,34	9,47	R$ 2,30
Descrição: ALHO BRANCO EXTRA. GRAÚDO, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.										
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	R$ 1.458.443,58	12,6484 %	R$ 184.471,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	437,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 16,31	R$ 7.127,47	R$ 16,31	R$ 7.127,47	0,00	R$ 0,00
Descrição: APRESUNTADO BOVINO. DEVERÁ SER FATIADO NO ATO DA ENTREGA.										
14	3.644,00	UN	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 23,15	R$ 84.358,60	R$ 23,16	R$ 84.395,04	0,04	R$ 0,01
Descrição: ARROZ AGULHINHA. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
15	1.214,00	UN	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 23,15	R$ 28.104,10	R$ 23,16	R$ 28.116,24	0,04	R$ 0,01
Descrição: ARROZ AGULHINHA. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA (COTA RESERVADA, 25%).										
16	650,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,65	R$ 2.372,50	R$ 3,99	R$ 2.593,50	8,52	R$ 0,34
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINO. CEREAL 100% INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, EMBALGEM DE 170 G.										
17	105,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 36,29	R$ 3.810,45	R$ 36,29	R$ 3.810,45	0,00	R$ 0,00
Descrição: AZEITE DE OLIVA. 100% AZEITE, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO 500 ML.										
20	100,00	KG	EXCELENCIA	EXCELENCIA	R$ 32,99	R$ 3.299,00	R$ 36,13	R$ 3.613,00	8,69	R$ 3,14
Descrição: BAICON DEFUMADO. TER TEXTURA FIRME, SABOR INTENSO, TER COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICO. 1º QUALIDADE.										
22	130,00	UN	SO FRUTA	SO FRUTA	R$ 13,97	R$ 1.816,10	R$ 14,63	R$ 1.901,90	4,51	R$ 0,66
Descrição: BALA MOLE (MASTIGÁVEL). SABORES VARIADOS DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE DE 600G.										
27	2.310,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,50	R$ 10.395,00	R$ 6,16	R$ 14.229,60	26,95	R$ 1,66
Descrição: BATATA INGLESA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
28	615,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,10	R$ 3.136,50	R$ 5,26	R$ 3.234,90	3,04	R$ 0,16
Descrição: BETERRABA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
29	1.140,00	UN	ELIANE	ELIANE	R$ 4,90	R$ 5.586,00	R$ 7,66	R$ 8.732,40	36,03	R$ 2,76
Descrição: BISCOITO DE ÁGUA E SAL. CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 360G.										
31	408,00	UN	BEL COCO	BEL COCO	R$ 7,00	R$ 2.856,00	R$ 10,49	R$ 4.279,92	33,27	R$ 3,49
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. SABOR COCO, CROCANTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 600G.										
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	R$ 1.458.443,58	12,6484 %	R$ 184.471,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
33	360,00	UN	BOMBOM	BOMBOM	R$ 43,00	R$ 15.480,00	R$	R$ 18.464,40	16,16	R$ 8,29

							51,29			
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE. BOMBOM COM RECHEIO CREME E COBERTURA COM WAFER CREMOSO E CROCANTE, ZERO GORDURA TRANS, 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 825G.										
34	95,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 15,00	R$ 1.425,00	R$ 22,82	R$ 2.167,90	34,27	R$ 7,82
Descrição: CACAU EM PÓ 50%. CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, SEM GLUTEM, PACOTE DE 500G.										
35	4.330,00	UN	DAQUI	DAQUI	R$ 12,49	R$ 54.081,70	R$ 16,29	R$ 70.535,70	23,33	R$ 3,80
Descrição: CAFÉ EM PÓ. PURO, TORRADO, MOÍDO, FORTE, ENCORPADO, COM SELO DE PUREZA DAABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE, PESO 500G.										
37	2.630,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,80	R$ 9.994,00	R$ 6,22	R$ 16.358,60	38,91	R$ 2,42
Descrição: CANJICA DE MILHO BRANCO. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.										
39	207,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 13,49	R$ 2.792,43	R$ 13,49	R$ 2.792,43	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAQUI EXTRA. MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
40	1.200,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 30,00	R$ 36.000,00	R$ 34,96	R$ 41.952,00	14,19	R$ 4,96
Descrição: CARNE BOVINAALCATRA. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
41	200,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 23,99	R$ 4.798,00	R$ 24,63	R$ 4.926,00	2,60	R$ 0,64
Descrição: CARNE BOVINA COLCHÃO DURO. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
42	850,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 26,99	R$ 22.941,50	R$ 28,29	R$ 24.046,50	4,60	R$ 1,30
Descrição: CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
43	1.000,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 31,99	R$ 31.990,00	R$ 35,30	R$ 35.300,00	9,38	R$ 3,31
Descrição: CARNE BOVINA CONTA FILÉ. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
44	3.602,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 21,48	R$ 77.370,96	R$ 21,49	R$ 77.406,98	0,05	R$ 0,01
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
45	1.200,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 21,48	R$ 25.776,00	R$ 21,49	R$ 25.788,00	0,05	R$ 0,01
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (COTA RESERVADA, 25%).										
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	R$ 1.458.443,58	12,6484 %	R$ 184.471,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
48	1.100,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 16,95	R$ 18.645,00	R$ 16,96	R$ 18.656,00	0,06	R$ 0,01
Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.										
49	890,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 17,79	R$ 15.833,10	R$ 17,80	R$ 15.842,00	0,06	R$ 0,01
Descrição: CARNE SUÍNA. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS.										
52	375,00	PC	MISTO	MISTO	R$ 169,99	R$ 63.746,25	R$ 193,09	R$ 72.408,75	11,96	R$ 23,10
Descrição: CESTA BÁSICA (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA) (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
53	125,00	PC	MISTO	MISTO	R$ 169,99	R$ 21.248,75	R$ 193,09	R$ 24.136,25	11,96	R$ 23,10
Descrição: CESTA BÁSICA (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA) (COTA RESERVADA, 25%).										
55	4.472,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,40	R$ 15.204,80	R$ 4,01	R$ 17.932,72	15,21	R$ 0,61
Descrição: CHEIRO VERDE. (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA VERDE), FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										
56	370,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,98	R$ 1.842,60	R$ 4,99	R$ 1.846,30	0,20	R$ 0,01
Descrição: CHUCHU EXTRA. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
59	720,00	UN	REGIÃO	REGIÃO	R$ 2,50	R$ 1.800,00	R$ 3,66	R$ 2.635,20	31,69	R$ 1,16
Descrição: CRAVO DA INDIA. EM GRÃOS, PRODUTO 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 10 G.										
61	70,00	UN	OLÉ	OLÉ	R$ 3,66	R$ 256,20	R$ 3,66	R$ 256,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: ERVILHA. EM CONSERVA, PESO DRENADO 170 G.										
62	360,00	UN	OLÁ	OLÁ	R$ 2,90	R$ 1.044,00	R$ 3,49	R$ 1.256,40	16,91	R$ 0,59
Descrição: EXTRATO DE TOMATE. CONCENTRADO, SABOR TRADICIONAL, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA DE 270 G.										
63	1.733,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,99	R$ 12.113,67	R$ 7,63	R$ 13.222,79	8,39	R$ 0,64
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. FINA, MOÍDA E TORRADA.										
65	110,00	UN	D. BENTA	D. BENTA	R$ 6,90	R$ 759,00	R$ 7,16	R$ 787,60	3,63	R$ 0,26
Descrição: FARINHA DE TRIGO. COM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG.										
66	1.085,00	UN	COAMA	COAMA	R$ 5,47	R$ 5.934,95	R$ 6,42	R$ 6.965,70	14,80	R$ 0,95
Descrição: FARINHA DE TRIGO. SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG.										
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	R$ 1.458.443,58	12,6484 %	R$ 184.471,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
67	20,00	UN	UAU MESTRE	UAU MESTRE	R$ 6,21	R$ 124,20	R$ 6,22	R$ 124,40	0,16	R$ 0,01
Descrição: FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO. ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS, SABOR: MULTICEREAIS, MILHO, AVEIA E ARROZ, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 180 G.										
69	62,00	UN	REGIÃO	REGIÃO	R$ 9,49	R$ 588,38	R$ 9,50	R$ 589,00	0,11	R$ 0,01
Descrição: FEIJÃO DE CORDA. NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.										
71	415,00	UN	ATALAIA	ATALAIA	R$ 3,00	R$ 1.245,00	R$ 4,49	R$ 1.863,35	33,18	R$ 1,49
Descrição: FERMENTO QUÍMICO. EM PÓ, IDEAL PARA BOLOS, POTE CONTENDO 100 G.										
73	1.805,00	KG	NUTRIZA/AVENORTE	NUTRIZA/AVENORTE	R$ 9,00	R$ 16.245,00	R$ 9,89	R$ 17.851,45	9,00	R$ 0,89
Descrição: FRANGO CONGELADO. COM MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.										
75	276,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,70	R$ 1.297,20	R$ 9,60	R$ 2.649,60	51,04	R$ 4,90
Descrição: INHAME EXTRA. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
76	140,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,00	R$ 560,00	R$ 5,49	R$ 768,60	27,14	R$ 1,49
Descrição: JILÓ EXTRA. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
77	6.295,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,00	R$ 25.180,00	R$ 5,82	R$ 36.636,90	31,27	R$ 1,82
Descrição: LARANJA PAULISTA EXTRA. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
78	170,00	UN	MOCOCA	MOCOCA	R$ 5,98	R$ 1.016,60	R$ 5,99	R$ 1.018,30	0,17	R$ 0,01
Descrição: LEITE CONDENSADO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEM, EMBALAGEM 395 G.										
80	3.220,00	LT	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,98	R$ 16.035,60	R$ 4,99	R$ 16.067,80	0,20	R$ 0,01
Descrição: LEITE DE VACA IN NATURA. FRESCO, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM CERTIFICADO DO IDARON.										
83	60,00	UN	NESTLE	NESTLE	R$ 70,00	R$ 4.200,00	R$ 87,45	R$ 5.247,00	19,95	R$ 17,45

Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. SEM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G.										
84	60,00	UN	NESTLE	NESTLE	R$ 70,00	R$ 4.200,00	R$ 87,45	R$ 5.247,00	19,95	R$ 17,45
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. SEM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G.										
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	R$ 1.458.443,58	12,6484 %	R$ 184.471,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
85	350,00	UN	MERILÚ	MERILÚ	R$ 13,00	R$ 4.550,00	R$ 20,46	R$ 7.161,00	36,46	R$ 7,46
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. VITAMINADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 400G.										
88	460,00	UN	ITALAC	ITALAC	R$ 7,91	R$ 3.638,60	R$ 7,92	R$ 3.643,20	0,13	R$ 0,01
Descrição: LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO, ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRAALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA.										
89	400,00	KG	EXCELENCIA	EXCELENCIA	R$ 21,99	R$ 8.796,00	R$ 22,63	R$ 9.052,00	2,83	R$ 0,64
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA. DEFUMADA, CARNE SUÍNA PURA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS.										
90	410,00	KG	PROPRIA	PROPRIA	R$ 15,95	R$ 6.539,50	R$ 15,96	R$ 6.543,60	0,06	R$ 0,01
Descrição: LINGUIÇA CASEIRA MISTA. PREPARADA COM CARNE BOVINA E SUÍNA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS.										
91	380,00	KG	EXCELENCIA	EXCELENCIA	R$ 17,95	R$ 6.821,00	R$ 17,96	R$ 6.824,80	0,06	R$ 0,01
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA MISTA. EM GOMOS, PREPARADA COM CARNE BOVINA E SUÍNA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS.										
92	5.130,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 7,00	R$ 35.910,00	R$ 7,66	R$ 39.295,80	8,62	R$ 0,66
Descrição: MAÇA NACIONAL EXTRA. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
93	328,00	KG	ZAFRA	ZAFRA	R$ 4,50	R$ 1.476,00	R$ 4,99	R$ 1.636,72	9,82	R$ 0,49
Descrição: MACARRÃO ARGOLA. MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G.										
95	4.698,00	UN	ZAFRA	ZAFRA	R$ 4,50	R$ 21.141,00	R$ 5,99	R$ 28.141,02	24,87	R$ 1,49
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO. MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G.										
97	218,00	UN	D AJUDA	D AJUDA	R$ 8,99	R$ 1.959,82	R$ 9,99	R$ 2.177,82	10,01	R$ 1,00
Descrição: MAIONESE TRADICIONAL. EMULSÃO CREMOSA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, POTE DE 500 G.										
98	4.901,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,48	R$ 31.758,48	R$ 6,49	R$ 31.807,49	0,15	R$ 0,01
Descrição: MAMAO PAPAYA EXTRA. FRESCO, MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
99	248,00	UN	REGIÃO	REGIÃO	R$ 2,85	R$ 706,80	R$ 2,86	R$ 709,28	0,35	R$ 0,01
Descrição: MANJERICÃO SECO. 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 5 G.										
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	R$ 1.458.443,58	12,6484 %	R$ 184.471,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
101	6.975,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,20	R$ 22.320,00	R$ 3,83	R$ 26.714,25	16,45	R$ 0,63
Descrição: MELANCIA EXTRA. GRAÚDA, FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
103	95,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,90	R$ 370,50	R$ 3,99	R$ 379,05	2,26	R$ 0,09
Descrição: MILHO DE PIPOCA. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.										
104	400,00	UN	RAMY	RAMY	R$ 3,00	R$ 1.200,00	R$ 4,32	R$ 1.728,00	30,56	R$ 1,32
Descrição: MILHO VERDE. EM CONSERVA, PESO DRENADO 170 G.										
106	210,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 17,48	R$ 3.670,80	R$ 17,49	R$ 3.672,90	0,06	R$ 0,01
Descrição: MORTADELA DE FRANGO. DEVIDAMENTE ROTULADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.										
107	4.575,00	UN	VITALY	VITALY	R$ 6,00	R$ 27.450,00	R$ 6,82	R$ 31.201,50	12,02	R$ 0,82
Descrição: ÓLEO DE SOJA. COMESTÍVEL, REFINADO, PURO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.										
108	200,00	UN	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,10	R$ 1.220,00	R$ 9,16	R$ 1.832,00	33,41	R$ 3,06
Descrição: ORÉGANO. 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 100 G.										
109	8.070,00	DZ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 9,00	R$ 72.630,00	R$ 12,19	R$ 98.373,30	26,17	R$ 3,19
Descrição: OVO DE GALINHA. (DÚZIA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
110	2.690,00	DZ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 9,00	R$ 24.210,00	R$ 12,19	R$ 32.791,10	26,17	R$ 3,19
Descrição: OVO DE GALINHA. (DÚZIA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (COTA RESERVADA, 25%).										
111	250,00	UN	TOMMY	TOMMY	R$ 11,00	R$ 2.750,00	R$ 18,49	R$ 4.622,50	40,51	R$ 7,49
Descrição: PANETONE (CHOCOTONE). COM GOTAS DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G.										
112	263,00	UN	TOMMY	TOMMY	R$ 11,00	R$ 2.893,00	R$ 14,66	R$ 3.855,58	24,97	R$ 3,66
Descrição: PANETONE TRADICIONAL. SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G.										
113	360,00	UN	VALE SUL	VALE SUL	R$ 6,00	R$ 2.160,00	R$ 6,99	R$ 2.516,40	14,16	R$ 0,99
Descrição: PÃO BISNAGUINHA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO E CONSERVANTES, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. PESO 300 G.										
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	R$1.458.443,58	12,6484 %	R$ 184.471,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
114	535,00	UN	VALE SUL	VALE SUL	R$ 6,00	R$ 3.210,00	R$ 7,16	R$ 3.830,60	16,20	R$ 1,16
Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL. FATIADO, EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 450G.										
118	7.224,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 11,00	R$ 79.464,00	R$ 11,69	R$ 84.448,56	5,90	R$ 0,69
Descrição: PEITO DE FRANGO. CONGELADO, SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
119	2.408,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 11,00	R$ 26.488,00	R$ 11,69	R$ 28.149,52	5,90	R$ 0,69
Descrição: PEITO DE FRANGO. CONGELADO, SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA RESERVADA, 25%).										
120	360,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 15,00	R$ 5.400,00	R$ 16,96	R$ 6.105,60	11,56	R$ 1,96
Descrição: PEIXE TAMBAQUI. CONGELADO OU FRESCO, GRAÚDO, SEM VÍSCERAS (PESANDO NO MÍNIMO 2 KILOS).										
121	345,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,00	R$ 1.725,00	R$ 5,72	R$ 1.973,40	12,59	R$ 0,72
Descrição: PEPINO EXTRA. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
122	50,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,00	R$ 400,00	R$ 8,93	R$ 446,50	10,41	R$ 0,93

Descrição: PIMENTA DE CHEIRO EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
123	20,00	PC	REGIÃO	REGIÃO	R$ 13,48	R$ 269,60	R$ 13,49	R$ 269,80	0,07	R$ 0,01
Descrição: PIMENTA DO REINO. MOIDA, FINA, PURA, 100 % NATURAL, PACOTE DE 250 G.										
124	120,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 9,00	R$ 1.080,00	R$ 10,46	R$ 1.255,20	13,96	R$ 1,46
Descrição: PIMENTÃO VERDE EXTRA. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
125	120,00	UN	BOLA BOLA	BOLA BOLA	R$ 13,00	R$ 1.560,00	R$ 16,32	R$ 1.958,40	20,34	R$ 3,32
Descrição: PIRULITO MASTIGÁVEL. COM RECHEIO DE CHICLETE, SABORES VARIADOS, PACOTE DE 600G.										
126	130,00	UN	BOLA BOLA	BOLA BOLA	R$ 13,00	R$ 1.690,00	R$ 16,32	R$ 2.121,60	20,34	R$ 3,32
Descrição: PIRULITO TUTI FRUTI. SABORES VARIADOS DE FRUTA, PACOTE DE 600G.										
133	100,00	UN	BERNADO	BERNADO	R$ 11,00	R$ 1.100,00	R$ 15,13	R$ 1.513,00	27,30	R$ 4,13
Descrição: POLVILHO AZEDO. EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG.										
134	100,00	UN	BERNADO	BERNADO	R$ 11,00	R$ 1.100,00	R$ 13,99	R$ 1.399,00	21,37	R$ 2,99
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	1.458.443,58	R$12,6484 %	R$ 184.471,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: POLVILHO DOCE. EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG.										
135	220,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 33,93	R$ 7.464,60	R$ 33,94	R$ 7.466,80	0,03	R$ 0,01
Descrição: PRESUNTO BOVINO. SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.										
136	730,00	KG	MARGORI	MARGORI	R$ 38,00	R$ 27.740,00	R$ 40,96	R$ 29.900,80	7,23	R$ 2,96
Descrição: QUEIJO MUSSARELA. EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.										
137	190,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,00	R$ 950,00	R$ 5,66	R$ 1.075,40	11,66	R$ 0,66
Descrição: QUIABO EXTRA. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
139	678,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,90	R$ 2.644,20	R$ 4,16	R$ 2.820,48	6,25	R$ 0,26
Descrição: REPOLHO EXTRA. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
140	340,00	MÇ	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,50	R$ 1.190,00	R$ 4,00	R$ 1.360,00	12,50	R$ 0,50
Descrição: RUCULA EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										
141	1.115,00	UN	BOM DE MESA	BOM DE MESA	R$ 2,10	R$ 2.341,50	R$ 2,76	R$ 3.077,40	23,91	R$ 0,66
Descrição: SAL. REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PACOTE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.										
144	470,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 7,98	R$ 3.750,60	R$ 7,99	R$ 3.755,30	0,13	R$ 0,01
Descrição: SALSICHA BOVINA. EMBALADAA VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.										
146	725,00	UN	KIM	KIM	R$ 0,80	R$ 580,00	R$ 0,81	R$ 587,25	1,23	R$ 0,01
Descrição: SORVETE PICOLÉ. CREMOSO, A BASE DE LEITE, SABORES VARIADOS: TAPIOCA, NATA, CHOCOLATE, LEITE CONDESNADO E MORANGO.										
147	1.500,00	UN	KIM	KIM	R$ 0,80	R$ 1.200,00	R$ 0,81	R$ 1.215,00	1,23	R$ 0,01
Descrição: SORVETE PICOLÉ. DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EX: UVA, GROSELHA, ABACAXI, LARANJA E LIMÃO.										
148	94,00	UN	KIM	KIM	R$ 10,28	R$ 966,32	R$ 10,63	R$ 999,22	3,29	R$ 0,35
Descrição: TEMPERO ALIMENTICIO. A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1 KG.										
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	1.458.443,58	R$12,6484 %	R$ 184.471,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
149	80,00	UN	SANDELA	SANDELA	R$ 5,08	R$ 406,40	R$ 5,09	R$ 407,20	0,20	R$ 0,01
Descrição: TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA, CONTENDO 12 PACOTES DE 5 GRAMAS DE TEMPERO CADA.										
150	8.340,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,70	R$ 72.558,00	R$ 9,49	R$ 79.146,60	8,32	R$ 0,79
Descrição: TOMATE EXTRA. GRAÚDO, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
151	330,00	UN	BERNADO	BERNADO	R$ 5,48	R$ 1.808,40	R$ 7,09	R$ 2.339,70	22,71	R$ 1,61
Descrição: TRIGO PARA QUIBE. A BASE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 500 G.										
152	262,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 10,70	R$ 2.803,40	R$ 20,79	R$ 5.446,98	48,53	R$ 10,09
Descrição: UVA EXTRA. FRESCA, GRAÚDA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
153	533,00	UN	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,50	R$ 2.398,50	R$ 5,42	R$ 2.888,86	16,97	R$ 0,92
Descrição: UVA PASSA PRETA. SEM SEMENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, PESO 100 G.										
154	104,00	UN	VINOSA	VINOSA	R$ 3,47	R$ 360,88	R$ 5,29	R$ 550,16	34,40	R$ 1,82
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 750 ML.										
Subtotal Adjudicado						R$1.273.972,58	Subtotal Orçado:	1.458.443,58	R$12,6484 %	R$ 184.471,00

Fornecedor : K. A. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	3.108,00	UN	DOCE DIA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	R$ 7,39	R$ 22.968,12	R$ 7,66	R$ 23.807,28	3,52	R$ 0,27
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL. BRANCO, FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE COM 2 KG.										
9	823,00	UN	KAIARY	ÁGUA MINERAL	R$ 1,44	R$ 1.185,12	R$ 1,99	R$ 1.637,77	27,64	R$ 0,55
Descrição: ÁGUA MINERAL. SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML										
18	114,00	UN	VALE FERTIL	AZEITONA VERDE	R$ 8,59	R$ 979,26	R$ 9,82	R$ 1.119,48	12,53	R$ 1,23
Subtotal Adjudicado						R$ 148.070,45	Subtotal Orçado:	R$ 174.272,11	15,0349 %	R$ 26.201,66

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: AZEITONA VERDE. SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE VIDRO. PESO DRENADO 300 G.										
19	105,00	UN	CAMPO BELO	AZEITONA VERDE	R$ 13,29	R$ 1.395,45	R$ 18,79	R$ 1.972,95	29,27	R$ 5,50
Descrição: AZEITONA VERDE. COM CAROÇO, EMBALAGEM DE VIDRO. PESO DRENADO 500 G.										
36	1.145,00	UN	MIKA	CANELA EM CASCA	R$ 2,39	R$ 2.736,55	R$ 3,49	R$ 3.996,05	31,52	R$ 1,10
Descrição: CANELA EM CASCA. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 10 G.										
57	1.246,00	UN	MARATA	COLORAU EM PÓ	R$ 5,47	R$ 6.815,62	R$ 12,66	R$ 15.774,36	56,79	R$ 7,19
Descrição: COLORAU EM PÓ. A BASE DE FARINHA DE MILHO E URUCUM, PACOTE DE 400G.										
60	180,00	UN	ITALAC	CREME DE LEITE	R$ 3,32	R$ 597,60	R$ 4,09	R$ 736,20	18,83	R$ 0,77

Descrição: CREME DE LEITE. UHT HOMOGENEIZADO, 17% DE GORDURA, ZERO DE GORDURA TRANS, PESO 200G.										
72	560,00	UN	SINHA	FLOCÃO DE MILHO	R$ 2,34	R$ 1.310,40	R$ 4,16	R$ 2.329,60	43,75	R$ 1,82
Descrição: FLOCÃO DE MILHO. A BASE DE MILHO, PRÉ COZIDO, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 500 G.										
79	70,00	UN	COPRA	LEITE DE COCO	R$ 8,99	R$ 629,30	R$ 9,99	R$ 699,30	10,01	R$ 1,00
Descrição: LEITE DE COCO TRADICIONAL. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO, 500 ML.										
86	12.630,00	UN	NILZA	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	R$ 5,99	R$ 75.653,70	R$ 6,66	R$ 84.115,80	10,06	R$ 0,67
Descrição: LEITE LIQUIDO INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO). ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRAALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%)										
87	4.207,00	UN	NILZA	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	R$ 5,99	R$ 25.199,93	R$ 6,66	R$ 28.018,62	10,06	R$ 0,67
Descrição: LEITE LIQUIDO INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO). ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRAALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (COTA RESERVADA, 25%)										
138	330,00	UN	LINDÁGUA	VARIADOS	R$ 4,94	R$ 1.630,20	R$ 6,49	R$ 2.141,70	23,88	R$ 1,55
Descrição: REFRIGERANTE. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM GARRAFA PET 2 LITROS.										
145	380,00	LT	ESKIMÓ	VARIADOS	R$ 18,34	R$ 6.969,20	R$ 20,85	R$ 7.923,00	12,04	R$ 2,51
Descrição: SORVETE EM MASSA. CREMOSO, A BASE DE LEITE, SABORES VARIADOS: ABACAXI, CHOCOLATE, FLOCOS E MORANGO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 148.070,45	Subtotal Orçado:	R$ 174.272,11	15,0349 %	R$ 26.201,66
Fornecedor : FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DAAGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE RONDONIA - 32.634.671/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	10.630,00	MÇ	UNICAFES	UNICAFES	R$ 3,70	R$ 39.331,00	R$ 3,99	R$ 42.413,70	7,27	R$ 0,29
Descrição: ALFACE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										
12	320,00	MÇ	UNICAFES	UNICAFES	R$ 3,50	R$ 1.120,00	R$ 3,99	R$ 1.276,80	12,28	R$ 0,49
Descrição: ALMEIRÃO EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										
23	1.737,00	KG	UNICAFES	UNICAFES	R$ 6,18	R$ 10.734,66	R$ 7,99	R$ 13.878,63	22,65	R$ 1,81
Descrição: BANANA DE FRITAR EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
24	342,00	KG	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,78	R$ 1.634,76	R$ 4,99	R$ 1.706,58	4,21	R$ 0,21
Descrição: BANANA MAÇÃ EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
25	10.212,00	KG	UNICAFES	UNICAFES	R$ 6,05	R$ 61.782,60	R$ 6,32	R$ 64.539,84	4,27	R$ 0,27
Descrição: BANANA NANICA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
26	390,00	KG	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,59	R$ 1.790,10	R$ 5,66	R$ 2.207,40	18,90	R$ 1,07
Descrição: BATATA DOCE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
58	16.870,00	MÇ	UNICAFES	UNICAFES	R$ 3,40	R$ 57.358,00	R$ 3,99	R$ 67.311,30	14,79	R$ 0,59
Descrição: COUVE VERDE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.										
128	967,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,99	R$ 4.825,33	R$ 5,82	R$ 5.627,94	14,26	R$ 0,83
Descrição: POLPA DE FRUTAABACAXI. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
129	367,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,99	R$ 1.831,33	R$ 5,66	R$ 2.077,22	11,84	R$ 0,67
Descrição: POLPA DE FRUTAACEROLA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
130	282,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,99	R$ 1.407,18	R$ 5,66	R$ 1.596,12	11,84	R$ 0,67
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
131	2.077,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 4,98	R$ 10.343,46	R$ 5,66	R$ 11.755,82	12,01	R$ 0,68
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
Subtotal Adjudicado						R$ 211.955,87	Subtotal Orçado:	R$ 235.620,48	10,0435 %	R$ 23.664,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
132	2.237,00	UN	UNICAFES	UNICAFES	R$ 8,85	R$ 19.797,45	R$ 9,49	R$ 21.229,13	6,74	R$ 0,64
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICAATOXICA. PACOTE 400G										
Subtotal Adjudicado						R$ 211.955,87	Subtotal Orçado:	R$ 235.620,48	10,0435 %	R$ 23.664,61
Fornecedor : F. OLIVEIRA LTDA - 46.292.089/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	154,00	UN	PIETRIBOM	PIETRIBOM	R$ 9,89	R$ 1.523,06	R$ 14,63	R$ 2.253,02	32,40	R$ 4,74
Descrição: BALA DURA. SABORES VARIADOS DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE DE 600G.										
38	70,00	UN	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,80	R$ 196,00	R$ 2,82	R$ 197,40	0,71	R$ 0,02
Descrição: CANJIQUINHA DE MILHO. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.										
94	558,00	UN	DELICIA	DELICIA	R$ 4,49	R$ 2.505,42	R$ 6,06	R$ 3.381,48	25,91	R$ 1,57
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE. MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G.										
100	693,00	UN	VIGOR	VIGOR	R$ 9,19	R$ 6.368,67	R$ 10,99	R$ 7.616,07	16,38	R$ 1,80
Descrição: MARGARINA VEGETAL. CREMOSA, COM SAL, COM NO MINIMO 70% LIPIDIOS, ZERO DE GORDURA TRANS, POTE DE 500 G.										
105	295,00	UN	FUGINE	FUGINE	R$ 2,19	R$ 646,05	R$ 2,39	R$ 705,05	8,37	R$ 0,20
Descrição: MOLHO DE TOMATE. CONCENTRADO, SABOR TRADICIONAL, SACHE DE 340 G.										
127	240,00	UN	PREDILETA	PREDILETA	R$ 1,99	R$ 477,60	R$ 2,08	R$ 499,20	4,33	R$ 0,09
Descrição: PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA. SABORES VARIADOS DE FRUTAS, COMPOSTO DE: AÇÚCAR, GELATINA, SAL E REGULADORES DE ACIDEZ, AROMAARTIFICIAL, CORANTES, EDULCORANTES, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PESO LIQUIDO 20 G.										
Subtotal Adjudicado						R$ 11.716,80	Subtotal Orçado:	R$ 14.652,22	20,0339 %	R$ 2.935,42
Fornecedor : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
30	538,00	UN	LIANE	LIANE	R$ 4,75	R$ 2.555,50	R$ 9,32	R$ 5.014,16	49,03	R$ 4,57
Subtotal Adjudicado						R$ 2.917,50	Subtotal Orçado:	R$ 5.546,16	47,3960 %	R$ 2.628,66
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BISCOITO DE MAISENA. CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 360G.										
96	100,00	UN	LIANE	LIANE	R$ 3,62	R$ 362,00	R$ 5,32	R$ 532,00	31,95	R$ 1,70
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO. MASSA SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.917,50	Subtotal Orçado:	R$ 5.546,16	47,3960 %	R$ 2.628,66
Fornecedor : 50.010.335 HELOIZA RIBEIRO DOS SANTOS - 50.010.335/0001-69										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
32	360,00	UN	própria	própria	R$ 8,49	R$ 3.056,40	R$ 10,00	R$ 3.600,00	15,10	R$ 1,51
Descrição: BOLO TIPO CASEIRO. SABORES VARIADOS, SENDO: CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ E CHOCOLATE, EMBALADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL PLÁSTICA; ETIQUETA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE 600G.										
115	810,00	KG	próprio	próprio	R$ 22,85	R$ 18.508,50	R$ 22,90	R$ 18.549,00	0,22	R$ 0,05
Descrição: PÃO DE QUEIJO. ASSADO, FRESCO E QUENTINHO.										
116	800,00	KG	próprio	próprio	R$ 11,85	R$ 9.480,00	R$ 11,90	R$ 9.520,00	0,42	R$ 0,05
Descrição: PÃO DOCE. ASSADO E MACIO.										
117	5.951,00	KG	próprio	próprio	R$ 11,85	R$ 70.519,35	R$ 11,90	R$ 70.816,90	0,42	R$ 0,05

Descrição: PÃO FRANCÊS. ASSADO E FRESCO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 101.564,25	Subtotal Orçado:	R$ 102.485,90	0,8992 %	R$ 921,65
Fornecedor : J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
46	6.817,00	KG	REGIÃO	TIPO 1	R$ 21,47	R$ 146.360,99	R$ 21,49	R$ 146.497,33	0,09	R$ 0,02
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).										
47	2.273,00	KG	REGIÃO	TIPO 1	R$ 21,47	R$ 48.801,31	R$ 21,49	R$ 48.846,77	0,09	R$ 0,02
Subtotal Adjudicado						R$ 297.605,88	Subtotal Orçado:	R$ 335.221,26	11,2210 %	R$ 37.615,38
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (COTA RESERVADA, 25%).										
50	2.030,00	KG	NACIONAL	EXTRA	R$ 5,64	R$ 11.449,20	R$ 5,66	R$ 11.489,80	0,35	R$ 0,02
Descrição: CEBOLA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
51	4.712,00	KG	NACIONAL	EXTRA	R$ 6,79	R$ 31.994,48	R$ 8,03	R$ 37.837,36	15,44	R$ 1,24
Descrição: CENOURA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
54	1.010,00	UN	UHDE	TOSTADO TIPO 1	R$ 6,72	R$ 6.787,20	R$ 9,82	R$ 9.918,20	31,57	R$ 3,10
Descrição: CHÁ MATE TOSTADO. A GRANEL, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PESO LÍQUIDO 250G.										
64	170,00	UN	NUTRIVITA	FLOCADA TIPO 1	R$ 8,79	R$ 1.494,30	R$ 11,82	R$ 2.009,40	25,63	R$ 3,03
Descrição: FARINHA DE MILHO. FLOCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE DE 01 KG.										
68	5.355,00	UN	BOM PRATO	TIPO 1	R$ 5,79	R$ 31.005,45	R$ 9,32	R$ 49.908,60	37,88	R$ 3,53
Descrição: FEIJÃO CARIOCA. NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.										
70	790,00	UN	DONA BENTA	BIOLÓGICO	R$ 10,17	R$ 8.034,30	R$ 15,49	R$ 12.237,10	34,34	R$ 5,32
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO. SECO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 125 G.										
74	1.080,00	UN	MESTRE CUCA	TIPO 1	R$ 3,53	R$ 3.812,40	R$ 6,49	R$ 7.009,20	45,61	R$ 2,96
Descrição: FUBÁ DE MILHO. FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.										
102	875,00	KG	NACIONAL	INNATURA	R$ 8,99	R$ 7.866,25	R$ 10,82	R$ 9.467,50	16,91	R$ 1,83
Descrição: MELÃO EXTRA. GRAÚDO, FRESCO, MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 297.605,88	Subtotal Orçado:	R$ 335.221,26	11,2210 %	R$ 37.615,38
Fornecedor : J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
81	60,00	UN	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1	R$ 46,99	R$ 2.819,40	R$ 55,96	R$ 3.357,60	16,03	R$ 8,97
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G.										
82	60,00	UN	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2	R$ 46,99	R$ 2.819,40	R$ 54,96	R$ 3.297,60	14,50	R$ 7,97
Descrição: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.638,80	Subtotal Orçado:	R$ 6.655,20	15,2722 %	R$ 1.016,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.053.442,13	R$ 2.332.896,91	11,9788 %	279.454,78

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 20 de Setembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:98CB37AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE COMPRA DO DIA 19/09/2023(ID 3

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Material permanente através da Ata de Registro de PreçosNº.20/2023/ARPdo Pregão Eletrônicoº003/CPL/2023, processo gerenciador n° 1342 /2023.
FORNECEDOR:DK INFORMATICA LTDA -CNPJ:48.373.392/0001-60.
FORNECEDOR:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI -CNPJ:42.036.849/0001-65.
GABINETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	SMARTPHONE ESPECIFICAÇÃO: TELA:5.99 POLEGADAS OU MAIS, SISTEMA:ANDROID7 OU SUPERIOR, GPU:ADRENO 508 Smartphone especificação: Tela:5.99 polegadas ou mais, Sistema:Android7 ou superior, GPU:Adreno 508 Chipset:Snapdragon 630, Processador:4x 2.2 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex A53, Memória RAM: 4Gb ou mais, Memória Interna:128GB ou mais Proteção:Gorilla Glass 3 ou superior, Resolução:1080 x 2160 pixel ou superior, USB:Type-C 2.0 ou superior GPS:A-GPS/GLONASS, Wi-Fi:802.11 a/b/g/n Conexões: 2G/3G/4G, Bluetooth:4.1 ou superior Bateria:3200 mAh ou mais, Camera Frontal: 8 Mp ou mais, Resolução de gravação: 4k(2160p), Slow Motion Impressão digital, NFC.	UND	0 1	R$ 1.570,00	R$1.570,00
02	NOBREAK 5KVA ENTRADA 220V E SAIDA 110V. BY-PASS MANUAL, REARME AUTOMÁTICO, UTILIZADO PARTA PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO INESPERADO DOS SERVIDORES E EVITAR PERCA DE DADOS.	UND	01	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:628CC939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	535.343,47	508.725,03	596.046,76	910.572,26	513.815,61	537.481,89	522.175,57	547.491,91	521.416,08	727.891,33	614.687,65	0,00	6.535.647,56	0,00
Pessoal Ativo	535.343,47	508.725,03	596.046,76	910.572,26	513.815,61	537.481,89	522.175,57	547.491,91	521.416,08	727.891,33	614.687,65	0,00	6.535.647,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	451.727,91	423.107,25	511.335,33	741.241,78	428.535,95	447.978,62	436.484,17	454.030,38	432.645,49	634.148,76	518.809,82	0,00	5.480.045,46	0,00
Obrigações Patronais	83.615,56	85.617,78	84.711,43	169.330,48	85.279,66	89.503,27	85.691,40	93.461,53	88.770,59	93.742,57	95.877,83	0,00	1.055.602,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	11.454,56	2.580,60	34.832,46	15.439,50	23.477,39	14.081,74	18.801,58	16.902,31	2.313,97	19.910,22	8.444,61	0,00	168.238,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	11.454,56	2.580,60	34.832,46	15.439,50	23.477,39	14.081,74	18.801,58	16.902,31	2.313,97	19.910,22	8.444,61	0,00	168.238,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	523.888,91	506.144,43	561.214,30	895.132,76	490.338,22	523.400,15	503.373,99	530.589,60	519.102,11	707.981,11	606.243,04	0,00	6.367.408,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	310.660.677,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias(CF, art. 198, §11) (VI)	1.840.500,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	308.820.177,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**6.367.408,62**	**2,06**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.529.210,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.602.750,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.676.289,58	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2023 as 09h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
VALDOMIRO CORA	***POLIANA BARBOSA HABITZREUTER***	***ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente	Contadora CRC RO 009404/O-6	Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E27F8E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II - DESPESA POR FUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**2.076.762.259,00**	**2.553.450.510,76**	**505.296.087,14**	**1.908.627.882,52**	**94,14**	**644.822.628,24**	**382.891.606,37**	**1.348.977.577,55**	**93,92**	**1.204.472.933,21**
Legislativa	51.897.789,00	56.034.635,00	10.796.281,24	37.213.528,85	1,84	18.821.106,15	8.376.260,87	32.783.867,62	2,28	23.250.767,38
Ação Legislativa	48.375,00	112.660,00	0,00	0,00	0,00	112.660,00	0,00	0,00	0,00	112.660,00
Administração Geral	49.705.896,00	53.883.457,00	10.379.461,24	35.876.175,80	1,77	18.007.281,20	8.033.057,87	31.605.886,75	2,20	22.277.570,25
Tecnologia da Informação	1.553.439,00	1.023.439,00	183.600,00	515.959,50	0,03	507.479,50	183.600,00	515.959,50	0,04	507.479,50
Formação de Recursos Humanos	90.781,00	90.781,00	20.220,00	90.670,00	0,00	111,00	10.500,00	80.950,00	0,01	9.831,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	499.298,00	924.298,00	213.000,00	730.723,55	0,04	193.574,45	149.103,00	581.071,37	0,04	343.226,63
Administração	428.838.366,00	505.613.902,69	162.232.954,11	457.476.745,48	22,57	48.137.157,21	82.607.983,37	307.991.940,44	21,44	197.621.962,25
Administração Geral	399.046.544,00	456.917.495,11	147.002.252,19	418.723.177,70	20,65	38.194.317,41	74.599.042,11	279.206.811,85	19,44	177.710.683,26
Controle Interno	485.000,00	485.000,00	29.763,20	29.763,20	0,00	455.236,80	0,00	0,00	0,00	485.000,00
Tecnologia da Informação	6.710.000,00	7.289.282,69	400.546,24	6.750.300,93	0,33	538.981,76	1.153.333,29	4.772.694,79	0,33	2.516.587,90
Ordenamento Territorial	5.565.610,00	3.669.319,26	8.000,00	8.000,00	0,00	3.661.319,26	0,00	0,00	0,00	3.669.319,26
Administração de Receitas	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alimentação e Nutrição	10.800.000,00	21.030.000,00	8.428.103,32	19.118.904,46	0,94	1.911.095,54	3.571.129,28	14.261.930,42	0,99	6.768.069,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.928.000,00	11.528.000,00	4.503.119,18	10.876.507,04	0,54	651.492,96	1.945.504,64	8.318.892,50	0,58	3.209.107,50
Turismo	1.933.212,00	4.324.805,63	1.861.169,98	1.970.092,15	0,10	2.354.713,48	1.338.974,05	1.431.610,88	0,10	2.893.194,75
Assistência Social	20.258.024,00	30.700.948,93	3.337.428,71	11.257.745,14	0,56	19.443.203,79	2.071.335,82	4.948.545,14	0,34	25.752.403,79
Administração Geral	7.261.387,00	7.261.387,00	459.833,42	4.237.030,33	0,21	3.024.356,67	894.670,48	2.164.923,92	0,15	5.096.463,08
Assistência ao Idoso	2.984.949,00	2.525.702,00	11.766,26	1.520.235,34	0,07	1.005.466,66	316.931,06	648.233,28	0,05	1.877.468,72
Assistência ao Portador de Deficiência	362.736,00	362.736,00	0,00	0,00	0,00	362.736,00	0,00	0,00	0,00	362.736,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	984.224,00	1.002.224,00	2.025,00	75.352,00	0,00	926.872,00	2.025,00	20.512,51	0,00	981.711,49
Assistência Comunitária	8.387.336,00	19.271.507,93	2.863.804,03	5.419.127,47	0,27	13.852.380,46	857.709,28	2.114.875,43	0,15	17.156.632,50
Alimentação e Nutrição	277.392,00	277.392,00	0,00	6.000,00	0,00	271.392,00	0,00	0,00	0,00	277.392,00
Previdência Social	142.867.874,00	202.117.874,00	54.576.549,07	153.583.646,27	7,58	48.534.227,73	30.390.563,09	119.324.982,79	8,31	82.792.891,21
Administração Geral	19.139.482,00	17.319.482,00	3.792.327,74	11.937.969,26	0,59	5.381.512,74	1.932.742,23	7.665.725,05	0,53	9.653.756,95
Tecnologia da Informação	1.085.000,00	2.855.000,00	8.700,00	1.142.263,98	0,06	1.712.736,02	448.004,17	1.007.105,07	0,07	1.847.894,93
Previdência do Regime Estatutário	122.443.392,00	181.743.392,00	50.705.965,01	140.359.256,71	6,92	41.384.135,29	27.990.474,20	110.575.053,86	7,70	71.168.338,14
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	69.556,32	144.156,32	0,01	55.843,68	19.342,49	77.098,81	0,01	122.901,19
Saúde	524.737.917,00	569.337.084,24	80.537.089,51	386.097.984,13	19,04	183.239.100,11	89.866.985,53	329.877.548,40	22,97	239.459.535,84
Administração Geral	300.017.528,00	301.872.537,10	37.429.166,00	188.670.905,79	9,31	113.201.631,31	44.171.458,44	175.727.457,75	12,23	126.145.079,35
Tecnologia da Informação	430.000,00	430.000,00	8.700,00	299.072,74	0,01	130.927,26	56.566,12	197.981,42	0,01	232.018,58
Atenção Básica	50.112.858,00	68.945.382,53	8.252.632,54	39.888.942,88	1,97	29.056.439,65	9.308.330,32	33.578.763,52	2,34	35.366.619,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.291.531,00	126.520.671,38	20.364.626,48	109.141.208,43	5,38	17.379.462,95	22.741.369,36	78.878.120,62	5,49	47.642.550,76
Suporte Profilático e Terapêutico	9.885.000,00	21.125.473,44	7.209.334,60	14.562.996,87	0,72	6.562.476,57	5.363.740,65	9.149.205,30	0,64	11.976.268,14
Vigilância Sanitária	500.000,00	500.000,00	16.650,00	144.172,09	0,01	355.827,91	81.560,18	129.976,42	0,01	370.023,58
Vigilância Epidemiológica	13.891.000,00	18.333.019,79	1.870.137,29	9.535.910,86	0,47	8.797.108,93	2.380.700,23	8.379.608,93	0,58	9.953.410,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	28.610.000,00	31.610.000,00	5.385.842,60	23.854.774,47	1,18	7.755.225,53	5.763.260,23	23.836.434,44	1,66	7.773.565,56
Trabalho	151.670,00	111.670,00	0,00	0,00	0,00	111.670,00	0,00	0,00	0,00	111.670,00
Fomento ao Trabalho	151.670,00	111.670,00	0,00	0,00	0,00	111.670,00	0,00	0,00	0,00	111.670,00
Educação	506.644.739,00	549.874.690,94	131.574.385,13	427.519.498,37	21,09	122.355.192,57	83.038.729,27	302.697.085,23	21,07	247.177.605,71
Administração Geral	81.980.485,00	95.865.151,29	19.174.894,73	76.430.513,09	3,77	19.434.638,20	14.929.780,71	48.637.886,89	3,39	47.227.264,40
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Tecnologia da Informação	3.400.000,00	2.312.345,00	11.600,00	11.600,00	0,00	2.300.745,00	0,00	0,00	0,00	2.312.345,00
Formação de Recursos Humanos	3.119.509,00	2.903.961,11	34.650,00	2.033.831,53	0,10	870.129,58	338.400,00	1.105.793,08	0,08	1.798.168,03
Alimentação e Nutrição	28.663.000,00	28.663.000,00	9.644.933,56	28.617.927,48	1,41	45.072,52	5.364.069,81	21.465.688,87	1,49	7.197.311,13

	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.200.000,00	12.965.500,78	3.371.599,19	12.014.552,67	0,59	950.948,11	2.725.940,22	10.938.823,75	0,76	2.026.677,03
	Ensino Fundamental	296.052.429,00	323.051.617,85	85.101.309,68	257.795.494,24	12,72	65.256.123,61	49.040.837,64	181.754.657,78	12,65	141.296.960,07
	Educação Infantil	81.884.571,00	81.625.373,51	13.883.365,97	49.648.293,80	2,45	31.977.079,71	10.253.191,23	38.093.465,80	2,65	43.531.907,71
	Educação de Jovens e Adultos	962.102,00	1.027.668,40	228.600,00	468.555,60	0,02	559.112,80	130.311,70	322.017,70	0,02	705.650,70
	Educação Especial	1.364.643,00	1.442.073,00	123.432,00	498.729,96	0,02	943.343,04	256.197,96	378.751,36	0,03	1.063.321,64
Cultura		3.719.164,00	4.940.871,00	1.693.665,76	4.673.094,84	0,23	267.776,16	1.304.920,36	4.137.224,90	0,29	803.646,10
	Administração Geral	1.769.242,00	1.770.642,00	814.202,26	1.731.261,79	0,09	39.380,21	328.611,06	1.241.346,11	0,09	529.295,89
	Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
	Difusão Cultural	1.892.922,00	3.113.229,00	879.463,50	2.941.833,05	0,15	171.395,95	976.309,30	2.895.878,79	0,20	217.350,21
Urbanismo		194.059.863,00	371.328.341,90	41.548.966,19	261.624.146,99	12,90	109.704.194,91	48.720.443,42	133.704.675,49	9,31	237.623.666,41
	Administração Geral	31.084.243,00	43.186.319,22	10.998.290,76	38.114.650,09	1,88	5.071.669,13	9.526.615,63	21.593.742,16	1,50	21.592.577,06
	Infra-estrutura Urbana	83.021.704,00	196.587.351,38	14.547.539,34	134.611.822,09	6,64	61.975.529,29	22.027.551,52	54.378.946,32	3,79	142.208.405,06
	Serviços Urbanos	79.953.916,00	131.554.671,30	16.003.136,09	88.897.674,81	4,38	42.656.996,49	17.166.276,27	57.731.987,01	4,02	73.822.684,29
Habitação		13.393.626,00	14.065.205,16	51.635,50	1.890.735,46	0,09	12.174.469,70	211.557,85	894.749,69	0,06	13.170.455,47
	Administração Geral	2.020.625,00	2.220.625,00	51.635,50	1.182.817,96	0,06	1.037.807,04	187.182,91	675.441,71	0,05	1.545.183,29
	Habitação Urbana	11.373.001,00	11.844.580,16	0,00	707.917,50	0,03	11.136.662,66	24.374,94	219.307,98	0,02	11.625.272,18
Saneamento		12.918.584,00	37.023.026,50	0,00	2.542.336,30	0,13	34.480.690,20	0,00	0,00	0,00	37.023.026,50
	Saneamento Básico Urbano	12.918.584,00	37.023.026,50	0,00	2.542.336,30	0,13	34.480.690,20	0,00	0,00	0,00	37.023.026,50
Gestão Ambiental		6.867.301,00	10.010.303,28	2.556.647,18	5.163.956,58	0,25	4.846.346,70	2.014.925,25	2.793.631,46	0,19	7.216.671,82
	Administração Geral	878.432,00	903.127,00	192.618,12	692.532,53	0,03	210.594,47	204.238,81	392.494,92	0,03	510.632,08
	Formação de Recursos Humanos	200.000,00	170.305,00	0,00	35.000,00	0,00	135.305,00	0,00	0,00	0,00	170.305,00
	Preservação e Conservação Ambiental	513.320,00	513.320,00	23.400,00	36.261,00	0,00	477.059,00	23.400,00	28.461,00	0,00	484.859,00
	Controle Ambiental	5.275.549,00	8.423.551,28	2.340.629,06	4.400.163,05	0,22	4.023.388,23	1.787.286,44	2.372.675,54	0,17	6.050.875,74
Ciência e Tecnologia		1.525.635,00	3.382.259,34	590.285,91	2.169.220,50	0,11	1.213.038,84	505.955,90	1.185.444,65	0,08	2.196.814,69
	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.525.635,00	3.382.259,34	590.285,91	2.169.220,50	0,11	1.213.038,84	505.955,90	1.185.444,65	0,08	2.196.814,69
Agricultura		14.110.603,00	41.466.894,41	1.986.049,64	31.514.009,87	1,55	9.952.884,54	7.782.341,35	13.389.277,30	0,93	28.077.617,11
	Administração Geral	6.875.562,00	3.315.994,60	-28.035,12	2.767.066,94	0,14	548.927,66	921.789,30	2.246.358,31	0,16	1.069.636,29
	Recuperação de Áreas Degradadas	3.057.584,00	2.928.020,90	1.125.959,76	2.788.388,86	0,14	139.632,04	239.801,34	452.201,34	0,03	2.475.819,56
	Promoção da Produção Agropecuária	1.337.457,00	1.213.457,00	34.550,00	110.043,23	0,01	1.103.413,77	34.550,00	110.043,23	0,01	1.103.413,77
	Transporte Rodoviário	2.840.000,00	34.009.421,91	853.575,00	25.848.510,84	1,27	8.160.911,07	6.586.200,71	10.580.674,42	0,74	23.428.747,49
Comércio e Serviços		2.971.714,00	6.454.150,02	416.477,19	2.368.857,32	0,12	4.085.292,70	1.276.528,42	1.934.415,66	0,13	4.519.734,36
	Difusão Cultural	0,00	2.122.628,16	345.207,59	2.106.986,42	0,10	15.641,74	1.254.152,02	1.836.425,29	0,13	286.202,87
	Promoção Comercial	1.028.000,00	1.028.000,00	68.479,60	163.720,90	0,01	864.279,10	19.586,40	79.134,00	0,01	948.866,00
	Comercialização	1.701.327,00	3.061.134,86	2.790,00	98.150,00	0,00	2.962.984,86	2.790,00	18.856,37	0,00	3.042.278,49
	Turismo	242.387,00	242.387,00	0,00	0,00	0,00	242.387,00	0,00	0,00	0,00	242.387,00
Transporte		644.953,00	2.675.295,83	-11.632,96	660.383,67	0,03	2.014.912,16	56.315,41	361.562,46	0,03	2.313.733,37
	Administração Geral	644.953,00	2.675.295,83	-11.632,96	660.383,67	0,03	2.014.912,16	56.315,41	361.562,46	0,03	2.313.733,37
Desporto e Lazer		5.260.131,00	14.541.945,18	5.336.014,50	9.853.130,63	0,49	4.688.814,55	2.289.698,43	5.602.334,70	0,39	8.939.610,48
	Administração Geral	1.571.931,00	4.821.798,40	514.115,76	1.172.722,54	0,06	3.649.075,86	209.002,70	670.471,86	0,05	4.151.326,54
	Serviços Urbanos	468.200,00	6.982.646,78	3.706.568,65	6.603.592,42	0,33	379.054,36	1.529.515,07	3.559.510,11	0,25	3.423.136,67
	Desporto Comunitário	3.160.000,00	2.632.000,00	1.045.357,85	1.971.350,43	0,10	660.649,57	515.948,39	1.310.720,46	0,09	1.321.279,54
	Lazer	60.000,00	105.500,00	69.972,24	105.465,24	0,01	34,76	35.232,27	61.632,27	0,00	43.867,73
Encargos Especiais		117.123.581,00	120.384.507,60	8.073.290,46	113.018.862,12	5,57	7.365.645,48	22.377.062,03	87.350.291,62	6,08	33.034.215,98
	Outros Encargos Especiais	117.123.581,00	120.384.507,60	8.073.290,46	113.018.862,12	5,57	7.365.645,48	22.377.062,03	87.350.291,62	6,08	33.034.215,98
Reservas		28.770.725,00	13.386.904,74	0,00	0,00	0,00	13.386.904,74	0,00	0,00	0,00	13.386.904,74
	Reserva de Contingência	28.770.725,00	13.386.904,74	0,00	0,00	0,00	13.386.904,74	0,00	0,00	0,00	13.386.904,74
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		131.851.614,00	133.577.402,33	37.307.471,07	118.713.789,70	5,86	14.863.612,63	22.756.437,11	87.361.805,49	6,08	46.215.596,84
TOTAL (III)=(I+II)		**2.208.613.873,00**	**2.687.027.913,09**	**542.603.558,21**	**2.027.341.672,22**	**100,00**	**659.686.240,87**	**405.648.043,48**	**1.436.339.383,04**	**100,00**	**1.250.688.530,05**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)		131.851.614,00	133.577.402,33	37.307.471,07	118.713.789,70	5,86	14.863.612,63	22.756.437,11	87.361.805,49	6,08	46.215.596,84
Legislativa		1.413.684,00	1.333.684,00	0,00	1.103.947,00	0,05	229.737,00	249.052,82	1.009.625,55	0,07	324.058,45
	Administração Geral	1.413.684,00	1.333.684,00	0,00	1.103.947,00	0,05	229.737,00	249.052,82	1.009.625,55	0,07	324.058,45
Administração		29.371.187,00	30.874.487,00	13.372.315,71	29.487.853,46	1,45	1.386.633,54	4.748.368,55	20.131.667,82	1,40	10.742.819,18
	Administração Geral	29.371.187,00	30.874.487,00	13.372.315,71	29.487.853,46	1,45	1.386.633,54	4.748.368,55	20.131.667,82	1,40	10.742.819,18
Previdência Social		926.774,00	926.774,00	189.416,25	619.416,25	0,03	307.357,75	103.009,04	406.325,29	0,03	520.448,71
	Administração Geral	926.774,00	926.774,00	189.416,25	619.416,25	0,03	307.357,75	103.009,04	406.325,29	0,03	520.448,71
Saúde		32.280.000,00	30.990.000,00	4.516.125,52	20.626.637,73	1,02	10.363.362,27	5.253.636,90	20.618.657,05	1,44	10.371.342,95
	Administração Geral	32.280.000,00	30.990.000,00	4.516.125,52	20.626.637,73	1,02	10.363.362,27	5.253.636,90	20.618.657,05	1,44	10.371.342,95
Educação		48.386.000,00	49.975.188,33	19.153.368,50	47.451.079,02	2,34	2.524.109,31	8.356.376,87	32.176.488,66	2,24	17.798.699,67
	Administração Geral	17.786.000,00	18.799.900,00	7.520.382,11	17.701.692,06	0,87	1.098.207,94	3.210.105,29	11.864.087,48	0,83	6.935.812,52
	Ensino Fundamental	25.000.000,00	25.378.035,87	9.713.097,52	24.399.358,97	1,20	978.676,90	4.160.302,58	16.442.301,26	1,14	8.935.734,61
	Educação Infantil	5.600.000,00	5.797.252,46	1.919.888,87	5.350.027,99	0,26	447.224,47	985.969,00	3.870.099,92	0,27	1.927.152,54
Cultura		12.500,00	15.800,00	6.245,09	13.733,27	0,00	2.066,73	4.821,26	12.309,44	0,00	3.490,56

	Administração Geral	12.500,00	15.800,00	6.245,09	13.733,27	0,00	2.066,73	4.821,26	12.309,44	0,00	3.490,56
Urbanismo		180.000,00	180.000,00	70.000,00	129.653,97	0,01	50.346,03	18.332,23	77.986,20	0,01	102.013,80
	Administração Geral	180.000,00	180.000,00	70.000,00	129.653,97	0,01	50.346,03	18.332,23	77.986,20	0,01	102.013,80
Encargos Especiais		19.281.469,00	19.281.469,00	0,00	19.281.469,00	0,95	0,00	4.022.839,44	12.928.745,48	0,90	6.352.723,52
	Outros Encargos Especiais	19.281.469,00	19.281.469,00	0,00	19.281.469,00	0,95	0,00	4.022.839,44	12.928.745,48	0,90	6.352.723,52
TOTAL		131.851.614,00	133.577.402,33	37.307.471,07	118.713.789,70	5,86	14.863.612,63	22.756.437,11	87.361.805,49	6,08	46.215.596,84

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65189667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IV - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**157.488.950,00**	**109.041.570,88**
Receita de Contribuições dos Segurados	**42.274.120,00**	**31.381.536,36**
Ativo	42.246.400,00	31.360.125,45
Inativo	15.360,00	9.252,38
Pensionista	12.360,00	12.158,53
Receita de Contribuições Patronais	**42.503.330,00**	**32.292.879,23**
Ativo	42.503.330,00	32.292.879,23
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**72.704.540,00**	**45.335.656,10**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	72.704.540,00	45.335.656,10
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**6.960,00**	**31.499,19**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	6.960,00	31.499,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**157.488.950,00**	**109.041.570,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.174.249,00	4.188.585,58	3.530.835,39	3.530.835,39	-
Aposentadorias	2.744.949,00	2.077.067,12	1.726.354,71	1.726.354,71	-
Pensões por Morte	2.429.300,00	2.111.518,46	1.804.480,68	1.804.480,68	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.174.249,00**	**4.188.585,58**	**3.530.835,39**	**3.530.835,39**	**-**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**152.314.701,00**	**104.852.985,30**	**105.510.735,49**	**105.510.735,49**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	143.043.606,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	490.814.085,07
Investimentos e Aplicações	321.939.605,42
Outros Bens e Direitos	-0,60

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**118.358.230,00**	**66.414.743,43**
Receita de Contribuições dos Segurados	**40.861.570,00**	**25.541.404,21**
Ativo	36.431.890,00	22.620.463,61
Inativo	3.762.840,00	2.443.514,49
Pensionista	666.840,00	477.426,11
Receita de Contribuições Patronais	**54.106.350,00**	**29.452.585,69**
Ativo	54.106.350,00	29.452.585,69
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**14.359.080,00**	**5.181.781,05**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	14.359.080,00	5.181.781,05
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.031.230,00**	**6.238.972,48**
Compensação Financeira entre os regimes	894.030,00	954.460,98
Demais Receitas Correntes	8.137.200,00	5.284.511,50
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**118.358.230,00**	**66.414.743,43**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**177.569.143,00**	**136.498.068,54**	**107.371.566,44**	**107.371.566,44**	**-**
Aposentadorias	151.882.143,00	112.499.440,27	87.977.301,04	87.977.301,04	-

Pensões por Morte	25.687.000,00	23.998.628,27	19.394.265,40	19.394.265,40	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**177.569.143,00**	**136.498.068,54**	**107.371.566,44**	**107.371.566,44**	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-59.210.913,00**	**-70.083.325,11**	**-40.956.823,01**	**-40.956.823,01**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	6.942.527,43
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.067.646,54
Investimentos e Aplicações	3.153.410,77
Outros Bens e Direitos	150.050.319,38

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	2.469.718,67
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	**2.469.718,67**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	21.281.256,00	13.936.819,82	9.106.286,66	9.106.286,66	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.847.585,00	8.583.619,58	5.694.343,78	5.694.343,78	-
Demais Despesas Correntes	11.433.671,00	5.353.200,24	3.411.942,88	3.411.942,88	-
Despesas de Capital (XIV)	1.005.000,00	479.252,15	394.763,99	394.763,99	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**22.286.256,00**	**14.416.071,97**	**9.501.050,65**	**9.501.050,65**	-

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-19.816.537,33**	**-11.946.353,30**	**-7.031.331,98**	**-7.031.331,98**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.823.862,96
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5AA2AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.979.666.405,00	1.324.865.633,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.677.475,00	316.142.035,15	
IPTU	47.218.582,00	38.404.661,68	
ISS	189.057.322,00	136.680.058,40	
ITBI	26.052.411,00	13.795.741,40	
IRRF	88.846.660,00	73.679.819,68	
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	70.502.500,00	53.581.753,99	
Contribuições	124.465.530,00	81.622.079,95	
Receita Patrimonial	45.560.100,00	37.866.792,29	
Aplicações Financeiras (II)	44.857.180,00	36.671.622,28	
Outras Receitas Patrimoniais	702.920,00	1.195.170,01	
Transferências Correntes	1.306.253.970,00	865.787.451,75	
Cota-Parte do FPM	358.010.481,00	228.608.689,03	
Cota-Parte do ICMS	309.746.432,00	185.486.614,58	
Cota-Parte do IPVA	63.192.249,00	58.913.581,04	
Cota-Parte do ITR	1.098.825,00	617.186,83	
Transferências da LC 61/1989	1.326.752,00	682.041,68	
Transferências do FUNDEB	319.671.430,00	212.278.887,90	
Outras Transferências Correntes	307.207.801,00	179.200.450,69	
Demais Receitas Correntes	27.709.330,00	23.447.274,31	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	27.709.330,00	23.447.274,31	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.934.809.225,00	1.288.194.011,17	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	188.783.560,00	124.938.877,16	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	87.063.620,00	52.987.155,82	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	116.993.894,00	42.339.915,85	
Operações de Crédito (VIII)	7.551.812,00	5.923.428,95	
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	
Alienação de Bens	-	1.386.710,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	
Outras Alienações de Bens	-	1.386.710,00	
Transferências de Capital	109.442.082,00	20.182.816,51	
Convênios	109.442.082,00	15.013.648,51	

Outras Transferências de Capital	-	5.169.168,00
Outras Receitas de Capital	-	14.846.960,39
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	14.846.960,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	109.442.082,00	36.416.486,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.233.034.867,00	1.449.549.375,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.044.251.307,00	1.324.610.498,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.007.099.242,29	1.622.818.678,29	1.201.247.258,80	1.190.988.085,88	2.410.134,38	70.706.371,95	69.735.580,92
Pessoal e Encargos Sociais	1.070.058.023,72	879.147.638,39	684.810.770,38	684.792.629,08	31.465,73	19.794,31	19.794,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.399.145,00	30.058.166,72	21.747.871,13	20.479.443,77	1.432.369,62	-	-
Outras Despesas Correntes	906.642.073,57	713.612.873,18	494.688.617,29	485.716.013,03	946.299,03	70.686.577,64	69.715.786,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.976.700.097,29	1.592.760.511,57	1.179.499.387,67	1.170.508.642,11	977.764,76	70.706.371,95	69.735.580,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	204.024.648,00	154.623.473,94	120.008.688,49	120.008.688,49	-	105.921,48	105.921,48
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	461.512.118,06	249.420.267,84	114.688.671,76	107.760.241,89	2.084.421,81	39.955.647,06	39.764.115,79
Investimentos	419.159.721,06	208.520.350,99	86.377.333,67	81.168.445,32	1.385.911,71	39.955.647,06	39.764.115,79
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	42.352.397,00	40.899.916,85	28.311.338,09	26.591.796,57	698.510,10	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	419.159.721,06	208.520.350,99	86.377.333,67	81.168.445,32	1.385.911,71	39.955.647,06	39.764.115,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.386.904,74	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	1.005.000,00	479.252,15	394.763,99	394.763,99	-	28.760,00	28.760,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.614.276.371,09	1.956.383.588,65	1.386.280.173,82	1.372.080.539,91	2.363.676,47	110.796.700,49	109.634.378,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.395.859.818,35	1.801.280.862,56	1.265.876.721,34	1.251.677.087,43	2.363.676,47	110.662.019,01	109.499.696,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-34.529.219,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-38.929.962,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	238.979.249,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	39.138.388,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	31.859.329,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-31.650.903,06

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	597.558.874,23	578.711.314,89
DEDUÇÕES (XL)	917.888.779,61	872.533.179,50
Disponibilidade de Caixa	718.351.575,27	672.995.975,16

Disponibilidade de Caixa Bruta	728.970.509,62	678.412.865,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.624.539,41	2.273.469,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.994.394,94	3.143.421,37
Demais Haveres Financeiros	199.537.204,34	199.537.204,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-320.329.905,38	-293.821.864,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-26.508.040,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	109.903.250,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.351.070,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-1.791.792,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-31.650.903,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-38.929.962,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	342.702.814,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	342.702.814,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	143.043.606,00

Nota Explicativa:

Resultado Primário Acima da Linha:	-38.929.962,54	Resultado Nominal Acima da Linha:	-31.650.903,06
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	-31.650.903,06	Resultado Nominal Abaixo da Linha:	-26.508.040,77
Juros Ativos (+)	39.138.388,58	**(=) Divergência**	-5.142.862,29
Juros Passivos (-)	31.859.329,10	**AJUSTE METODOLÓGICO**	-5.142.862,29
Resultado Primário Abaixo da Linha(=):	**-38.929.962,54**	(-)Variação do Saldo RPP	-3.351.070,11
		(+)Variação Cambial	0,00
		(+/-)Outros Ajustes[1]	-1.791.792,18
		Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	**-31.650.903,06**

[1]Composição do saldo de Outros Ajustes:	
Cancelamento de Restos a Pagar Processados (Desincorporação de Passivo - VPA)	-R$ 18.836,22
Diferença dos recebimentos e desembolsos no saldo de lançamentos extraorçamentários UG 9500 (Consolidado (-)IPAM)	-R$ 1.921.915,01
Repasse da UG Prefeitura ao IPAM ref. a Recursos para cobertura de insuficiência financeira (Conta 10778) sem lançamento na despesa e receita orçamentárias, registro efetuado contra contas de VPD e VPA, todavia interfere no Resultado abaixo da linha , pois dimunue da Disponibiidade de Caixa.	R$ 2.036.476,69
Lançamento a Crédito na conta 1.1.3.5.1 sem correspondete lançamento na despesa orçamentária.	-R$ 1.599.816,78
Diferença no saldo de Juros passivos (Conta 10744) não mapeada pelo sistema, conforme mapeamento MDF 13ªEdição (versão 28/04/2024)	-R$ 96.897,33
Outros ajustes	-R$ 190.803,53
Total	**-R$ 1.791.792,18**

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF58D688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	983.513,20	4.641.026,21	4.494.556,19	18.836,22	1.111.147,00	-	161.534.780,18	110.796.700,49	109.634.378,19	17.639.828,77	34.260.573,22	35.371.720,22
PODER EXECUTIVO	983.513,20	4.638.785,58	4.494.556,19	18.836,22	1.108.906,37	-	161.454.344,06	110.734.629,85	109.572.307,55	17.637.367,23	34.244.669,28	35.353.575,65
PODER LEGISLATIVO	-	2.240,63	-	-	2.240,63	-	80.436,12	62.070,64	62.070,64	2.461,54	15.903,94	18.144,57
CAMARA MUNICIPAL	-	2.240,63	-	-	2.240,63	-	80.436,12	62.070,64	62.070,64	2.461,54	15.903,94	18.144,57
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	983.513,20	4.641.026,21	4.494.556,19	18.836,22	1.111.147,00	-	161.534.780,18	110.796.700,49	109.634.378,19	17.639.828,77	34.260.573,22	35.371.720,22

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E40F70D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO I -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022 Março/2023	Outubro/2022 Abril/2023	Novembro/2022 Maio/2023	Dezembro/2022 Junho/2023	Janeiro/2023 Julho/2023	Fevereiro/2023 Agosto/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.929.210,05	99.209.326,30	92.842.431,07	118.233.663,59	101.979.307,12	92.553.388,45	1.188.126.028,72	34.953,74

	95.224.767,44	94.144.241,83	93.468.150,31	101.779.728,75	98.130.289,86	97.631.523,95		
Pessoal Ativo	88.617.555,77 80.652.887,00	84.842.546,61 80.264.593,86	78.898.241,76 79.134.034,15	102.222.826,79 87.008.794,86	86.372.131,43 84.347.940,12	78.590.028,37 83.018.158,00	1.013.969.738,72	34.953,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.888.539,35 71.672.475,32	75.391.185,49 71.496.811,65	71.379.492,31 70.153.613,09	90.366.756,09 78.232.037,37	76.965.836,62 75.163.154,08	69.552.511,18 73.905.866,85	902.168.279,40	34.953,74
Obrigações Patronais	10.729.016,42 8.980.411,68	9.451.361,12 8.767.782,21	7.518.749,45 8.980.421,06	11.856.070,70 8.776.757,49	9.406.294,81 9.184.786,04	9.037.517,19 9.112.291,15	111.801.459,32	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.311.654,28 14.571.880,44	14.366.779,69 13.879.647,97	13.944.189,31 14.334.116,16	16.010.836,80 14.770.933,89	15.607.175,69 13.782.349,74	13.963.360,08 14.613.365,95	174.156.290,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.046.204,07 12.055.712,49	12.020.885,26 11.410.756,92	11.547.813,62 11.711.532,40	12.277.946,24 11.039.818,31	13.083.290,05 11.234.892,84	11.471.047,72 11.977.512,77	141.877.412,69	-
Pensões	2.265.450,21 2.516.167,95	2.345.894,43 2.468.891,05	2.396.375,69 2.622.583,76	3.732.890,56 3.731.115,58	2.523.885,64 2.547.456,90	2.492.312,36 2.635.853,18	32.278.877,31	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	17.251.710,51 19.604.969,44	17.135.648,56 18.787.639,26	16.886.020,93 18.564.695,82	20.590.403,70 19.404.725,27	21.160.806,96 18.521.701,00	17.678.570,27 19.103.436,13	224.690.327,85	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.632.293,80 3.787.540,12	2.418.830,59 3.305.591,87	1.446.519,02 2.962.914,92	1.247.486,70 2.397.303,57	4.500.931,03 3.063.609,18	1.992.660,91 3.368.364,52	33.124.046,23	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	79.319,84 757.473,77	26.011,04 702.745,41	1.008.303,04 714.084,39	1.082.626,29 777.674,33	531.411,35 731.105,40	821.996,06 683.270,44	7.916.021,36	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	266.020,78 528.265,54	361.605,43 943.479,64	524.587,75 596.079,19	2.288.352,79 1.501.330,32	560.867,29 987.153,52	946.429,74 480.952,06	9.985.124,05	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.274.076,09 14.531.690,01	14.329.201,50 13.835.822,34	13.906.611,12 14.291.617,32	15.971.937,92 14.728.417,05	15.567.597,29 13.739.832,90	13.917.483,56 14.570.849,11	173.665.136,21	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.677.499,54 75.619.798,00	82.073.677,74 75.356.602,57	75.956.410,14 74.903.454,49	97.643.259,89 82.375.003,48	80.818.500,16 79.608.588,86	74.874.818,18 78.528.087,82	963.435.700,87	34.953,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.889.246.774,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	11.216.700,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.878.030.074,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	963.470.654,61	51,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.014.136.240,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	963.429.428,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	912.722.616,36	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Nota:

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MINICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28D06A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)
Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	351.174.975,00	262.560.281,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.218.582,00	38.404.661,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.052.411,00	13.795.741,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.057.322,00	136.680.058,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	88.846.660,00	73.679.819,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	911.667.833,00	595.954.890,62
2.1- Cota-Parte FPM	439.658.671,00	286.135.125,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	408.240.951,00	270.071.646,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	31.417.720,00	16.063.479,37
2.2- Cota-Parte ICMS	387.183.040,00	231.868.616,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.658.440,00	852.552,12
2.4- Cota-Parte ITR	1.373.531,00	771.483,43
2.5- Cota-Parte IPVA	78.990.311,00	73.641.956,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.803.840,00	1.037.125,96
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	1.648.030,27
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.262.842.808,00**	**858.515.171,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**175.489.254,60**	**115.779.119,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**140.221.447,40**	**98.849.673,19**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	323.958.160,00	214.812.822,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.958.160,00	213.019.614,18
6.1.1- Principal	319.671.430,00	210.535.109,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.286.730,00	2.484.504,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	1.793.208,47
6.4.1- Principal	-	1.743.778,04
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	49.430,43
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**144.182.175,40**	**94.755.990,10**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.694.918,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.879.814,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.815.103,63
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**236.507.741,18**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	334.149.998,39	278.681.328,79	206.938.787,25	206.046.283,19	71.742.541,54
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	248.865.760,02	219.338.092,75	168.996.109,80	168.996.109,80	50.341.982,95
10.1.1 - Educação Infantil	38.108.405,46	35.194.895,44	31.601.674,95	31.601.674,95	3.593.220,49
10.1.2 - Ensino Fundamental	203.387.057,56	177.730.879,56	132.847.373,07	132.847.373,07	44.883.506,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	7.370.297,00	6.412.317,75	4.547.061,78	4.547.061,78	1.865.255,97
10.2- OUTRAS DESPESAS	85.284.238,37	59.343.236,04	37.942.677,45	37.050.173,39	21.400.558,59
10.2.1 - Educação Infantil	8.103.591,31	4.033.983,22	1.275.658,75	1.275.658,75	2.758.324,47
10.2.2 - Ensino Fundamental	33.580.594,15	22.688.421,00	16.925.382,37	16.644.039,95	5.763.038,63
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	625.943,00	193.860,00	96.930,00	96.930,00	96.930,00
10.2.4 - Educação Especial	109.890,00	108.000,00	53.640,00	53.640,00	54.360,00
10.2.5 - Administração Geral	41.409.138,80	32.318.971,82	19.591.066,33	18.979.904,69	12.727.905,49
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	1.455.081,11	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	275.417.131,04	206.938.787,25	206.046.283,19	68.478.343,79	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.417.131,04	206.938.787,25	206.046.283,19	68.478.343,79	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	219.338.092,75	168.996.109,80	168.996.109,80	50.341.982,95	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	149.113.729,93	168.996.109,80	168.996.109,80	79,33
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	21.481.282,27	7.874.035,40	7.874.035,40	-	3,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	29.628.181,74	9.879.814,90	-	-	9.879.814,90	-

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.628.181,74	9.879.814,90	-	-	9.879.814,90	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	147.652.194,00	135.139.564,81	96.875.220,08	96.566.569,17	38.264.344,73
20.1- Educação Infantil	13.971.483,00	10.634.873,13	6.412.581,91	6.412.581,91	4.222.291,22
20.2- Ensino Fundamental	51.110.692,22	47.740.012,83	30.614.719,62	30.614.719,62	17.125.293,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	104.416,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	40.358.065,00	36.005.328,70	27.328.135,93	27.019.485,02	8.677.192,77
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	42.104.037,78	40.759.350,15	32.519.782,62	32.519.782,62	8.239.567,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	481.802.192,39	413.820.893,60	303.814.007,33	302.612.852,36	110.006.886,27
21.1- Educação Infantil	60.183.479,77	49.863.751,79	39.289.915,61	39.289.915,61	10.573.836,18
21.1.1- Creche	3.752.284,16	2.434.884,11	1.983.028,12	1.983.028,12	451.855,99
21.1.2- Pré-escola	56.431.195,61	47.428.867,68	37.306.887,49	37.306.887,49	10.121.980,19
22.2- Ensino Fundamental	421.618.712,62	363.957.141,81	264.524.091,72	263.322.936,75	99.433.050,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	96.875.220,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	115.779.119,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	467.986,27
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**212.186.353,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	214.628.792,95	212.186.353,57	24,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.424.517,80	13.406.473,47	12.458.177,07	467.986,27	2.498.354,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.792.391,53	7.180.681,86	7.111.064,36	343.315,54	1.338.011,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.632.126,27	6.225.791,61	5.347.112,71	124.670,73	1.160.342,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	59.299.915,00	40.379.510,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	25.405.470,00	12.722.838,56
31.1.1- Salário-Educação	5.994.450,00	5.373.390,71
31.1.2- PDDE	17.860,00	28.953,87
31.1.3- PNAE	5.156.000,00	4.062.836,28
31.1.4- PNATE	208.560,00	136.783,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.028.600,00	3.120.873,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.610.160,00	15.083.589,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	18.284.285,00	10.960.397,61
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	1.612.685,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

(Por Subfunção)⁶	(c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	118.047.686,88	61.149.683,79	31.059.566,56	30.137.708,59	30.090.117,23
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.239.146,20	5.134.570,00	2.673.650,11	2.206.263,17	2.460.919,89
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	60.351.309,79	34.035.539,82	17.809.483,98	17.723.924,88	16.226.055,84
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	398.225,40	274.695,60	225.087,70	216.287,70	49.607,90
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.227.767,00	390.729,96	325.111,36	322.823,36	65.618,60
32.8- OUTRAS	28.831.238,49	21.314.148,41	10.026.233,41	9.668.409,48	11.287.915,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	599.849.879,27	474.970.577,39	334.873.573,89	332.750.560,95	140.097.003,50
33.1- Despesas Correntes	558.832.603,92	459.445.679,99	329.841.874,82	328.158.341,88	129.603.805,17
33.1.1- Pessoal Ativo	358.339.760,24	306.119.618,38	225.466.336,49	225.466.336,49	80.653.281,89
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	39.369.803,84	30.922.261,17	24.880.685,08	24.767.990,14	6.041.576,09
33.1.4- Outras Despesas Correntes	161.123.039,84	122.403.800,44	79.494.853,25	77.924.015,25	42.908.947,19
33.2- Despesas de Capital	41.017.275,35	15.524.897,40	5.031.699,07	4.592.219,07	10.493.198,33
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	41.017.275,35	15.524.897,40	5.031.699,07	4.592.219,07	10.493.198,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	28.327.044,80	10.142.669,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	214.812.822,65	5.373.390,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	211.393.395,90	4.996.056,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	31.746.471,55	10.520.003,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	125.662,00	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	102,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.872.133,55	10.519.901,37

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C63924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	351.174.975,00	351.174.975,00	262.560.281,16	74,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.218.582,00	47.218.582,00	38.404.661,68	81,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.052.411,00	26.052.411,00	13.795.741,40	52,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.057.322,00	189.057.322,00	136.680.058,40	72,3
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	88.846.660,00	88.846.660,00	73.679.819,68	82,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	877.446.273,00	877.446.273,00	578.854.285,29	65,57
Cota-Parte FPM	408.240.951,00	408.240.951,00	270.071.646,24	66,15
Cota-Parte ITR	1.373.531,00	1.373.531,00	771.483,43	56,17
Cota-Parte IPVA	78.990.311,00	78.990.311,00	73.641.956,32	93,23
Cota-Parte ICMS	387.183.040,00	387.183.040,00	231.868.616,91	59,89
Cota-Parte IPI-Exportação	1.658.440,00	1.658.440,00	852.552,12	51,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	1.648.030,27	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.228.621.248,00	1.228.621.248,00	841.414.566,45	68,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.920.000,00	11.920.000,00	9.071.764,29	76,11	9.071.764,29	76,11	9.071.764,29	76,11
Despesas Correntes	9.920.000,00	11.920.000,00	9.071.764,29	76,11	9.071.764,29	76,11	9.071.764,29	76,11
Despesas de Capital								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.910.000,00	5.310.000,00	3.483.147,37	65,60	3.483.147,37	65,60	3.483.147,37	65,60
Despesas Correntes	4.910.000,00	5.310.000,00	3.483.147,37	65,60	3.483.147,37	65,60	3.483.147,37	65,60
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	298.218.605,00	295.818.605,00	196.668.859,78	66,48	192.156.968,99	64,96	192.155.731,51	64,96
Despesas Correntes	296.573.605,00	294.173.605,00	195.101.807,62	66,32	191.776.376,05	65,19	191.775.138,57	65,19
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	1.645.000,00	1.645.000,00	1.567.052,16	95,26	380.592,94	23,14	380.592,94	23,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	313.048.605,00	313.048.605,00	209.223.771,44	66,83	204.711.880,65	65,39	204.710.643,17	65,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	209.223.771,44	204.711.880,65	204.710.643,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	209.223.771,44	204.711.880,65	204.710.643,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	126.212.184,97		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	126.212.184,97		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	78.499.695,68	78.498.458,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº	-	24,33	

141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	126.212.184,97	204.711.880,65	78.499.695,68	-	-	-	-	-	-	78.499.695,68
Empenhos de 2022	183.175.761,54	258.505.603,38	75.329.841,84	604.781,87	-	-	586.769,71	-	-	75.329.841,84
Empenhos de 2021	158.581.547,85	224.719.852,14	66.138.304,29	62.229,08	-	-	47.235,00	-	14.994,08	66.123.310,21
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	297.237,48	-	472.246,90	69.415.096,55

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	128.911.805,75	182.044.897,14	53.133.091,39	-	-	-	-	-	-	53.133.091,39

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	128.469.819,00	144.269.819,00	82.426.013,48	22,08
Proveniente da União	124.733.679,00	140.533.679,00	78.004.981,21	16,57
Proveniente dos Estados	3.736.140,00	3.736.140,00	3.851.684,85	62,25
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	569.347,42	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	128.469.819,00	144.269.819,00	82.426.013,48	22,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.192.858,00	57.025.382,53	30.817.178,59	54,04	24.506.999,23	42,98	24.502.624,17	42,97
Despesas Correntes	37.992.858,00	53.942.858,00	29.407.717,32	54,52	23.633.908,33	43,81	23.629.533,27	43,80
Despesas de Capital	2.200.000,00	3.082.524,53	1.409.461,27	45,72	873.090,90	28,32	873.090,90	28,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.203.655,00	51.432.795,38	37.684.272,12	73,27	26.225.205,36	50,99	26.182.466,16	50,91
Despesas Correntes	44.509.655,00	48.609.944,38	36.142.508,42	74,35	24.827.301,81	51,07	24.784.562,61	50,99

Despesas de Capital	1.694.000,00	2.822.851,00	1.541.763,70	54,62	1.397.903,55	49,52	1.397.903,55	49,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	8.885.000,00	20.125.473,44	14.183.691,29	70,48	8.888.564,48	44,17	8.885.939,48	44,15
Despesas Correntes	8.585.000,00	14.119.914,02	9.553.069,95	67,66	5.748.543,14	40,71	5.745.918,14	40,69
Despesas de Capital	300.000,00	6.005.559,42	4.630.621,34	77,11	3.140.021,34	52,29	3.140.021,34	52,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500.000,00	500.000,00	144.172,09	28,83	129.976,42	26,00	128.851,42	25,77
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	126.607,51	42,20	113.517,34	37,84	112.392,34	37,46
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	17.564,58	8,78	16.459,08	8,23	16.459,08	8,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.981.000,00	13.023.019,79	6.052.763,49	46,48	4.896.461,56	37,60	4.888.536,56	37,54
Despesas Correntes	8.481.000,00	12.473.019,79	5.973.736,37	47,89	4.819.645,44	38,64	4.811.720,44	38,58
Despesas de Capital	500.000,00	550.000,00	79.027,12	14,37	76.816,12	13,97	76.816,12	13,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	56.408.209,00	62.373.218,10	31.287.715,02	50,16	24.594.866,60	39,43	24.469.827,72	39,23
Despesas Correntes	42.832.181,00	48.797.190,10	27.593.718,28	56,55	22.346.423,58	45,79	22.341.998,58	45,79
Despesas de Capital	13.576.028,00	13.576.028,00	3.693.996,74	27,21	2.248.443,02	16,56	2.127.829,14	15,67
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	161.170.722,00	204.479.889,24	120.169.792,60	58,77	89.242.073,65	43,64	89.058.245,51	43,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	50.112.858,00	68.945.382,53	39.888.942,88	57,86	33.578.763,52	48,70	33.574.388,46	48,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.203.655,00	51.432.795,38	37.684.272,12	73,27	26.225.205,36	50,99	26.182.466,16	50,91
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.885.000,00	20.125.473,44	14.183.691,29	70,48	8.888.564,48	44,17	8.885.939,48	44,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500.000,00	500.000,00	144.172,09	28,83	129.976,42	26,00	128.851,42	25,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.891.000,00	18.333.019,79	9.535.910,86	52,01	8.379.608,93	45,71	8.371.683,93	45,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	354.626.814,00	358.191.823,10	227.956.574,80	63,64	216.751.835,59	60,51	216.625.559,23	60,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	474.219.327,00	517.528.494,24	329.393.564,04	63,65	293.953.954,30	56,80	293.768.888,68	56,76

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:068FA1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
	Previsão Inicial	2.351.657.479,00
	Previsão Atualizada	2.372.507.479,00
	Receitas Realizadas	1.545.131.582,28

	Déficit Orçamentário	-
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	342.702.814,56
DESPESAS		
	Dotação Inicial	2.208.613.873,00
	Dotação Atualizada	2.687.027.913,09
	Despesas Empenhadas	2.027.341.672,22
	Despesas Liquidadas	1.436.339.383,04
	Despesas Pagas	1.419.151.780,25
	Superávit Orçamentário	108.792.199,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	2.027.341.672,22
Despesas Liquidadas	1.436.339.383,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.889.246.774,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.889.246.774,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.878.030.074,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	109.041.570,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.188.585,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.530.835,39
Despesas Previdenciárias Pagas	3.530.835,39
Resultado Previdenciário	105.510.735,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	66.414.743,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	136.498.068,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	107.371.566,44
Despesas Previdenciárias Pagas	107.371.566,44
Resultado Previdenciário	-40.956.823,01

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	238.979.249,00	-38.929.962,54	-16,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	109.903.250,00	-26.508.040,77	-24,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.624.539,41	18.836,22	4.494.556,19	1.111.147,00
Poder Executivo	5.622.298,78	18.836,22	4.494.556,19	1.108.906,37
Poder Legislativo	2.240,63	0,00	0,00	2.240,63
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	161.534.780,18	17.639.828,77	109.634.378,19	34.260.573,22
Poder Executivo	161.454.344,06	17.637.367,23	109.572.307,55	34.244.669,28
Poder Legislativo	80.436,12	2.461,54	62.070,64	15.903,94
TOTAL	167.159.319,59	17.658.664,99	114.128.934,38	35.371.720,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	212.186.353,57	25%	24,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	168.996.109,80	70%	79,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	204.711.880,65	15%	24,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CF00E5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	5.774.747,86	5.923.428,95
Interna	5.774.747,86	5.923.428,95
Empréstimos	5.774.747,86	5.923.428,95
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**5.774.747,86**	**5.923.428,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.889.246.774,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.889.246.774,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.923.428,95	0,31
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	302.279.483,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	272.051.535,57	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	132.247.274,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Fazenda

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1EDD4AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2023
LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	1.889.246.774,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.889.246.774,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.878.030.074,81

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	963.470.654,61	51,30
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	1.014.136.240,40	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	963.429.428,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	912.722.616,36	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-293.821.864,61	-15,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.267.096.129,77	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	415.634.290,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Operações de Crédito Internas e Externas	5.923.428,95	0,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	302.279.483,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	132.247.274,24	7,00

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Fazenda

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51F34FCD

